SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 25 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3790

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 06/2024 - PE 04/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 06/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora asempresas:**3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, R$ 165.932,38. **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.666.371/0001-82, R$ 111.040,00. **CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.592.584/0002-76, R$ 28.480,00. **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, R$ 35.819,82. **DI PRATA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.306.419/0001-70, R$ 160.261,20. **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.499.050/0001-29, R$ 22.320,00. **GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.084.616/0001-84, R$ 571.840,00. **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 69.959.740/0001-56, R$ 358.600,00. **HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.729.347/0001-06, R$ 89.180,00. **RL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.948.812/0001-24, R$ 123.640,00. **W R CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.316.967/0001-64, R$ 89.918,57.

Recife, 24 de fevereiro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:CA5FE76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 06/2024 - PE 04/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 06/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora asempresas:**ATA 01 - 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, R$ 165.932,38. **ATA 02 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.666.371/0001-82, R$ 111.040,00. **ATA 03 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.592.584/0002-76, R$ 28.480,00. **ATA 04 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, R$ 35.819,82. **ATA 05 - DI PRATA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.306.419/0001-70, R$ 160.261,20. **ATA 06 - DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.499.050/0001-29, R$ 22.320,00. **ATA 07 - GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.084.616/0001-84, R$ 571.840,00. **ATA 08 - GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 69.959.740/0001-56, R$ 358.600,00. **ATA 09 - HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.729.347/0001-06, R$ 89.180,00**. ATA 10 - RL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.948.812/0001-24, R$ 123.640,00. **ATA 11 - W R CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.316.967/0001-64, R$ 89.918,57. Data de assinatura de ata de registro de preços: 14 de fevereiro de 2025. Período de vigência: 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

Recife, 24 de fevereiro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:B5F62DBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

PRESIDÊNCIA
NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da Lei n. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear servidor do cargo em comissão de assessor jurídico do CISAPE, Vinícius Érbethe Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 51678-CE, CPF: 124.592.144-48
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 19 de fevereiro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:13ADCDF1

PRESIDÊNCIA
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2025 E A DESTITUIÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DO PREGOEIRO DO CISAPE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, os Protocolos de Intenções e demais documentos que disciplinam sua atuação, e considerando a necessidade de reorganização administrativa e adequação das funções relacionadas às contratações públicas,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada integralmente a Portaria nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que designava o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do CISAPE.
Art. 2º. Ficam destituídos das respectivas funções:
I - Sr. Marcelo Coelho Silva, CPF: 043.719.214-85, da função de Agente de Contratação;
II - Sra. Luana Karolina de Souza Oliveira, CPF: 054.520.304-09, e Sr. Paulo Ricardo Vieira da Silva, CPF: 101.065.324-56, da Equipe de Apoio.
Art. 3º. As atribuições e funções anteriormente delegadas pela Portaria nº 001/2025 serão objeto de nova regulamentação por ato próprio, a ser editado oportunamente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ouricuri/PE, 21 de fevereiro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:79B4E54F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

ASSINATURA DE CONTRATO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Agente de Contratação, Pregoeiro do COMSUL, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRAS PARA EXECUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DOS ACESSOS INTERNOS DO ATERRO SANITÁRIO DO COMSUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, a seguir descrita **41.910.807 TACIANA GONCALVES DE BARROS BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.910.807/0001-49,** para comparecer junto ao Setor de Licitação do COMSUL, com sede na BR 101, km 81, n° 1024, Ribeirão-PE, CEP: 55.520-000, das 08h00min às 17h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 8. do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes. As empresas que não forem sediadas no Município de Ribeirão podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o comsullicitacao@gmail.com, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste.

Ribeirão/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:EEEB3519

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, § 2º DA LEI Nº. 14.133/2021 - PROCESSO Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 003/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRAS PARA EXECUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DOS ACESSOS INTERNOS DO ATERRO SANITÁRIO DO COMSUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021.

Considerando que os valores constantes da proposta de preços em apreço encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **41.910.807 TACIANA GONCALVES DE BARROS BEZERRA,** com sede na 2 Travessa da Mata, Sapucaia, n° 60, Olinda - PE, CEP **53.280-152**, e-mail: jtcomerciogeral@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº **41.910.807/0001-49**, neste ato representada por **TACIANA GONCALVES DE BARROS BEZERRA,** Portador do CPF nº 037.876.664-35, carteira de identidade nº 60.590.75 SDS-PE, com valor total da contratação de **R$ 94.119,00 (Noventa e quatro mil cento e dezenove reais).**

THIAGO GONÇALVES DE LIMA.
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:18510E61

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da profissional especialista na área de licitações e contratações públicas, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da experiência comprovada e notória especialização;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a profissional possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que consta Parecer Técnico, os quais preveem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da profissional **Dra. Talucha Calado**, por meio da empresa **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – *TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA***, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, estabelecida à Rua Capitão Pedro Ivo, 42, Centro, Água Preta/PE, E-mail: taluchacalado@gmail.com, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOTAL E IRRESTRITO DOS ATOS PERTINENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, A SEREM REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO COMAGSUL,** com valor total da contratação de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA.
Presidente do COMSUL.

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:A60D5DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Ratifico o ato da Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 3º-A e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020, em favor da sociedade JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, para a prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, especificamente para a Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada.

A contratação será no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de Abreu e Lima.

Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 10 de janeiro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:539E1FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 004/2025; Objeto: Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, especificamente para a Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE; Contratante: Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.381/0001-26; Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000; Valor Contratado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 13 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima/PE, 13 de janeiro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:568A8EF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 005/2025 e Inexigibilidade nº 002/2025.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE.

Contratada: D. CAMPOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.826/0001-78, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4575, Bairro Ilha do Leite, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-160.

Valor: O valor mensal será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Abreu e Lima/PE, 22 de janeiro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:5775F0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025; Contrato nº 005/2025; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE; Contratante: Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.381/0001-26; Contratada: D. CAMPOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.826/0001-78, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4575, Bairro Ilha do Leite, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-160; Valor Contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 24 de janeiro de 2025 e término em 24 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima/PE, 24 de janeiro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:32468AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DECRETO Nº 004/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 004/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: *Declara em situação anormal caracterizada como "situação de emergência" nas áreas do município de Afogados da Ingazeira-PE afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/12;

CONSIDERANDO que em decorrência dos baixos índices de precipitação pluviométrica, com significativa redução sistemática ao longo dos anos e principalmente nos últimos meses, a população residente na zona rural do município do município de Afogados da Ingazeira/PE, tem sido diretamente afetada, causando-lhe prejuízos de ordem econômica e social;

CONSIDERANDO que esse desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes, riachos e barreiros do município, culminando no desabastecimento d´água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias, e para atividades comerciais e industriais, vivenciando pela quase totalidade dos municípios pernambucanos, especialmente na área do Sertão do Pajeú, onde se localiza o município de Afogados da Ingazeira-PE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico N° 01/2024, de 20 de fevereiro de 2024, da Defesa Civil do Município de Afogados da Ingazeira-PE, que trata de Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO as Portarias de n° 260, de 02 de fevereiro de 2022 e n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais atos normativos.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.,** conforme as Portarias de n 260, de 2 de fevereiro de 2022 e n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC;

Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionados com a segurança global da população.

Art. 5 – De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto – Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiando pela comunidade.

Art. 6°. Com base no inciso XIII do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos;
Art. 7°. O prazo de validade do referente decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 24 de fevereiro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A152064A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 007/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS EXECUTIVO E 01 MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVOS PARA ATENDIMENTO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 1.150.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2025, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:25900D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 150/2024 PE/SRP n° 57/2024-Obj: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA E A LASER. **Abert:** 17.03.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4A9F0709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 14/2025 PE/SRP n° 04/2025-Obj: Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) para prestação de serviços contínuos de transporte das equipes de Saúde de Atenção Básica nos Postos de Saúde da Família - PSF e Unidades Básicas de Saúde – UBS. **Abert:** 19.03.25 às 14h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:01F85151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 007/2025 PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA**. Valor estimado: **R$ 256.240,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**.** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 17 de março de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 17 de março de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 24 de fevereiro de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3627B711

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025

PROCESSO: 007/2025 DISPENSA N° 006/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Contratação de serviço de recarga para impressoras jato de tinta, impressoras laser monocromática e fotocopiadora, visando atender necessidades da Secretaria Geral da Casa Civil e diversos órgão e departamentos do município. **Contratado: JULLIANY KAROLLYNE BRAGA 11146811489**, CNPJ/CPF 44.396.951/0001-05. **VALOR: R$ 50.268,00 (cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais). PRAZO: 12 (DOZE) MESES.** ***Agrestina 14 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 14 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:6BBBB442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores da Água Preta-PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025 nos termos descritos abaixo:**

OBJETO: **Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária continuada, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV, objetivando a manutenção da sua regularidade jurídica das concessões de benefícios previdenciários.**
CONTRATADO: A GUSMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 42.402.442/0001-04;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, da lei federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Água Preta/PE, 30 de Janeiro de 2025.

ZONIERE LÚCIA BERNARDO DA SILVA
Diretora Presidente do Água Preta PREV

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BCFEC928

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO NO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o teor da **Lei Municipal nº 1.727 de 16 de setembro de 2011**, que estabelece os Pontos Facultativos no âmbito da municipalidade, extraídos do Calendário Nacional de Pontos Facultativos, bem como da tradição local, a qual estabelece CARNAVAL como feriado variável/móvel na municipalidade;
RESOLVE:
Art 1º Ficar decretado o fechamento do comércio local o dia **03 de março de 2025(**Segunda-feira de Carnaval), em razão da antecipação do feriado da **DATA MAGNA** do estado**;**

Art. 2º Ficar decretado o fechamento do comércio o dia **04 de março de 2025** (Terça-feira de Carnaval);

Art. 3. Ficar decretado o dia 05 de março (Quarta-feira de Cinzas) fechado até às 12h:00;

Art. 4º Que no dia 06 de março de 2025 o comércio local funcionará normalmente, em face da antecipação do feriado da **DATA MAGNA**;
Art. 5º Ficar autorizado a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F0B80FA3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NA MUCIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,
CONSIDERANDO o teor da **Lei Municipal nº 1.727 de 16 de setembro de 2011**, que estabelece os Pontos Facultativos no âmbito da municipalidade, extraídos do Calendário Nacional de Pontos Facultativos, bem como da tradição local, a qual estabelece CARNAVAL como feriado variável/móvel na municipalidade;
CONSIDERANDO que o governo de Pernambuco determinou ponto facultativo nos dias 3, 4, 5 e 7 de março deste ano. Essas datas correspondem à segunda e terça-feira de CARNAVAL e à Quarta-Feira de Cinzas, além da sexta-feira, o dia posterior ao feriado estadual da Data Magna, que é celebrado na quinta-feira, dia 6 de março.
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reguer os atos administrativo, bem como levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos que compõem a municipalidade os dias **3, 4, 5 de março de 2025**, correspondente a Comemoração do **CARNAVAL,** e dia **07 de março de 2025** que corresponde o dia posterior ao feriado da **DATA MAGNA**, conforme determinação publicada pela Excelentíssima Governadora **RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 14 de fevereiro de 2025, restando determinado, caso de necessidade, a manutenção das atividades administrativas em *home office* e/ou presencial, quando requisitada pela autoridade hierárquica, fundamentada no atendimento ao interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CEE22701

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº006/2025

ONDE SE LÊ:

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025, nos termos descritos abaixo:
Contratação da atração Musical:**MARRETA YOU PLANETA,**para apresentação no dia**01/03/2025,**em Comemoração as festividades do**Carnaval 2025 – Aqui a Folia Acontece**, no Município da Água Preta-PE.
VALOR TOTAL:**R$ 100.000,00(Cem mil reais);**

CONTRATADO: L.A. DE LUCENA EVENTOS - CNPJ Nº 34.802.411/0001-12
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

LÊIA SE:

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025, nos termos descritos abaixo:
Contratação da atração Musical:**MARRETA YOU PLANETA,**para apresentação no dia**01/03/2025,**em Comemoração as festividades do**Carnaval 2025 – Aqui a Folia Acontece**, no Município da Água Preta-PE.
VALOR TOTAL:**R$ 80.000,00(Oitenta mil reais);**
CONTRATADO: L.A. DE LUCENA EVENTOS - CNPJ Nº 34.802.411/0001-12
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D31D9FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

ONDE SE LÊ:

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025, nos termos descritos abaixo:
· Contratação da atração Musical:**FEITIÇO DE MENINA,**para apresentação no dia**03/03/2025,**em Comemoração as festividades do**Carnaval 2025 – Aqui a Folia Acontece**, no Município da Água Preta-PE.
·**VALOR TOTAL**:**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
·**CONTRATADO**:**JB PRODUTORA LTDA**- CNPJ Nº**51.034.132/0001-75**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

LÊIA SE:

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025, nos termos descritos abaixo:
· Contratação da atração Musical:**BIA VILLA CHAN ,**para apresentação no dia**03/03/2025,**em Comemoração as festividades do**Carnaval 2025 – Aqui a Folia Acontece**, no Município da Água Preta-PE.
·**VALOR TOTAL**:**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
·**CONTRATADO**: **JB PRODUTORA LTDA**- CNPJ Nº**51.034.132/0001-75**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:675E4A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 020/2023

Pregão Eletrônico: 003/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr. Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação e promoção de integração entre As Secretarias de : planejamento e gestão, desenvolvimento rural, educação , saúde, assistência social e as instituições de ensino visando a implementação de programa de estágio de acordo com lei ordinária 1.199/2022, lei federal do estágio n 11.788, de 25 de setembro de 2008 outros dispositivos legais pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência .
Contrato Nº: **013/2023**

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Contratado: VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA, brasileiro. Solteiro, portador do RG: 9.142.588. SDS/PE, CEP: 109.792.914-03, residente e domiciliado na Rua José Dourado, 106, Bairro de Francisco Simão, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-080.
Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 31 de dezembro de 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A8985C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 020/2023

Pregão Eletrônico: 003/2023
Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr. Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação e promoção de integração entre As Secretarias de : planejamento e gestão, desenvolvimento rural, educação , saúde, assistência social e as instituições de ensino visando a implementação de programa de estágio de acordo com lei ordinária 1.199/2022, lei federal do estágio n 11.788, de 25 de setembro de 2008 outros dispositivos legais pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência .
Contrato Nº: **014/2023**

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Contratado: VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA, brasileiro. Solteiro, portador do RG: 9.142.588. SDS/PE, CEP: 109.792.914-03, residente e domiciliado na Rua José Dourado, 106, Bairro de Francisco Simão, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-080.
Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 31 de dezembro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0AD68995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 020/2023

Pregão Eletrônico: 003/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr. Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação e promoção de integração entre As Secretarias de : planejamento e gestão, desenvolvimento rural, educação , saúde, assistência social e as instituições de ensino visando a implementação de programa de estágio de acordo com lei ordinária 1.199/2022, lei federal do estágio n 11.788, de 25 de setembro de 2008 outros dispositivos legais pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência .
Contrato Nº: **013/2023**

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Contratado: VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA, brasileiro. Solteiro, portador do RG: 9.142.588. SDS/PE, CEP: 109.792.914-03, residente e domiciliado na Rua José Dourado, 106, Bairro de Francisco Simão, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-080.
Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 31 de dezembro de 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:EDE4FCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 020/2023

Pregão Eletrônico: 003/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr. Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação e promoção de integração entre As Secretarias de : planejamento e gestão, desenvolvimento rural, educação , saúde, assistência social e as instituições de ensino visando a implementação de programa de estágio de acordo com lei ordinária 1.199/2022, lei federal do estágio n 11.788, de 25 de setembro de 2008 outros dispositivos legais pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência .
Contrato Nº: **015/2023**

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Contratado: VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA, brasileiro. Solteiro, portador do RG: 9.142.588. SDS/PE, CEP: 109.792.914-03, residente e domiciliado na Rua José Dourado, 106, Bairro de Francisco Simão, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-080.
Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 31 de dezembro de 2024.

ISAQUIEL SATURNINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:054E0CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 020/2023

Pregão Eletrônico: 003/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr. Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação e promoção de integração entre As Secretarias de : planejamento e gestão, desenvolvimento rural, educação , saúde, assistência social e as instituições de ensino visando a implementação de programa de estágio de acordo com lei ordinária 1.199/2022, lei federal do estágio n 11.788, de 25 de setembro de 2008 outros dispositivos legais pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência .
Contrato Nº: **016/2023**

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Contratado: VALDENILSON PIMENTEL DA SILVA, brasileiro. Solteiro, portador do RG: 9.142.588. SDS/PE, CEP: 109.792.914-03, residente e domiciliado na Rua José Dourado, 106, Bairro de Francisco Simão, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-080.
Prazo de Vigência: 12 (meses)

Águas Belas, 31 de dezembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:EC0AB9FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 10 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto nº 10 de 21 de fevereiro de 2025

Declara ponto facultativo municipal nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em razão das festividades em comemoração as festividades de carnaval e quarta-feira de cinzas, e estabelece a suspensão do expediente nos órgãos públicos municipais, exceto os serviços essenciais.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Carnaval é uma data de grande relevância cultural para a população e em 03 e 04 de maço de 2025 ocorrerá a comemoração das festividades do Carnaval no âmbito do território nacional;

Considerando que a Quarta-feira de Cinzas é uma data de grande significado religioso para os cristãos, marcando o início da Quaresma, período de reflexão, penitência e preparação para a Páscoa;

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento dos serviços públicos municipais, sem comprometer as atividades essenciais;

Considerando competência do Chefe do Executivo Municipal para legislar sobre a matéria, conforme o disposto na Constituição Federal e na legislação vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 03/03/2025 a 05/03/2025, em razão das comemorações do Carnaval e em respeito a Quarta-Feira de Cinzas, data que marca o início da Quaresma, exceto nas unidades e serviços essenciais.

Art. 2º. A medida prevista no artigo anterior se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ficando a critério de cada servidor a presença no local de trabalho.

Art. 3º. Ficam excepcionados do ponto facultativo os serviços essenciais, que deverão ser mantidos conforme a necessidade da comunidade, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas-PE, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:DEDFD0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024- FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **06.132.785/0001-32. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 146.670,70 (Cento e quarenta e seis mil, e seiscentos e setenta reais e setenta centavos). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1F617997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PMA
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação n° 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026**. **CONTATADA**: **RIGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.286.919.0001-32**. Estabelecida a Rua Travessa Genésio Alves de Siqueira, 197, Centro – Capoeiras/PE, e-mail: reginaconfeccões.ee@gmail.com, Contatos: (87) 6629-2677, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Tavares de Barros**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 5587012 SSP/PE e do CPF nº. 034.978.754-90, residente e domiciliado na Rua José Valtoso de Macedo, 502, Centro – Capoeiras/PE. **Valor Global: R$ 135.280,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026**.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Angelim/PE, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C5634F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PMA
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026**. **CONTATADA**: **RIGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.286.919.0001-32**. Estabelecida a Rua Travessa Genésio Alves de Siqueira, 197, Centro – Capoeiras/PE, e-mail: reginaconfeccões.ee@gmail.com, Contatos: (87) 6629-2677, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Tavares de Barros**. **Valor Global: R$ 135.280,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**. **Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Angelim/PE, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F9EA0DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250206PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES INTEIROS CONGELADOS (TIPO CORVINA) PARA ATENDER O PROGRAMA PEIXE NA MESA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Itens 1, 2: Impacto Comercial Ltda. CNPJ: 54.540.842/0001-65, pelo valor de R$463.800,00. Araçoiaba, 24/02/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D5069E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 250224IN00002. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, DAS SEGUINTES ATRAÇÕES: BANDA INOVE, VEM COM ELVIS, RENATO PIRES, FORRÓ DAS ESTRELAS, ANDRIELLY SOUZA, TUCA BARROS, CARINA LINS E BANDA KITARA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Deadline Producoes Ltda. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor R$100.000,00 . Contratado: Mcs Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 51.809.050/0001-55. Valor R$90.000,00 . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$145.000,00 . Contratado: Pontes Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 38.085.564/0001-47. Valor R$100.000,00 . Contratado: Renato Barbosa Pires Ltda. CNPJ: 39.575.796/0001-46. Valor R$50.000,00 . Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor R$35.000,00. Araçoiaba, 24/02/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9624C928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 250224IN00002. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, DAS SEGUINTES ATRAÇÕES: BANDA INOVE, VEM COM ELVIS, RENATO PIRES, FORRÓ DAS ESTRELAS, ANDRIELLY SOUZA, TUCA BARROS, CARINA LINS E BANDA KITARA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura e Turismo. Ratificação em 24/02/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3AE65548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. ABERTURA E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 13/03/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/03/2025. LOCAL: PORTAL:LICITANET LICITAÇÕES ONLINE WWW.LICITANET.COM.BR. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$3.820.800,12 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE, RUA COELHO RODRIGUES, 174, NA SALA DA CPL, EMAIL:CPL@ARARIPINA.PE.GOV.BRTELEFONE:(87)9.8134-6636, RAMAL 106, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 ÀS 14:00H, EXCETO FERIADOS. O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.ARARARIPINA.PE.GOV.BR.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA–
Agente de Contratação da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina –
Portaria Pma Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campops Caitano
Código Identificador:A9966354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2025 Processo nº 003/2025. Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à esta Autarquia, compreendendo a Orientação na Elaboração de Relatórios, Balanço Patrimonial, Demonstrativos Contábeis, Relatórios de Gestão Fiscal, Conciliação de Contas e Envios de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal.
Fundamentação legal: Art. 74 inciso III "C" da Lei 14.133/2021 Contratada: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR, CNPJ: 03.889.878/0001-18**. No valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Arcoverde/PE 10/02/2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:9A92DE04

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N° 002/2025
Modalidade N°: Inexigibilidade nº 001/2025
Objeto Nat.. Serviços
Objeto Descr.: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à esta Autarquia, compreendendo a Orientação na Elaboração de Relatórios, Balanço Patrimonial, Demonstrativos Contábeis, Relatórios de Gestão Fiscal, Conciliação de Contas e Envios de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal.
Contrato Nº: 002/2025
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR-EPP, CNPJ: 03.889.878/0001-18
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Arcoverde/PE, 10 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:25C569E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, - LOCAÇÃO DE PORTICO E ILUMINAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025,
O Município de Barreiros, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PÓRTICO E ILUMINAÇÃO, DESTINADO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 até às 14:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiros, em dias uteis, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL). O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com., Barreiros 24 de **Fevereiro de 2025 -**

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9C261D6E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Aquisição de Projetos Pedagógicos Multidisciplinares - PROGRAMA EDUCACIONAL LABORATORIO DE MATEMATICA - ***ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II***. ARMARIO DE ACO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANCA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR, LISTA DE ATIVIDADES E 01 LIVRO DO PROFESSOR COM CONTEUDO DE JOGOS DIGITAIS E GAMIFICACAO. ALINHADAS E REFERENCIADAS COM A BNCC, para a rede municipal de ensino do MunicÍpio de Barreiros/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/02/2025. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2025 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-las, pelo e-mail: ***cotacaopmb@hotmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h as 14:00h. Barreiros, 24 de Fevereiro de 2025**.**

SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA –
Agente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A5AC3CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 929, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares no Município de Belém do São Francisco fica fixado no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:70DC4090

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE VALOR DO MENOR VENCIMENTO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7°, incisos IV e VII, e art. 39, § 3°; na Lei Federal n° 14.633, de 28 de agosto de 2023; no art. 4° da Lei Federal n°15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto n° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Belém do são Francisco/PE fica fixado em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E3D15171

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 928, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DO §9°, DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agente Comunitários da Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em obediência ao disposto no §9°, do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 06 de maio de 2022.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9°, do art. 198 da Constituição Federal.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7DF7E4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 será comemorado o Carnaval;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Entidades e Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Belém do São Francisco- PE, os expedientes dos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas), em decorrência do Carnaval 2025.
Art. 2°- Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, como os de urgência e emergência médica, limpeza pública, calendário escolar e sessões, protocolos e demais atos necessários ao trâmite dos processos licitatórios, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 17 de fevereiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:14D18AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 008/2025, PA 021/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa **LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **RUY ARAUJO**, durante os festejos do **CARNAVAL 2025,**no município de Belém do São Francisco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. **Pessoa Jurídica:** LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.297.391/0001-86, estabelecida na Rua Gurupi, 50, Torroes, Recife - PE**. Valor:** R$ 23.000,00**.**

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C0BFB70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 007/2025, PA 020/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa **R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora **NANARA BELLO**, durante os festejos do **CARNAVAL 2025,**no município de Belém do São Francisco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. **Pessoa Jurídica:** R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.164.837/0001-62, estabelecida na Rua Coronel Dario Ferraz de Sá, 3568, sala 219, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes - PE**. Valor:** R$ 70.000,00**.**

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Finanças**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1E2BCDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 009/2025, PA 022/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa **ATIVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **LUCAS BRITO**, durante os festejos do **CARNAVAL 2025,** no município de Belém do São Francisco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. **Pessoa Jurídica:** ATIVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.155.069/0001-33, estabelecida na Rua Satiro Dias, 171, Jardim Pedro Braga, Alagoinhas - BA**. Valor:** R$ 80.000,00**.**

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C89B1F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 11/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em seguro de vida para estudantes, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais

interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 25 de fevereiro de 2025.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:8CC91966

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n° 01/2025.Objet Nat: Seleção de Patrocinadores que manifeste interesse em apoiar financeiramente, na realização da 56ª FESTA DAS MAROCAS, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa. **Onde se lê:** https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisose**, leia-se:** https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos**.**

Belo Jardim, 25/02/2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4B9CC10E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VICE-PREFEITO SR. GILVAN FERREIRA DE ARAÚJO

Decreto nº 08, de 21 de fevereiro de 2025.

"*Decreta Luto Oficial no Município de Betânia em virtude do falecimento do Ex-Vice-Prefeito Sr. Gilvan Ferreira de Araújo*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOo falecimento *do Ex-Vice-Prefeito Sr. Gilvan Ferreira de Araújo*, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos prestados a toda comunidade betaniense no decorrer de sua vida e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade betaniense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Betânia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito Sr. Gilvan Ferreira de Araújo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Betânia.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Betânia/PE, 21 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de Betânia-PE

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:532BB317

GABINETE DE PREFEITO
REGULAMENTA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 09, de 24 de fevereiro de 2025.

"*Regulamenta a criação e o funcionamento da Sala do Empreendedor e dá outras providências*."

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, **CONSIDERANDO** a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e **CONSIDERANDO** as necessidades de assegurar a simplificação e desburocratização, e de tornar mais racionais, eficientes e ágeis os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Betânia, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral, terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) outros serviços criados por ato próprio e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) Atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) Encaminhamento, via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte;

c) Emissão das guias de pagamento DAS;

d) Emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária;

f) Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios e pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade pelo Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE);

III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ou conforme o município designar, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás e inscrição e baixa no Cadastro Municipal, e a documentação exigida pelas diversas secretarias ou órgãos municipais relacionados com abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas normais;

IV - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e Pequenas Empresas.

VI - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (Redesimples);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deveráestar capacitada a orientar ou realizar:

I - orientação de quem pode ser MEI, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação e, se for o caso, encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br) com, pelo menos, certificado Prata ou Ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º A Sala do Empreendedor poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados Prata e Ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor instalar-se no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br, preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), o qual será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e em casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar o preenchimento mensal para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais ou industriais) pelo site da Secretaria Estadual.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Rendas Mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às empresas interessadas:

I - emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária (CNDs);

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV - Providenciar a inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do Alvará de Licença.

§ 2º É vedado aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com entidades e instituições no intuito de orientar e implementar ações às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia/PE, 24 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de Betânia-PE

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:79FE7DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

ERRATA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, o resultado do Credenciamento 003/2025, Inexigibilidade 004/2025, cujo objeto é a Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAVAL DO PAPANGU ANO 2025", que acontecerá no ciclo carnavalesco de 2025, licitantes credenciados:

ONDE LÊ-SE:

5 – **A F SILVA LIMA IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO**, CNPJ: 45.997.929/0001-75, NOME DA COTA: Cota Papangu Platina, QUANT.:1, VALOR: R$ 20.000,00;
7 – **NORSA REFRIGERANTES LTDA**, CNPJ: 07.196.033/0041-95, NOME DA COTA: Cota Papangu Ouro, QUANT.:1, VALOR: R$ 200.000,00;

LEIA-SE:

5 – **A F SILVA LIMA IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO**, CNPJ: 45.997.929/0001-75, NOME DA COTA: Cota Papangu Latão, QUANT.:1, VALOR: R$ 5.000,00;
7 – **NORSA REFRIGERANTES LTDA**, CNPJ: 07.196.033/0041-95, NOME DA COTA: Cota Papangu Prata, QUANT.:1, Cota Papangu Platina, QUANT.: 1 VALOR: R$ 120.000,00;

24 de Fevereiro de 2025
EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9046C28A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE. Lotes 1, 2: Gráfica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63, pelo valor de R$ 3.151.836,00.

Bom Jardim, 24 de fevereiro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9F53C1B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 006/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0014/2024. Pregão Eletrônico nº 0004/2024 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63. Valor Contratado R$ 3.151.836,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência 24 (vinte e quatro) meses. Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:25668747

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 017/2025 PM. Processo Nº 0015/2025. Inexigibilidade Nº 0011/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda Bicho do Mato para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 04 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratado(a): CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.503.325/0001-37. Valor Contratado: R$ 28.666,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:41DF1EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 018/2025 PM. Processo Nº 0015/2025. Inexigibilidade Nº 0011/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista JÚNIOR & BANDA CANIBAL para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 04 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.470.807/0001-04. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3D5ACFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 019/2025 PM. Processo Nº 0017/2025. Inexigibilidade Nº 0013/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Nairê para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 02 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.319.291/0001-27. Valor Contratado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B8CA82D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 020/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024 Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO COM VOCÊ NO CORACÃO - DEMAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.630.696/0001-89. Valor Contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:91AC1A58

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º 00041/2024
Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2024

Objeto: **Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e decreto municipal n° 020/2024.**
Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados na presente data:

CREDENCIADO: ADJANANE MARIA DA SILVA, portador do CPF nº 009.900.484-46, nome artístico: Caboclinho da Baraúna, na categoria Cultura Popular, Item 31 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 507.842.004-59, nome artístico: Caboclinho Pavão Dourado, na categoria Cultura Popular, Item 31 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: ROSANGELA SANDRIELE DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 125.293.864-04, nome artístico: Grupo Evolução, na categoria Dança, Item 23 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: LEANDRO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 164.916.914-03, nome artístico: Burrinhas Turma da Chã de Ciço, na categoria Cultura Popular, Item 35 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 24 de fevereiro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADRE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:853289A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 162/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 025/2024; Pregão Eletrônico nº 003/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é o fornecimento parcelado de água potável, destinada ao abastecimento no programa Água é vida no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Acrescido: R$ 62.137,80. Valor total do contrato atualizado R$ 310.777,80. O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo inicial do contrato. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:288C0856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNCOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada:** GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.329.140/0001-05, com sede na Av. Liberdade, nº 3230, GALPÃO G3 D ANEXO A, SESI, BAYEUX-PB. **CONTRATO Nº 018/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 1.115,98** (um mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:984C85D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Junior, Prado em Recife/PE. **CONTRATO Nº 013/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 25.736,55** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C22477E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada: BIG MAGAZINE**, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro, Agrestina/PE. **CONTRATO Nº 014/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 2.494,59** (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:981756AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, com sede na Av. Setecentos, s/n, sala 04, Galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES.

CONTRATO Nº 015/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:603CEB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada: GHPS BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.616/0001-44, com sede na Av. Dr. José Claudio Gueiros Leite, nº 584, Janga, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 017/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 7.894,90** (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5FB36035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácia Soares, nº 471, Bosque das Piranhas, São Bento/PB. **CONTRATO Nº 016/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 1.579,74** (mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E01C94C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: CREAS, CRAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROCAD, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. **Contratada: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob nº 19.918.905/0001-73, com sede na Rua Bruno Maia de Melo, Mangabeira, João Pessoa/PB. **CONTRATO Nº 019/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 8.422,00** (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 026/2024; Processo Administrativo nº 055//20**24. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

Bonito 14 de fevereiro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4D0856AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESSANDRO CESAR BEZERRA DE AMORIM,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 103.576.284-62 e Cédula de Identidade Nº 8.382.597 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe do setor Contábil da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C6C23698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALESSANDRO CÉSAR BEZERRA DE AMORIM**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:13C8DED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANA CRISTINA CABRAL,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 041.988.294-46 e Cédula de Identidade Nº 6.045.211 SSP/PE, para ocupar o cargo de Tesoureira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6E8307DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº276/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ROSANA CRISTINA SILVA CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:ADF7DF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº277/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA MAYSA ALVES FALCÃO PESSOA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.166.354-55 e Cédula de Identidade Nº 9344047 SDS/PE, para ocupar o cargo de Coordenadora de programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B72F1190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS FELIPE GONÇALVES CUNHA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 129.713.424-92 e Cédula de Identidade Nº 10.062.540 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de RH da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FACD0AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANIA GONÇALVES CUNHA ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.488.834-59 e Cédula de Identidade Nº 4.760.712 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Planejamento, Programas e Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E293AEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GILVANIA GONÇALVES SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8DEBB157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 949.201.504-82 e Cédula de Identidade Nº 4.823.797 SDS/PE, para ocupar o cargo de Coordenadora de programas-CRAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A5AC3EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALDINEIDE MARIA FERREIRA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 150.455.034-05, para ocupar o cargo Gerente de contratos e compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7D5794E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALDINEIDE MARIA FERREIRA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AA886D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELE MONTEIRO VELOSO DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 116.553.014-70 e Cédula de Identidade Nº 9.996.859 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CDD85470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **Gisele Monteiro Velozo da Silva**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CD677EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **ERIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 103.295.484-17 e Cédula de Identidade Nº 8415180 SDS/PE, para ocupar o cargo Coordenador de Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D61C4D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARIA JOSÉ CABRAL DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 050.773.954-03 e Cédula de Identidade Nº 6945098 SDS/PE, para ocupar o cargo Coordenador de Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:73F65CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA PATRÍCIA DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 072.477.578-93 e Cédula de Identidade Nº 7.072.574 SDS/PE, para ocupar o cargo Coordenador de Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CDA1CD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRÍCIA LEANDRO DE LIMA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 066.054.214-80 e Cédula de Identidade Nº 8.936.318 SDS/PE, para ocupar o cargo Coordenadora

de Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1565C355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ROBENICE DOS SANTOS,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 060.054.214-92 e Cédula de Identidade Nº 35.694.720-8 SSP/SP, para ocupar o cargo Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7D870196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILIA ISABELLA PEREIRA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 071.077.884-67 e Cédula de Identidade Nº 9899456 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EC9C2D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora, **MARILLIA ISABELLA PEREIRA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:52B4886C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ROBENICE SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:419AB45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 140.444.864-09 e Cédula de Identidade Nº 10.512.081 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E025B7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0A1318B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARISA MARIA VERISSIMO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 102.114.344-85 e Cédula de Identidade Nº 8.154.808 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E58D2293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANDIL JOSÉ DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 810.387.474-49 e Cédula de Identidade Nº 4.482.902 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5083BAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O servidor, **EVANDIL JOSÉ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BB32123A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O servidor, **EVANDIL JOSÉ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C2B98EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SIMONE CRISTIANE PEREIRA DE BARROS**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3D2E7342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAUJO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 074.060.174-13 e Cédula de Identidade Nº 7562533 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:54C3D077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SORAYSI GRASIELLY ALVES DE ARAUJO,** gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0EDA1D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRELE MARLUCE DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.047.294-09 e Cédula de Identidade Nº 9.042.504 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5860C546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MIRELE MARLUCE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 17% (dezessete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:61CD984F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MIRELE MARLUCE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 17% (dezessete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:34C32539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sra. **MIRIAM MARIA DA SILVA**, CPF Nº 043.833.084-65, para ocupar o cargo de Administrador distrital de Povoado do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:14336A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0717E22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MIRIAM MARIA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:63E629FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS**, CPF Nº 295.326.714-04, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B3242B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº311/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:249B5E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº312/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 040.623.213-00 e Cédula de Identidade Nº 9.207.978 SDS/PE, para ocupar o cargo Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:29386D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROMILSON CABRAL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 580.769.994-72 e Cédula de Identidade Nº 3308413 SDS/PE, para ocupar o cargo de Coordenador da Defesa Civil na Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5FB04C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº314/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO GONCALVES SILVA LAMOUR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 153.286.704-26 e Cédula de Identidade Nº 110.562.55, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Coordenadoria da defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6CE14DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **PEDRO GONÇALVES SILVA LAMUOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C4A24867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.462.444-60 e Cédula de Identidade Nº 9.225.895 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Coordenadoria da defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DA6BBF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **PAULO RICARDO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CBFC3EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 133.918.994-17 e Cédula de Identidade Nº 9487016 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Coordenadoria da defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CAADD0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANA MARIA VIRGINIO DOS SANTOS** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 121.979.384-10 e Cédula de Identidade Nº 9.753.847 SDS/PE, para ocupar o Assistente de Gabinete na Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8253779C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GEOVANA MARIA VIRGINIA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 17% (dezessete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:32BBCC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SÔNIA ALVES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 026.035.554-21 e Cédula de Identidade Nº 4.845.718 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4E9A22A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA SÔNIA ALVES DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5BD110CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 083.138.924-21 e Cédula de Identidade Nº 8.033.394 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria De Políticas da Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7B0AEABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CARLOTA BEATRIZ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 594.702.244-34 e Cédula de Identidade Nº 2.998.208 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C1AFC965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAILTON NERES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 073.363.054-58 e Cédula de Identidade Nº 2.998.208 SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4D2139B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LAILTON NERES DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:17FF2093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA

Base no Art. nº 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME N. 010/2025.

OBJETO: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para execução de serviços Dedetização, Desratização, Descupinização e Afugentamento de pássaros e morcegos dos ambienteis internos e externos dos Prédios – Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora do FME, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144, de 2025, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.
Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às **10h do DIA: 28.02.2025.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov**, **ou** ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é de **R$ 49.671,26** (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta um real e vinte e seis centavos), conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F04A4110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 002, de 22 de janeiro de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 002 de 22 de janeiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 21 de fevereiro 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 002 de 22 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 24 de fevereiro 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 002, de 22 de JANEiro de 2025.

Ementa: Altera o local do Plenário da Câmara de Vereadores de Brejinho – PE e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha da Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - O Plenário da Câmara de Vereadores de Brejinho – PE, denominado de JOSÉ AUGUSTO TRAVASSOS DE LUCENA, passa a ser no AUDITÓRIO GERVÁSIO ALVES DA COSTA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Brejinho – PE, 22 de janeiro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo alterar o local do Plenário da Câmara de Vereadores de Brejinho – PE.

A devida modificação trata-se diretamente para as realizações das sessões desta Câmara de Vereadores.

É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.
Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 22 de janeiro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:F30B8363

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 18/2025 BREJINHO/PE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 18/2025 Brejinho/PE, 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, o Sr. **FELIPE ROCHA DA COSTA** do cargo de Secretário da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Art. 2º. NOMEAR o Vereador **JOSÉ VANDERLÂNDIO DA SILVA** para compor a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** no cargo de Secretário, com a finalidade de opinar obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso dos incisos do Art. 46 do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** passa a ter a seguinte composição:

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO – Presidente
JOSÉ VANDERLÂNDIO DA SILVA STA – Secretário
ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO – Membro

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:534C0D42

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 19/2025 BREJINHO/PE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 19/2025 Brejinho/PE, 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, o Sr. **JOSÉ VANDERLÂNDIO DA SILVA** do cargo de Presidente da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. NOMEAR a Vereadora **ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO** para compor a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no cargo de Presidente, com a finalidade de manifestar-se em todos os projetos e matérias eu versem sobre assuntos educacionais, artísticos e culturais – inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com saúde, saneamento, assistência e previdência social,.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** passa a ter a seguinte composição:

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO – Presidente
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO – Secretário
JOSÉ GIVANILDO ALVES DA SILVA – Membro

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:8FB09623

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 20/2025 BREJINHO/PE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 20/2025 Brejinho/PE, 21 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, o Sr. **IVANILDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA** do cargo de Secretário da **COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. NOMEAR o Vereador **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO** para compor a **COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE** no cargo de Secretário, com a finalidade de opinar e elaborar pareceres sobre todas as matérias referentes aos assuntos contidos nos incisos do Art. 49 do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE** passa a ter a seguinte composição:

FELIPE ROCHA DA COSTA – Presidente
ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO – Secretário
RONALDO BATISTA DE ALMEIDA – Membro

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:198AB2E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMARCA LOCAL, em favor de **TIAGO SALVIANO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.656.937/0001-76, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Agosto, nº 60, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **THIAGO SALVIANO CRUZ**, inscrita na OAB/PE sob o n.º 01.410-A, CPF: 056.401.664-01, pelo valor mensal de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 19 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E3E5C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMARCA LOCAL, em favor de **TIAGO SALVIANO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.656.937/0001-76, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Agosto, nº 60, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **THIAGO SALVIANO CRUZ**, inscrita na OAB/PE sob o n.º 01.410-A, CPF: 056.401.664-01, pelo valor mensal de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 19 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E1FF910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E TIAGO SALVIANO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.656.937/0001-76**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMARCA LOCAL.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2025 à 19/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F8639ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - A M MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.068.250/0001-38

Valor Global: R$ 51.241,00

2 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40

Valor Global: R$ 13.636,90

3 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.940.808/0001-82

Valor Global: R$ 1.990,00

4 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 118.788,53

5 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R$ 100.471,24

6 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.426.131/0001-45

Valor Global: R$ 8.970,00

7 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 151.601,66

8 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52

Valor Global: R$ 4.747,50

9 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.064.261/0001-90

Valor Global: R$ 2.550,00

Brejinho – PE, 11 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:731BE2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A M MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.068.250/0001-38

Valor Global: R$ 51.241,00

2 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40

Valor Global: R$ 13.636,90

3 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.940.808/0001-82

Valor Global: R$ 1.990,00

4 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 118.788,53

5 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R$ 100.471,24

6 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.426.131/0001-45

Valor Global: R$ 8.970,00

7 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 151.601,66

8 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52

Valor Global: R$ 4.747,50

9 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.064.261/0001-90

Valor Global: R$ 2.550,00

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1725D489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - A M MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.068.250/0001-38

Valor Global: R$ 51.241,00

2 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40

Valor Global: R$ 13.636,90

3 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.940.808/0001-82

Valor Global: R$ 1.990,00

4 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 118.788,53

5 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R$ 100.471,24

6 - JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.426.131/0001-45

Valor Global: R$ 8.970,00

7 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 151.601,66

8 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52

Valor Global: R$ 4.747,50

9 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.064.261/0001-90

Valor Global: R$ 2.550,00

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B5FB23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e - A M MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.068.250/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 51.241,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e um Real)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED1F23EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 13.636,90 (Treze Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:85B7ECC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 31.940.808/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.990,00 (UM Mil Reais Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:29517D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 118.788,53 (Cento e Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF2D97BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 100.471,24 (Cem Mil Reais Quatrocentos e Setenta e Um Real e Vinte e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC5106F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.426.131/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.970,00 **(Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)**

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:402AB202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, CNPJ 32.407.715/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 151.601,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Um Real e Sessenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E878E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.747,50 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:15CB548D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA, CNPJ 40.064.261/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CC3FAB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 014/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"HELTON LIMA"** para uma apresentação no dia 04 de março de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa **"ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA"- CNPJ nº 38.129.468/0001-53,** por empresário exclusivo em comemoração à **Festividade Carnavalesca** do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 24 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:B0BC97D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 015/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"JUCIE"** para uma apresentação no dia 02 de março de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa **"JMCD SHOWS LTDA"- CNPJ nº 33.764.899/0001-78,** por empresário exclusivo em comemoração à **Festividade Carnavalesca** do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 24 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:2D41EB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 051/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90,** detentora dos direitos da atração musical **SAIA RODADA**, para apresentação no dia 03 de março, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 450.000,00 – (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Buíque, 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C971565C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 328 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Tornar nulo o Ato de n° 274 de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:69C926CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0462/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosimery Silva dos Santos Pimentel, ao Cargo – Superintedente de Recursos Humanos – CC1-B, a partir de 01 de Feveriro de 2025, com lotação, Superintedencia de Recursos Humanos, Simbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9D625DAF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0013/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 009/2025 de 20/02/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 029/2025 – GAPRE de 24/01/2025, C.I nº 026/2025 – SMS de 16/01/2025, Ofício GAB nº 002/2025 – Prefeitura Municipal de Araçoiaba de 02/01/2025 e Despacho GRH de 20/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Araçoiaba,** a servidora **ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO,** mat. **32.216**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EDC4950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 1877/2024 datada de 12/12/2024 da Secretaria Executiva de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Douglas da Silva Domingos, mat. 34.227.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:00E12CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA158 - EXONERAÇÃO ADEVALDO

PORTARIA Nº 158 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 268/2024, tornando-a sem efeitos e exonerando o funcionário Adevaldo da Silva Mendes por abandono de emprego.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:2F1F8E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA159 - EXONERAÇÃO DAVI FELIPE DE MOURA DA SILVA

PORTARIA Nº 159 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 304/2024, tornando-a sem efeitos e exonerando o funcionário Davi Filipe de Moura da Silva por requerimento feito pelo próprio servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:BB8AE2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 160/2025

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 112/2025, tornando-a sem efeitos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:F1BD780F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

O prefeito do município no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização e avaliação do processo seletivo para alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (PBA),
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora e de Avaliação** responsável pela Chamada Pública para a seleção de alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no município de Cachoeirinha.
Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes servidoras:
Kelly Aparecida de Almeida Nogueira – Presidente da Comissão;
Ana Lucia Matos Diniz Oliveira – Membro da Comissão;
Anndresa Jathyacirys Alves de Melo – Membro da Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Organizar e coordenar todas as etapas da Chamada Pública;
II – Analisar e avaliar as candidaturas apresentadas;
III – Garantir a transparência e a isonomia do processo seletivo;
IV – Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento da seleção;
V – Cumprir e fazer cumprir as disposições normativas referentes ao Programa Brasil Alfabetizado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 24 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:F08AD4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO

DECRETO Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o que dispõe o §3° do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à atuação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Cachoeirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de governança no âmbito do Município de Cachoeirinha, observando o Princípio da Segregação de Funções e a gestão por competência,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, terão suas atribuições e competências regidas por este Decreto em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Deve ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções, prevista no §1º levará em consideração, a título de diretrizes de implementação:
I – o planejamento, no âmbito de cada unidade gestora integrante da administração municipal, direta e indireta, do macroprocesso de contratações públicas, no sentido de estruturá-lo, distribuir competências e instituir fluxos que observem o princípio da segregação de funções;
II – a adoção de medidas administrativas destinadas a suprir eventuais deficiências no quadro de pessoal necessárias à implementação do

princípio da segregação de funções no macroprocesso de contratações públicas;
III-será promovida avaliação concreta, nas situações fático processuais, da observância ao princípio da segregação de funções; e
IV–o cabimento de eventuais ajustes, em casos e circunstâncias concretas, em razão:
da consolidação das linhas de defesa;
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
de limitações estruturais circunstanciais que imponham adequações necessárias à efetividade da implementação dos processos de contratação, observada a diretriz do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro – LINDB).
§ 3º As designações para o desempenho de funções essenciais aos procedimentos de contratações públicas observarão os procedimentos previstos neste Decreto, bem como as leis e regulamentações municipais específicas pré-existentes, naquilo que lhe for compatível, e as que forem editadas posteriormente, inclusive no tocante às respectivas previsões remuneratórias e de gratificações por funções.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES ESSENCIAIS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E NOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º. A condução dos processos licitatórios será realizada por agente de contratação ou por comissão de contratação, e, no caso do leilão, pelo leiloeiro administrativo, na forma prevista neste Decreto.

Seção I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do §1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.
§ 1° Ao agente de contratação competirá conduzir o processo licitatório, tomando decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
§ 2º Os agentes de contratação devem ser designados dentre os servidores cujas atribuições funcionais sejam relacionadas a licitações e contratos, tenham formação compatível ou, ainda, sejam detentores de qualificação técnico-profissional aferida e certificada por escola de governo criada e mantida pelo poder público, inclusive mediante certificação em curso de formação específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.
§ 3º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º O agente de contratação e o respectivo substituto, assim como o pregoeiro, serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 5º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, observada a quantidade necessária ao atendimento à respectiva demanda, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 6º Na ausência, insuficiência ou inadequação circunstancial de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas
§ 7º O exercício da faculdade prevista no §6º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, mediante acompanhamento pelo órgão de controle interno.
§ 8º Para o atendimento do §7º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada junto ao órgão de controle interno municipal a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto, observada a diretriz preferencial fixada no caput e no art. 8º, caput da Lei nº 14.133/2021.
§ 9º O disposto no §6º aplica-se aos demais agentes públicos de que trata o art. 7º, caput da Lei nº 14.133/2021 para o desempenho das funções essenciais à execução procedimentos de contratações públicas.
Art. 4º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.
Art. 5º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.
Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 03 (três) membros, dentre eles o próprio agente de contratação, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º. Os processos de contratação direta serão conduzidos por agente de contratação, ou por servidor designado especialmente para tal função, a quem competirá analisar a regularidade da instrução processual, cabendo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, além de verificar a existência de justificativa suficiente para a escolha do contratado e quanto ao preço da contratação, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, consoante regulamento municipal específico acerca de contratações diretas.
§ 1º. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à unidade de assessoramento jurídico prevista no art. 32, ressalvadas as hipóteses de dispensa de envio previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Ao fim da fase preparatória e dos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente, para fins de autorização, consoante regulamento municipal específico.

Seção II
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. Nas licitações que tenham como objeto a aquisição de bens ou a prestação de serviços especiais, nos termos do art. 7º , da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, composta de agentes públicos indicados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Os membros da comissão de contratação serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §6º e no §8º do art. 3º deste Decreto.
Art. 8º. A comissão de contratação será presidida por um dos membros especificamente designado para tal função, ao qual compete coordenar os trabalhos da comissão e representá-la em atos que expressem a manifestação, unânime ou majoritária, do órgão colegiado.
§ 1º – Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno municipais.
Art. 9º. Compete à comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:

I - Licitações na modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória nas contratações consideradas de grande vulto, na forma do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações que tenham critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica, bem como naquelas que adotem os regimes de execução de contratação integrada ou semi-integrada;
II – Licitações nas modalidades Diálogo Competitivo; e
III - Procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.
§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado e devidamente justificado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.
§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no §3º assumirá responsabilidade civil pelos seus atos, na forma da lei, firmará termo de compromisso de confidencialidade, e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

Seção III
COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Cabe ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir o processo licitatório até a sua homologação, e em especial:
I - o acompanhamento das etapas preparatórias da licitação, zelando pelo seu fluxo regular;
II - o exame da conformidade das justificativas apresentadas em face das exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, eventualmente determinadas, ou outras regras e condições de participação no certame;
III - a adoção de diligências para a adequada instrução processual;
IV - a confecção do edital da licitação, adotando, caso haja, minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município pertinente ao objeto;
V - encaminhamento do edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou da Procuradoria Jurídica do Município, conforme o caso;
VI - a condução da sessão pública, coordenando, inclusive, a fase de lances, quando houver;
VII - o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos, examinando-os e emitindo as correspondentes decisões, facultado o pedido de auxílio técnico aos setores competentes;
VIII - a análise da conformidade das propostas, de acordo com as especificações do edital, bem como o julgamento das condições de habilitação, admitida a solicitação de auxílio técnico aos setores competentes, saneando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos;
IX - a realização das negociações cabíveis, inclusive com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
X - a declaração do licitante vencedor;
XI -o recebimento, instrução e análise dos recursos apresentados pelos licitantes, encaminhando-os para julgamento da autoridade competente, em caso de não reconsideração dos atos impugnados;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.;
XIII - a elaboração de relatório final do processo licitatório, com o encaminhamento do processo à autoridade competente, para fins de homologação;
XIV - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
§ 1º Em respeito à segregação de funções, não se encontra sob a responsabilidade do agente ou da comissão de contratação o juízo de adequação das especificações técnicas do objeto, a validação da pesquisa de preço ou o atesto da compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, assim como as decisões discricionárias eventualmente adotadas pela Administração.
§ 2º A atribuição prevista no inciso IV do caput poderá ser desempenhada por agente público ou equipe técnica especializada, conforme admitido pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Havendo mais de um agente de contratação nos órgãos e entidades, poderão ser designados agentes diferentes para atuar na fase preparatória e na fase externa do certame, atribuindo expressamente as atividades que cabem a cada um deles no ato de designação.
Art. 11. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, dos profissionais da assessoria jurídica municipal em matéria de licitações e do órgão central de Controle Interno Municipal para o desempenho das suas atribuições.

Seção IV
LEILOEIRO

Art. 12. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.
Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Seção V
EQUIPE DE APOIO

Art. 13. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo contarão com auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados.
§ 1º. Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.
§ 2º. Na hipótese de a equipe de apoio ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, deverão observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o leiloeiro administrativo no exercício de suas atribuições, especialmente as designadas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO III
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 15. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
Parágrafo único. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração, sob pena de se justificar eventual recusa ao referido encargo.
Art. 16. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:
I – coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II – manter registros formais do histórico de gerenciamento e execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
III – monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente à unidade competente as providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
IV – manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

V – instruir os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
VI – acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
VIII – notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
IX – ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual, mediante justificativa escrita;
X –tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XI – tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
XII – tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);
XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e
XIV – outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive as previstas em regulamentos e instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município.
Art. 17. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.
Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser justificada eventual recusa ao referido encargo.
Art. 18. São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras:
I – conhecer o contrato sob sua responsabilidade, incluindo as diretrizes de execução previstas no termo de referência ou projeto básico e executivo, quando houver, e especificações contidas na proposta da contratada;
II – manter atualizado em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização;
III - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de fiscalização previsto em contrato;
IV – Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução;
V - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
VI - informar ao gestor do contrato imediatamente, por meio oficial, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII - comunicar imediatamente por meio oficial de notificação, ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VIII - comunicar ao gestor do contrato, por meio oficial de notificação, com antecedência mínima de 60 dias, do término do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
IX- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade providenciarias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;
X - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
XI - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
XII - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
XIII - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
XIV - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
XVI- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XVII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
XVIII - registrar em livro próprio e/ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a contratada acerca da(s) irregularidade(s), assinalando prazo para correção;
XIX - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XX- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XXI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XXII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XXIII - conferir as notas fiscais emitidas;
XXIV - receber provisoriamente o objeto do contrato;
XXV - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada; e
XXVI - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa, incluindo instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município aplicáveis à fiscalização contratual.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
Art. 19. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - sempre que possível, o gestor e o fiscal do contrato deverão possuir conhecimentos específicos quanto ao objeto a ser fiscalizado, sendo vedada a designação de agentes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham sido condenados em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à formalização do ato de designação, dando-lhes acesso aos respectivos instrumentos de contrato e termo de referência ou projeto básico e executivo, conforme seja o caso, e proposta vencedora, de modo a evitar mera formalidade e mitigar possíveis riscos à execução do(s) contrato(s) ;
IV - a designação poderá ser feita nominalmente no instrumento contratual ou mediante a juntada de portaria indicativa dos agentes competentes para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato de acordo com a natureza do objeto, hipótese em que o contrato preverá o cargo e a função dos agentes responsáveis para as respectivas funções;

V - a designação será objeto de Termo de Ciência e Aceitação do Encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato, conforme modelo previsto no Anexos III e IV deste Decreto ou equivalente, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato; e
VI - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal, gestor de contrato, ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, em respeito à segregação de funções, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do §3º do art. 1º.
Parágrafo único. Se a designação do fiscal e do gestor do contrato se der através das previsões contidas em portaria, será dispensada a adoção da providência do inciso V, sendo, todavia, necessário comprovar a cientificação dos respectivos agentes, na forma prevista no inciso III.
Art. 20. É pertinente que no mesmo ato em que se designe o fiscal ou gestor do contrato, seja designado o respectivo suplente, que será formalmente convocado na ausência destes, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência do fiscal ao gestor do contrato.
§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos agentes titulares das respectivas funções.
§ 3º No caso de designação mediante portaria, as funções de fiscal ou gestor do contrato serão exercidas pelos servidores designados como substitutos, durante a ausência dos respectivos titulares.
Art. 21. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, sem prejuízo das orientações verbais rotineiras que se façam necessárias.
Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas ao processo administrativo correspondente as informações mais relevantes.
Art. 22.Na hipótese da contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização do contrato, serão observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, por pessoa designada pela autoridade competente no contrato ou em ato próprio.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES AOS AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. Não poderá atuar como agente de contratação, leiloeiro administrativo ou membro da comissão de contratação, o cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem pessoa que tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2ºA vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 25.O agente público responsável por atuar nas contratações públicas e o terceiro que auxilie a condução da contratação, integrando a equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que forneça assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 26.A designação para as funções de agente de contratação, de membro de comissão de contratação e de integrante de equipe de apoio não admite recusa pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de limitações técnicas que dificultem o cumprimento diligente das atribuições ou da ocorrência dos impedimentos previstos neste Capítulo, o agente público deverá comunicar, motivadamente, o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese de ser alegada incapacidade técnica para a função, a autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro agente com a qualificação requerida.
§ 3º Confirmado o impedimento previsto neste Capítulo, a autoridade deve designar outro agente que não incorra em vedação para assumir a função.

CAPÍTULO V
ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. A alta administração municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração, no âmbito das respectivas competências e observado o princípio da segregação de funções, o Prefeito, Secretários Municipais que possuam a competência de ordenação de despesas, Gestores de Fundos Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os demais dirigentes e detentores de cargos equivalentes nas entidades da Administração Indireta.
§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas nocaput,a alta administração deve, em especial:
I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;
II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;
III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;
IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;
V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;
VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e
VIII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.
Art. 28. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial com previsão diversa, compete, ainda, às autoridades referidas no § 1º do artigo anterior:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - adjudicar o objeto e homologar a licitação
III - aprovar minutas de editais, mediante Declaração ou sistema de comunicação/ofício padrão da Gestão, ressalvada a existência de instrumentos padronizados pela Procuradoria Jurídica do Município;
IV - designar o agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e o leiloeiro;
V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados, na forma do regulamento;
VII - decidir recursos administrativos;
VIII - decidir sobre a excepcional realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IX - celebrar o contrato ou determinar a sua rescisão, nas hipóteses legais, por qualquer meio juridicamente admitido;
X - autorizar a realização de contratações diretas;
XI - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
XII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XIII - autorizar a formalização de aditivos de alterações contratuais, bem como a implementação de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação.

§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou ao órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;

III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade competente prevista no §1º do art. 27 não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá estabelecer a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração.

Art. 29. A Secretaria de Administração deverá promover a capacitação dos agentes de contratação, dos membros da comissão de contratação e das equipes de apoio, e de todos os agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e de contratação, conferindo suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração expedir regulamento sobre governança das contratações e programa de integridade em conjunto com órgão central de Controle Interno do Município, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE INTERNO

Art. 30. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, inclusive apoiando o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos no desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação;

V - atuar como órgão central de Controle Interno Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

VI - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

VII - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas, conforme critérios de materialidade e risco;

VIII – auxiliar, em colaboração com a Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Administração, na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

IX - auxiliar os fiscais de contratos, dirimindo dúvidas e o subsidiando-os com orientações relevantes à sua atuação, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município, nos termos do art.170 da Lei nº 14.133/2021, adotará, na fiscalização dos atos de licitações e contratos, critérios de "oportunidade, materialidade, relevância e risco" e deverá considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 31. A Controladoria-Geral analisará eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador-Geral procederá com o juízo de admissibilidade da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria interna na própria Controladoria-Geral.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através da ouvidoria por seu canal oficial, que está subordinado à Controladoria-Geral do Município.

§ 3º Compete ao Controlador-Geral, através de instruções normativas, editar regulamentos complementares à atuação do controle interno em matéria de licitações e contratos administrativos.

§ 4 – Enquanto não editadas instruções normativas específicas pela Controladoria-Geral do Município sobre matérias reguladas no presente decreto, permanecem em vigor as instruções normativas e regulamentos pré-existentes, naquilo que lhe for compatível.

CAPÍTULO VII

DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades atuantes nos processos de contratação e controle prévio da legalidade e da regularidade dos instrumentos de editais, contratos, convênios e termos congêneres será realizado pela unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo da atuação supletiva pelos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, como atividade auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município e de apoio à instrução procedimental, na forma do art. 38 deste Decreto.

§ 1º. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou mediante delegação, podem formular consulta à unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações, acerca de controvérsia ou dúvida jurídica em matéria de licitações, contratos, observado o disposto no caput do art. 38.

§ 2º. Consoante faculdade prevista no art. 1º do art. 81-A da Constituição do Estado de Pernambuco, as atividades da unidade de assessoramento jurídico, de que trata o *caput* assim como os artigos 53 caput e 169, II da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exercida por advogado integrante de sociedade advocatícia contratada, notadamente na hipótese de insuficiência do quadro, impossibilidade ou inadequação circunstancial de desempenho da função por servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, observado o art.. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como a autonomia municipal e correspondente dever-poder de auto organização conferido pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.

§ 3º. Na hipótese do §2º deste artigo, as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 ao órgão de assessoramento jurídico e atribuídas neste decreto à Procuradoria Jurídica do Município serão desempenhadas pelos profissionais integrantes da sociedade de advogados contratada, de forma vinculada e administrativamente subordinada à Procuradoria Jurídica do Município, a quem compete a supervisão técnica quando necessária.

Art. 33. É obrigatório o encaminhamento à unidade de assessoramento jurídico de que trata o 32 os seguintes processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional:

I - minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, após encerrada a fase preparatória dos processos de contratação;

II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços formalizadas pela Administração Municipal ou por outras entidades públicas da federação;

III – processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos;

IV - minuta de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Municipal a órgãos e entidades não integrantes da Administração do Município;

V - minuta de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas;
VI – minuta de contratos de doação, cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Município;
VII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e
VIII – minutas de termos aditivos a contratos e instrumentos congêneres.
§ 1º A Procuradoria Jurídica do Município, mediante portaria, parecer referencial ou ato próprio de conteúdo geral, publicado no portal da transparência, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada.
§ 2º Em processos estratégicos, independentemente do valor de alçada, pode ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Procurador Jurídico do Município, ou à unidade de assessoria jurídica vinculada, a consultoria para a concepção e modelagem do processo de contratação ou negócio jurídico.
Art. 34. As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Municipal, devem ser objeto de padronização pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio e aprovação conjunta do Procurador Geral do Município e da unidade de assessoramento jurídico, nos termos do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A aprovação das minutas padronizadas, com ou sem objeto definido, deve ser acompanhada de Parecer Padrão, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento, e chancelado pelo Procurador Jurídico do Município, mediante portaria ou ato equivalente.
§ 2º Os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Município, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação.
§ 3º Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - o Parecer Padrão de que trata o §1º;
II - minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;
III - declaração de Atendimento, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal disponibilizado no portal da transparência, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e
IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica do Município, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento.
§ 3º - O Procurador Jurídico do Município poderá delegar a competência para a edição de pareceres padrão de que trata o §1º, bem como para edição de pareceres referenciais de que trata o art. 37, assim como outras competências previstas neste Decreto, inclusive na hipótese de que trata o § 2º do art. 32.
Art. 35. Caso o órgão ou entidade da administração do município repute necessário realizar, em situações específicas, alterações nas minutas padronizadas, que extrapolem os campos editáveis, deve encaminhar o expediente à Procuradoria Jurídica do Município para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.
§ 1º. Na hipótese mencionada no caput, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deve atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em negrito, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.
§ 1º. Eventuais ajustes às minutas padronizadas que impliquem em mera formatação ou adequação à alteração legislativa superveniente, correções ortográficas, cumprimento de determinações dos órgãos de controle, bem como inserções de caráter técnico que não comprometam a competitividade do certame e os demais princípios previstos na Lei nº 14.133 /2021, não exigem expediente à Procuradoria Jurídica do Município para os fins do caput.
Art. 36. As minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos, convênios e congêneres que não tenham sido objeto de padronização ou que se enquadrem nos termos do art. 34, devem ser encaminhadas com os respectivos roteiros de análise (*checklists*) publicados no portal da transparência do Município, sempre que houver, devidamente preenchidos e com a identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.
Art. 37 A Procuradoria Jurídica do Município pode editar ou aprovar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.
§ 1º Os pareceres mencionados no caput devem ser aprovados por ato Procuradoria Jurídica do Município e publicados na página eletrônica do Município.
§ 2º A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.
Art. 38. Os setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, no que diz respeito à sua atuação auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município e à unidade de assessoramento jurídico, podem elaborar notas técnicas jurídica com prévia manifestação quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados, com vistas a instruir consultas e subsidiar a análise dos instrumentos jurídicos encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico.
Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de remessa do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, a nota técnica jurídica de que trata o caput deve atestar a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo órgão ou entidade de origem com as orientações emanadas da Procuradoria do Município, em particular os pareceres padrão ou referenciais, os boletins informativos, cartilhas, roteiros de análise (checklist) e demais documentos de orientação.
Art. 39. A unidade de assessoramento jurídico, no exercício de sua competência institucional, pode requisitar, a qualquer tempo, os processos relativos a quaisquer dos instrumentos tratados no presente Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas normas complementares pela Secretaria de Administração, órgão central de Controle Interno Municipal e Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:21D20B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO

DECRETO Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Cachoeirinha – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que o procedimento auxiliar de credenciamento deverá ser objeto de regulamento próprio, observadas as diretrizes gerais contidas no referido dispositivo;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidades da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de chamamento - instrumento convocatório que divulga chamamento de interessados, publicizando a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelecendo critérios para futuras contratações, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;e
V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotada pelo Município através de termo de adesão.
Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e, preferencialmente, serárealizado por meio da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, observadas as seguintes fases:
I – preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
§1º. A não utilização do sistema da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município deverá ser justificada nos autos do respectivo procedimento, constando motivação em se indique os motivos de conclusão pela inadequação da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município ante as respectivas peculiaridades do procedimento, do objeto das futuras contratações ou do respectivo mercado fornecedor.
§2º. Enquadra-se na situação excepcional do §1º procedimentos de credenciamento cujas peculiaridades do mercado local recomende a adoção do procedimento de credenciamento presencial, como forma de acessibilidade e fomento a micro e pequenos empreendedores locais e pequenos prestadores de serviços locais que não possuam habitualidade em contratações públicas.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do caput do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021;
II - à necessidade de designação de agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 009 , de 03 de fevereiro de 2025;e
III – Ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 010, de 03 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha.
Edital de chamamento
Art. 7º O edital de chamamento para fins de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para a análise da documentação de habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Divulgação do edital
Art. 8º O edital de chamamento, para fins de credenciamento, será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
§ 2º. Facultativamente, para fins de conferir amplitude adicional à publicidade do edital de chamamento, é permitido que além dos meios

obrigatórios de publicidade previstos no *caput,* sejam adotados outros meios de divulgação do edital de chamamento.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados**.**

§1º. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§2º. Na hipótese do *caput*, o critério de distribuição da demanda e convocação dos credenciados previsto no edital não deve permitir interferência subjetiva do gestor público na escolha, devendo o critério ser objetivo, a exemplo da utilização de pontuação fixada por critérios técnicos para fins de distinção classificatória entre pré credenciados, ordem cronológica de credenciamento, sorteio, dentre outros que assegure tratamento isonômico, consoante boas práticas administrativas e orientações jurisprudenciais dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que incida nas hipóteses de vedação de execução contratual previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente as que:

I - estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado deverá declarar, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, a não incidência nas hipóteses de proibição de participação previstas no § 1º deste decreto e no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§ 4º Nos procedimentos de credenciamento não realizados por meio do Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município o cadastramento de interessados a que se refere o caput será procedido mediante a forma indicada no respectivo edital, observados os respectivos requisitos de transparência e publicidade.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou em legislação municipal específica que lhe sobrevenha.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

§6º Nos procedimentos em que o credenciamento não seja realizado por meio do Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, a verificação dos requisitos de habilitação a que se refere o caput será realizada mediante a forma indicada no respectivo edital, observados os requisitos de transparência e publicidade.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município no prazo estabelecido no § 1º.

§ 5º Nos procedimentos em que o credenciamento não seja realizado por meio do Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na forma indicada no respectivo edital, observados os requisitos de transparência e publicidade.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao cadastro de fornecedores do município para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.23. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
V – Outras hipóteses previstas em edital.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.26. A Secretaria Municipal de Administração, poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:F774AD57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2025 – FMAS. Processo 001/2025 - FMAS. Inexigibilidade Nº 001/2025 – FMAS. **OBJETO:** Imóvel localizado na Rua Marquês de Amorim, no 83, Bairro Boa Vista, na cidade de Recife/PE – destinado ao funcionamento da casa de apoio para os pacientes em tratamento fora do domicílio de Caetés/PE. CONTRATADA: **EM Participações S/A.** CNPJ No 23.561.246/0001-38, pelo valor global de R$ 78.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 22/02/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:547E479C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2025 - FMS. Processo 003/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento injetável oriundo da Emenda Parlamentar creditada ao referido município, sob o no 730/2024 para manutenção do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, pelo valor global de **R$ 5.400,00.** Vigência: Até 31/12/2025.

Caetés/PE, 24/02/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FD4A8D90

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2025 - PMC. Processo 002/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - PMC. **OBJETO:** Locação horas de trator de pneus para execução dos serviços de aração de terras no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 15.121.099/0001-57, pelo valor global de **R$ 690.000,00.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 24/02/2025.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8F99488A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2025 - PMC. Processo 029/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 01.721.415/0001-17, pelo valor global de **R$ 31.220,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 24/02/2025.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:811928B4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2025 - PMC. Processo 029/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **LPG MUSICAL LTDA - EPP.** CNPJ Nº 52.549.937/0001-14, pelo valor global de **R$ 6.273,06.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 24/02/2025.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:63E42340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2025-FMS

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, até que se conclua o Pregão Eletrônico 001/2025-FMS.

CONTRATO Nº:001/2025
CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE DAÚDE DE CALÇADO.**
CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80
VALOR: R$: 58.934,15 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025.
VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de fevereiro de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:16BE20C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 315.551,45 (trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 25/02/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 12/03/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 12/03/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de fevereiro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:187E27CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "MC TROIA", no dia 03 de março de 2025, na festividade do "Carnaval 2025", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 21 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BF29FCD9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 026/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do artista "MC TROIA", com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), a se apresentar no dia 03 de março de 2025, em comemoração às "Festividades do Carnaval 2025", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28**, valor total contratado **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 034/2025**. Vigência: 21/02/2025 a 21/04/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ DA BANDA	1	R$ 37.500,00
VALOR DO TRANSPORTE	1	R$ 2.000,00
IMPOSTOS	5%	R$ 2.500,00
VALOR DA COMISSÃO DA PRODUTORA	1	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 50.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 24 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1803227F

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 005/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico para os munícipes, coordenados elo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 448.874,70. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.02.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14.03.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14.03.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:74A211CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – FMS REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Nat.: AQUISIÇAO
Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A para simples remoção, ano/modelo 2025, com Maca Retrátil, para utilização no transporte pacientes do Município de Capoeiras-PE, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 454/2024, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R$ 139.479,05 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos)
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
Local:**www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 25/02/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 14/03/2025.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 14/03/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.
Capoeiras/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3A49D42A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025

EMENTA: Nomeia membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNCIPIO DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com o que prever a epigrafe da Lei Municipal nº 491 de 29/11/2017 c/c a Lei Municipal 617/2024, resolve;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**, deste município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos que trata a legislação supracitada.

Art. 2º - O Conselho será constituído por:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
(Art.1º, item I letra a" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: GLEIDIANA AMÉLIA DE MACÊDO
SUPLENTE: VANESSA DE BARROS SILVA ROCHA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Art.1º, item I Letra "e" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: MARIA REGIANE DE BARROS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(Art.1º, item I Letra 'b" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: COSMO EDUARDO DE A. VALENÇA
SUPLENTE: ROSEMÁRIO CORREIA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
(Art.1º, inciso I Letra "d" da Lei Municipal nº617 /2024)
TITULAR: LÍLLYA MARYANNE ALMEIDA MORAES
SUPLENTE: VALDENICE CRISTINA COSTA SILVA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
(Art.1º, item II Letra "a" da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSÉ EDSON CARNEIRO DE MORAIS
SUPLENTE: IRADELMA SOUZA DE B. CARNEIRO

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR
(Art.1º, item II Letra "a"da Lei Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSEMIR RODRIGUES DE LIMA
SUPLENTE: JOSÉ CÍCERO DE LIMA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO SERRA DO GURJÃO
CNPJ: 07.964.994/0001-05
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA
SUPLENTE: MARTA CONCEIÇÃO DE ELIAS ALMEIDA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PAULO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA GRANDE
CNPJ: 26.985.164/0001-09
(Art.1º Inciso II, Letra 'c"da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA LUCIA DE PONTES
SUPLENTE: MARIA CICERA CANDIDO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO UNA
CNPJ: 05.794.077/0001-02
(Art.1º Inciso II, Letra 'c"da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA EVÂNIA SOARES DE BARROS SANTOS
SUPLENTE: ANTONIO LINDEBERGUE DA ROCHA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARAUJO DO SITIO PIADO
CNPJ: 23.200.865/0001-05
(Art.1º Inciso II, Letra 'c"da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DA SILVA ARAUJO
SUPLENTE: IVO SILVA DE ARAUJO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CASCAVEL
CNPJ: 00.749.389/0001-72
(Art.1º Inciso II, Letra 'c"da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: KÁTIA SOUTO DA SILVA
SUPLENTE: MARIA SIMONE BENTO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JUNCO
CNPJ: 23.460.780/0001-58
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA
SUPLENTE: VIVIANE DAS DORES SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVENS E ADULTOS DO SÍTIO SERRINHA DOS VICENTES
CNPJ: 41.085.434/0001-19
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DINIZ BERTACCHINI
SUPLENTE: JOSE SILVANALDO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS COSTUREIRA DO POVOADO DO RIACHO DO MEL
CNPJ: 07.507.561/0001-20
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DE LOURDES CRISTOVAM DE MELO
SUPLENTE: IOLANDA DA SILVA DE BARROS MELO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SITIO BOA VISTA DOS INÁCIO
CNPJ: 04.968.407/0001-68
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ERIVALDO FERREIRA DE LIMA
SUPLENTE: ALCEU ALVES JUNIOR

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE LAGOA DO MATO
CNPJ: 05.475.392/0001-69
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ANTÔNIO ALBERTO DA SILVA
SUPLENTE: TANIA MARIA DA SILVA SOBRAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL ANTONIO COSTA
CNPJ: 27.384.748/0001-91
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JOSE HIDELBRANDRO FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JORGE DO SÍTIO PAU FERRO
CNPJ: 15.676.234/0001-20
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: NADEIJANE SANTOS DE MACÊDO
SUPLENTE: JOSÉ FELIPE TEIXEIRA CAVALCANTE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO FIDELÃO
CNPJ: 04.482.849/0001-08
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: ALEX FERREIRA DE LIMA
SUPLENTE: ALANE FERREIRA DE LIMA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLHO D` ÁGUA DOS POLVORAS
CNPJ: 35.671.601/0001-00
(Art.1º Inciso II, Letra 'c" da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA DO CARMO DE BARROS SILVA
SUPLENTE: MARIA LICIVÂNIA DE B. FEITOSA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PIADO
CNPJ: 04.774.153/0001-47
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSE EDSON LOPES VALENÇA
SUPLENTE: GENARIO ALVES DE FREITAS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA
CNPJ: 04.548.791/0001-40
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: VALDEMAR GUEIROS DA SILVA
SUPLENTE: JOSEFA DE FREITAS FERNANDES

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CRISTO REI
CNPJ: 09.206.094/0001-24
(Art.1º da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MANOEL ALVES DE BARROS
SUPLENTE: MARIA DANIELLY SILVA DE BARROS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR MISSIONARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DO SITIO RIACHO DO UNA
CNPJ: 12.293.026/0001-54
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MARIA CÍCERA TAVARES DA SILVA
SUPLENTE: MARIA SIMONE ALVES BEZERRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RIACHO DO UNA 2
CNPJ: 00.710.379/0001-23
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: VERONICA TORRES DO CARMO SILVA
SUPLENTE: MARIA VERONICA DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO VÁRZEA DAS BARAÚNAS
CNPJ: 05.352.200/0001-27
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: SILDA DE MELO OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA NEUZA DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO MIMOSO
CNPJ: 05.946.605/0001-93
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSE HIDELBRANDRO FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAPOEIRA
CNPJ: 03.435.668/000150
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: HELENICE DE LIMA BONFIM
SUPLENTE: EVANI VITALINO CANDIDO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO LAGARTICHA
CNPJ: 01.955.249/0001-13
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: MONICA CALADO DE ALMEIDA
SUPLENTE: ELIZABETE CALADO DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA
CNPJ: 08.661.854/0001-20
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JUCILENE SILVA ALVES
SUPLENTE: MARTA ANGÉLICA SILVA ALVES

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO ALTO DA GAMELEIRA
CNPJ: 04.805.421/0001-40
(Art.1º Inciso II, Letra ‘c” da Municipal nº 617/2024)
TITULAR: JOSÉ CARLOS FERNANDO DA SILVA
SUPLENTE: MARIA DE SOCORRO DE VASCONCELOS

Art. 3º - Os nomeados serão empossados como conselheiros no dia 25/02/2025 oportunidade em que realizarão sua reunião ordinária para escolha da diretoria que dirigirá os trabalhos do referido órgão, incumbida das atribuições determinadas na Lei em epígrafe, em especial o cumprimento do art. 7º da Lei municipal nº 491/17 e c/c a lei Municipal nº 617/2024.

Art. 5º - Os conselhos nomeados terão o Mandato do Biênio, compreendidos de 25 de fevereiro de 2025 à 25 de fevereiro de 2027.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F50262F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada nos serviços de cessão de uso dos sistemas integrados, Portal da Transparência, Funcionalidades do Sistema, Assessoramento e Suporte, Integração com o sistema contábil, Integração com REMESSA-TCE, Robô monitoramento de atualizações, Portal da Transparência adaptável, Integração com outros sistemas online. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS, CNPJ nº: 05.670.418/0001-20. **CONTRATADA**: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA (iDATA SOLUÇÕES), CNPJ nº: 27.158.561/0001-70. **VIGÊNCIA**: 12 (doze), meses contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa nº 005/2025.

Capoeiras, 30 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:1763BA49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 02/2025 – IPSEC

“Dispõe sobre a concessão de pensão e dá outras e providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER pensão por morte, em favor do senhor **LUIZ FERREIRA DA COSTA**, CPF nº 062.707.864-87, beneficiário da ex-servidora **IVONE CORDEIRO DA COSTA,** aposentada no cargo de Professora 155 horas aulas, nível I, faixa A, classe E, falecida em 23 de setembro de 2024, com base no art. 40, §

7º, I, da constituição federal, com redação dada pela EC 41/03 e artigos 10 I, 57, 58 I, 59 I, todos da Lei Municipal nº 386/2009.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2025.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 24 de fevereiro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:EB310503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **IVANILDA RODRIGUES FERREIRA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 05 (CINCO) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 18 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:04B02907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 200/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **DEUSDEDIT ALVES DA SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 18 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:647733A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 18 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A946F6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO CERTAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 01/2024
O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
HENRIQUE ROCHA LIRA LTDA-ME

PROPOSTA
VALOR- R$ 55.000,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:94DE3451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 125/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0003797-68.2018.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Funcionários da Prefeitura, a comparecer pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos, situada à Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 03 de março de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 28/02/2025 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: MOTORISTA CNH "C" – AMBULÂNCIA

NOME
MARCONE JOSÉ DE SANTANA

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:16349BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025.

Processo Nº: 00018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cordões luminosos e refletores, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$269.218,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 18/02/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:188C02C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 00020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$140.364,90.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20/02/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DACE61A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00007/2025. CDC. **Credenciamento Nº 00001/2025**. Serviço. **Credenciamento de estabelecimentos comerciais do tipo restaurantes para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas atividades desempenhadas nos municípios de Recife e Caruaru.** Valor estimado: **R$71.580,00 (Setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).**Período de credenciamento: **DE 25/02/2025 às 08h00min ATÉ 31/12/2025 às 13h00min.** ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: ATÉ**05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos.** Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP licit.casinhas@gmail.com e/ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:CFFEB2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAÕ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 14.02.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para os serviços de treinamento, assessoria e acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitação, bem como auxílio ao Agente de Contratações (Pregoeiro) e Equipe, na realização e condução dos Pregões Eletrônicos de interesse do Município do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5E18EC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 14.02.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para os serviços de treinamento, assessoria e acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitação, bem como auxílio ao Agente de Contratações (Pregoeiro) e Equipe, na realização e condução dos Pregões Eletrônicos de interesse do Município do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E9AACD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 14.02.25.003
A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para os serviços de treinamento, assessoria e acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitação, bem como auxílio ao Agente de Contratações (Pregoeiro) e Equipe, na realização e condução dos Pregões Eletrônicos de interesse do Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 11h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Gerente do Fundo de Previdência Dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:885F97DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 18.02.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DA MULHER 2025 PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DA MULHER 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 13h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A2F78A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 321/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 321/2024 - PROCESSO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. **OBJETO**: O DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, com fundamento no inciso VIII do art.137 da Lei nº 14.133/21, promover a **RESCISÃO** de forma unilateral do **CONTRATO N° 321/2024, a partir de 20 de fevereiro de 2025**, conforme, solicitação através do Ofício nº 048/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025. **DISTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** sob nº 03.920.811/0001-07. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2025.

Chã Grande/PE, em 24 de fevereiro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:7C35AAB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço

compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"NETYNHO XOTE10"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ: 11.470.807/0001-04, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 02 de março, no município de Condado/PE, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DAAFF23B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"MC CEGO"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.397.976/0001-02, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 27 de fevereiro, no município de Condado/PE, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A0F0EC75

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"BANDA MARRETA YOU PLANETA"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ 34.802.411/0001-12**, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 27 de fevereiro de 2025, no município de Condado/PE, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:29C71768

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"FELIPE ORIGINAL"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ 01.397.976/0001-02**, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 02 de março de 2025, no município de Condado/PE, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:F31BF51E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"VERSÃO BRASILEIRA"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ 01.397.976/0001-02**, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 02 de março de 2025, no município de Condado/PE, com duração de 80 (oitenta) minutos.

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4A60A99C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"MARIA CLARA"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ 01.397.976/0001-02**, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 02 de março de 2025, no município de Condado/PE, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DCB00186

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"EXCESSO DE BAGAGEM"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ 19.297.391/0001-86**, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 02 de março de 2025, no município de Condado/PE, com duração de 90(noventa) minutos.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DAB37C21

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical **"DAYANNE"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ 34.802.411/0001-12**, para se apresentar durante o ciclo carnavalesco, no dia 01 de março de 2025, no município de Condado/PE, com duração de 80(oitenta) minutos.

Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)*;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3A7CEDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 DISPENSA Nº 001/2025

Considerando a necessidade de atender aos princípios da legalidade, transparência e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que, após análise técnica e jurídica, verificou-se a conveniência e oportunidade de revogação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2025, em razão de fatos supervenientes que comprometem a execução do objeto nos moldes inicialmente previstos;
Considerando que a revogação está amparada no artigo 71, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação da contratação por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,
REVOGO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, que tem como objeto a contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde do Condado, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, no valor total de **R$ 62.629,67 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**
Determino, ainda, que a presente revogação seja devidamente publicada em meio oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Condado -PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EUNICE DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A2F2285E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO Nº001 AO Nº011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Sr.ª **MARIA EUNICE DA SILVA**, portadora do RG nº 5.016.897 – SDS-PE e do CPF nº 002.287.754-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação para o cargo de Secretária Municipal de Gestão Financeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Sr.ª **GENYALDA SOARES DE SANTANA**, portadora do RG nº 4.315.467 – SDS-PE e do CPF nº 820.966.434-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Gestão Financeira, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011, bem como nos moldes previstos na Lei Orgânica do Município do Condado/PE, devendo ter como os seus vencimentos mensais, os direitos já percebidos decorrentes do seu cargo de efetivo ocupado neste Município.
Art. 2º - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA**, portador do RG nº 5.490.242 – SSP-PE e do CPF nº 032.402.034-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do RG nº. 2.574.601– SESDS-PB e do CPF nº 036.397.844-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SIRLEIDE SOUSA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.379.523 – SDS-PE e do CPF nº 070.476.534-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública efetiva municipal Srª **DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5.349.465– SSP-PE e do CPF nº 024.511.934-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC-1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011, devendo ter como os seus vencimentos mensais, os direitos já percebidos decorrentes do seu cargo de efetivo ocupado neste Município.
. **Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público efetivo municipal o Sr. **ADRIANO HENRIQUE BARBOZA**, portador do RG nº 6.413.080 – SDS-PE e do CPF nº 038.961.834-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública efetiva municipal Srª. **ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 5.314.838 – SDS-PE e do CPF nº. 023.248.124-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Municipal do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 867/2009, de 25/06/2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal do Condado e dá outras providências e;
CONSIDERANDO os termos previsto na Resolução TCE – PE nº 001/2009, datada em 01/04/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ENOQUE MONTEIRO FALCÃO JÚNIOR**, portador do RG nº 5.641.172 – SDS-PE e do CPF nº 028.690.254-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal do Sistema de Controle Interno, Símbolo CC1**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 867/2009, de 25 de junho de 2009.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Adjunto de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO AMARAL JÚNIOR**, portador do RG nº 8.351.928 – SDS-PE e do CPF nº. 082.828.184-02 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Educação, Símbolo CC-E**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Superintendente do Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, balizadas nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 904/2011, de 28/06/2011, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Condado-PE, cria, extingue, transforma e atualiza cargos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**, portador do RG nº. 3.663.191 – SDS-PE e do CPF nº. 688.404.974-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Superintendente do Setor de Licitações e Contratos, Símbolo CC-L**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 904, de 28 de junho de 2011.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:692F48E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2014 DO PROCESSO TCE-PE N°: 15100158-3.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Resolução:
Art.1º - Ficam aprovadas por este PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, as Contas do Prefeito do Município de Correntes, relativo ao Exercício Financeiro de 2014, Processo TCE-PE nº 15100158-3.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Correntes/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR – PRESIDENTE

CICERO DA SILVA
VEREADOR – 1° SECRETÁRIO

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA – 2ª SECRETÁRIA

Correntes/PE, 20/02/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4717E3AC

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2015 DO PROCESSO TCE-PE N°: 16100110-5.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Resolução:
Art.1º - Ficam aprovadas por este PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, as Contas do Prefeito do Município de Correntes, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, Processo TCE-PE nº 16100110-5.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Correntes/PE, em 20 de fevereiro de 2025

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR – PRESIDENTE

CICERO DA SILVA
VEREADOR – 1° SECRETÁRIO

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA – 2ª SECRETÁRIA

Correntes/PE, 20/02/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:AC2A1446

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2017 DO PROCESSO TCE-PE N°: 18100113-5.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Resolução:
Art.1º - Ficam aprovadas por este PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, as Contas do Prefeito do Município de Correntes, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, Processo TCE-PE nº 18100113-5.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Correntes/PE, em 20 de fevereiro de 2025

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR – PRESIDENTE

CICERO DA SILVA
VEREADOR – 1° SECRETÁRIO

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA – 2ª SECRETÁRIA

Correntes/PE, 20/02/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0964598B

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2019 DO PROCESSO TCE-PE N°: 20100278-4.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Resolução:
Art.1º - Ficam aprovadas por este PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, as Contas do Prefeito do Município de Correntes, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, Processo TCE-PE nº 20100278-4.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Correntes/PE, em 20 de fevereiro de 2025

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Vereador – Presidente

CICERO DA SILVA
Vereador – 1° Secretário

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
Vereadora – 2ª Secretária

Correntes/PE, 20/02/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:53461AAC

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2021 DO PROCESSO TCE-PE N°: 22100377-0.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Resolução:
Art.1º - Ficam aprovadas por este PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, as Contas do Prefeito do Município de Correntes, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, Processo TCE-PE nº 22100377-0.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Correntes/PE, em 20 de fevereiro de 2025

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Vereador – Presidente

CICERO DA SILVA
Vereador – 1° Secretário

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
Vereadora – 2ª Secretária

Correntes/PE, 20/02/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:249ED692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 009/2025 Processo nº. 011/2025, em favor da advogada a Dra. Iara Ivani Vitor e Silva, Inscrita na OAB/PE Nº. 65.134. Objeto: Prestação de serviços juridicos na Área de Desenvolvimento Econômico e Digital, com foco em Direito Econômico e Direito Digital, que atende às necessidades jurídicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Prefeitura Municipal de Correntes-PE, fundamentado no art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 36.852,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais fixas do valor bruto

de R$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais) mensais. Contrato nº. 026/2025 - Dra. Iara Ivani Vitor e Silva, Inscrita na OAB/PE Nº. 65.134. Valor Global R$ 36.852,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Correntes/PE, 17/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F30C0147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a aplicação do § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para disciplinar a referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Cortês, quanto a contratação, aquisição e fornecimento de itens de baixo valor econômico, indicadas no § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente decreto regulamenta a aplicação do § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, referente às pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, não podendo superar o montante de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS PEQUENAS COMPRAS

Art. 2º Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado como fundamento legal o presente decreto e justificada, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda ou documento equivalente, a necessidade de pronto pagamento.

§ 1º O valor disposto no caput deste artigo será atualizado anualmente por decreto do Governo Federal, nos termos do art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será seguido pelo Poder Executivo do Município de Cortês, também mediante decreto.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 3º Na aferição do valor indicado no art. 1º, o requisitante e o ordenador de despesas devem atentar para os limites dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerados todos os desembolsos realizados:

I - para despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado;

II - até o fim do exercício fiscal.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 4º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, das quais não resultem em obrigações futuras e não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que inexistente ata de registro de preços ou contrato vigente para o mesmo objeto, a exemplo das seguintes hipóteses:

I - pagamento de taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, honorários periciais, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - pagamento de taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;

III - contratação de serviços gráficos, fotográficos e/ou aquisição de suprimentos e materiais de expediente, necessários para a garantia da continuidade do serviço público até a realização do procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços;

IV - aquisição de certificados digitais e congêneres;

V - aquisição de gênero de alimentação ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos e equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público;

VIII - contratação de serviço de frete, motoboy, entrega de encomendas e serviços postais;

IX - abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do município;

X - pagamento de hospedagem e refeição de agentes públicos em situações não planejadas, quando não cobertas por diárias;

XI - pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de agentes públicos;

XII - pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação a atletas amadores e comissão técnica, quando representarem o município em eventos esportivos e culturais, intermunicipal e interestadual.

§ 1º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar e respeitar os princípios da celeridade, do interesse público, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

§ 2º O requisitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

§ 3º Na hipótese prevista nos incisos VIII a XII, deve ser privilegiada a aquisição mediante o regime de suprimento institucional de caixa.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 5º É vedada a contratação de serviços de arquitetura e engenharia, ou a aquisição de patrimônio caracterizado como permanente, salvo a contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos, equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público.

Parágrafo único. Não podem ser realizadas despesas de pronto pagamento com locações e contratações relacionadas à tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 6º Não configura despesa de pronto pagamento os dispêndios com aquisições e serviços destinados a reposição de estoque/almoxarifado, os quais devem se submeter ao procedimento ordinário de contratação.

Art. 7º As despesas passíveis de planejamento anual e recorrência de contratação, devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo único. Em razão do princípio da eventualidade, a ausência ou deficiência de planejamento não podem ser consideradas motivos para a recorrente realização de despesas em regime de adiantamento e/ou contratação direta, devendo-se elaborar, quando demandado, plano de trabalho ou documento equivalente, elencando providências que serão adotadas com a finalidade de mitigar contratações excepcionais de mesmo gênero.

Art. 8º Nas hipóteses de "Estado de Emergência" ou de "Situação de Calamidade Pública", será observada e aplicada a legislação específica para a cada circunstância.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 9º A pesquisa de preços é obrigatória, podendo a contratação ser feita com apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo constar a referência do produto, o valor unitário e total, ter data de emissão e prazo de validade da proposta, bem como os dados da empresa fornecedora e seu cadastro no CNPJ.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de aferir o menor preço entre os fornecedores, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado, mediante certificação subscrita pelo requisitante e ordenador de despesas.

Art. 10. O agente requisitante deverá assinar a requisição de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento devidamente instruída com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II - nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

III - endereço físico e eletrônico do fornecedor, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

IV - comprovação de que o preço praticado é o mesmo oferecido ao consumidor comum e condizente com a média do mercado, seja através de cotações, ou orçamento simplificado com declaração de compatibilidade de preços;

V - informação sobre quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;

VI - Certidão de Consulta dos dados do fornecedor no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, (Certidão negativa correcional - Entes Privados - ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

VII - condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;

VIII - Parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 11. Após envio da requisição de aquisição e fornecimento ao ordenador de despesas, será emitida autorização de aquisição e fornecimento pelo ordenador de despesas, e envio do processo ao Setor de Contabilidade para empenhamento da despesa.

§ 1º § 1º Superado o empenhamento da despesa, o requisitante efetuará a compra dos materiais ou contratação dos serviços requisitados, e apresentará o documento fiscal devidamente atestado ao financeiro para processamento do pagamento, devendo o comprovante de pagamento ser arquivados diretamente no setor responsável.

§ 2º A relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 12. Excepcionalmente, nas hipóteses de aquisição do produto pela internet ou por suprimento institucional de caixa, as despesas descritas nos artigos 2º e 3º poderão ser pagas por meio do regime de adiantamento, consistente no pagamento de boleto ou transferência bancária diretamente ao fornecedor, ou entrega de numerário ao agente público, sempre precedido de empenho e dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de pagamento pelo Poder Executivo.

§ 1º Em situações excepcionais, os órgãos públicos poderão realizar compras on-line, pela internet, para aquisição de bens e serviços de pequeno valor. Mas a operação deverá ser devidamente fundamentada e justificada, com comprovação de que é mais benéfica ao interesse público.

§ 2º O agente público beneficiário do adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de trinta dias, contados da data em que o receber.

§ 3º A não utilização do recurso adiantado no prazo originalmente previsto, salvo justificativa, ensejará a imediata devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 4º Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE SUPRIMENTO INSTITUCIONAL DE CAIXA

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 13. No regime de suprimento institucional de caixa, o requisitante e ordenador de despesa deverão atentar ao disposto no § 3º do art. 74, do Decreto-lei n.º 200/1967, e restringir a utilização dos fundos para quando não for possível se realizar despesa pública pela

via bancária, por meio de agentes públicos, com respectivos lançamentos contábeis e prazo para comprovação dos gastos.

Art. 14. A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o(s) servidor(es) responsável(eis) pela gestão de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, e que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

§ 1º Os recursos públicos concedidos para a realização de despesas pelo regime de adiantamento serão administrados pelo agente público creditado, e utilizados no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º Fica facultado o empenhamento estimativo de despesas mediante a utilização de Inscrição Genérica, operacionalizando a transferência de recursos diretamente para o servidor responsável pela sua utilização e pela respectiva prestação de contas.

Art. 15. O regime de adiantamento se limita ao pagamento de despesas no percentual máximo de 10% (dez por cento) dos valores indicados no artigo 1º, não podendo ser utilizados para fins diversos ao disposto no artigo 4º, sendo que a operacionalização deve ser precedida de portaria editada pela autoridade administrativa competente, com as seguintes informações:

I - nome, matrícula, cargo ou emprego do gestor do adiantamento ou do servidor responsável pelas transferências, no caso em que seja utilizada a sistemática definida no § 2º do art. 7º;

II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III - fundamentação legal;

IV - indicação da dotação orçamentária;

V - assinatura da autoridade administrativa.

Art. 16. O gestor ou o servidor responsável pelas transferências de recursos em regime de adiantamento não pode permitir a utilização, ou utilizar recursos para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 17. Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - ao agente público responsável por 2 (dois) adiantamentos em fase de aplicação e/ou de apresentação de prestação de contas;

II - ao servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou na entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV - ao gestor ou a servidor responsável pela utilização do adiantamento que:

a) estiver omisso no dever de prestar contas;

b) tiver prestação de contas reprovada em virtude de desvio, de desfalque, de falta ou de aplicação indevida dos recursos recebidos, enquanto os valores não forem ressarcidos;

c) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 18. As despesas realizadas no regime de adiantamento devem ser controladas em sistema informatizado próprio sob a gestão da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, garantindo a transparência em relação à aplicação e à segurança das informações.

Seção II
Da Movimentação dos Recursos Concedidos a Título de Adiantamento

Art. 19. Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica, de responsabilidade exclusiva do agente público responsável, que movimentará os recursos preferencialmente por meio eletrônico, seja por transferência PIX, transferência eletrônica disponível, ou entre contas, de modo a garantir a fiscalização da destinação dos recursos.

§ 1º A conta bancária específica, deverá apresentar saldo inicial nulo de modo da garantir a individualização e fiscalização dos recursos no período de sua movimentação. Ao final do período de utilização, o agente público responsável deverá imprimir o extrato bancário para fins de prestação de contas.

§ 2º A realização de saques para pagamentos em espécie será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Os recursos deverão ser movimentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, de sua disponibilização.

§ 4º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou os saldos desses não aplicados no objeto serão imediatamente restituídos à conta bancária de origem, juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras e revertidos à conta do Poder Executivo Municipal.

§ 5º As movimentações deverão ocorrer de forma que seja possível conferir os dados da conta bancária e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), para os quais se destinam os recursos e a devolução das sobras.

Seção III
Dos Documentos Comprobatórios da Despesa Realizada pelo Regime de Adiantamento

Art. 20. Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais em primeira via ou a Nota Fiscal Eletrônica, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão concedente do adiantamento;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, da quantidade, da marca, do tipo, do modelo, da qualidade e dos demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;

IV - sempre que possível, no campo reservado para outras informações, o número da nota de empenho.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, a lubrificantes e a consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

§ 4º Nos documentos fiscais referentes a despesas com comitivas, é essencial o detalhamento das notas fiscais relativas a deslocamentos, a

refeições e a hospedagens, quanto às quantidades fornecidas e aos preços unitários, bem como quanto aos seus beneficiários.

Art. 21. Será admitido recibo ou outra espécie de comprovante apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

§ 1º O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, o nome, o endereço, o número do documento de identidade e do CPF do emitente, o valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

§ 2º No caso de serviços de aplicativos de transportes deverá ser observada a necessidade de comprovante específico emitido pela plataforma do serviço, no qual conste a identificação da placa do veículo, o dia, o horário, o trajeto percorrido e a identificação do usuário transportado, sendo que o comprovante deverá estar acompanhado de termo declaratório das atividades relacionadas ao objeto do deslocamento.

Art. 22. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 23. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou à entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e de preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 24. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e com prestação de serviços, quando por meio físico, devem conter o atestado de recebimento firmado pelo gestor do adiantamento ou pelo servidor responsável pela utilização dos recursos, e, no caso de sistemas informatizados, devem permitir a identificação e a rastreabilidade de quem tenha sido o responsável por tal procedimento.

Seção IV
Da prestação de contas de adiantamento

Art. 25. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou por nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 26. A prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento deve conter os documentos discriminados no anexo único deste decreto.

Parágrafo único. No caso de participação de eventos esportivos por comitiva representando o município, a prestação de contas deve conter o período de duração da competição, a relação nominal de atletas com nome, CPF e respectivas modalidades praticadas, as súmulas das competições, os registros fotográficos da comitiva no evento e outros elementos que possam comprovar sua efetiva participação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sem prejuízo do disposto neste decreto, as parcerias estabelecidas entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil (OSC) que envolvam ou não a transferência de recursos financeiros por meio de subvenções, de auxílios ou de contribuições, objeto de termos de colaboração, de termos de fomento ou de acordo de cooperação, para realização de ações de interesse público e recíproco, devem seguir os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual deve ser regulamentada nas respectivas unidades federativas.

Art. 28. Competirá à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno fiscalizar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras, na observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 29. Nos procedimentos regulamentados por este decreto é dispensável a emissão de Parecer Jurídico.

Art. 30. As compras realizadas sob a égide do presente decreto deverão ser publicadas no portal da transparência do município.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:76F82192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidora em Comissão para Agente de Desenvolvimento, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora a seguir, para atuar nas funções de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS:**

Nome: **VALDILENE MARIZ DA SILVA**
CPF: 055.275.394-78
E-mail: saladoempreendedorcortes@gmail.com
Celular: (81) 9 9505 4795
Endereço: Rua 13 de Maio, Nº 204. Centro. Cortês/PE
Vinculada a Secretaria: DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 18 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7B640A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.046, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Cultura – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LEONARDO BARBOSA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 108.090.244-97, portador da Cédula de Identidade nº 7.730.715 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de**

Setor de Projetos Culturais, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:60BFD707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.045, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Cultura – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CLAUDEMI BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 054.697.114-80, portador da Cédula de Identidade nº 6.899.244 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Cultura,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:23C408FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.044, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor de Gabinete – Gabinete da Secretária – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOÃO MARQUES DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 075.839.724-00, portador da Cédula de Identidade nº 7.723.117 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F61AF558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.043, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Especial – Gabinete da Secretária – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE GINALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 057.177.884-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.090.128 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Assessor Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:83B40F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.042, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete da Secretária – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SANDY LAYLA MELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 093.922.094-60, portadora da Cédula de Identidade nº 7.724.909 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:838CAD1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PROVISORIO - HABILITAÇÃO

Procuradoria Jurídica Municipal

Procurador Jurídico Municipal do Município de Cumaru, Leonardo Pessoa de Melo Fernandes no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, divulgar o resultado provisório da etapa de habilitação dos respectivos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;
Edital de chamamento público nº 01/2024
Seleção Espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura - PNAB (Lei 14.399/2022).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Associação Cultural dos Jovens de Riacho de Pedra (ACRIPE)	HABILITADO
2º	Instituto Rapadura	HABILITADO

Edital de chamamento público nº 02/2024
Premiação de Ações Criativas Diversas - Premiação de Música - Premiação de Mestres da Cultura Popular
Categoria: Ações Criativas Diversas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Associação Cultural dos Jovens Rurais da Comunidade de Riacho de Pedra (ACRIPE)	HABILITADO
2º	Maria José da Silva	HABILITADO
3º	Wenderson Filipe dos Santos	HABILITADO
4º	Maria Conceição Barbosa da Silva	HABILITADO

Categoria: Premiação de Música

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Katia Regina Vidal da Silva Oliveira	HABILITADO
2º	Luiz Eduardo de Moura	HABILITADO
3º	Wenderson Filipe dos Santos	HABILITADO
4º	José Severino de Santana	HABILITADO

Edital de chamamento público nº 03/2024
Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - PNAB (Lei nº14.399/2022).

Categoria: Produção Audiovisual

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Luiz Eduardo de Moura	HABILITADO
2º	José Severino de Santana	HABILITADO

Categoria: Cursos e Capacitação Cultural, Cursos - Oficinas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Associação dos Artesãos de Cumaru - ASAC	HABILITADO
2º	Instituto Rapadura	HABILITADO

Categoria: Festival Popular Cultural / Festa Popular

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Associação Cultural dos Jovens Rurais da Comunidade de Riacho de Pedra	HABILITADO
2º	-	-

Edital de chamamento público nº 04/2024

Categoria: circulação estadual, nacional, internacional ou mista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Associação dos Artesãos de Cumaru - ASAC	HABILITADO

Cumaru (PE), 24 de fevereiro de 2025

LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:C8A088D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 008/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 016/2023- FME. Processo Licitatório N° 009/2023, Tomada de Preço N° 008/2023. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE RODRIGUES DE MELO- SÍTIO SANTANA- ZONA RURAL.** Empresa: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 48.667.154/0001-68. Prazo acrescido: 11 (onze) meses. Nova vigência até 12/11/2025. Custodia, 10/01/2025.

LUCIVAL PEDRO DOS NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de FME (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4DDDB973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PMC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SETIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao contrato n° 005/2020- FME. Processo Licitatório N° 020/2019, Pregão Eletrônico N° 001/2019. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Empresa: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 14.056.350/0001-84. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência até 31/12/2024.

Custodia, 29/12/2023.

ALYSSON POSSIDONIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretário de FME (*)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
NONO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao contrato n° 005/2020- FME. Processo Licitatório N° 020/2019, Pregão Eletrônico N° 001/2019. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Empresa: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 14.056.350/0001-84. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência até 31/06/2025.

Custodia, 27/12/2024.

LUCIVAL PEDRO DOS NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de FME (*)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
NONO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao contrato n° 007/2020- FME. Processo Licitatório N° 020/2019, Pregão Eletrônico N° 001/2019. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Empresa: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.457.039/0001-59. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência até 31/06/2025.

Custodia, 27/12/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora de FMS (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BEF252EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 105-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 051-PMD/2023, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ nº 17.237.362/0001-01. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira. PRAZO DE VIGENCIA: 19/02/2025 à 18/02/2026.

Dormentes-PE, 19 de fevereiro de 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D21D4980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 004-FMS/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 019-FMS/2025, Inexigibilidade Nº 004-FMS/2025, LOCADOR: RICARDO KEISON VASCONCELES BARROS, CPF Nº 036.094.114-14. OBJETO: locação de um imóvel situado no endereço Rua do Branco, nº 100, Bairro: Caminho do sol, Petrolina-PE, para apoio de hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Petrolina. Tratamentos esses não realizados no município de origem, necessitando assim serem encaminhados para outros municípios de referência em TFD. Esses pacientes são encaminhados pela secretaria de saúde, a fim de garantir o acesso, atendimento integral de serviços assistenciais de média e alta complexidade, os quais este Município não possui.

Dormentes-PE, 31 de janeiro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:90805AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°015-FMS/2025

Processo Administrativo Nº 019-FMS/2025, Inexigibilidade Nº 004-FMS/2025, Contrato N° 015-FMS/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, LOCADOR: RICARDO KEISON VASCONCELES BARROS, CPF Nº 036.094.114-14. OBJETO: locação de um imóvel situado no endereço Rua do Branco, nº100, Bairro: Caminho do sol, Petrolina-PE, para apoio de hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Petrolina. Tratamentos esses não realizados no município de origem, necessitando assim serem encaminhados para outros municípios de referência em TFD. Esses pacientes são encaminhados pela secretaria de saúde, a fim de garantir o acesso, atendimento integral de serviços assistenciais de média e alta complexidade, os quais este Município não possui. PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2025 à 31/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Dormentes-PE, 31 de janeiro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:97EE5E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$411.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 411.000,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

183 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 36.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

185 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

263 10.303.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Qualificação Farmaceutica 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

278 10.305.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

319 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

320 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

421 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

679 08.245.0018.2244.0000 Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

570 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Beneficios Eventual 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

637 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-PAB (indice de Gestão Descentralizada) 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

641 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-PAB (indice de Gestão Descentralizada) 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

34 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

94 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

184 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -36.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

375 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

563 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

639 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

640 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

657 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

-411.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 03 de fevereiro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:225C1218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 001/2025, Dispensa Nº. 001/2025, CONTRATO Nº. 001/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. **35.667.351/0001-35**, Contratado: **MAGNO REGES RODRIGUES**, inscrito no CPF: **083.292.394-03**. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de um veículo tipo passeio, conforme especificações descritas, para uso do Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes/PE. PRAZO DE VIGENCIA: 24/02/2025 à 23/02/2026. VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos reais). Dormentes-PE, 24 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:15C316DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de um veículo tipo passeio, conforme especificações descritas, para uso do Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes/PE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

HABILITADOS: MAGNO REGES RODRIGUES, INSCRITO NO CPF: **083.292.394-03.**

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

O vencedor apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant./ UND	Valor mensal	Valor anual
1	**Veículo Tipo: Passeio, VW/GOL, 1.0, L MC4, 84 CV, Ano: 2019/2020. Equipamentos obrigatórios e adicionais: Estepe em boas condições; Extintor de incêndio conforme legislação vigente; Sensor de ré funcional; Cinto de segurança para todos os ocupantes; Quatro portas; Travas e vidros elétricos; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado em pleno funcionamento, sistema de som básico.**	**12/ MESES**	**R$ 4.600,00**	**R$ 55.200,00**

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora o Sr. **MAGNO REGES RODRIGUES**, inscrito no CPF: **083.292.394-03.** Com valor global de **R$ 55.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos reais)**

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 24 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C718B5DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 014/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **J & K COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.338.231/0001-60. **Valor total**: **R$ 9.546,20 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1EE2A293

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 018/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.210.196/0001-00. **Valor total**: **R$ 9.440,29 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EA95196A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 022/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.847.666/0001-10. **Valor total**: **R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4FA34E6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 026/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.861.730/0001-42. **Valor total**: **R$ 35.318,67 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:485E10C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 CONTRATO Nº 037/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SOARES E ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.532.879/0001-54. **Valor total**: **R$ 3.026,38 (três mil, vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:99E026E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 CONTRATO Nº 038/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **Valor total**: **R$ 9.652,45 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B4E7E7DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 CONTRATO Nº 040/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.859.287/0001-63. **Valor total**: **R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FECF80F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 046/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MARIA VICTÓRIA MIRANDA DOS SANTOS (CERT. AUTOMAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA),** inscrita no CNPJ sob o n° 43.788.438/0001-99. **Valor total**: **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 12 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4C99DD8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 CONTRATO Nº 052/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **Valor total**: **R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EA59FFF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 CONTRATO Nº 053/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50. **Valor total**: **R$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:347ED20D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 CONTRATO Nº 055/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.044.732/0001-77. **Valor total**: **R$ 1.676,00 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0844ED70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **12 de dezembro de 2024, encerrando-se no dia 11 de março de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 05 de dezembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FDBE8B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 24 de março de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:83CDD9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0471/2025 – GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando seu pedido de desistência protocolado sob nº 0567 em 19/02/2025.

RESOLVE:

ACEITAR PEDIDO DE DESISTÊNCIA, do servidor Sr. **JOSÉ VITOR ALVES DA SILVA**, CPF Nº **140.647.554-80,** Matrícula nº **72905,** do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **10.02.2025.**

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E8103612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – Abertura realizada em 11/02/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, PARALELEPÍPDO GRANÍTICO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: JOAO VICTOR DE PARENTE BENTO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.668.167/0001-90, End.: Avenida Raimundo Canuto, nº 484 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 21 de fevereiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:19E0A17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 006/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, PARALELEPÍPDO GRANÍTICO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **JOAO VICTOR DE PARENTE BENTO – ME, CNPJ: 18.668.167/0001-90**, Endereço na Avenida Raimundo Canuto, nº 484 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 907.655,00 (Novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C69107B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, PARALELEPÍPDO GRANÍTICO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOAO VICTOR DE PARENTE BENTO – ME, CNPJ: 18.668.167/0001-90, Valor: R$ 907.655,00 (Novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 21/02/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7371843C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA GP Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, José Pinto Saraiva Júnior, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública através do seu Art. 87 que versa sobre sansões a serem aplicadas perante a inexecução total ou parcial do contrato com o ente Público.

CONSIDERANDO a apresentação do **Ofício GP 187/2024**, descrevendo o possível descumprimento contratual sem apresentação de justificativa formal.

CONSIDERANDO a não manifestação dos responsáveis administrativos da contratada através do processo licitatório **057/2021**, contrato **503/2023,** processo administrativo de dispensa **003/2023**, diante da imputação de inexecução total ou parcial de contrato pela empresa **ULTRASERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELE** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o **CNPJ Nº 14.826.703/0001-88**, representada por seu sócio administrador **ARLINDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, portador do **CPF Nº 053.621.114-00**.

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo contratado constituem, em tese, faltas graves passíveis de sanções administrativas sob a égide dos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 58, IV e V da Lei 8.666/93, que confere a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo sancionatório, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo de acordo com Art. 38 do mesmo dispositivo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, de nº 01/2025 em face do contratado **ULTRASERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELE** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o **CNPJ Nº 214.826.703/0001-88**, representada por seu por seu sócio administrador **ARLINDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação das sansões cabíveis se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzirem a Sindicância, em consonância com o Art.18 do Decreto GP de 28 de março de 2023, para inserir Comissão para Aplicação de Penalidades - CAAP, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - FELIPE SARAIVA PEIXOTO SAMPAIO, brasileiro, solteiro, servidor comissionado no cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano (Portaria 030/2025), Portador da Cédula de Identidade nº. 2008377770-3, CPF nº: 142.041.734-70, residente no Sítio Laranjeiras, Exu-PE, ***sendo este servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**

II – HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA, brasileiro, casado, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro (Portaria 002/2025), Portador da Cédula de Identidade nº. 7784373 SDS PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua São Jorge, 19, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE**;**

III – CICERA MÔNICA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora comissionada no cargo de Secretária de Meio Ambiente, (Portaria 009/2025), portadora do CPF Nº 042.741.284-66 e RG Nº 200002921724 SSP/CE, residente e domiciliada nesta cidade de Exu-PE.

Art. 3º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 21 dias de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6F197820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 005/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF 003/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de pneus, para manutenção da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência do Município de Flores - PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **DALAJE PNEUS FLORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 9.851.718/0001-80, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13), com o valor global de **R$ 309.452,50 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. O item **(01)** foi considerado **FRACASSADO**. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 24/02/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E8D54EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 124/2025

Nomeia a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos irregulares em processos licitatórios e contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR – o servidor JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA – Matrícula nº 2527 – **PRESIDENTE -** o servidor ADALTO SIDNEY DE LIMA – Matrícula Nº 998017 – **SECRETÁRIO** e LUCIANO LIMA Matrícula Nº 997983 – **MEMBRO,** para, sob a

presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo destinado a instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a processos administrativos das licitações e contratos, exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência ao Presidente da Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo e demais componentes que forem necessários.
Art. 3º esta comissão terá vigência até 31/12/2025.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Flores – PE, em 24 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:D3ACCF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CRISTIANO DA SILVA SIMÃO**, portador do RG nº 52.***.***-* SDS/PE e CPF nº 066.***.***-**, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Música lotado na Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EF6D685D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta de Legis Capacitação, Gestão e Eventos Ltda., com o objetivo da formalização e pagamento das despesas referentes às inscrições de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Floresta/PE que participarão do 4º Congresso Regional de Gestores Públicos, a ser promovido pela Legis Capacitação, Gestão e Eventos Ltda, na cidade de João Pessoa, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://www.floresta.pe.leg.br/).

CONTRATADA: **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 52.443.968/0001-96, situada à Avenida Conde da Boa Vista, nº 121, sala 1207 EDF Tabira CXPST: 000-31, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-002, tendo como representante o **Sr. EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 070.702.184-78, CNH nº 05543263916 DETRAN/PE, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 27 de fevereiro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Floresta/PE, 20 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara de Floresta

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:37329A25

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025; Objeto: Proceder com o pagamento das despesas referentes às inscrições de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Floresta/PE que participarão do 4º Congresso Regional de Gestores Públicos, a ser promovido pela Legis Capacitação, Gestão e Eventos Ltda, na cidade de João Pessoa, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 52.443.968/0001-96, Valor Contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais) para 10 (dez) inscrições; Vigência: Até 27 de fevereiro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para mais informações, favor dirigir-se à sala de Licitações, localizada no endereço indicado no rodapé.

Floresta/PE, 21 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara de Floresta

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:06A505D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 408/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **ALCINEIDE ALVES DE MELO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7.070.958 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 053.712.224-99, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO -CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5D00375D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2025, DE 24 DE FEVEREIRO 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEMANA DE CARNAVAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a tradicional comemoração do carnaval;

CONSIDERANDO o feriado da Data Magna de Pernambuco em 06 de março;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira),5 (quarta- feira), e 07 (sexta-feira) de março de 2025.

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B686F9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 007/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Zaidiana Lemos Zaidan
CPF: ***581.654***
Endereço: Rua José Paulo Terto, 22, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada - PE

Valor mensal: R$ 2.214,72 (dois mil duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D5BD59C5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 004/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 13/08/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2024
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho
CPF: ***956.904***
Endereço: Rodovia BR 423, Casa 22, Quadra X, LT 22, 22, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 3.322,08 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C94248EA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 001/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 05/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Diogo Vinicius Aguiar Azevedo
CPF: ***043.054***
Endereço: Rua Marquês de Olinda, 89, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.214,88 (mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 05/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:80942308

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
QUARTO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 003/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 16/08/2024
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Wellington Leal dos Santos
CPF: ***359.934***
Endereço: Travessa José Armando Machado, 32, José Maria Dourado, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.214,72 (dois mil duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DD209147

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
QUARTO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 25/06/2024
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Giani Maria Cavalcante
CPF: ***902.614***
Endereço: Rua Julião Cavalcanti, 283, Bloco 3, Apto. 03, Magano, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.901,34 (mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3DF0C016

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 010/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 16/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 010/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira
CPF: ***646.504***
Endereço: Rua Marquês de Olinda, 96, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 3.189,06 (três mil cento e oitenta e nove reais e seis centavos)

Vigência do Contrato: 16/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:24398D4A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 012/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 22/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 23/08/2024
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 012/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Fabrícia Katharine Cordeiro Martins
CPF: ***873.664***
Endereço: Rua Dom Avelar Brandão, 70, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.214,88 (hum mil duzentos e catorze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 22/02/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8EF9DA47

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 014/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data Do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 014/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Zilyane Cardoso de Souza
CPF: ***458.984***
Endereço: Rua Coronel Constantino, 13, Águas Belas – PE.

Valor mensal: R$ 1.690,08 (mil seiscentos e noventa reais e oito centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:20D2A188

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 016/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 016/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Leônidas das Graças Mendes Júnior
CPF: ***732.463***
Endereço: Rua Cote Americo R. de França, 163, Água Fria, João Pessoa – PB.

Valor mensal: R$ 1.690,08 (mil seiscentos e noventa reais e oito centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6BCA910D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 017/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 017/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Raul Souza Andreza
CPF: ***560.853***
Endereço: Rua Luiz Alves de Melo Lima, 1274, AABB, Serra Talhada – PE.

Valor mensal: R$ 1.214,88 (mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B46E205A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 019/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 019/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rodrigo Agra Bezerra dos Santos
CPF: ***454.444***
Endereço: Rua David Jorge Rodrigues, 282, apto. 1601, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.214,88 (mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:193B0FAC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 020/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 020/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Gesika Maria da Silva
CPF: ***855.484***
Endereço: Rua Professor Soriano Furtado, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.901,34 (mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:588F83D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 022/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/08/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 022/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maria Eduarda Valois Spencer
CPF: ***007.824***
Endereço: Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 343, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.214,72 (dois mil duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7FD2F92A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 023/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/08/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 023/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruna Vanessa Nunes Pereira
CPF: ***739.184***
Endereço: Rua Antônio Gueiros, 750, apto. 102, Magano, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 23/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:61B4F68C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 021/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 28/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 021/2024) a fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):

Nome: Bárbara do Nascimento Alves
CPF: ***639.104***
Endereço: Rua Vicente Celestino, 608, Mercado, Magano, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2348 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica dos Cursos Tecnólogos – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3601CCC6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 007/2025

Origem: Contratação Direta

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, cominado com o inciso VII, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

A contratação direta fundamenta-se, na ausência de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido pelo edital CESPA Nª 021/2024 Para o eixo saúde coletiva e humanidades – Misco 1,2,3. Desse modo recorreu-se a medida emergencial do instituto da contratação direta como forma de suprir e cumprir o compromisso firmado com os alunos matriculados no curso de Medicina.

Data do contrato: 10/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Ensino, Serviço e Comunidade do curso de Medicina vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: JESSICA DE MELO BORGES
CPF: ***535.244***
Endereço: Av. Oliveira Lima, Heliópolis, Garanhuns/PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 10/02/2025 a 10/07/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E63ED8DE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 008/2025

Origem: Contratação Direta

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, cominado com o inciso VII, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).
A contratação direta fundamenta-se, na ausência de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido pelo edital CESPA Nª 021/2024 Para o eixo saúde coletiva e humanidades – Misco 1,2,3. Desse modo recorreu-se a medida emergencial do instituto da contratação direta como forma de suprir e cumprir o compromisso firmado com os alunos matriculados no curso de Medicina.

Data do contrato: 10/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Ensino-Saúde-Cuidado e Aplicação de Projeto de Intervenção do curso de Medicina vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONÇA
CPF: ***420.404***
Endereço: Rua Luiz Roldão de Araujo, Jose Maria Dourado, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 2.214,72 (dois mil duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos),

Vigência do Contrato: 10/02/2025 a 10/07/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0EC33A18

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 009/2025

Origem: Contratação Direta

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, cominado com o inciso VII, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

A contratação direta fundamenta-se, na ausência de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido pelo edital CESPA Nª 021/2024 Para o eixo saúde coletiva e humanidades – Misco 1,2,3. Desse modo recorreu-se a medida emergencial do instituto da contratação direta como forma de suprir e cumprir o compromisso firmado com os alunos matriculados no curso de Medicina.

Data do contrato: 10/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Medicina Ambulatorial, Assistência a Programas de Bolsa (PROUPE) e Estratégia Educacional Baseada em Aprendizagem (TBL) do curso de Medicina vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: EDUARDO ANTONIO SARTORI ALHO
CPF: ***211.637***
Endereço: Rua. Dr. José Antônio Sales, 59, Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 1.018,56 (Mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 10/02/2025 a 10/07/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D2A9E22C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 010/2025

Origem: Contratação Direta

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, cominado com o inciso VII, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).
A contratação direta fundamenta-se, na ausência de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido pelo edital CESPA Nª 021/2024 Para o eixo saúde coletiva e humanidades – Misco 1,2,3. Desse modo recorreu-se a medida emergencial do instituto da contratação direta como forma de suprir e cumprir o compromisso firmado com os alunos matriculados no curso de Medicina.

Data do contrato: 10/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Diagnóstico por Imagem I e Estratégia Educacional Baseada em Aprendizagem Ativa (TBL) do curso de Medicina vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: BRUNO BILLER TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO
CPF: ***630.255***
Endereço: BR 423 Km 86, Cond. Bellevue Quadra i lote 25, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE.

Valor mensal: R$ 1.214,88 (mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 10/02/2025 a 10/07/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:87D94188

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 001/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Medicina Ambulatorial do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Gabriel Monteiro Arnozo
CPF: ***529.384***
Endereço: Rua Pedro de Medeiros, 215, apto 02, Boa Vista, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.518,60 (mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 05/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5EA2EEBF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Processos Patológicos Gerais do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: JÉSSICA VASCONCELOS DE LACERDA MACÊDO
CPF: ***146.924***
Endereço: Rua Major Antônio Pedrosa, 50, apto 106, Aluísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.583,84 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais, oitenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 05/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AAB23873

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 003/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Farmacologia l e Processos Imunológicos do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: THAIS DA SILVA REZENDE
CPF: ***575.774***
Endereço: Rua José Pereira de Siqueira, 245, Custodia/PE

Valor mensal: R$ 1.974,18 (mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 05/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1B3A4832

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 005/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas nos cursos de Administração e Gestão de Marketing e Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Gestão de Vendas do curso de Administração e: Gestão Estrat. Redes Sociais, Influenciadores Digitais, Projeto Integrador de Ext. III do curso de Gestão de Marketing e Mídias Digitais, vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: ZAIDIANA LEMOS ZAIDAN
CPF: ***581.654***
Endereço: Rua José Paula Terto, 22, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada - PE.

Valor mensal: R$ 1.845,60 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 05/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2348 – Gestão das atividades da Coordenação dos Cursos Tecnólogos – FACIGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8B246817

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 006/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de

excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Processos Imunológicos do curso de Medicina vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUSA
CPF: ***913.734***
Endereço: Alameda Gersino Tabosa, Cond. Quintas – Universitário, Caruaru/PE.

Valor mensal: R$ 2.957,64 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 05/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:26549046

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2025; Processo de Contratação n° 003/2025, Dispensa de licitação nº 003/2025; **Contratada:** SÓLIDES TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 10.461.302/0001-10; **Objeto:** contratação de Software de Recrutamento e Seleção, incluindo perfil e diagnóstico de gestão comportamental, destinado aos cursos de Gestão de RH e Administração, mantidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e instrumento contratual. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 19/02/2025 A 19/02/2026; **Valor Global**: 2.306,70 (dois mil, trezentos e seis reais e setenta centavos). **Nota de Empenho nº:** 110/2025; **local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 19/02/2025.

CONTRATO Nº 008/2025, Processo de Contratação n° 005/2025, Dispensa de licitação nº 004/2025; **CONTRATADA:** STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ: 31.573.350/0001-70; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, atualização de layout (design), manutenção, programação e desenvolvimento do site da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 21/02/2025 A 21/02/2026; **Valor Global**: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Nota de Empenho nº:** 112/2025; **local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 21/02/2025.

CONTRATO Nº 009/2025, Processo de Contratação n° 008/2025, Dispensa de licitação nº 007/2025; **Contratada:** VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.517.296/0001-76; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral – natural, potável, sem gás e acondicionada em garrafão de 20 litros, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 21/02/2025 A 21/02/2026; **Valor Global**: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Nota de Empenho nº:** 111/2025; **local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 21/02/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:97C542CC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 004/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas nos cursos de Administração e Gestão de Recursos Humanos das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Introdução a Administração no curso de Administração e: Introdução à Gestão de RH e Fundamentos G. Empresarial no curso de Gestão de Recursos Humanos vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: BARBARA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***639.104***
Endereço: Rua Vicente Celestino, 608, Magano, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.845,60 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 06/08/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D505E6BA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 011/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 11/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Processos Patológicos Gerais e Estratégia Educacional Baseada em Aprendizagem Ativa (TBL) do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: NATALLY DOS SANTOS SILVA
CPF: ***741.884***
Endereço: Rua Odon Rodrigues de Morais, 78, Várzea, Recife - PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 06/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:90765829

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 013/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 17/02/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: Relação Parasita Hospedeiro do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: GERMANA FONSECA FIGUEREDO DE LIMA
CPF: ***965.134***
Endereço: BR-424, Cond. Bellevue, Garanhuns/PE.

Valor mensal: R$ 2.733,48 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 17/02/2025 a 17/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:25C651A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 961/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), VITÓRIA CAROLINE BARBOSA LIMA BARROS,** Inscrição nº. **0171105**, Colocação **71º**, convocado(a) através da **Portaria nº 961/2024-GP** de **08 de novembro de 2024** retificada pela **Portaria nº 967/2024-GP** de **11 de novembro de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:18C1E523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 961/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), ROGERIA CARVALHO DE OLIVEIRA,** Inscrição nº. **0202946**, Colocação **76º**, convocado(a) através da **Portaria nº 961/2024-GP** de **08 de novembro de 2024** retificada pela **Portaria nº 967/2024-GP** de **11 de novembro de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**,

Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4F3E4D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 963/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), SABRYNA SANTANA LOPES,** Inscrição nº. **0176424**, Colocação **9º**, convocado(a) através da **Portaria nº 963/2024-GP** de **08 de novembro de 2024** retificada pela **Portaria nº 969/2024-GP** de **11 de novembro de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:42526307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da Portaria nº 214/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR II DE CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ELIAS AUGUSTO VIEIRA RABELO,** Inscrição nº. **0199235**, Colocação **3º**, convocado através da **Portaria nº 214/2025-GP** de **10 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **10 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0C094D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da Portaria nº 214/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR II DE CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** Inscrição nº. **0202771**, Colocação **4º**, convocado através da **Portaria nº 214/2025-GP** de **10 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **10 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B41A0AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da Portaria nº 214/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR II DE CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), MATEUS HENRIQUE DA COSTA,** Inscrição nº. **0176818**, Colocação **5º**, convocado através da **Portaria nº 214/2025-GP** de **10 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **10 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:832B8F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da Portaria nº 146/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), MAXWEL MIRANDA VIEIRA,** Inscrição nº. **0170818**, Colocação **14º**, convocado através da **Portaria nº 146/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:686EF28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse da candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, conforme a Liminar, nos autos do Processo nº. **0001167-67.2025.8.17.2640.** MM. Glacidelson Antônio da Silva.

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a posse da candidata **MYCAELA LETÍCIA BERNARDO DA SILVA**, Inscrição nº. **0200260,** Ordem de Classificação **84º,** portadora do CPF nº. **716.234.994-37,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, por 03 (três) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência a partir de **17 de fevereiro de 2025**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E681FE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente a candidata convocada através da Portaria nº 144/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), VALDERLÂNE CARINA VIEIRA DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0189401**, Colocação **10º**, convocada através da **Portaria nº 144/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho**

de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:272A844B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da Portaria nº 143/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), ANDRÉ LUIS PEREIRA COSTA,** Inscrição nº. **0220645**, Colocação **4º**, convocado através da **Portaria nº 143/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CC8951AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria Nº. 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR (A) II DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO,** Inscrição nº. **0199732,** Ordem de Classificação **3°,** portador do CPF nº. **050.148.644-57.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F0CC3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente a candidata convocada através da Portaria nº 143/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA,** Inscrição nº. **0196892**, Colocação **5º**, convocada através da **Portaria nº 143/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2F3BAF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria Nº. 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR (A) II DE LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a sra. **ALINE PAULA DE SOUZA SANTOS,** Inscrição nº. **0209210,** Ordem de Classificação **7°**,** portador do CPF nº. **047.527.794-55.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E462D404

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de serviço de transporte **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** O serviço solicitado refere-se ao transporte de servidores do IPSG de Garanhuns/PE até Arcoverde/PE, em uma van, para participação no curso de certificação. O deslocamento de ida ocorrerá no dia 09 de março de 2025, e o retorno está previsto para o dia 11 de março de 2025.
As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 24 de fevereiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:2CDFC022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**,** a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2025-FMAS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025-FMAS. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 7.2 e demais condições no Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 25/02/2025 a partir das 10:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 14/03/2025 às 10:00hs. Início da sessão de disputa: 25/02/2025 às 11:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2BB06C45

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Licitatório nº 001/2025,** cujo objeto trata-se do Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, conforme detalhado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas. **Data e Hora da Retomada 25/02/2025. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:58C6B331

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 003/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de show do artista "**PAULO MIKLOS**", no dia 04 de março de 2025, através da empresa NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 16.628.546/0001-21, pelo valor de R$: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); do artista "**LEO JAIME**", no dia 01 de março de 2025, através da empresa LUX EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ: 28.020.466/0001-78, pelo valor de R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); o artista "**LOBÃO**" no dia 02 de março, através da empresa PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 16.978.209/0001-64, pelo valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentações no evento "Garanhuns Jazz Festival"

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A9CC4860

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2025

Processo Administrativo 001/2025; Inexigibilidade 001/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA,
representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da banda "Falamansa", consagrada
pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL
VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.245.571/0001-47

Valor global: 240.000, 00 (duzentos e quarenta mil reais). Assinatura: 11/02/2025.
Valor detalhado:

CACHÊ ARTISTAS R$: 150.000,00
TRANSPORTE AEROPORTO - SÃO PAULO R$: 2.800,00
TRANSPORTE AÉREO - SP/REC/SP R$: 25.000,00
EXCESSO BAGAGEM R$: 5.000,00
ÔNIBUS LEITO DD - TRANSPORTE LOCAL R$: 12.000,00
HOSPEDAGEM BANDA/EQUIPE R$: 5.000,00
TRANSPORTE LOCAL - VAN R$: 3.000,00
DIÁRIAS ALIMENTAÇÃO R$: 4.000,00
DESPESAS CACHÊ (EQUIPE) R$: 15.000,00
CACHÊS MÚSICOS R$: 4.200,00
IMPOSTO (NF) R$: 14.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 240.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:490C8393

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido ausência de documentos, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ CPF do respectivo empreendimento:

CNPJ/CPF	35.608.033/0005-27
CNPJ/CPF	44.130.432/0001-92
CNPJ/CPF	06.126.485/0001-40
CNPJ/CPF	41.021.792/0001-68
CNPJ/CPF	***.846.544-**
CNPJ/CPF	17.512.688/0001-91
CNPJ/CPF	13.777.619/0001-59
CNPJ/CPF	47.960.950/0863-36
CNPJ/CPF	24.791.549/0002-90
CNPJ/CPF	04.052.108/0001-89
CNPJ/CPF	40.432.544/0102-90
CNPJ/CPF	40.432.544/0102-90
CNPJ/CPF	26.800.841/0001-77
CNPJ/CPF	***.657.404-**
CNPJ/CPF	***.136.274-**
CNPJ/CPF	***.016.084-**
CNPJ/CPF	***.440.194-**
CNPJ/CPF	***.886.224-**

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6FC85E8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio das Leis municipais de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devida atividade não se enquadrar no licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental pela SDRMA, conforme Resolução Consema/PE nº 01/2018 (Impacto Local).

CNPJ/CPF	47.960.950/0863-36
CNPJ/CPF	05.490.732/0001-20

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AAE43FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase instrutória devido indisponibilidade para vistoria,

segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ/CPF	49.998.476/0001-52

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6185C7B7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase instrutória devido baixa do empreendimento, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ/CPF	09.565.847/0001-98

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 044/2025
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:922A22C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE, por meio deste, convoca as empresas especializadas no ramo e demais interessados para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme as especificações estabelecidas em projeto a ser disponibilizado, com o objetivo de selecionar prestadora(s) de serviço para a elaboração de projetos de estrutura de cobertura em madeira. Tais projetos destinam-se à complementação das peças técnicas de engenharia necessárias para a execução de obras no município de Garanhuns.

Os interessados deverão solicitar os projetos arquitetônicos e encaminhar suas propostas de cotação de preços para o e-mail: **seplag.garanhuns@gmail.com**

Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **25/02/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **28/02/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF8E9CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 083/2024** – CPLC. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **OBJETO**: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 6.229,20.

Garanhuns, 20 de Janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9384BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 076/2024** – CPLC. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI** – CNPJ nº 30.971.751/0001-16. **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**. VALOR ACRESCIDO: R$ 1.468,80.**

Garanhuns, 20 de Janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1B9A7A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição Repelente apresentação de 200 ml, com validade mínima de 1 ano, de acordo com a Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2024, que os repelentes sejam a base de N, N-Detil-meta-toluamida (DEET), icaridin ou piridin e IR3535 ou EBAAP. As seguintes matérias que serão destinados a Atenção Básica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D8A34F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 026/2025

PORTARIA 026/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, de RG n° 1.***.983, inscrita no CPF n° 760.***.144-**, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação em Linguística Aplicada ao Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 24 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:8853BC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03 A 07 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo,** nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias 03 a 07 de março de 2025, em razão das festividades carnavalescas e da data magna de Pernambuco, em memória a Revolução Pernambucana de 1817.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:
I –Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;
II –Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;
III –A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;
IV– limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:394BC36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCELO GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.536.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 026.521.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Fortalecimento de Negócios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D6198411

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2024, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N°
503/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024.
Base legal: Disposto no art. 65 inciso I, alínea b, da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada (que admite o acréscimo no valor contratual)
Processo Licitatório: n° 503/2023
Contratante: José Fábio da Silva Azevedo, Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Contratada: Empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI - EPP, inscrita no
CNPJ n° 11.500.957/0001-13, representante Alexandre Laurentino da Silva.

Objeto: O presente tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) sobre o valor global do contrato n° 111/2024, que tem como objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL E EFLUENTES,
PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO Á VÁCUO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A SUA OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL,
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor da Contratação: R$: 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Goiana, 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:69482039

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N°502/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024.
Base legal: Disposto nos termos da lei 10.520/02, supletivamente da Lei Federal n°8.666/93.
Processo Licitatório: n° 502/2023
Contratante: José Fábio da Silva Azevedo, Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.
Contratada: Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°
41.467.016/0001-96, representante José Miguel dos Santos Neto.
Objeto: Objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS, MERCADOS PÚBLICOS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor da Contratação: R$: 2.478.928,07 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Prazo do Termino do Contrato n° 075/2025: 18 de fevereiro de 2026
Goiana, 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BB5D84FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 693/2024, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Espécie: Extrato ao contrato n° 693/2024.
Base Legal: Federal n. 14.133, de 1° de abril e demais normas aplicáveis.
Contratante: URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, representante Sra. ISABELLA SOARES LOPES.
Contratada: EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 02.750.635/0001-31, representante Sra. ENÓLLA KAY CIRILO FRANCISCO.
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para execução de obra de engenharia destina a construção da Orla da Impoeira, na Rua da Impoeira, Centro, Município de Goiana/PE.
Valor contrato: O Valor total da Contratação é de 378.376,02 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a parti da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei n°
Programa de Trabalho: 15.451.0226.1061- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA.
Elemento de Despesa: 4.4.90. 51. - OBRAS E INSTALAÇÕES.
Nota de Empenho: 1417
Fonte: 001.001

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BD86360C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 120/2024 - PREGÃO Nº 040/2024

Na publicação realizada no dia 12/02/2025, **edição de nº 3781 e código identificador 4FB0718A**, referente ao Processo Licitatório Nº 120/2024 – Pregão Eletrônico Nº 040/2024.

ONDE SE LÊ:
(...) "Valor Global: R$102.313,50 (cento e dois mil trezentos e treze reais e cinquenta reais." (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) "Valor Global: R$101.863,50 (cento e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos." (...)

Gravatá, 24 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:2984B7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.894/2022, em específico no artigo 3°, inciso I, que define as atribuições gerais do Secretário e no artigo 41, que trata das competências da Secretaria de Planejamento e Orçamento,

CONSIDERANDO o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **JULIANA PAIVA DA FONTE**, matrícula n° 1014668, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 2°. Designar a servidora **RENATA CRISTINA DA SILVEIRA MONTEIR**O, matrícula nº 1017524, para o exercício da função de Fiscal de Contrato.

Art. 3º As designações realizadas nos artigos 1° e 2° desta Portaria, são referentes ao CONTRATO PMG 114/2024, cujo objeto é a locação de software integrado da gestão pública, para acompanhamento e controle da execução financeira e orçamentária, com armazenamento em nuvem, e acesso 24 horas, para as entidades da administração direta e indireta da Prefeitura, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 90078/2024, para contratação da empresa: INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.618.218/0001-89.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAKIM HERBERT DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E7265BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 009/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES, EM REGIME DE COMODATO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Lotes Fracassados**: 1 e 2. Diante do resultado a secretaria de Saúde torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA. Gravatá, 24 de fevereiro de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:089DBBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: ESTABELECE PONTOS FACULTATIVO NAS REPATIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 53,V da lei Orgânica Municipal.
Considerando a determinação da excelentíssima Governadora do Estado será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta indireta nos dias 3,4,5 e 7 de março de 2025.
DECRETA:
Art. Io Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições pública da Administração Direta e indireta do Município de Ibirajuba -PE nos dias 3,4,5 e 7 de março de 2025 em virtude do imprensado dos férias de carnaval e data Magna do estado.
Parágrafo Único. O ponto facultativo previsto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, como os de saúde e coleta de lixo, que deverão funcionar normalmente para garantir o atendimento á população.
Art. 2 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibirajuba.pe.ROV.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:5D3AA29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 012/2025** para contratação da empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 03.527.052/0001-09 com sede a Rua da Aurora, 325 APTO.1011 EDF EBANO, Boa Vista, Recife/PE. CEP: 50.050-000** com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE DA MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo PMI nº 012/2025.

Ibirajuba/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:300E624E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2024

Ementa: Institui o novo Plano Diretor Participativo do Município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

TÍTULO I

Dos Princípios, Estratégias, Diretrizes e Objetivos da Política Urbana e Ambiental

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor Participativo do Município de Igarassu, fixa seus fundamentos, princípios, estratégias, diretrizes e objetivos e normas.

Parágrafo único**.** Esta Lei atenderá ao disposto no art. 182, § 1º, da Constituição Federal, as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 e os incisos I, II, III, IV, XIII, XIV, XV, XVI, XX, XL, XLI e parágrafo 1º do Art. 10, incisos VI, VII e IX do Art. 11 e do Art. 145 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Plano Diretor Participativo do Município de Igarassu é o principal instrumento da política urbana e ambiental, que orienta a ação dos agentes públicos e privados e suas respectivas competências institucionais para com a sustentabilidade no território municipal, urbano e rural.

Art. 3º O Plano que trata esta lei integra o sistema de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Estratégias da Política Urbana e Ambiental

Art. 4º A política urbana e ambiental do município de Igarassu, nos termos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, do Estatuto da Cidade e desta lei, visa ordenar o pleno desenvolvimento do Município, pautado pelos seguintes princípios:

I - Gestão democrática e participativa;

II - Função Metropolitana do município;

III - Função social da cidade;

IV - Função social da propriedade.

Art. 5º Na implementação do Plano Diretor que trata esta lei, os Poderes Executivo e Legislativo municipais garantirão a gestão democrática e participativa, compreendendo:

I - A promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - A publicidade e o acesso de qualquer interessado quanto aos documentos e informações produzidos;

III - A efetiva participação da sociedade civil no processo de formulação dos planos setoriais e das leis específicas decorrentes do Plano Diretor, através da instituição do Conselho da Cidade e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º O Município de Igarassu cumpre a sua função metropolitana quando compartilha do planejamento urbano e territorial, da execução de políticas de interesse em comum, atendendo às necessidades estratégicas regionais relativas à:

I - Conservação ambiental das áreas de mananciais e estuarinas, visando o abastecimento de água da RMR e a consolidação e valorização do polo náutico no litoral norte do estado;

II - Desconcentração e compartilhamento da diversificação de usos da RMR, em especial aqueles ligados a atividades logísticas, habitacionais e agrícolas, favorecidas pela oferta d'água e pelas conexões de mobilidade urbana.

Art. 7º O Município de Igarassu cumpre a função social da cidade quando o acesso dos cidadãos aos benefícios da urbanização se pautada pelo princípio da sustentabilidade urbana;

I - Entende-se por sustentabilidade urbana, o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

II - Entende-se por benefícios da urbanização o acesso a bens, serviços, equipamentos e espaços públicos, sistemas de mobilidade, saneamento básico, habitação e oportunidades de trabalho e renda.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes e Objetivos da Política Urbana e Ambiental

Art. 8º A política urbana e ambiental de Igarassu está organizada segundo Eixos Estruturadores que constituem os elementos de orientação e definição das estratégias de ocupação do território municipal, na forma especificada abaixo:

I - Ambiência;

II - Mobilidade; e,

III - Dinâmica Urbana.

Seção I

Da Ambiência

Art. 9º No Eixo Ambiência são definidas as estratégias de ocupação do território municipal relativas aos ambientes natural e construído, considerando as suas características e condições de conservação.

Art. 10 O Eixo Ambiência tem como diretriz a utilização sustentável dos recursos naturais em todo território municipal, tendo como objetivos:

I - Adotar a política municipal de meio ambiente como instrumento estratégico do desenvolvimento urbano, visando a promoção da sustentabilidade;

II - Conservar os cursos d'água, a vegetação ciliar, a fauna e a flora em todo o território municipal;

III - Promover condições adequadas de saneamento ambiental relativos à drenagem e à pavimentação, ao abastecimento d'água, ao esgotamento sanitário e aos resíduos sólidos;

IV - Estruturar o sistema de espaços livres nas áreas urbanas, compreendendo:

a) A conexão entre praças e equipamentos sociais através de logradouros arborizados;
b) A implantação de parques lineares ao longo dos cursos d'água;
c) A recuperação ambiental de riachos urbanos ocupados e/ou canalizados sem vegetação ciliar;
d) A conexão fluvial entre as áreas urbanas consolidadas, as ilhas de restinga e a Coroa do Avião;
e) A implantação de um sistema estruturado de mobilidade fluvial, a partir da criação ou qualificação de estruturas de atracação de embarcações.

V - Reservar áreas verdes e solo natural nas áreas urbanizadas;

VI - Integrar os espaços privados aos espaços públicos, compreendendo:

a) A implantação de reservas de solo natural nas áreas de afastamento frontal das edificações em todo perímetro urbano;
b) A garantia a permeabilidade visual das vedações através de grades, elementos vazados ou transparentes;
c) Adoção de medidas ambientais compensatórias onde não houver afastamentos frontais.

Art. 11 A política municipal de Meio Ambiente estabelecerá um conjunto de medidas de preservação, proteção, conservação e recuperação de forma sustentável e estratégica dos recursos naturais, da paisagem e dos ecossistemas através dos seguintes instrumentos:

I - Padrões de qualidade ambiental;

II - Zoneamento ambiental;

III - Avaliação de impactos ambientais dentro do processo próprio de licenciamento e instrumentos econômicos;

IV - Sistema Municipal de Unidades Protegidas;

V - Educação ambiental.

Seção II

Da Mobilidade

Art. 12 O Eixo Mobilidade orienta as estratégias de integração e ocupação do território municipal, de compartilhamento e qualificação das infraestruturas que integram o sistema municipal de mobilidade urbana.

Art. 13 O Sistema Municipal de Mobilidade é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

Art. 14 As infraestruturas de mobilidade de que trata o caput anterior são definidas pela Lei Federal 12.587/2012 que estabelece o sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 15 O Eixo Mobilidade tem como diretriz a implantação de um modelo sustentável de Desenvolvimento Orientado pelo Transporte – DOT e tem como objetivos:

I - Utilizar a Política Municipal Mobilidade Urbana como instrumento da política de desenvolvimento urbano visando a integração entre os diferentes modos de transporte, a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de pessoas e cargas no território do Município;

II - Estruturar as centralidades e eixos viários para favorecer o transporte público, os deslocamentos não motorizados e induzir o adensamento construtivo;

III - Promover a acessibilidade nos logradouros, priorizando as centralidades existentes, através de implantação de rampas e intervenções de "moderação do tráfego";

IV - Estabelecer padrões viários compartilhados, com calçadas largas, arborização e ciclovias para dotar o espaço público de qualidade e favorecer a intermodalidade;

V - Garantir a acessibilidade aos logradouros, equipamentos públicos e edificações, com eliminação de barreiras físicas e de comunicação que dificultem a locomoção das pessoas com deficiência, idosos e gestantes;

VI - Adaptar as calçadas às normas de acessibilidade e mobilidade, vinculando a aprovação do projeto de construção ou reforma à apresentação de projeto da calçada pública, de acordo com as normas pertinentes, obedecendo a grade de cotas da via definidas pela Prefeitura.

Seção III

Da Dinâmica Urbana

Art. 16 O Eixo Dinâmica Urbana define as estratégias de ocupação do território municipal considerando a integração entre as condições apropriadas de uso e ocupação do solo e a oferta de infraestrutura.

Art. 17 O Eixo Dinâmica Urbana tem como diretriz o equilíbrio entre densidade populacional, densidade construtiva e infraestrutura urbana instalada.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende-se por Infraestrutura urbana instalada:

I - Saneamento Ambiental, compreendendo
a) Abastecimento d'água;
b) Esgotamento Sanitário;
c) Pavimentação e Drenagem;
d) Resíduos Sólidos Urbanos.

II - Energia e Telecomunicações;

III - Mobilidade e Acessibilidade.

Art. 18 O Eixo Dinâmica Urbana tem como objetivos:

I - Consolidar uma rede urbana descontínua, compreendendo as áreas urbanizadas localizadas na sede e os núcleos descentralizados;

II - Dotar a rede urbana de normas urbanísticas de parcelamento, uso e ocupação do solo que mantenham condições sustentáveis de utilização da infraestrutura e dos recursos naturais;

III - Fortalecer as centralidades existentes com a diversificação de usos, a ocupação e o adensamento de seus vazios;

IV - Promover a compactação dos núcleos urbanos no entorno urbanizado das centralidades e induzir a ocupação dos vazios nessas áreas;

V - Disciplinar o crescimento periférico nos perímetros urbanos para estabelecer áreas de transição entre o urbano e rural, dotadas de infraestrutura;

VI - Regular sobre o impacto e a incomodidade gerado por usos e atividades;

VII - Promover a reabilitação de áreas degradadas e em processo de degradação;

VIII - Indicar os instrumentos urbanísticos para ampliar a oferta de infraestrutura, diminuir a exclusão e o déficit habitacional, reduzir impactos das intervenções urbanas e combater a ociosidade urbana;

IX - Estabelecer os instrumentos básicos da Política de Habitação de Interesse Social, visando:
a) Universalizar o acesso à moradia com condições adequadas de habitabilidade;
b) Priorizar os segmentos sociais mais vulneráveis e promover a criação de programas de habitação de interesse social;
c) Garantir assistência técnica gratuita para a elaboração de projetos residenciais de autoconstrução destinados a famílias de baixa renda, em especial quando da requalificação de áreas de interesse ambiental e das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
d) Instituir programas de urbanização e regularização fundiária para Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, como instrumento da Política de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Considerando como Habitação de Interesse Social toda a moradia destinada à população de baixa renda, com condições adequadas de habitabilidade.

TÍTULO II

Da Organização Territorial

CAPÍTULO I

Do Macrozoneamento

Seção I

Das Macrozonas

Art. 19 O Território do Município de Igarassu está dividido em duas Macrozonas, cujos limites estão definidos no Anexo 01 desta lei, assim caracterizadas:

I - A Macrozona do Ambiente Natural - MAN, compreende as porções do território que detêm os principais ativos ambientais do município, representados pelo conjunto dos maciços vegetais e dos corpos d'água, com a incidência de ocupações urbanas e rurais de baixas densidades, constituindo duas porções descontínuas do território municipal, uma a leste e outra a oeste, respectivamente:
a) A MAN - APA Nova Cruz, caracterizada pela riqueza de recursos ambientais dos complexos estuarinos do Canal de Santa Cruz e do Rio Timbó, formados pelos mangues, fragmentos de Mata Atlântica preservados, além da faixa litorânea pouco explorada, tendo como objetivo estruturar e regulamentar as ocupações urbanas, através do uso sustentável, equalizando a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento econômico.
b) A MAN - Mananciais, corresponde a porção do município de interesse metropolitano, compreendendo um conjunto de recursos hídricos, subterrâneos e superficiais, expressiva vegetação de matas e capoeiras, áreas ligadas à atividade agroindustrial, com padrões de ocupação de baixa densidade, dispostos em conjuntos de arruados característicos de áreas rurais e de preservação ambiental;

II - A Macrozona de Ambiente Construído - MAC, compreende a área onde predomina um conjunto edificado com diferentes padrões morfológicos e tipológicos, correspondente às porções mais densamente urbanizadas do território e aquelas em processo de expansão do tecido urbano, relativas parcela central do município, tendo como seu elemento estruturador a BR-101.

Parágrafo único. Na MAC são definidos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo visando a estruturação de um conjunto urbano

compacto a partir do incentivo ao adensamento construtivo e populacional, considerando os condicionantes ambientais do sítio.

Seção II

Das Áreas de Interesse Ambiental

Art. 20 As áreas de interesse ambiental incidem em todo território municipal, se sobrepõem ao macrozoneamento e ao zoneamento e reúnem, em diversas escalas, um conjunto de unidades ambientais que servem de base para formatação do Sistema Municipal de Unidades Protegidas a ser regulamentado por lei específica, compreendendo:

I - Unidades de Conservação – UC;

II - Áreas de Preservação Permanente – APP;

III - Áreas verdes, praças e parques urbanos;

IV - Reserva Legal – RL;

V - Outras Unidades Protegidas, compreendendo:
a) A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica Refúgio Ecológico Charles Darwin;
b) As Ilhas de Restinga do Canal de Santa Cruz;
c) A Coroa do Avião;

§1º As Ilhas de Restinga do Canal de Santa Cruz e a Coroa do Avião são formações sedimentares integrantes do Sistema de Espaços Livres.
§2º Nas Ilhas de Restinga do Canal de Santa Cruz são autorizadas, exclusivamente, atividades de ecoturismo e de turismo rural, conforme Lei Municipal.

§3º Na Coroa do Avião são autorizadas prioritariamente atividades de ecoturismo e turismo náutico.

Art. 21 São objetivos para as Ilhas de Restinga do Canal de Santa Cruz e Coroa do Avião:

I - A elaboração de Plano Específico de Uso e Ocupação, considerando as atividades exercidas, a fragilidade ambiental e instabilidade devido às dinâmicas de erosão;

II - O suporte às atividades pesqueiras, náuticas e de lazer e turismo.
Art. 22 As intervenções para a implantação de equipamentos e infraestruturas nas Ilhas de Restinga do Canal de Santa Cruz e Coroa do Avião são consideradas Empreendimentos de Impacto.

Parágrafo único. As áreas de interesse ambiental podem se constituir ou incidir em bens públicos ou particulares e estão delimitadas no Anexo 02 desta Lei.

Subseção I
Das Unidades De Conservação – UC

Art. 23 As Unidades de Conservação – UC são espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção na Lei.

Art. 24 A Unidade de Conservação tem por objetivo salvaguardar a representatividade de porções significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território municipal, preservando o patrimônio biológico existente.

Art. 25 As Unidades de Conservação do Município de Igarassu, delimitadas no Anexo 02, compreendem:

I - A porção da Área de Proteção Ambiental Aldeia-Beberibe, criada pelo Decreto Estadual n° 34.692/2010, situada no território municipal;

II - O Refúgio da Vida Silvestre Mata da Usina São José, criada pela Lei Estadual nº 14.324/2011;

III - A Área de Proteção Ambiental de Nova Cruz, criada pela Lei Municipal Nº 2.466/2003, que compreende:
a) A porção da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Canal de Santa Cruz, definida pela Lei Estadual Lei nº 9.931/1986, situada no território municipal;
b) A porção da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Timbó, definida pela Lei Estadual Lei nº 9.931/1986, situada no território municipal;
c) As áreas correspondentes a Zona de Recuperação Ambiental, definidas nesta Lei como Zona de Proteção Ambiental Permanente;
d) As zonas urbanas, que terão os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nesta Lei.

IV - As Unidades de Conservação deverão ter seus objetivos, diretrizes e parâmetros urbanísticos estabelecidos nos respectivos Planos de Manejo;

V - Caso não sejam definidos parâmetros urbanísticos nos Planos de Manejo, serão aplicáveis, no que couber, os parâmetros das zonas urbanísticas onde as Unidades de Conservação estiverem inseridas, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos competentes;

Subseção II
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 26 As Áreas de Preservação Permanente – APP, consistem em áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, em zonas urbanas e rurais.

Parágrafo único. Os parâmetros de delimitação das Áreas de Preservação Permanente seguem o estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 27 São objetivos das APP:

I - Recuperar áreas degradadas, livres ou ocupadas irregularmente;

II - Reconstituir a vegetação ciliar e características naturais das APP;

III - Implantar parques lineares e equipamentos de lazer ao longo das APP.

Parágrafo único. As APP são insuscetíveis de edificação ou impermeabilização.

Art. 28 O poder público municipal, por meio de lei, poderá criar novas Áreas de Preservação Permanentes - APP, além das previstas nesta Lei e nas legislações federal eestadual.

Subseção III
Da Reserva Legal – RL

Art. 29 A Reserva Legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas, sendo mantidas no mínimo 20% (vinte por cento) situadas em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nomunicípio.

Art. 30 São objetivos para as Reservas Legais:

I - A redução dos efeitos das mudanças climáticas;

II - Contribuição para a manutenção da cobertura vegetal do município;

III - Conservação da biodiversidade e proteção de espécies nativas do bioma da Mata Atlântica.

Subseção IV
Das Áreas Verdes, Praças e Parques Urbanos

Art. 31 As Áreas verdes, praças e parques urbanos consistem em espaços públicos que integram o Sistema de Espaços Livres.

CAPÍTULO II
Do Zoneamento

Art. 32 Para efeito do zoneamento das macrozonas e dos núcleos que formam a rede urbana de perímetro urbano descontínuo ficam estabelecidos:
I - Zoneamento Ambiental;
II - Zoneamento Urbano.

Seção I
Do Zoneamento Ambiental

Art. 33 O zoneamento ambiental está orientado pelas seguintes estratégias:

I - O resguardo do verde urbano e rural como elemento significante da paisagem e da identidade de Igarassu;

II - A estruturação de um sistema de espaços livres;

III - O estabelecimento de parâmetros de ocupação do solo ajustados à conservação da vegetação e do solo natural;

Art. 34 O Zoneamento Ambiental fica subdividido nas seguintes Zonas, conforme o **Anexo 03** desta Lei:

I - Zona Rural e de Proteção dos Mananciais - ZRPM;

II - Zona Rural - ZR;

III - Zona de Proteção Ambiental Permanente - ZPAP;

IV - Zona de Reestruturação e Proteção Ambiental - ZRPA;

V - Zona de Manejo e Conservação Ambiental - ZMCA.

Art. 35 A Zona Rural e de Proteção dos Mananciais - ZRPM corresponde ao território submetido à Lei de Proteção dos Mananciais (Lei Estadual Nº 9.860/86), caracterizado pela intensa atividade agroindustrial, especialmente monocultura de cana-de-açúcar. Tem como objetivo garantir a sustentabilidade entre a proteção dos mananciais e os usos e atividades existentes ligadas à cadeia da agroindústria.

Art. 36 A Zona Rural (ZR) corresponde às parcelas do território com predominância de assentamentos rurais, caracterizada pela sustentabilidade entre os recursos ambientais do sítio e o incentivo à diversificação das atividades ligadas à cadeia da agroindústria.

Art. 37 A Zona de Proteção Ambiental Permanente - ZPAP corresponde às áreas “non aedificandi” formada pela aglutinação das Áreas de Preservação Permanente (APP), no entorno de nascentes, corpos d’água e resquícios de Mata Atlântica, devendo ser objeto de recuperação florestal.

Art. 38 A Zona de Reestruturação e Proteção Ambiental - ZRPA corresponde às áreas onde os cursos d’água e áreas alagáveis estão sujeitas às pressões de ocupação urbana, gerando situações de desequilíbrio ambiental e de risco de inundações.

Art. 39 A Zona de Reestruturação e Proteção Ambiental - ZRPA tem como objetivo:

I - Conservar e integrar o sistema hídrico-ambiental ao sistema de espaços livres;

II - Promover a recuperação ambiental e relocar as ocupações de risco para áreas seguras, dotadas de infraestrutura.

Art. 40 A Zona de Manejo e Conservação Ambiental (ZMCA) corresponde às áreas que apresentam inclinação entre 25° e 45° de declividade com a presença expressiva de maciços vegetais preservados representativos da paisagem de Igarassu.

Art. 41 A Zona de Manejo e Conservação Ambiental - ZMCA tem como objetivo ordenar a ocupação e as atividades de forma promover o manejo florestal sustentável e a conservação da paisagem.

Seção II
Do Zoneamento Urbano

Art. 42 O zoneamento urbano está estruturado de acordo com as estratégias de ocupação do território para promover a compactação da cidade, conservar o meio ambiente e utilizar de forma sustentável seus recursos naturais, racionalizar a infraestrutura e reduzir os deslocamentos, compreendendo:

I - A substituição de tipologias, visando diversificar os usos e elevar a densidade populacional em áreas já consolidadas, preferencialmente ao longo de eixos viários e próximos às centralidades;

II - A Promoção da diversificação de usos e a integração ao tecido urbano através de uma rede de centralidades;

III - A ocupação dos vazios, visando utilizar as áreas de melhor infraestrutura e mais próximas dos centros existentes, de forma a fortalecer e estimular novas centralidades;

IV - O disciplinamento da expansão periférica, no perímetro urbano, visando:

a) Favorecer a compactação urbana e à redução da necessidade de novas infraestruturas e serviços em áreas mais distantes;
b) Criar áreas de transição entre o urbano e o rural e/ou áreas de preservação ambiental;
c) Estabelecer as condições para o desenvolvimento de atividades ligadas à logística e de suporte às atividades náuticas.

Art. 43 O zoneamento urbano, conforme o Anexo 03 desta lei, fica subdividido nas seguintes Zonas:

I - Zona de Centro Principal - ZCP;

II - Zona de Centro Secundário - ZCS;

III - Zona de Centro Local - ZCL;

IV - Zona de Eixo Metropolitano - ZEM;

V - Zona de Consolidação Urbana - ZCU;

VI - Zona de Expansão Urbana - ZEU;

VII - Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável - ZUDS;

VIII - Zona Especial de Preservação Histórico-Cultural - ZEPHC;

IX - Imóveis Especiais de Patrimônio Histórico-Cultural - IEPHC;

X - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
Art. 44 As Zonas de Centro correspondem às áreas com maior diversificação de uso do solo, maior concentração de usos institucionais, comerciais e de serviço, assim como de elementos do patrimônio cultural do município.

Art. 45 A Zona de Centro Principal - ZCP, conforme Anexo 03, corresponde ao centro tradicional e a sede de Igarassu, tendo como objetivos:

I - Requalificar e conservar os conjuntos e edificações históricas;

II - Incentivar a diversificação de usos e atividades;

III - Requalificar e ordenar o espaço público nas áreas de maior concentração comercial e da feira, favorecendo a mobilidade ativa através do compartilhamento e da permeabilidade viária;

IV - Utilizar instrumentos urbanísticos apropriados para dar suporte ao desenvolvimento de projetos estruturados para a requalificação do centro.

Art. 46 A Zona de Centro Secundário - ZCS, conforme Anexo 04, **c**orresponde ao centro de predominância comercial na região de Cruz de Rebouças, tendo como objetivos:

I - Elaborar um projeto de regularização e requalificação urbana, de forma a incorporar os padrões edilícios praticados;

II - Dotar a área de melhores condições físicas e ambientais para o desenvolvimento das atividades ali exercidas;

Art. 47 A Zona de Centro Local 1 - ZCL-1 compreende áreas com maior concentração e diversificação de usos residenciais, comerciais, de serviços e equipamentos urbanos, que propiciam maior autonomia dos territórios em relação à Zona de Centro Principal e à Zona de Centro Secundário através da redução dos deslocamentos da população residente e do seu entorno.

Art. 48 A Zona de Centro Local 1 - ZCL-1 constitui objeto de projetos específicos para provisão de infraestrutura e incentivo ao adensamento populacional, sobretudo para programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 49 A Zona de Centro Local 2 - ZCL-2 é formada por novos centros locais a serem definidos quando do parcelamento do solo para fins de loteamento.

Art. 50 A Zona de Eixo Metropolitano - ZEM corresponde ao entorno imediato relativo às quadras ou lotes lindeiros da BR-101, principal eixo de mobilidade metropolitano que atravessa o município, especialmente para o transporte público;

Art. 51 A Zona de Eixo Metropolitano - ZEM tem como objetivo promover a diversificação de usos, principalmente de comércio e serviços, o adensamento construtivo e populacional compatíveis com a escala do corredor de mobilidade.

Art. 52 A Zona de Consolidação Urbana - ZCU compreende áreas de urbanização mais antiga e consolidada, providas de serviços e infraestruturas, tendo como objetivos:

I - Consolidar o padrão de urbanização predominante, bem como diversificar as ocupações no tecido existente e nas expansões;

II - Promover o adensamento construtivo e a melhoria das condições de habitabilidade, infraestrutura e de serviços urbanos;

III - Implantar a parcela municipal do pólo náutico do litoral norte de Pernambuco, compreendendo:

a) Estimular e atrair empreendimentos para a implantação de infraestrutura náutica e turística;
b) Estruturar toda a faixa de orla de Igarassu voltado para acesso à praia e infraestrutura náutica;
c) Incorporar e dotar de infraestrutura as atividades ligadas à orla, como a mariscagem e o comércio de praia;

Art. 53 A Zona de Consolidação Urbana - ZCU está subdividida em três setores, conforme o Anexo 03:

I - Zona de Consolidação Urbana 01 - ZCU - 1, correspondente às áreas adjacentes à Zona de Eixo Metropolitano, predominantemente parcelada, dotada de padrões diversificados de infraestrutura, de usos e de ocupação, com um estoque de glebas e lotes não ocupados;

II - Zona de Consolidação Urbana 02 - ZCU - 2, corresponde às áreas de ocupação de baixa e média densidade das localidades de Nova Cruz e Três Ladeiras;

III - Zona de Consolidação Urbana Setor de Estruturação Turística - SET, correspondente à parcela de expansão urbana entre a localidade de Nova Cruz e o Pontal do Gavôa, destinada à implantação do polo náutico.

Art. 54 A Zona de Expansão Urbana - ZEU corresponde às áreas urbanas próximas aos limites rurais e da APA de Nova Cruz, com ocupações de baixa densidade, presença de grandes vazios urbanos, ocupações mais recentes, descontinuidade do tecido e carência de infraestrutura, conforme o Anexo 03 desta lei.

Art. 55 A Zona de Expansão Urbana - ZEU tem como objetivo implementar infraestrutura para a expansão do tecido urbano, visando o atendimento, de forma sustentável, às demandas habitacionais do município, ficando subdividida em dois setores, conforme Anexo 03 desta lei.

Art. 56 A Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável - ZUDS, compreende as áreas com capacidade de ocupação no perímetro da APA de Nova Cruz, caracterizadas por uma ocupação de baixa densidade e crescente dinâmica imobiliária;

Art. 57 A Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo estruturar o processo de ocupação, resguardando os ecossistemas existentes e subdivide-se em dois setores, conforme Anexo 03 desta lei:

I - A Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável 01- ZUDS-1;

II -A Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável 02 - ZUDS-2.

Art. 58 A Zona Especial de Patrimônio Histórico-Cultural - ZEPHC corresponde às áreas do território formadas por sítios, ruínas, conjuntos ou edifícios isolados de expressão artística, cultural, histórica, arqueológica ou paisagística, considerados representativos da memória cultural da cidade, tendo como objetivos:

I - Preservar as edificações e espaços simbólicos da memória e da identidade de Igarassu para as futuras gerações através da Instituição de Imóveis Especiais de Patrimônio Histórico- Cultural, constantes no Anexo 03 desta lei;

II - Induzir a ocupação de imóveis vazios ou subutilizados através da aplicação do instrumento da Ocupação e Utilização compulsórias e do IPTU progressivo no tempo;

III - Estabelecer parâmetros urbanísticos compatíveis com a preservação da ambiência formada pelo acervo das edificações e espaços simbólicos da memória e da identidade local;

IV- Elaborar um Plano de Conservação Integrada do Patrimônio Cultural, contendo estudos específicos relativos ao mapeamento do patrimônio cultural, sua caracterização, delimitação de perímetros de preservação e elaboração de instrumento de declaração de significância.

Art. 59 As Zonas Especiais de Patrimônio Histórico-Cultural se subdividem em três setores, conforme Anexo 03:

I - Setor de Preservação Rigorosa - SPR, corresponde às áreas onde se concentram os principais monumentos históricos de Igarassu, definido pela importância da preservação e conservação dos monumentos e de sua ambiência.

II - Setor de Preservação Ambiental 1- SPA 1, corresponde às áreas que mantêm interface direta com o setor rigoroso, tendo como base para sua constituição as visadas identificadas nas pinturas de Frans Post. Apresentam áreas de urbanização consolidada e concentração urbana de comércio e de serviços.

III - Setor de Preservação Ambiental 2 - SPA 2, correspondente às áreas de transição entre as demais zonas e os setores rigoroso e ambiental 1, com caráter menos restritivo em relação à escala edilícia, assegurando a preservação ambiental e paisagística em função das visadas tomadas a partir do sítio histórico.

Art. 60 Os imóveis situados na ZEPHC não poderão ser desmembrados.

Art. 61 O lote resultante de remembramento na ZEPHC não poderá exceder a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 62 As intervenções que introduzam novos elementos arquitetônicos na SPA-1 e SPA-2 deverão destacar a identidade arquitetônica do imóvel ou do conjunto de imóveis originais que os compõem, considerando:

I - A volumetria, compreendendo gabarito, ocupação e disposição da coberta originais;

II - Os elementos estilísticos;

III - As aberturas, compreendendo a relação de cheios e vazios e concepção das esquadrias;

IV - Os materiais construtivos e revestimento, compreendendo materiais expostos de vedações, de coberta, de esquadrias e de elementos complementares;
V - A modulação do parcelamento original, nos casos de remembramento de conjunto de imóveis.

Art. 63 Os Imóveis Especiais de Preservação – IEPHC, são edificações isoladas ou em conjunto de valor simbólico da memória e da identidade local, predominantemente situados na ZEPHC.

Art. 64 Os Imóveis Especiais de Preservação Histórico-Cultural – IEPHC, têm como objetivo conservar as características estilísticas e volumétricas originais do imóvel ou conjunto de imóveis que os compõem.

Art. 65 É permitida a unificação de Imóveis Especiais de Preservação Histórico-Cultural – IEPHC para fins de adequações internas dos imóveis em função de novos usos e atividades a serem instaladas.

Art. 66 O remembramento do lote e unificação de IEPHC através da junção e integração interna das edificações que integram um conjunto IEPHC, se dará:

I - Preferencialmente na Zona de Centro Principal 01;

II - Mediante apresentação de Estudo de Planos de Quadra;

Art. 67 As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são áreas alagadas ou encostas ocupadas por uma população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, constituídas por assentamentos não planejados, loteamentos irregulares ou clandestinos, conforme Anexo 03.

Parágrafo único. Poderão ser definidos como ZEIS, imóveis não edificados ou subutilizados, localizados em áreas dotadas de infraestrutura urbana, considerados de interesse público para fins de implantação de habitação de interesse social.

Art. 68 A instituição das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, deve atender às seguintes diretrizes:

I - Utilização para Habitação de Interesse Social;

II - Melhoria das condições urbanísticas;

III - Integração à estrutura da cidade legal, com regularização fundiária, infraestrutura e serviços urbanos;

IV - Participação direta dos moradores;

V - Implantação de mecanismos de proteção contra as ações especulativas, através do estabelecimento de lotes com dimensões limitadas e da proibição do remembramento;

VI - Regularização fundiária através dos instrumentos da usucapião especial de imóvel urbano, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão do direito real de uso.

Art. 69 O planejamento e a regularização urbanística e fundiária das ZEIS deverão ser efetuados através de um plano de urbanização específico, com objetivo de implantar um padrão urbanístico próprio e adequado às especificidades de cada local, e que deve conter, no mínimo:

I - Levantamento e diagnóstico da área;

II - Projetos e intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física e ambiental da área;

III - Definição do parcelamento, condições de uso do solo e parâmetros urbanísticos;

IV - Ações específicas de realocações;

V - Plano de ação social e mecanismos de participação.

TÍTULO III
Do Sistema Viário

Art. 70 O sistema viário consiste num elemento básico da infraestrutura de mobilidade, estruturador da rede urbana municipal e está classificado em função do uso predominante e do tratamento a ser dado através do desenho urbano das vias, de acordo com a seguinte hierarquia e conforme Anexo 04 desta lei:

I - Via Arterial Metropolitana, compreende a BR-101, principal eixo de integração metropolitano e municipal, dotado de corredor exclusivo de transporte coletivo, no qual serão priorizados:

a) A infraestrutura para o transporte coletivo, através da implantação travessias e de áreas estruturadas de embarque e desembarque;
b) A estruturação da faixa de domínio com vias locais, dotadas de infraestrutura para o transporte ativo, compreendendo a implantação de calçadas, acessibilidade, ciclovias, arborização e mobiliário urbano.

II - Via Principal, compreende as vias que estruturam a Zona de Centro Principal, onde serão priorizados:

a) A infraestrutura para o transporte coletivo, através da implantação faixas prioritárias e áreas estruturadas de embarque e desembarque;
b) A infraestrutura para o transporte ativo, com a eliminação de barreiras, a implantação e ampliação de calçadas, acessibilidade, ciclovias, arborização, iluminação e mobiliário urbano;
c) O disciplinamento do uso do veículo individual motorizado, através de medidas de moderação do tráfego e o redimensionamento de vagas rotativas no logradouro.

III - Via Secundária, compreendem as vias que estruturam as Zonas de Centro Local, onde serão priorizados:

a) A infraestrutura para o transporte coletivo, através da implantação de áreas estruturadas de embarque e desembarque;
b) A infraestrutura para o transporte ativo, com eliminação de barreiras, a implantação e ampliação de calçadas, extensões de esquinas, acessibilidade, arborização, iluminação na escala do pedestre, mobiliário urbano;
c) O disciplinamento do uso do veículo individual motorizado, através de medidas de moderação do tráfego e o redimensionamento de vagas rotativas no logradouro;
d) A complementação viária para implantação eixos paralelos à BR 101 e para a estruturação da Zona de Centro Local no Sítio dos Marcos.

IV - Via Parque**,** compreendem os eixos viários de expansão urbana, caracterizados pela baixa densidade de ocupação do entorno, ausência de calçadas e acostamento, onde serão priorizados:

a) A infraestrutura para o transporte coletivo, através da implantação de áreas estruturadas de embarque e desembarque;
b) A estruturação da faixa de domínio das rodovias estaduais e vicinais para implantação de infraestrutura para o transporte ativo, compreendendo a implantação de calçadas, acessibilidade, ciclovias, iluminação, arborização e mobiliário urbano.

V - Via Local, compreendem as demais vias urbanas, predominantemente residenciais, onde serão priorizadas a acessibilidade, com requalificação ou implantação de calçadas, as medidas de moderação de tráfego, a iluminação e a arborização.

Art. 71 As vias de circulação serão compartilhadas entre os diversos modais, devendo obedecer aos padrões de dimensionamento estabelecidos no **Anexo 04,** desta lei, e:

I - As faixas de rolamento terão largura variável para favorecer o compartilhamento seguro entre os diversos modais, considerando:

II - A infraestrutura cicloviária deverá ser implantada e todas as vias, considerando:

a) A largura mínima de ciclovias e ciclofaixas de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) por direção;
b) As vias terão a velocidade reduzida para permitir o compartilhamento seguro para o ciclista, quando a calha não comportar a implantação da ciclovia.

III - As calçadas terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta), compostas por pelas seguintes faixas:

a) Faixa livre - Área da calçada sem obstáculos, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, com dimensão mínima de 1,25m (um metro e vinte cinco centímetros) de largura, sendo 50% (cinquenta por cento) da largura total, em calçadas superiores a 2,50m (dois metros e quarenta centímetros) de largura;
b) Faixa de serviço - Área situada entre o leito carroçável e a faixa livre, com dimensão mínima de 0,80m (oitenta centímetros) de largura, destinada à instalação de infraestruturas, mobiliário urbano, arborização e acessibilidade;
c) Faixa de transição – área destinada ao acesso dos imóveis, podendo conter, em calçadas com mais de 2,50m (dois metros e cinquenta) de largura, rampas de acesso às edificações, mobiliário temporário, como mesas, cadeiras e toldos, mediante autorização do órgão competente.

Parágrafo único. Todo o sistema viário municipal, quando de obras para implantação de novas vias ou de requalificação de vias já existentes, deverá obedecer aos padrões viários estabelecidos no Anexo 05 desta lei.

TÍTULO IV
Dos Instrumentos da Política Urbana e Ambiental

Art. 72 Para auxiliar na implementação da política urbana e ambiental do município foi selecionado um conjunto de instrumentos jurídicos, fiscais, urbanísticos e ambientais aplicáveis no território municipal, agrupados de acordo com a seguinte classificação:

I - Instrumento voltados para **combater a ociosidade urbana, ampliar a infraestrutura, reestruturar áreas vazias ou subutilizadas ou degradadas**, compreendendo:

a) Projeto de Intervenção Urbana - PIU;
b) Consórcio Imobiliário;
c) Operações Urbanas Consorciadas;
d) Parceria Público e Privado – PPP;
e) Outorga onerosa do Direito de Construir;
f) Contribuição de Melhoria;

II - Instrumentos voltados para **superar a exclusão e o déficit de moradia**, compreendendo:

a) Cota de Solidariedade;
b) Habitação de Interesse Social – HIS;
c) ZEIS – Zona Especial de Interesse Social;

III - Instrumentos voltados para **reduzir impactos da intervenção**, compreendendo:

a) Licenciamento Ambiental;
b) Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
c) Projeto de Revitalização e/ou Implantação de Área Verde - PRAV;
d) Fachada Ativa;
e) Área de Fruição Pública.

CAPÍTULO I
Dos Projetos de Intervenção Urbana – PIU

Art. 73 O Projeto de Intervenção Urbana - PIU, consiste num conjunto de procedimentos para elaboração de projetos urbanos estruturados, com conteúdo mínimo e papéis definidos para o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

§1º O Projeto de Intervenção Urbana - PIU compreende os estudos técnicos necessários a promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas degradadas, subutilizadas e com potencial de transformação;

§2º O Projeto de Intervenção Urbana - PIU deverá orientar a aplicação do conjunto de instrumentos urbanísticos estabelecidos nesta lei, de acordo com a especificidade de cada projeto;

Art. 74 Os estudos para a elaboração do PIU poderão ser realizados mediante chamamento público ou Manifestação de Interesse privado, mantido o processo de análise e a avaliação, através de consultas públicas, sob a responsabilidade da Prefeitura de Igarassu e tendo como objetivos:

I - Promover transformações urbanísticas em perímetros específicos da cidade;

II - Sistematizar e criar mecanismos urbanísticos que melhor aproveitem a terra e a infraestrutura urbana, aumentando as densidades demográficas e construtivas;

III - Permitir o desenvolvimento de novas atividades econômicas e criação de empregos;

IV - Produzir habitação de interesse social e equipamentos públicos;

V - Tratar áreas de risco, melhorar as condições ambientais e paisagísticas nos perímetros delimitados.
Art. 75 O Projeto de Intervenção Urbana - PIU, deverá obedecer às seguintes etapas de elaboração:
I - Etapa 01, relativa à apresentação dos pressupostos da proposta, contendo, no mínimo:

a) Leitura social, territorial e ambiental da área do Projeto;
b) Projeto conceitual com estudos preliminares, proposta de um programa de Interesse Público e custos estimativos da intervenção;
c) Consulta pública para validação do projeto conceitual e do programa de interesse público;
d) Avaliação das contribuições pela Prefeitura;
e) Autorização para a elaboração dos estudos do PIU.

II - Etapa 02, relativa à elaboração dos estudos do PIU contendo, no mínimo:

a) A definição do perímetro;
b) As características do projeto;
c) As fases de elaboração do projeto.

III - Etapa 03, relativa à elaboração da proposta de ordenamento ou reestruturação urbanística para o perímetro delimitado, com a definição de:

a) Programa de intervenção;
b) Fases de implantação;
c) Parâmetros urbanísticos e instrumentos de gestão ambiental necessários;
d) Modelagem econômica e financeira da intervenção proposta:
i. Projeto básico de intervenção;
ii. Custos de implantação e operacionais do empreendimento urbano;
iii. Mecanismos de financiamento e fonte de recursos necessários;

IV - Etapa 04, relativa à definição do modelo de gestão para a implantação do PIU, compreendendo, no mínimo:

a) Formato jurídico e institucional do empreendimento urbano;
b) Instrumentos urbanísticos;
c) Instrumentos de controle e avaliação dos impactos urbanístico, ambientais, econômicos e sociais na área objeto do PIU;
d) Consulta pública para validação do PIU;
e) Elaboração de legislações ou decretos específicos que sejam necessários para viabilizar a realização do PIU;

Art. 76 Ficam estabelecidos os seguintes Projetos de Intervenção Urbana prioritário:

I - PIU terrenos não edificados ou subutilizados, conforme anexo 05;

II - PIU Zona de Eixo Metropolitano, conforme anexo 03;

III - PIU Zona de Centro Principal, Sede Municipal, conforme anexo 03;

IV - PIU Zona de Centro Secundário de Cruz de Rebouças, conforme anexo 03;

V - PIU Zona de Centro Local 01 de Nova Cruz, conforme anexo 03;

VI - PIU Zona de Centro Local 01, Sítio dos Marcos, conforme anexo 03;

VII - PIU Vias Secundárias Projetadas (paralelas à BR 101), conforme anexo 04;

VIII - PIU Via Parque, PE-14, conforme anexo 04;

IX - PIU Sistema de Espaços Livres, conforme anexo 02;

X - PIU ZEIS, conforme anexo 03;

XI - PIU Setor de Estruturação Turística, conforme anexo 03;

XII - PIU Coroa do Avião/ Canal de Santa Cruz, conforme anexo 02;
Parágrafo único. A delimitação dos perímetros dos Projetos de Intervenção Urbana – PIU, não, necessariamente, devem coincidir com o perímetro da zona para a qual está designada utilização do instrumento.

CAPÍTULO II
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 77 A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é o instrumento legal que permite ao Poder Executivo Municipal conceder o direito de construir referente ao potencial construtivo adicional, mediante pagamento de contrapartida financeira a ser realizada pelos beneficiários, proprietários de imóveis, que desejam construir acima dos limites estabelecidos pela legislação urbanística.

§1º A concessão da OODC facultará ao outorgado o exercício do direito de construir em padrões e coeficientes superiores aos fixados na Lei vigente, observados os limites estabelecidos, em acordo com a Planta Diretora de Igarassu, especificamente no Setor de Estruturação Turística (SET), na Zona de Consolidação Urbana (ZCU) e na Zona de Eixo Metropolitano (ZEM).

§2º O potencial construtivo é expresso pela área construída da edificação;

§3ºAplica-se o potencial construtivo adicional para as edificações, mediante as seguintes condições:

I - Edificações com áreas construídas acima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), considerando o gabarito básico;

II - Edificações com área construída, relativa ao número de pavimentos acrescidos à edificação, que alteram o seu gabarito, conforme tabela de gabaritos anexa.

§4º As áreas e zonas indicadas no art.1º e parágrafos da Lei nº 3.434/2022, ficam substituídas pelo Setor de Estruturação Turística (SET), pela Zona de Consolidação Urbana (ZCU) e na Zona de Eixo Metropolitano (ZEM), nos termos da planta diretora municipal, esta que contempla as áreas referidas no mencionado dispositivo da Lei nº 3.434/2022.

Art. 78 O pagamento da OODC aplica-se a todos os empreendimentos que utilizarem potencial construtivo adicional conforme projeto aprovado, inclusive de reforma com acréscimo de área, alteração durante a obra ou legalização.

Art. 79 O valor referente à Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) será fixado no ato do requerimento da licença de construção do empreendimento, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 3.434/2022.

Art. 80 Os recursos arrecadados em razão das contrapartidas financeiras da outorga onerosa do direito de construir (OODC) serão depositados no Tesouro Municipal de Igarassu e serão aplicados de acordo com as seguintes finalidades:

I – Regularização fundiária;

II – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – Constituição de reserva fundiária;

IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a, mediante decreto, respeitadas as normas de direito financeiro e mantidas as finalidades elencadas neste artigo, dispor sobre a destinação dos recursos auferidos com a concessão da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 81 A contrapartida financeira será calculada de maneira proporcional à área acrescida a título de OODC.

§1º A outorga de 1 (um) metro quadrado (m²) custará o equivalente ao valor venal obtido na aplicação da seguinte fórmula matemática:

C = (At/Ac) x V x Fs x Fp x Fr, onde:

a) **C** – significa a contrapartida financeira relativa a cada m² de potencial construtivo adicional;
b) **At** – significa a área de terreno em m²;

c) **Ac** – significa a área construída computável total do empreendimento, de acordo com a legislação vigente no município, em m²;
d) **V** – significa o valor do m² do terreno constante do Cadastro de Valor de Terreno, publicado pela Secretaria Executiva da Receita Municipal;
e) **Fs** – significa o fator de interesse social, de valor 1 (um);
f) **Fp** – significa o fator de planejamento, de valor 1 (um);
g) **Fr** – significa o fator de regularização, de valor 1 (um).

§2º Para os fins deste artigo, o valor venal do m² do bem imóvel é o definido pelo Poder Executivo Municipal com o propósito de fixar a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício fiscal correspondente à data do pedido de outorga.

Art. 82 A contrapartida financeira referente à outorga onerosa do direito de construir (OODC) poderá ser paga à vista ou parceladamente.

§1º O recolhimento à vista dos valores referentes à contrapartida financeira da OODC deverá ser realizado no momento da expedição do alvará de construção do empreendimento;

§2º Fica o/a Prefeito/Prefeita autorizado a regulamentar, mediante decreto, as formas parceladas de pagamento, dispondo o ato normativo sobre os seguintes pontos:

I – Percentual ou valor mínimo a ser adimplido no momento da expedição do alvará de construção;

II - Número máximo de parcelas e prazo final de pagamento;

III – Hipóteses necessárias de oferecimento de garantia equivalente ao saldo restante devido pelo outorgado;

§3º Não será expedido o habite-se ou documento equivalente sem a integral quitação dos valores devidos a título de contrapartida financeira da OODC;

§4º A contrapartida financeira à OODC paga à vista ou de forma parcelada não será restituída ao empreendedor no caso de desistência na realização do empreendimento, sem prejuízo de eventuais sanções legais aplicáveis aos particulares na hipótese de eventual abandono da obra.

§5º Na oportunidade da edição do decreto referido no §2º deste artigo, o/a Prefeito/Prefeita poderá prever possibilidade de restituição na hipótese de a obra não ter sido iniciada, condicionadas ao requerimento formal no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento e no mesmo exercício financeiro.

§6º A comunicação formal ao Poder Executivo Municipal de desistência de empreendimento onde as obras de implantação não tenham sido iniciadas, acarreta tão somente a perda dos valores já pagos a título de OODC e o dever de pagamento exclusivamente das parcelas já vencidas, sendo cabível a execução das garantias ofertadas quanto a valores referentes a parcelas vencidas e não pagas, salvo se o pedido de restituição ter sido formulado nos termos do §5º deste artigo.

§7º Caso verificado abandono ou comunicação formal endereçada ao Poder Executivo Municipal a respeito de desistência de empreendimento de obras iniciadas, resta antecipado o saldo devedor referente à OODC, sem prejuízo da execução de eventual garantia e a sujeição do imóvel ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios.

Art. 83 Ficam facultados, mediante a OODC, incrementos construtivos em relação aos índices urbanísticos estabelecidos na presente Lei.

§1º Os pedidos de incrementos construtivos mediante OODC deverão observar os limites fixados em uma das Planilhas de índices ordenadas na presente Lei como Anexos;

§2º O deferimento do pedido de OODC, independentemente da planilha de incremento utilizada, ainda ficará condicionado à observância da legislação ambiental pertinente, além de serem comprovadamente inovadores e ambientalmente sustentáveis nos termos dos padrões de qualidade definidos em Decreto;

§3º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, de acordo com o interesse público, que a apresentação de selos ou certificações ambientais e de qualidade emitidos por determinadas instituições públicas ou privadas caracterizam presunção relativa de que os projetos de construção respeitam os requisitos estabelecidos na presente Lei.

Art. 84 A contrapartida financeira fixada nos termos do art. 81 da presente Lei será reduzida, caso o projeto observe padrões de qualidade a serem definidos em Decreto.

§1º A redução será:

I – Em 30% para os projetos de construção aprovados no padrão definido como “mínimo”;

II – Em 60% para os projetos de construção aprovados no padrão definido como “médio”;

III – Em 90% para os projetos de construção aprovados no padrão definido como “máximo”.

§2º Nos termos do parágrafo terceiro do art.83, o(a) Chefe do Poder Executivo, para os fins deste artigo, poderá estabelecer que determinados selos ou certificações ambientais e de qualidade emitidos por instituições públicas ou privadas correspondem a um dos padrões acima previstos.

Art. 85 Compete ao Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR) a análise e emissão de parecer sobre os pedidos de outorga onerosa do direito construir (OODC), e das reduções das contrapartidas financeiras fixadas no art. 84.

Art. 86 Ao Chefe do Poder Executivo Municipal competirá o julgamento do pedido de outorga onerosa do direito de construir (OODC).

§1º O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá prazos para análise e julgamento dos pedidos e demais etapas procedimentais para o regular trâmite do processo administrativo referente à outorga onerosa do direito de construir (OODC) e eventual redução das contrapartidas financeiras fixadas no art. 84.
§2º Das decisões previstas no *caput* deste artigo caberá recurso endereçado ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias que, para fundamentar sua decisão irrecorrível, poderá requisitar dos órgãos e conselhos da Administração Pública Municipal e do DECONUR pareceres técnicos e consultas que entender pertinentes.

CAPÍTULO III
Da Cota de Solidariedade

Art. 87 Fica estabelecida como exigência para conclusão de empreendimentos imobiliários de grande porte ou implantação de planos e projetos urbanísticos a Cota de Solidariedade, que consiste na produção de Habitação de Interesse Social pelo próprio promotor, doação de terrenos para produção de HIS ou a doação de recursos ao Município para fins de produção de Habitação de Interesse Social e equipamentos públicos sociais complementares à moradia.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por meio de lei específica a Cota de Solidariedade.

CAPÍTULO IV
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 88 O parcelamento, a edificação ou utilização compulsórias poderão incidir sobre imóveis não edificados ou subutilizados em

todas as zonas urbanas, prioritariamente nos vazios urbanos identificados nesta lei, conforme **Anexo 05**.

Art. 89 Para efeito da aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórias considera-se:

I - Subutilizado, o imóvel urbano de até 6,25 ha (seis, vírgula vinte e cinco hectares) cuja ocupação seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) da área do lote ou da gleba;

II - Não utilizados;
a) os imóveis edificados que sejam não utilizados por mais de 8 (oito) meses por ano, num período de 02 (dois) anos consecutivos;
b) Os lotes ou glebas edificadas com as obras inacabadas ou paralisadas por mais de 1 (um ano);

III - Não edificados, os lotes ou glebas urbanas sem construções.
Art. 90 O município deverá manter um cadastro de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados visando a implantação programas de habitação de interesse social;

Art. 91 O proprietário de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

§1º A notificação far-se-á:

a) Por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

b) Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

c) Os prazos para que o proprietário ou detentor do domínio útil atenda à notificação a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:
i. Um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
ii. Dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§2º A transmissão do imóvel, por *ato inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 92 Identificados os imóveis que não estejam cumprindo a função social da propriedade, o Município deverá notificar os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupante, com os prazos mínimos estabelecidos no Art. 90, para que promovam:

I - A edificação cabível no caso;

II - A utilização efetiva da edificação para fins de moradia ou atividades econômicas ou sociais;

CAPÍTULO V
Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 93 Esgotado o prazo, o Município deverá aplicar alíquotas progressivas na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), fixadas em lei específica, não excedendo a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. A progressividade da alíquota será:

I - Na hipótese de terreno:
a) primeiro ano: 4% (quatro por cento);
b) segundo ano: 8% (oito por cento);
c) terceiro ano: 10% (dez por cento);
d) quarto ano: 12% (doze por cento); e
e) quinto ano: 15% (quinze por cento).

II - Na hipótese de imóveis edificados ou em ruínas:
a) primeiro ano: 2% (dois por cento);
b) segundo ano: 4% (quatro por cento);
c) terceiro ano: 8% (oito por cento);
d) quarto ano: 10% (dez por cento); e
e) quinto ano: 15% (quinze por cento).

Art. 94 A aplicação da alíquota progressiva será suspensa imediatamente, por requerimento do contribuinte, a partir da data em que seja iniciado o processo administrativo de licenciamento da edificação ou comprovação de utilização, sendo restabelecida em caso de fraude ou interrupção, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal e civil do contribuinte.

Art. 95 Ultrapassado o prazo de 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo, os imóveis que não estejam cumprindo sua função social poderão ser desapropriados, na forma prevista no art. 8 º da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 96 Os imóveis desapropriados na forma do item anterior serão destinados à implantação de projetos de habitação popular ou equipamentos urbanos, podendo ainda serem alienados a particulares, mediante prévia licitação, desde que o adquirente apresente projeto de utilização adequada da área ou imóvel.

CAPÍTULO VI
Do Consórcio Imobiliário

Art. 97 Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 98 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observados os seguintes aspectos sobre o valor real da indenização:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza;

II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 99 O Consórcio imobiliário se aplica, preferencialmente, nas seguintes zonas e setores:
I - Zona de Centro Principal;

II - Zona de Centro Local;

III - Zona de Eixo Metropolitano;

IV - Zona de Consolidação Urbana;

V - Zona Especial de Patrimônio Histórico-Cultural;

VI - Imóveis não edificados ou subutilizados, conforme o anexo 06 desta lei;

CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 100 São objetos do Estudo Prévio de Impacto de vizinhança (EIV) os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, em área urbana, conforme definido no Capítulo IV desta Lei, como condição necessária para obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 101 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de medidas de mitigação e/ou compensação para as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Uso e ocupação do solo;

III - Valorização imobiliária;

IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como a capacidade de fornecimento das concessionárias;

VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde, educação, cultura e lazer;

VII - Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - Geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

IX - Riscos Ambientais;

X - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 102 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Fachada ativa;

IV - Área de fruição Pública;

V - Ampliação e adequação do sistema viário, de vagas de estacionamento e carga e descarga, de faixas de desaceleração, de áreas de embarque e desembarque de passageiros, faixas de pedestres e sinalização;

VI - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

Art. 103 As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

Art. 104 A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Art. 105 O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 106 A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 107 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 108 O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto.

CAPÍTULO VIII
Do Direito de Preempção

Art. 109 O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, constituindo áreas prioritárias para aplicação do instrumento os imóveis não edificados ou subutilizados, de acordo com o **Anexo 05** desta lei, bem como os lotes a serem implantados na Zona de Centro Local 2.

§1º Lei municipal, baseada neste plano diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 110 O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, preferencialmente nas Zonas de Centro Local 2;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Art. 111 O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento

público de alienação do imóvel decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO XIX
Da Parceria Público-Privado – PPP

Art. 112 As PPP's têm por objeto a implantação de serviços urbanos de longo prazo que podem ser precedidos pela construção, ampliação, melhoria ou manutenção de infraestrutura pública vinculada a esses serviços.

Art. 113 O escopo das PPP's consiste na disponibilidade da utilidade de interesse público fruível, direta ou indiretamente, pelo administrado, respectivamente na concessão patrocinada e na concessão administrativa -Lei nº 11.079/2004.

Art. 114 Parceria público privadaadministrativaé aquela em que o pagamento ao setor privado, prestador do serviço,vem unicamente dos cofres públicos.

Art. 115 Parceria público-privadapatrocinada, uma parte do pagamento vem dos recursos do governo e outra parcela é originariados usuários do serviço.

Art. 116 As PPP's têm como objetivos atrair o investimento privado para a viabilização de projetos de grande vulto que não podem ser suportados apenas pela administração pública, garantindo-se, em contrapartida, ao parceiro privado contratado, um retorno mínimo sobre o capital investido, mediante uma contraprestação paga pelo parceiro público a longo prazo, gerando despesas de caráter continuado ao ente público.

Art. 117 Nas contratações realizadas por meio de parceiras público-privadas, devem ser observadas as seguintes diretrizes, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 11.079/04:

I - Eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III - Inelegibilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

IV - Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V - Transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - Repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.
Art. 118 São condições específicas para que uma PPP possa ser estabelecida:
I - A prestação de serviço deve durar entre5 e 35 anos,incluindo eventuais prorrogações;

II - O valor do contrato não pode ser inferior à cifra de20 milhões de reais;

III - Não devem ser celebrados contratos cujos únicos objetivos forem fornecimento de mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentosou execução de obras públicas.

Art. 119 Constituem procedimentos básicos para a implementação de uma PPP:

I - Definição do Objeto da PPP e exposição de motivos;

II - Elaboração do Edital para Propostas de Manifestação de Interesse, contendo o objeto, os estudos necessários para modelagens de demanda e oferta dos serviços, da construção Operação, manutenção e tarifas dos respectivos serviços;

III - Seleção das Propostas de PPP;

IV - Licitação da PPP.

Art. 120 A Parceria Público Privado se aplica, preferencialmente, nas seguintes zonas:
I - Zona de Centro Principal;

II - Zona de Centro Secundário;

III - Zona de Centro Local;

IV - Zona de Eixo Metropolitano;

V - Zona Especial de Patrimônio Histórico-Cultural;

VI - Eixos viários relativos à:
a) Via Arterial Metropolitana;
b) Via Principal;
c) Via Secundária existente e projetada;
d) Via Parque.

CAPÍTULO X
Do Projeto de Revitalização e/ou Implantação de Área Verde

Art. 121 A aprovação de projetos, o alvará de habite-se e o alvará de localização e funcionamento ficam condicionados ao plantio de árvores nos imóveis a serem construídos ou reformados, obedecendo aos seguintes requisitos e procedimentos:

I - Implantar a arborização na área reservada ao solo natural, situado no afastamento frontal das edificações;

II - Implantar a arborização na calçada adjacente ao imóvel mantendo a proporção de uma árvore para cada 6,00 (seis) metros de testada do imóvel;

III - As árvores a serem especificadas e plantadas serão aprovadas pelo setor competente da Prefeitura de Igarassu em função das seguintes condições:
a) Tipo de adequado de vegetação;
b) Acessibilidade;
c) Adequação à infraestrutura instalada na calçada.

Art. 122 A regularização e a reforma de imóveis, quando situados na sede municipal e que não disponham de afastamento frontal para implantação da Taxa de Solo Natural, deverão elaborar o PRAV, de acordo com os seguintes requisitos:

I - Atender ao inciso II do artigo anterior;

II - Implantar arborização em local designado pela prefeitura, em área correspondente a duas vezes a taxa de solo natural prevista para o imóvel, na zona onde está localizado;

III - Firmar termo de Compromisso, com definição do prazo de execução e de manutenção da arborização implantada (e pagamento em substituição ao termo de compromisso);

Parágrafo único. Para os imóveis de uso residencial e unifamiliar de até dois pavimentos construídos antes da promulgação desta lei, em lotes de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), deverá unicamente ser atendida a exigência do inciso primeiro deste artigo.

Art. 123 Os projetos iniciais de novas construções e de reforma, quando situados na área urbana consolidada das Áreas de Preservação Permanente – APP, deverão apresentar o PRAV - Projeto de Revitalização e/ou Implantação de Área Verde destinado a compensar o passivo da ocupação;

Art. 124 O PRAV será elaborado e executado pelo interessado, às suas expensas, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - O local de execução do projeto será definido em conjunto pelo particular e poder público municipal;

II - O Projeto será submetido à aprovação do órgão de gestão ambiental da Prefeitura de Igarassu, mediante a assinatura de Termo de Compromisso, com definição do prazo de execução;

III - A ordem de prioridade atenderá aos seguintes objetivos:
a) Recuperar a vegetação de preservação permanente, localizada preferencialmente nas margens dos corpos e cursos d'água urbanos, contribuindo para a formação de áreas verdes contínuas;
b) Florestar ou reflorestar com espécies nativas as áreas verdes públicas constantes do Sistema de Espaços livres, prioritariamente nas Unidades de Conservação e nos parques;
c) Implantar a arborização urbana nos passeios públicos, parques, praças ou refúgios;
d) Recolher em pecúnia, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou análogo, o valor equivalente a todas as etapas definidas no projeto específico, relativas ao desenvolvimento, à implantação e à manutenção da vegetação.

IV - O Projeto deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) Justificativa da escolha e caracterização da área para implantação do PRAV;
b) Detalhamento das atividades de preparação do plantio e tratamento e manutenção da vegetação;

c) Lista das espécies utilizadas e o porte mínimo das mudas a serem plantadas;

d) Cronograma de implantação, com foco no prazo de manutenção a ser dimensionado para atender ao pleno sucesso do projeto.

e) No caso de a área destinada à recuperação e ao plantio de vegetação referente ao PRAV estar situada em propriedade privada será exigida a anuência do proprietário.

f) Nos casos de projeto inicial de nova edificação ou reforma, a definição da área a ser recuperada pelo PRAV obedecerá aos seguintes critérios:
i. Para área edificada até 50 m², a revitalização deverá corresponder a uma área igual à da edificação, dispensada a apresentação do projeto referido no caput deste artigo;
ii. Para área edificada maior que 50 m² e até 200 m², o projeto referido no caput deste artigo deverá corresponder ao dobro da área da edificação proposta;
iii. Para área edificada superior a 200 m², o PRAV deverá corresponder ao dobro da área do lote ou gleba.

g) A concessão do alvará de habite-se ou de aceite-se para os projetos iniciais de novas construções ou de reformas, situadas nas áreas urbanas consolidadas das APP, dependerá da execução do projeto referido no caput deste artigo.

h) O Poder Público municipal, através do seu órgão de gestão ambiental, deverá cadastrar áreas públicas que terão preferência para a implantação do projeto de revitalização de que trata este artigo.

CAPÍTULO XI
Do Direito de Superfície

Art. 125 O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§4º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§5º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.
Art. 126 Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.
Art. 127 Extingue-se o direito de superfície:
I - Pelo advento do termo;

II - Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 128 Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO XII
Da Arrecadação De Imóvel Vago

Art. 129 O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município.

Art. 130 Os imóveis adquiridos pelo instrumento da arrecadação, após arrecadados, só poderão ser utilizados para habitação de interesse social e equipamentos públicos.

Art. 131 A Arrecadação de Bens Abandonados incidirá sobre todo o território municipal, preferencialmente nas Zona de Patrimônio Histórico-Cultural, Zona de Centro Principal e Zona de Centro Local.

Art. 132 Decreto Municipal específica definirá o procedimento para efetivação da arrecadação do imóvel vago.

CAPÍTULO XIII
Da Contribuição de Melhoria

Art. 133 O imóvel urbano que apresentar valorização imobiliária em decorrência de obras públicas poderá ser tributado pelo Município.

Art. 134 A contribuição de melhoria poderá adotar os seguintes sistemas de cobrança:

I - Valorização ou mais valia, em que o tributo é cobrado sobre a valorização decorrente da obra;

II - Custo, em que o tributo é cobrado sobre o custo total da obra, rateado entre os contribuintes beneficiários;

III - misto ou heterogêneo, que é equivalente ao sistema de valorização, diferindo apenas que neste sistema há um limite total a que o Município está sujeito, não podendo as contribuições individuais somadas ultrapassar o custo da obra.
Art. 135 Os requisitos para a cobrança da contribuição de melhoria estão elencados no art. 82 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966.

Art. 136 A contribuição de melhoria se aplicará em perímetro urbano devendo ser, prioritariamente, utilizada em áreas com carências de infraestrutura, seja na adequação das existentes ou implantação de novas.

CAPÍTULO XIV
Do Reparcelamento

Art. 137 Os proprietários urbanos poderão ceder seus imóveis para fins de projetos urbanísticos em troca de novas unidades imobiliárias ou de participação no empreendimento, desde que os empreendedores sejam selecionados pelo poder público.

Art. 138 O reparcelamento deverá ser aplicado, prioritariamente, nas seguintes zonas:

I - Zona de Centro Principal;

II - Zona de Centro Secundário;

III - Zona de Centro Local;

IV - Zona de Eixo Metropolitano;

V - Zona de Consolidação Urbana.
Art. 139 Os proprietários de imóveis incluídos no perímetro de intervenção poderão se organizar por conta própria e propor um projeto de reparcelamento ao município, bem como o município pode propor um projeto aos proprietários.

Art. 140 O reparcelamento só será considerado em quaisquer das hipóteses quando os proprietários de, no mínimo, dois terços das áreas afetadas manifestarem sua adesão ao projeto.

Art. 141 Aprovado o projeto, os proprietários que não tenham aderido podem ser desapropriados ou vender seus imóveis para o empreendedor.

Art. 142 O município receberá ao final do empreendimento as áreas destinadas a uso público, como ruas e praças.

Art. 143 Os imóveis particulares recebidos pelo município ao final do empreendimento deverão ser utilizados para a política habitacional de interesse social ou vendidos no mercado, como forma de recuperação da mais-valia urbana.

CAPÍTULO XV
Da Área de Fruição Pública

Art. 144 As áreas de fruição pública são espaços localizados no pavimento térreo dos imóveis, contíguas ao passeio público, que permitem a apropriações diversas de uso público, podendo ocorrer no mesmo nível da calçada, de forma linear, como conformar pátios, escadarias, rampas e atravessamentos de quadra.

Art. 145 As áreas de fruição pública têm como principais objetivos:

I - O estímulo à oferta de áreas qualificadas para integrar os espaços público privado;

II - A priorização da acessibilidade do pedestre através do alargamento de calçadas e a criação de passagens em galerias comerciais.

Art. 146 A área de fruição pública poderá ser aplicada nas seguintes zonas:

I - Zona de Centro Principal;

II - Zona de Centro Secundário;

III - Zona de Centro Local;

IV - Zona de Eixo Metropolitano.
Art. 147 Os imóveis que implementarem o instrumento da Fruição Pública serão objeto dos seguintes benefícios:

I - Poderão acrescer 01 (um) pavimento, os imóveis situados na Zona de Eixo Metropolitano, quando a Fruição pública for destinada ao alargamento de calçadas;

II - Poderão acrescer 02 (dois) pavimentos, os imóveis situados na Zona de Eixo Metropolitano, quando a Fruição pública for destinada à criação de passagens através da quadra, interligando duas vias;

III - Poderão acrescer 01 (um) pavimento nos imóveis situados na Zona de Centro Principal, adjacentes à Via Principal, quando a Fruição pública for destinada à criação de passagens através da quadra, interligando duas vias;

IV - Poderão acrescer 01 (um) pavimento nos imóveis situados na Zona de Centro Secundário, adjacentes à Via Secundária, quando a Fruição pública for destinada à criação de passagens através da quadra, interligando duas vias;
§1 As áreas de fruição pública, destinadas ao alargamento da calçada deverão manter o acesso público permanente, sem barreiras ou vedações;

§2º As áreas de fruição pública, destinadas à criação de passagens através das quadras deverão manter o acesso público durante o horário comercial;

§3º A manutenção das áreas de fruição pública será de responsabilidade do proprietário do imóvel;

CAPÍTULO XVI
Da Fachada Ativa

Art. 148 Constituem fachada ativa os usos não habitacionais com acesso público de pedestres direto, a partir do logradouro, sem obstáculos aos transeuntes, inclusive estacionamento, e acessibilidade universal.

Art. 149 A fachada ativa poderá ocorrer em todo perímetro urbano, preferencialmente nas seguintes áreas:

I - Zona de Eixo Metropolitano;

II - Zona de Centro Principal;

III - Zona de Centro Secundário;

IV - Zona de Centro Local;

V - Lotes lindeiros às Vias Principais e Vias Secundárias.

CAPÍTULO XVII
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 150 A Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 151 Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - Finalidades da operação;

II - Definição da área a ser atingida;

III - Programa básico de ocupação da área;

IV - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V - Modelagem urbanística, econômica-financeira e jurídica, com definição de contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;

VI - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VII - Modelo de gestão e forma e forma de controle social da operação;

§1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso V deste artigo serão aplicados exclusivamente dentro do perímetro da própria operação urbana consorciada.

§2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 152 A Lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial construtivo, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º Os certificados de potencial construtivo serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Art. 153 As Operações Urbanas Consorciadas se aplicam, preferencialmente, para a reestruturação das seguintes zonas e infraestruturas:

I - Zona de Eixo Metropolitano;

II - Zona de Centro Principal;

III - Zona de Centro Secundário;

IV - Zona de Centro Local;

V - Setor de Estruturação Turística;

VI - Via Parque;

VII - Via Secundária Projetada;

TÍTULO V
Do Sistema de Planejamento e Gestão

CAPÍTULO I
Da Gestão Participativa

Art. 154 A gestão participativa deste Plano Diretor será exercida através do Conselho da Cidade, tendo como suporte o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, conforme o **anexo** desta Lei.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE

Art. 155 O Conselho Municipal da Cidade de Igarassu – CONCIDADE é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência sobre as questões urbanísticas, edilícias e ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município, integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 156 O Conselho Municipal da Cidade de Igarassu – CONCIDADE deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Interdisciplinaridade no trato das questões urbanísticas, edilícias, sociais e ambientais, visando a Sustentabilidade da ocupação do território municipal;

II - Participação Comunitária;

III - Compatibilização entre as políticas urbanas e ambientais, conjuntamente com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu – CONDEMA;

IV - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo sobre o território municipal;

V - Deliberação, juntamente com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu – CONDEMA, sobre propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 157 Ao Conselho Municipal da Cidade de Igarassu – CONCIDADE compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a implantação dom Plano Diretor e das legislações urbanísticas decorrentes, relativas à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, ao Código de Obras e ao Código de Posturas/Convivência Urbana;

II - Gerir a Unidade de Conservação Municipal referente à Área de Proteção Ambiental de Nova Cruz, APA – Nova Cruz;

III - Formular de forma integrada, conjuntamente com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu – CONDEMA, diretrizes para a Política urbana e ambiental do Município, bem como para as atividades prioritárias de ação em relação à implantação do Sistema de Espaços Livres, proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

IV - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao planejamento e controle urbano e ambiental;

V - Dar Suporte às ações fiscalizadoras de controle urbano e ambiental;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do ambiente natural e construído, sempre que

necessário ou solicitado, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidades em geral;

VII - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área do urbanismo, edificações e meio ambiente;

VIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, de pesquisas e atuação ligadas ao desenvolvimento urbano sustentável;

IX - Opinar, previamente, sobre os aspectos urbanísticos e ambientais de políticas, planos e programas governamentais que incidam sobre o território municipal;

X - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Poder Executivo Municipal, referente ao funcionamento do CONCIDADES;

XI - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes sobre a existência de áreas urbanas não utilizadas ou subutilizadas para fins de cumprimento da função social da propriedade urbana e disponibilização dessas áreas para programas de habitação de Interesse social;
XII - Monitorar de forma permanente, conjuntamente com o CONDEMA, os empreendimentos e atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões urbanos e ambientais, denunciando qualquer alteração que promova incomodidade, impacto de vizinhança ou impacto ambiental;

XIII - Receber denúncias relativas a infrações à legislação de urbanística e edilícia, diligenciando junto aos órgãos públicos competentes pela sua apuração, e sugerindo as providências cabíveis;

XIV - Opinar sobre empreendimentos de impacto de vizinhança e de impacto ambiental visando assegurar o desenvolvimento sustentável;
XV - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de empreendimentos de impacto de vizinhança e de impacto ambiental;

XVI - Deliberar quanto à destinação e aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Igarassu;

XVII - Submeter à aplicação do Poder Municipal propostas referentes à concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da urbana e qualidade ambiental;

XVIII - Estimular e acompanhar, conjuntamente com o CONDEMA, o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município:

XIX - Deliberar sobre instalação ou ampliação de indústrias;

XX - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados à infraestrutura urbana e habitação, propondo critérios para sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados por estes recursos;

XXI - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Cidade, que terá a atribuição de avaliar a implementação do Plano Diretor e das legislações urbanas decorrentes, notadamente a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e o Código de Posturas/Convivência Urbana;

XXII - Avocar a si exame e decisão sobre o assunto que julgar de importância para a Política Urbana e Ambiental do Município;

XXIII - Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.
Art. 158 O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CONCIDADE será prestado diretamente pela Prefeitura, através órgão executivo municipal de planejamento e urbanismo a que o CONCIDADE estiver vinculado.

Art. 159 O CONCIDADE será composto, de forma paritária, pelas seguintes Câmaras técnicas:
I - Câmara Técnica de Desenvolvimento urbano, constituída pelo Conselho de Coordenação e Aplicação, estabelecido pela Lei Municipal nº 063/2017, através de um representante governamental e um representante da sociedade civil, membro do referido Conselho;

II - Câmara Técnica de Meio Ambiente, constituída pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu – CONDEMA, através de um representante governamental e um representante da sociedade civil, membro do referido Conselho;

III - Câmara Técnica Social, constituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu, através de um representante governamental e um representante da sociedade civil, membro do referido Conselho.
Art.160 As sessões do CONCIDADES serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 161 O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na substituição do representante do CONCIDADE.

Seção II
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 162 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano constitui-se como Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Art. 163 As despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano serão ordenadas pelo secretário municipal de planejamento e urbanismo e pelo coordenador do fundo, devendo este ser um servidor ou funcionário público de preferência com experiência na área financeira, indicado pelo secretário da pasta e nomeado pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 164º Aplicam-se à gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano as NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações.

Art.165 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar financeiramente a implantação estudos, programas, projetos e ações vinculados à provisão de infraestrutura urbana e de Habitação de Interesse Social, bem como à recuperação ambiental, conforme estabelecidos nesta Lei.

Art. 166 São recursos constituintes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município especificamente destinadas;

II - Dotações e créditos adicionais e suplementares que lhe forem destinados;

III - Transferências dos Governos Federal, Estadual e Municipal e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV- Recursos oriundos de acordos, contratos, parcerias, consórcios, convênios e outras modalidades de ajuste celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - Receitas auferidas da arrecadação das vendas de ingressos e da cobrança pelo uso dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo;

VI - Arrecadação de taxas dos serviços de licenciamento Urbano;

VII - Recursos provenientes da compensação devida em razão da implantação de atividade/empreendimento de impacto de vizinhança;
VIII - Recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao desenvolvimento urbano;

IX - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

X - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

XI - Operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos urbanos;

XII - Recursos provenientes da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

XIII - Outros recursos, que por sua natureza, possam ser destinados ao FMDU.

Art. 167 Os recursos do FMDU serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano de Trabalho Anual, aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Igarassu – CONCIDADE.

§1º Os recursos poderão ser aplicados:

I - No financiamento total ou parcial de projetos e obras de urbanização desenvolvidos pela Prefeitura de Igarassu, de acordo com o estabelecido por esta Lei;

II - No financiamento por outros órgãos públicos e entidades/organizações de assistência técnica conveniadas;

III - As instituições conveniadas referidas do inciso devem estar cadastradas no cadastro municipal de entidades de assistência técnica;

IV - O acesso aos recursos do fundo se dará por meio do marco regulatório das organizações da sociedade civil;

V - No pagamento pela prestação de serviços para a elaboração e execução de projetos e obras específicos de infraestrutura urbana e de Habitação de Interesse Social;

VI - Na aquisição de material de uso permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos e atividades, bem como para a fiscalização urbana;

VII - No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, licenciamento, administração, monitoramento e controle urbano;

VIII - No gerenciamento das unidades de conservação;

IX - Na produção e edição de obras e materiais gráficos e audiovisuais na área de educação ambiental e do conhecimento ambiental;

X - Na pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse urbano e ambiental.

§2º Será expressamente vedada a utilização dos recursos do FMDU para custeio das despesas correntes de responsabilidade do Município.

Art. 168 As receitas do FMDU serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade pública.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

Art. 169 O saldo financeiro positivo do FMDU, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 170 A gestão do FMDU será coordenada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a quem caberá:

I - Estabelecer e programar a política de aplicação dos recursos do FMDU, observadas as diretrizes do Plano de Trabalho Anual e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

II - Elaborar proposta orçamentária do FMDU, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;

III - Ordenar as despesas do FMDU;

IV - Aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o Balanço Geral do FMDU;

V - Encaminhar o relatório de atividades e as prestações de contas anuais ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

VI - Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FMDU;

VII - Apreciar e aprovar, juntamente com o CONCIDADFE, o regimento interno de funcionamento do FMDU.

Art. 171 Para efeito de gestão do FMDU compete ao Secretário de Planejamento e Urbanismo:

I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, com encaminhamento do planejamento, projetos, ações, recursos e custos para apreciação e parecer do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

II - Acompanhar, avaliar e decidir a realização das atividades previstas no Plano de Metas e Ações, observadas as prioridades e os recursos existentes;

III - Submeter ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE o plano de aplicação a cargo do Fundo;

IV - Submeter ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE os demonstrativos mensais da receita e despesa do Fundo;

V - Assinar cheques, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

VI - Ordenar empenhos e a liquidação das despesas do Fundo, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

VII - Firmar convênios, acordos e contratos, para obtenção e aplicação de recursos a serem administrados pelo Fundo;

VIII - Tomar as medidas necessárias voltadas à manutenção e organização da contabilidade do Fundo, respeitadas as formalidades legais;

IX - Prestar contas de seus atos;

X - Outras competências, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 172 O Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o cronograma de execução físico financeiro e a Proposta Orçamentária do FMDU;

II - Assinar cheques, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

III - Ordenar empenhos e a liquidação das despesas do Fundo, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

IV - Elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FMDU;

V - Elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais;

VI - Acompanhar junto à Secretaria de Finanças, a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

VII - Coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FMDU;

VIII - Acompanhar a movimentação da conta corrente do FMDU, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos seus respectivos recursos;

IX - Elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FMDU;

X - Organizar as prestações de contas do fundo;

XI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação de despesas e recebimento das receitas do Fundo;

XII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de materiais em geral, bem como dos bens móveis e imóveis;

XIII - Providenciar, junto à contabilidade do Fundo, as demonstrações que indiquem a situação econômica do mesmo;

XIV - Apresentar ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas;

XV - Outras atribuições, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 173 Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Estabelecer normas sobre a captação dos recursos do FMDU;

II - Aprovar o Plano de Trabalho Anual, a aplicação dos recursos do FMDU e os respectivos projetos;

III - Fixar critérios para análise e determinar prioridades de projetos a serem executados com recursos do FMDU;

IV - Aprovar termos para elaboração de projetos e relatórios técnicos;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e/ou convênio, acordos e outros atos jurídicos celebrados para captação e/ou aplicação dos recursos do FMDU, determinando a suspensão ou extinção daqueles que forem incompatíveis com os objetivos do FMDU;

VI - Deliberar sobre todos os assuntos relativos ao FMDU suscitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou nos casos de omissão da lei.

Art. 174 Poderão obter recursos do FMDU:

I - Organizações da Sociedade Civis devidamente cadastradas como entidades/organizações ambientalistas de Igarassu;

II - Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista;

III - Fundações vinculadas à Administração Estadual, Municipal e Federal.

Parágrafo único. Os recursos do FMDU devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas de que trata esta Lei Regulamento.

Art. 175 Para obtenção de recursos do FMDU, os interessados deverão apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, projetos detalhados, indicando no mínimo os objetivos, as metas, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso dos recursos pretendidos.

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo designará uma comissão com poderes específicos para analisar os projetos apresentados emitindo parecer conclusivo, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

§2º A disponibilização de recursos do FMDU se dará por edital e obedecerá às normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Art. 176 A liberação dos recursos do FMDU ficará condicionada à aprovação dos projetos, à disponibilidade financeira do Fundo e outros requisitos fixados em normativos expedidos pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.

Art. 177 Nos atos jurídicos necessários à execução dos projetos aprovados deverão estar discriminados os requisitos e as obrigações de aplicação dos recursos e prestação de contas e outras obrigações pertinentes à utilização dos recursos aos fins a que se destinam.

§1º Serão suspensos os desembolsos de recursos aos proponentes dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§2º Os executores deverão reembolsar ao FMDU, imediatamente, a totalidade do montante desembolsado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 178 A prestação de contas dos recursos recebidos do FMDU deverá ser apresentada, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, devendo a última prestação de contas ser apresentada até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, intuída com os seguintes documentos:

I - Relatório da execução do projeto;

II - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III - Termo de aceitação da obra se for ocaso;

IV - Relação de bens e equipamentos adquiridos, para execução dos projetos; Guia de recolhimento do saldo, se houve.

Art. 179 Os bens de consumo e permanentes adquiridos para execução do projeto a este incorporar-se-ão, salvo disposição em contrário, estabelecida nos convênios ou contratos.

Art. 180 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da prestação de contas final, analisará e encaminhará a prestação de contas ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE e aos órgãos municipais competentes.

§1º A falta de prestação de contas pelos usuários dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano ou o não cumprimento das diligências exigidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

§2º Anualmente o conselho publicará editais onde serão disponibilizados recursos para financiamento de projetos;

§3º A execução do item acima dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do FMDU;

§4º Para realizar a análise dos projetos apresentados será composta uma comissão nomeada pelo presidente Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE com atribuições de analisar e emitir parecer conclusivo sobre os projetos e atividades apresentados ao FMDU e outras atribuições que forem necessárias;

§5º O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE acompanhará e controlará a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FMDU.

Art. 181 Os projetos financiados pelo FMDU devem ser executados exclusivamente na cidade de Igarassu ou através de consórcios públicos dentro da RMR.

Art. 182 As organizações da sociedade civil que compõem o cadastro municipal de entidades de assessoria técnica receberão certificado de

regularidade emitido pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE e assinado por seu presidente.

§1º O certificado de entidade de assessoria técnica terá validade de 4 (quatro)anos quando deverá ser renovado por meio de solicitação da organização;

§2º Para acessar recursos do fundo a entidade de assessoria técnica deve ter 3 (três) anos de CNPJ.
Art. 183 Para compor o cadastro municipal de entidades de assessoria técnica a organização deverá apresentar o requerimento por meio de ofício endereçado à direção do Conselho Municipal da Cidade Igarassu - CONCIDADE, onde apresentará:

I - Ata de eleição da atual diretoria;

II - Estatuto devidamente registrado em cartório;

III - Cópia do cartão do CNPJ: e

IV - Relatório sobre as atividades de assessoria técnica desempenhada nos últimos dois anos;
Art. 184 Para acessar recursos do fundo a entidade deve estar com seu cadastro de entidade de assessoria dentro do prazo de validade e não ter sofrido punição por má gestão de recursos públicos em qualquer esfera pública.

Art. 185 Os casos omissos referentes à gestão do FMDU serão resolvidos nos plenos do Conselho Municipal da Cidade Igarassu - CONCIDADE, ouvidos os técnicos das áreas que forem necessárias.

CAPÍTULO II
Do Sistema de Informações

Art. 186 O Sistema de Informações consiste na base de referência para o planejamento territorial do município, visando:
I - Fornecer os subsídios necessários para o planejamento municipal através da organização de um sistema de informação georreferenciado – SIG - contendo os dados físicos e ambientais relativos ao parcelamento uso e ocupação do solo em todo o território municipal;
II - Promover a integração da base territorial, física e ambiental, aos demais bancos de dados municipais visando a consolidação de um cadastro multifinalitário;
III - Manter como referência os dados dos setores censitários do IBGE visando o monitoramento das transformações socioeconômicas no território municipal.

Art. 187 O Sistema de Informações Georreferenciado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - O Macrozoneamento Municipal;

II - O Zoneamento Ambiental e os elementos que compõem o sistema de espaços livres;

III - O Zoneamento Urbano;

IV - O Cadastro de logradouros, compreendendo:
a) As Áreas verdes, compreendendo praças parques e outras áreas públicas de uso comum;
b) O sistema viário, contendo hierarquia, a largura das vias e do compartilhamento viário entre faixas de rolamento, ciclovias e calçadas;
c) As infraestruturas de saneamento ambiental, de energia e de telecomunicações;
d) A arborização e o mobiliário urbano.

V - O cadastro de imóveis urbanos, compreendendo:
a) As glebas;
b) Os loteamentos, contendo a identificação de quadras e lotes;
c) As edificações, contendo o uso, a identificação área do lote, área construída, número de pavimentos e de subunidades;

CAPÍTULO III
Do Sistema de Licenciamento e Fiscalização

Art. 188 O Município deverá instituir o Sistema de Licenciamento e Fiscalização Municipal visando:

I - Promover o licenciamento urbanístico e ambiental dos empreendimentos, compreendendo:
a) O estabelecimento de uma estrutura técnica de analistas formada por profissionais habilitados;
b) O estabelecimento dos procedimentos de análise, definidos nesta lei e pelos Códigos de Obras e de Posturas/ Convivência Urbana;
c) O estabelecimento de uma estrutura de assessoria técnica municipal, formada por profissionais habilitados, para orientar o usuário no correto uso e ocupação do solo urbano;
d) A implantação de um sistema informatizado de licenciamento, capaz agilizar e tornar mais eficiente os trâmites dos processos;

II - Efetivar o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo no município, compreendendo:

a) O estabelecimento de uma estrutura técnica de fiscalização formada por profissionais habilitados para exercer atividades de controle urbano;
b) O estabelecimento dos procedimentos de fiscalização e controle urbano, de acordo com o estabelecido nesta lei pelos Códigos de Obras e de Posturas/ Convivência Urbana;
c) O registro de informações cotidianas das transformações urbanas identificadas em campo para alimentar o sistema de informações do planejamento;

CAPÍTULO IV
Do Planejamento Urbano Municipal

Art. 189 O Planejamento Urbano Municipal consiste na instância de detalhamento, execução, e monitoramento do Plano Diretor, visando:
I - Integrar as políticas urbana, ambiental e de mobilidade;

II - Elaborar os planos, projetos e as propostas técnicas de regulamentação dos instrumentos urbanísticos decorrentes;

III - Elaborar, sistematizar e consolidar o conjunto de projetos a serem beneficiados pelos recursos oriundos da outorga onerosa do direito de construir, de acordo com o estabelecido nesta lei;

IV - Elaborar os planos urbanísticos para a adoção de instrumentos que envolvem a ação coordenada e estruturada entre o setor público e o setor privado, compreendendo:

a) A Contribuição de Melhoria;
b) O Consórcio Imobiliário;
c) Parceria Público-Privada – PPP;
d) A Operação Urbana Consorciada;
e) A Área de Fruição Pública;
f) Projeto de Intervenção Urbana - PIU;

V - Elaborar, conjuntamente com o órgão ambiental do município, os projetos de integração do Sistema de Espaços Livres, conforme o Anexo 02 desta Lei;

VI - Elaborar, conjuntamente com o órgão do patrimônio cultural do município, o Plano de Conservação Integrada do Patrimônio Cultural;

VII - Avaliar, conjuntamente com o órgão ambiental do município os Projetos de Revitalização de Áreas Verdes – PRAV;

VIII - Dar anuência para a aprovação de projetos de loteamentos, no que se refere aos padrões viários, à localização e delimitação da Zona de Centro Local

IX - Elaborar os planos de gestão dos espaços públicos;

X - Elaborar pareceres e soluções para casos omissos na legislação urbanística;

XI - Analisar os dados de uso e ocupação do solo e elaborar estudos de tendências de transformação do território para subsidiar a revisão da legislação urbanística.

TÍTULO VI
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 190 Os parcelamentos e ocupações não regularizados em todo perímetro urbano serão objeto de regularização fundiária Urbana (Reurb).

§1º Os projetos de regularização de imóveis situados na APA Municipal de Nova Cruz serão obrigatoriamente objeto de licenciamento ambiental, devendo compensar e mitigar os impactos provocados.

§2º Novas ocupações ou parcelamentos do solo posteriores à aprovação dessa lei, em desconformidade com os parâmetros estabelecidos em todo perímetro urbano não poderão ser objeto de regularização fundiária Urbana (Reurb).

Art. 191 Para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) prevista na Lei Federal 13.465/17, o Município poderá dispensar, quando se tratar exclusivamente à Reurb de Interesse Social (Reurb-S), as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 192 No território do Município de Igarassu, quando da Reurb de Interesse Específico - Reurb-E, os custos relativos à regularização fundiária serão de responsabilidade dos seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art. 193 A Reurb de Interesse Específico será concluída com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, após a implantação e o cumprimento das exigências, compensações e mitigações constantes dos respectivos processos de aprovação urbanística e ambiental.

Art. 194 Reurb de Interesse Específico - Reurb-E, no território do Município de Igarassu, será realizada em assentamentos urbanos consolidados até a data de aprovação desta Lei.

Art. 195 - Suprimido.

Art. 196 Os projetos de parcelamento do solo, arquitetura ou instalação de atividades que dependam de anuência prévia ou licenciamento prévio emitido por órgãos estaduais ou federais, somente serão aprovados após o cumprimento de todos os procedimentos administrativos e exigências estabelecidos por aqueles.

Art. 196–A – A manutenção dos sistemas de tratamentos de efluentes de conjuntos habitacionais aprovados pela concessionária, será de responsabilidade do empreendedor até o recolhimento do mesmo pela concessionária.

Art. 196-B – São passíveis de regularização por um período de 24 meses a partir da entrada em vigor desta lei, os imóveis pré-existentes, submetidos à análise especial por comissão a ser criada no âmbito do órgão licenciador, desde que provida a ventilação natural dos ambientes de permanência prolongada e ou artificial dos banheiros.

Art. 196-C – O Município de Igarassu promoverá, anualmente, campanha educativa junto aos proprietários de imóveis com área de 10.000 m² ou mais sobre a importância de não realizar parcelamento irregular do solo nos citados imóveis.

Art.197 Ficam revogadas os textos legais seguintes:

I - Lei Nº 2.466 de 03 de novembro de 2003 (Planta Diretora)
a) Lei Complementar nº 045 de 30 de setembro de 2015 (Alteração);
b) Lei nº 2.964 de 18 de janeiro de 2016 (Alteração);
c) Lei Complementar nº 089 de 20 de agosto de 2018 (Alteração);
d) Lei Complementar nº 134 de 26 de setembro de 2022 (Alteração);
e) Lei nº 3.442 de 26 de setembro de 2022 (Alteração).

II - Lei Complementar nº 2.629 de 26 de dezembro de 2006 (Plano Diretor)

a) Lei Complementar nº 04A de 06 de outubro de 2010 (Alteração);
b) Lei Complementar nº 130 de 01 de junho de 2022 (Alteração).

III - Lei nº 1.554 de 05 de novembro de 1979 (Código de Obras e Posturas)

Art. 198 Os imóveis que estão localizados em área rural, com base na Lei nº 2.629, de 26 de dezembro de 2006 (Plano Diretor), que passará a ser localizados em áreas urbanizável, pagará IPTU de valor igual ao ITR (Imposto Territorial Rural) pago em relação ao imóvel no ano de 2024, acrescido de correção monetária, anualmente, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou indicador que venha a sucedê-lo, nos próximos seis anos a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 199 O Poder Público Municipal promoverá a revisão do Plano Diretor a cada 10 (dez) anos ou em prazo inferior se necessário.

Art. 200 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2AFE6A4F

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2024

Ementa: Dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar, denominada Código de Edificações e Obras do Município, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de edificações, obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como os princípios previstos na Lei do Plano Diretor, respeitando-se os direitos adquiridos protegidos constitucionalmente e concedidos por força de Lei Municipal anterior.

Art. 2º A execução de obras de construção, reforma, ampliação ou demolição de edificações, de iniciativa pública ou privada, depende de licença prévia do órgão competente do Município, e assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. As obras a serem realizadas em logradouros públicos deverão observar o Código de Convivência Urbana.
Art. 3º Os atos administrativos referentes ao licenciamento de edificações e obras devem ser orientados a simplificar, compatibilizar e integrar procedimentos, priorizando a execução de procedimentos declaratórios com base na assunção de responsabilidade por parte dos responsáveis técnicos pelo projeto, por parte do proprietário do imóvel, e por parte do empresário ou pessoa jurídica que exerça atividade econômica no imóvel.

Art. 4º Este Código de Edificações e Obras priorizará edificações de uso coletivo, de maior porte, que concentrem grande número de pessoas e aquelas que requerem cuidados relativos à segurança e salubridade, em nome do interesse público.

Parágrafo único. A priorização referida no caput não isenta os proprietários e os responsáveis técnicos do cumprimento das normas técnicas que garantam a estabilidade e segurança das edificações.

Art. 5º Esta Lei tem sua aplicação diretamente correlacionada com a regulação de uso e ocupação do solo, normas ambientais, de saneamento, de vigilância sanitária, e de prevenção de incêndios, desastres e pânico.
.
Art. 6º A aplicação desta Lei está orientada prioritariamente para edificações de uso não-residencial e de uso multirresidencial.

Art. 7º A Prefeitura promoverá programa visando à aplicação da Lei Federal nº 11.888/2008, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, de modo a favorecer a inclusão e promover a regularização edilícia e urbanística.

CAPÍTULO II
Das Normas Técnicas e Gerais

Art. 8º Não estão sujeitas a licenciamento, nos termos deste Código de Edificações e Obras, a execução de:

I - Obra e serviço de reparo, limpeza e pintura e demais ações de conservação da edificação;

II - Alteração do interior da edificação que não implique modificação na estrutura que interfira na estabilidade da construção;

III - Modificação do interior da edificação que não implique na redução das condições de acessibilidade e segurança existentes;

IV - Reparo e manutenção nos passeios dos logradouros públicos em geral;

V - Construção de muros divisórios laterais e de fundos, bem como muros frontais com até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura.

VI - Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

VII - Execução de obra e serviço de baixo impacto urbanístico, de acordo com o disposto neste Código.
§1º Consideram-se de baixo impacto urbanístico a:

I - Construção, reforma e demolição de obras complementares à edificação existente, com área construída adicionada de, no máximo, 50,00 m² (cinquenta metros quadrados);

II - Edificações unirresidenciais, com único pavimento e área total de construção de até 80m² (oitenta metros quadrados), desde que não envolva concreto estrutural e laje de qualquer natureza;

III - Edificações de até 100,00m² (cem metros quadrados), situados na Zona Rural e destinadas a fins agropecuários;

IV - Instalação de saliência, com as seguintes características e dimensões em relação ao plano da fachada da edificação:

a) elemento arquitetônico complementar, na forma de ornato, jardineira, floreira, brise, aba horizontal e vertical, com até 0,40 m (quarenta centímetros) de profundidade;
b) beiral da cobertura com até 1,50 m (um metro e meio) de largura;
c) marquise em balanço, não sobreposta, que avance no máximo até 50% (cinquenta por cento) das faixas de recuo obrigatório;

V - Construção de muro no alinhamento frontal e de divisas do lote (lateral e fundos);

VI - Construção de muro de arrimo com altura máxima de 2,00m (dois metros);

VII - Construção de espelho d'água, poço e fossa séptica, observadas as normas e exigências de licenciamento ambiental existentes;

VIII - Construção de piscina em edificação unirresidencial e unidade habitacional no conjunto ou condomínio de habitações agrupadas horizontalmente;
IX - Substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;

X - Passagem coberta com largura máxima de 3 m (três metros) e sem vedação lateral.

§2º Não se considera de baixo impacto urbanístico a obra que venha a causar modificação na estrutura da edificação.

§3º A construção de piscinas não poderá incidir sobre as áreas de solo natural, em termos dos parâmetros de ocupação do solo.

§4º Será permitida geminação das unidades autônomas independentemente da sua quantidade, desde que assegurado: iluminação, ventilação, acústica e acessibilidade em conformidade a NBR.

§5º Os passeios internos destinados a pedestres nas edificações uni ou multiresidencial, que configurem conjuntos habitacionais, serão:

I – Unifamiliar Isolada ou em conjunto: Mínimo 0,90m;

II – Multifamiliar Isolado ou em conjunto: Mínimo 1,20m.

§6º Área de estacionamento, área de circulação interno para balizamento e ruas interna de circulação de veículos, compreendem:

I – Largura e cumprimento de vagas de estacionamento de veículos:

	Paralelo	A 30º	A 45º	A 60º	A 90º
Largura da vaga	2,20m	2,20m	2,20m	2,20m	2,20m
Comprimento da vaga	5,50m	5,00m	5,00m	5,00m	5,00m

II – Será considerada área de circulação interna para balizamento nas áreas de estacionamento para a guarda de veículos no interior do lote, as áreas onde no acesso dos veículos aos conjuntos habitacionais serão apenas para a manobra de posicionamento para o acesso a vaga. Com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) independentemente da posição da vaga em relação a área de circulação para balizamento em sentido único.

Art. 9º Podem ser licenciadas sob o procedimento de Aprovação Rápida (AR) os projetos de construção ou reforma de edificação que apresentem até 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, de uso unirresidencial ou multirresidencial.

Parágrafo único. O procedimento de Aprovação Rápida não se aplica aos Imóveis Especiais de Preservação Histórico-Cultural (IEPHC), nem aos projetos de intervenção em imóveis tombados ou preservados por qualquer dos entes federados.

Art. 10 Estão sujeitas ao procedimento padrão de análise e aprovação de projeto e execução de obras as demais edificações e obras que não se enquadrem nas condições descritas nos artigos 8º e 9º desta Lei, devendo ser observados os procedimentos definidos no Capítulo III desta Lei.

Art. 11 Os autores de projeto arquitetônico e de projetos de instalações prediais, observarão as normas da ABNT, referentes à natureza da atividade à qual se destina, quanto ao porte, complexidade e demais requisitos, bem como a legislação vigente, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 12 A dispensa da aprovação de projetos arquitetônicos não desobriga os responsáveis por estas construções da obediência às disposições legais quanto à localização do edifício no terreno, recuos e afastamentos e ao que estiver prescrito nas normas de ocupação e uso do solo, bem como da necessária comunicação prévia à Prefeitura.

Art. 13 Os projetos e obras submetidos às disposições desta Lei, deverão observar as normas, especificações, padrões e métodos da ABNT, no que diz respeito à construção civil, quanto aos materiais, componentes, desempenho técnico da edificação, condições de salubridade e de prevenção de incêndios, desastres e pânico.

§1º As edificações observarão os padrões de acessibilidade definidos na Lei Federal nº 10.098/2000 e na NBR 9050:2020 da ABNT;

§2º Serão utilizados como referência para a elaboração dos projetos arquitetônicos que trata esta lei, as seguintes Normas Técnicas, em suas versões atualizadas:

I - NBR 15220, quanto ao desempenho térmico das edificações;

II - NBR 15215 relativa à iluminação natural de edificações; e,

III - NBR 15575, relativa ao desempenho das edificações habitacionais.

§3º Os Projetos de edificações que trata esta lei observarão as normas de prevenção de incêndio, desastres e pânico, no que couber, constantes na Lei Federal nº 13.425/2017, Lei Estadual nº 11.186/1994 e o Decreto Estadual nº 19.644/1997(Código de Segurança contra Incêndio e Pânico de Pernambuco).

§4º As edificações que não sejam unirresidenciais deverão contar com os sistemas de prevenção de incêndio e pânico previstos nas normas da ABNT e assegurar as condições de saídas de emergência dimensionadas conforme a NBR 9077:2001, e suas atualizações.

Art. 14 Na conservação da edificação deve-se obedecer às exigências da lei estadual nº 13.032/2006 no que concerne à realização de vistorias ou inspeções periciais periódicas visando atestar e assegurar a solidez e a segurança da edificação, observando as normas da ABNT, em particular a NBR 5674:2012 relativa à manutenção de edificações.

Art. 15 O direito de construir se exerce no interior do lote, não sendo permitidas quaisquer espaços construídos em balanço sobre a calçada, no logradouro público.

Parágrafo único. As marquises não constituem espaço de utilização, sendo admitidas nos termos do art. 17 desta Lei.

Art. 16 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador para edificações acima de cinco pavimentos.

§1º O número de elevadores será definido com base no cálculo de usuários, conforme norma NBR 5665:1983 da ABNT.

§2º O acesso às escadas e elevadores deverá ser interligado em todos os pisos das edificações.

Art. 17 As marquises, classificadas como mobiliário urbano na norma NBR 9050:2020 da ABNT e na Lei Federal nº 10.098/2000, serão permitidas nas edificações situadas no alinhamento da rua, quando obedecidas as seguintes condições:

I - Avanço de, no máximo, 80% sobre a largura do passeio;

II - Altura mínima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

Art. 18 Os sistemas de instalações prediais e de infraestruturas urbanas, deverão atender às especificações técnicas da ABNT, observando os padrões regularmente adotados pelas companhias concessionárias dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos.

Art. 19 Será obrigatório o fornecimento da infraestrutura para as futuras ligações da rede domiciliar às redes públicas de abastecimento de água, esgoto, quando tais instalações estiverem disponíveis no logradouro em que se situe a edificação.

Art. 20 As edificações deverão possuir compartimento destinado à guarda temporária de recipientes acondicionadores de lixo, revestidos de material liso, lavável e impermeável.

§1º As edificações residenciais multifamiliares até 4 UH's são isentas desta exigência.

§2º No caso do uso residencial, o dimensionamento do compartimento deve considerar pelo menos 4 (quatro) litros de lixo por usuário.

§3º Os vãos de iluminação e ventilação dos depósitos de lixo deverão dispor de tela protetora, contra a penetração de insetos.

§4º Os compartimentos de lixo devem dispor de separação para acondicionamento de lixo, orgânico e reciclável.

§5º Para os usos não residenciais deverão ser observadas as classificações de resíduos sólidos da norma NBR 10004:2004 e as demais normas aplicáveis conforme as classes de resíduos gerados, bem como as normas ambientais e procedimentos de licenciamento ambiental vigentes.

Art. 21 Para os efeitos da presente Lei, os ambientes das unidades construídas são classificados em:

I - Ambiente de permanência prolongada;

II - Ambiente de permanência transitória.

§1º Os ambientes de permanência prolongada são aqueles destinados à permanência por tempo indeterminado, tais como dormitórios, salas de estar ou jantar, salas destinadas ao desempenho de atividades profissionais, locais de reunião e congêneres.

§2º Os ambientes de permanência transitória são aqueles destinados à permanência ocasional ou temporária, cozinhas de edificações de uso residencial, banheiros, depósitos, garagens e congêneres.

Art. 22 Os ambientes de permanência prolongada deverão obedecer às seguintes condições:

I - Iluminação e ventilação diretas, através de aberturas voltadas para o acesso exterior;

II - Pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

III - Pé-direito máximo de 3,00 m (três metros), exceto no pavimento térreo que pode medir 7,50 m (sete metros e meio) para a instalação de mezaninos;

IV - Forma tal que permita a inscrição de um círculo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de diâmetro.

Art. 23 Os ambientes de permanência transitória deverão obedecer às seguintes condições:

I - Aberturas de ventilação;

II - Pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

III - Área mínima de 2,00 m² (dois metros quadrados);

IV - Forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1,00m (um metro) de diâmetro.

Parágrafo único. Admitir-se-á iluminação e ventilação de cozinhas, através de áreas de serviço ou de circulação que não excedam 2,00m (dois metros) de profundidade.

Art. 24 Os sanitários que não tiverem aberturas voltadas para o exterior podem ter a ventilação por meio de poços ou através de exaustão mecânica que garantam a renovação do ar.

Art. 25 As dimensões mínimas das aberturas de iluminação e ventilação nos ambientes de permanência prolongada deverão corresponder a 1/6 área de piso do referido ambiente, quando de permanência prolongada e 1/10 quando de permanência transitória.

Parágrafo único. As aberturas de iluminação e ventilação deverão obedecer à distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.
Art. 26 No caso de edificações ou conjunto de edificações de uso uni ou multiresidencial, que configurem Conjuntos Habitacional, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, deverão ser disponibilizados vagas de estacionamento:

I - Com livre acesso e largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - Para automóveis, obrigatoriamente um número mínimo equivalente a 50% do número total de unidades habitacionais do empreendimento ou etapa, proporcionalmente;

III - Para motocicletas, um número equivalente a 25% do número total de unidade habitacionais do empreendimento ou etapa; proporcionalmente.
Art. 27 Os lotes onde ocorram obras deverão manter muros ou tapumes temporários no alinhamento frontal, assegurando o isolamento e a segurança da obra.

Parágrafo único. Os tapumes poderão ocupar parte do passeio, desde que fique garantida Faixa Livre para circulação de pedestres com largura de 1,25m (um metro e vinte cinco centímetros).

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos Administrativos

Art. 28 Os atos administrativos de licenciamento urbanístico relativo à edificação e execução de obras, tanto residenciais quanto não-residenciais, se classificam em:

I - Procedimento Sumário: referindo-se àquele de base autodeclaratória do proponente para dispensa de licenciamento de usos residenciais de pequena escala, com até 80m², e não-residenciais de baixo impacto urbanístico.

II - Procedimento de Aprovação Rápida: referindo-se ao processo de licenciamento simplificado, de base autodeclaratória, no qual os Responsáveis Técnicos entregam o projeto e assumem, em Declaração de Responsabilidade assinada, a ciência sobre as normas e condições estabelecidas em lei e sobre as consequências legais da não observação das normas.

III - Procedimento Padrão: atos administrativos regulares para análise e aprovação de projetos de edificação e execução de obras, por parte da equipe técnica da Prefeitura, conforme o zoneamento, os parâmetros urbanísticos e as categorias de usos e atividades definidos no Plano Diretor, e para emissão de Licença de Construção e Alvará de Habite-se.

Art. 29 Esta Lei se aplica às seguintes categorias de edificações e obras:

I - Construção nova;

II - Reforma, com ou sem acréscimo de área construída;

III - Demolição;

IV - Movimento de terra;

V - Muro de arrimo.

Art. 30 O Procedimento Sumário será realizado com base no modelo de requerimento, solicitando a dispensa assumindo que conhece a legislação urbanística e as exigências técnicas para construção.

Seção I
Dos Instrumentos e Procedimentos para Aprovação de Projeto e Licenciamento de Obras

Art. 31 O Procedimento de Aprovação Rápida (AR) será realizada por solicitação do proprietário do imóvel e se dará somente quando o proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra, conjunta e solidariamente, assumirem o compromisso de que a elaboração do projeto e a realização da obra estejam estritamente de acordo com o Plano Diretor, as Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais legislações urbanísticas vigentes.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o caput deste artigo se dará por meio da Declaração de Responsabilidade.

Art. 32 O proprietário solicitará a Aprovação Rápida (AR) mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento de Aprovação Rápida com a **Declaração de Responsabilidade**, devidamente preenchida e assinada com reconhecimento de firma dos declarantes;

II - Peças gráficas do projeto arquitetônico completo, em 1 (uma) via digital em formato PDF 3 (três) vias impressas, em escala adequada conforme as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, possuindo a seguinte composição mínima:

a) Planta de Situação, Locação e Coberta com topografia do terreno;
b) Planta(s) de pavimento(s);
c) Cortes;
d) Fachadas.

III - Documento de Informação Cadastral do Imóvel, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria de Finanças;

IV - Certidão Negativa de Tributos do Imóvel, emitida pela Secretaria de Finanças;

V - Certidão de Inteiro Teor ou Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel com reconhecimento de firma dos subscritos;

VI - Cópia de documento oficial válido de identificação do proprietário;

VII - ART ou RRT do autor do projeto, devidamente preenchida, assinada e recolhida;

VIII - ART ou RRT do responsável técnico pela obra, devidamente preenchida, assinada e recolhida;

IX - Licença Prévia Ambiental expedida pela Prefeitura de Igarassu.

Art. 33 Para emissão da Licença de Construção, o processo será encaminhado para cálculo das taxas devidas e emissão do boleto, conforme disposto na legislação tributária do Município de Igarassu, e vistoria fiscal a ser realizada para a comprovação de que a obra não foi iniciada irregularmente, em prazo a ser estabelecido por Lei Municipal.

Parágrafo único. Constatado o início da construção sem o respectivo alvará, serão aplicadas as multas previstas em lei.

Art. 34 Recolhido o pagamento das taxas pertinentes, e vistoriado o imóvel na forma do artigo anterior, será deferida a autorização para construção e emitido o alvará de execução da obra.

Art. 35 Constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo determinado pelas leis urbanísticas em vigência e aqueles definidos

em projeto e/ou executados na obra, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Embargo imediato da obra;

II - Aplicação das multas previstas em lei;

III - Intimação para providenciar a adequação do imóvel às leis urbanísticas vigentes, em até 90 (noventa) dias;

IV - Cancelamento do alvará de construção;

V - Demolição.

§1º O profissional autor do projeto que tenha sido elaborado em desacordo com a legislação urbanística vigente, bem como o profissional responsável técnico pela execução da obra em desacordo com a legislação vigente, terão suas inscrições na Prefeitura de Igarassu suspensas por 6 (seis) meses, período durante o qual estarão proibidos de executar obras ou apresentar projetos à Prefeitura do Município de Igarassu.

§2º Na hipótese de reincidência, será aplicada a suspensão de 12 (doze) meses.

§3º O período estabelecido no inciso III compreende o protocolamento de novo projeto, realização de análise pelo setor competente, pagamento de novas taxas e adequação física do imóvel.

§4º O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU serão notificados quanto à penalidade aplicada aos profissionais que não respeitarem as legislações urbanísticas vigentes.

§5º O autor do projeto poderá, a qualquer tempo e justificadamente por escrito, renunciar a responsabilidade pela Aprovação Rápida (AR) quando verificada a execução da obra em desconformidade com o projeto aprovado, esgotadas todas as possibilidades de acordo com o proprietário do imóvel e com o responsável técnico pela obra para a readequação ao projeto.

Art. 36 Os projetos autorizados e os alvarás de execução concedidos mediante a presente Lei não poderão ser beneficiados por qualquer lei de regularização.

Art. 37 Decreto do Chefe do Executivo Municipal estabelecerá os procedimentos referentes aos atos administrativos de licenciamento de edificação e execução de obras.

Art. 38 A Prefeitura Municipal de Igarassu adotará procedimentos digitais de licenciamento de obras e edificações visando promover agilidade e transparência na gestão no prazo de 02 (dois) anos da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. Os atos administrativos de licenciamento de obras devem ser orientados a simplificar, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, na perspectiva do usuário.

Art. 39 Para a realização de edificações e obras o interessado deverá requerer o licenciamento junto à Prefeitura apresentando projeto, segundo padrões definidos na NBR 16636-2 e demais procedimentos definidos nesta lei.

Parágrafo único. Até a implementação do sistema digital, os procedimentos seguem os padrões transitórios com apresentação também de formulários e cópias de projetos em meio analógico.

Art. 40 O interessado deve submeter seu projeto à aprovação, no qual serão analisadas:

I - A situação do lote com relação ao Zoneamento;

II - O cumprimento dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo definidos no Plano Diretor e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

III - O cumprimento das condições relativas aos usos e atividades dispostas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

IV - O cumprimento das regras relativas à Edificações e Obras dispostas neste Código.

Art. 41 O licenciamento urbanístico de edificação e obras compreende as seguintes etapas:

I - Análise do projeto, seguido de emissão de Certificado de Aprovação de Projeto;

II - Autorização da execução da obra por meio do Alvará de Licença de Execução;

III - Autorização da ocupação da edificação ou reformas, por meio do Alvará de Habite-se.

§1º O início da execução da obra está condicionado à emissão do Certificado de Aprovação do Projeto, juntamente com o Alvará de Licença de Execução;

§2º A autorização de início de edificações de uso não-residencial dependerá também do Alvará de Localização e Funcionamento, salvo nos casos de atividades de baixo impacto e risco previstas em Lei.

Art. 42 O Alvará de Habite-se e o Alvará de Licença de Execução se referem aos condicionantes urbanísticos e não substituem os procedimentos de Licenciamento Ambiental nem os processos de aprovação de Projeto de Segurança ou Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Art. 43 Os projetos apresentados à Prefeitura para aprovação, deverão ser submetidos a julgamento e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, naquilo que envolver matéria de suas respectivas competências.

Art. 44 A fiscalização atuará de forma integrada aos serviços de vigilância sanitária, à fiscalização de obras, à fiscalização ambiental, à Guarda Civil, à fiscalização de trânsito e à fiscalização tributária.

Art. 45 A aprovação do projeto de edificação será solicitada à Prefeitura, mediante o encaminhamento dos seguintes documentos:

I - Requerimento em modelo-padrão da Prefeitura, contendo, no mínimo:

a) nome e assinatura do proprietário ou seu representante legal;
b) nome e assinatura do responsável técnico pelo projeto;
c) endereço do imóvel;
d) finalidade e área do imóvel projetado;

II - Título de propriedade do imóvel;

III - Projeto de arquitetura, contendo todas as informações necessárias à sua análise, observando a norma NBR 6492:1994, de representação de projetos de arquitetura e suas atualizações.

Parágrafo único. Nos casos de modificação ou acréscimo, deverá ser indicado o que será demolido ou construído, mediante a seguinte convenção:

I - Cor amarela, para as partes a serem demolidas;

II - Cor vermelha, para as partes a serem construídas.

Art. 46 A Prefeitura comunicará ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o deferimento ou exigência à aprovação do projeto.

Art. 47 Para a execução de qualquer obra de construção, modificação, acréscimo ou demolição, o interessado deverá requerer à Prefeitura o respectivo licenciamento.

Parágrafo único. A divisão de lotes, decorrentes de projeto de 2 (duas) ou mais edificações, geminadas ou não, será implicitamente aprovada com as licenças para construção.

Art. 48 O licenciamento da obra será válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data do seu deferimento, perdendo o seu valor, se findo esse prazo, a obra não estiver iniciada.

§1º Para os efeitos da presente Lei, uma obra será considerada iniciada com a execução de suas fundações.

§2º Uma vez iniciada a obra a Licença de Construção será válida pelo prazo de cinco anos.

Art. 49 O licenciamento da obra será concedido, mediante o encaminhamento à Prefeitura dos seguintes elementos:

I - Requerimento em modelo-padrão da Prefeitura, solicitando o licenciamento, onde conste:

a) nome e assinatura do proprietário do imóvel ou de seu representante legal;
b) nome e assinatura técnico- pelo projeto e pela execução das obras;
c) prazo para a conclusão das obras;

II - Título de propriedade do imóvel;

III - Projeto da obra;

IV - Prova de pagamento dos títulos relativos ao imóvel.

Art. 50 Serão dispensados de licenciamentos os galpões para instalações de obras, desde que comprovada a existência de projeto aprovado para o local.

Art. 51 O alvará e o projeto aprovado deverão ser mantidos no local da obra, para fins de fiscalização.

Art. 52 Caso a construção não for concluída dentro da vigência do Alvará de Construção, a licença será considerada caduca, havendo a necessidade de emissão de nova licença.

Art. 53 Nenhuma obra poderá ser iniciada sem Certificado de Aprovação de Projeto e o Alvará de Licença de Execução emitidos, ressalvados os casos estabelecidos nesta Lei.

Art. 54 Uma obra será considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, comprovadas por vistoria técnica da Prefeitura, desde que esteja disponível para o lote onde estiver implantado o empreendimento, água, energia e solução para tratamento dos efluentes, seja pública ou solução individual.

Art. 55 Concluída a obra, deverá ser requerido à Prefeitura a vistoria, para fins de aprovação e emissão de Alvará de Habite-se.

§1º O requerimento de aprovação deverá ser assinado pelo proprietário ou seu representante legal e pelo responsável técnico pela execução da obra.

§2º Acompanhará o requerimento de vistoria o certificado de funcionamento e garantia dos elevadores, quando houver, fornecido pela firma instaladora.

§3º Acompanhará o requerimento de vistoria o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, nos casos exigidos em lei.

§ 4º A Prefeitura terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada do requerimento, para efetuar a vistoria e, constatada a consonância com o projeto aprovado, expedirá o Alvará de Habite-se.

Art. 56 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o Alvará de Habite-se.

Art. 57 Poderá ser concedido Alvará de Habite-se, quando se tratar de edificação independente num mesmo lote.

CAPÍTULO IV
Disposições Transitórias e Finais

Art. 58 A Prefeitura deverá providenciar e manter um Cadastro Multifinalitário georreferenciado para fins de planejamento e controle urbano e ambiental no prazo de um ano da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Cadastro Multifinalitário referido no caput integrará uma Rede de Referência Cadastral Municipal concebida nos termos da NBR 14166:1998 da ABNT e suas atualizações.

Art. 59 A Prefeitura poderá estabelecer normas de orientação para as unidades construídas das redes de equipamentos urbanos próprios municipais, observadas as normas da ABNT.

Art. 60 Será obrigatória a colocação de placas de numeração em local visível nas edificações e indicativas em lotes de esquina do nome dos logradouros que lhe são adjacentes.

§1º A colocação das placas de numeração, é de responsabilidade do proprietário do imóvel, que obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação prevista no parágrafo terceiro.

§2º A colocação de placas indicativas é de responsabilidade da prefeitura, salvo se a lei que denominou ou vier a denominar o logradouro dispuser de outra forma.

§3º A prefeitura notificará o proprietário do imóvel e informará aos órgãos de serviços públicos, sobre a numeração das edificações e os nomes dos logradouros.
I - Qualquer proprietário ou morador, diretamente ou através das associações de moradores, legalmente constituídas, poderão solicitar a presença de um fiscal da prefeitura, quando constatada a irregularidade, para o devido levantamento e regularização.

Art. 61 Nos prédios públicos municipais, estaduais e federais e nas edificações para fins industriais, comerciais, de prestação de serviços, residenciais multifamiliares, a partir de mil metros quadrados, será obrigada a exposição, em caráter permanente, de uma obra de arte ou peça de artesanato de artista local.

Art. 62 Fica revogada a Lei nº 1554 de 05 de novembro de 1979 (Código de Obras e Posturas).

Art. 63 Altera a redação do artigo 48 da Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 64 Altera a redação do artigo 81 da Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 65 Altera a redação do artigo 82 da Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 66 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO

Tabela básica para cálculo de Multas.

O Valor da Multa é obtido pela multiplicação do Coeficiente pelo Valor de Referência adotado pelo Município de Igarassu.

Caracterização da Infração	Artigo	Coeficiente	
		Mínimo	Máximo

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CA894829

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2024

Ementa: Dispõe sobre o Código de Convivência Urbana que trata da regulação de posturas municipais na gestão dos Espaços Públicos.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Código de Convivência Urbana do Município de Igarassu que compreende as posturas municipais para a regulação geral da utilização dos Espaços Públicos aplicando-se a todo o município de Igarassu, com foco e detalhamento orientado para as zonas urbanas, definida no Plano Diretor Municipal de Igarassu.

Art. 2º O conceito de Espaço Público contempla, para fins de aplicação desta Lei, os bens de uso comum do povo, destacando-se os logradouros, a orla e as faixas de domínio de estradas e rodovias, incluindo o subsolo e espaço aéreo sobre esses espaços públicos, respeitando-se os direitos adquiridos protegidos constitucionalmente e concedidos por força de Lei Municipal anterior.

Art. 3º O Código de Convivência Urbana tem o objetivo de regular a convivência entre cidadãos no espaço público, bem como estabelecer regras gerais para a utilização desses espaços públicos por parte de agentes públicos e privados, individual ou coletivamente.

§1º Além das regras gerais, esta lei contempla a regulação específica:

I - Das atividades econômicas para a produção de bens e serviços excepcionalmente instaladas nos espaços públicos;

II - Das obras e intervenções urbanísticas realizadas nos espaços públicos, sejam elas executadas por agentes públicos ou privados;

III - De eventos realizados em espaços públicos; e

IV - Daquilo em que esses eventos, obras e atividades econômicas interfiram na qualidade dos espaços públicos e no bem-estar dos cidadãos.

§2º A regulação da Convivência Urbana também contempla os efeitos e impactos de atividades realizadas nos espaços privados dos lotes ou terrenos que direta ou indiretamente afetem a qualidade dos espaços públicos, integrando-se com a regulação e a fiscalização de usos e atividades urbanas.

Art. 4º Esta Lei tem sua aplicação diretamente correlacionada com políticas e normas ambientais, de saneamento, de vigilância sanitária, de segurança pública e defesa social, de proteção e defesa civil, de uso e ocupação do solo e de mobilidade urbana.

§1º Os procedimentos de autorização, licenciamento e de fiscalização relacionados a este Código de Convivência Urbana deverão se dar em consonância com o princípio afirmado no caput, devendo os servidores responsáveis pela execução dessas atividades promover a integração institucional e orientar o cidadão a respeito dessas correlações.

§2º As normas de Convivência Urbana e de regulação do uso dos espaços públicos devem observar diretrizes de políticas correlatas, entre essas:

I - A defesa da ordem pública e do interesse social na regulação do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade;

II - O fortalecimento do planejamento urbano para promover a prevenção da criminalidade por meio de, entre outras ações, o reforço na iluminação pública e a verificação de pessoas e de famílias em situação de risco social e criminal, nos termos da política nacional de segurança pública e defesa social, Lei Federal nº 13.675/2018;

III - A integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, meio ambiente, entre outros, com a política de proteção e defesa civil, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012.

CAPÍTULO II
Do Uso Dos Espaços Públicos

Art. 5º O município deve manter uma ação contínua de valorização e proteção dos espaços públicos nos termos dos objetivos gerais da Política Urbana e Ambiental expressos no Plano Diretor.

Parágrafo único. Os espaços públicos constituem elementos centrais do Sistema de Espaços Livres previsto no Plano Diretor para dotar a cidade de Igarassu de um conjunto de espaços de amenização urbana e ambiental.

Art. 6º Os usos dos espaços públicos estão classificados nos termos a seguir:

I - Uso e apropriação cotidiana individual do espaço público, sujeitos a regramentos gerais na utilização dos logradouros pelas pessoas;

II - Uso do espaço público, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, por grupos de pessoas pacificamente reunidos para fins cívicos ou culturais, ou indivíduos em sua livre expressão de atividade artística e manifestação do pensamento em comunicação com o público;

III - Uso para instalação de infraestruturas e serviços urbanos de interesse público, geridos diretamente pela Administração Pública ou sob concessão ou permissão a pessoas jurídicas de direito privado;

IV - Uso para instalação de atividades econômicas, sujeitos a posturas que regram atividades individuais ou coletivas, com fins econômicos, que sejam exercidas excepcionalmente nos espaços públicos, ou que sobre eles exerçam algum tipo de interferência direta.

Seção I
Condições gerais de uso e conservação dos Espaços Públicos

Art. 7º Constituem territórios prioritários dos Espaços Públicos as ruas e as avenidas, suas calçadas ou passeios públicos de uso prioritário de pedestres, os pátios, os largos, as praças e os parques, os quais devem ser objeto de planejamento e fiscalização sistemáticos por parte da Prefeitura.

Parágrafo único. As calçadas são destinadas, predominantemente, à circulação de pedestres e devem ser construídas em todas as testadas dos lotes, com ou sem edificação, devem estar de acordo com as normas legais e técnicas, garantindo acessibilidade universal a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes, conforme norma da ABNT NBR 9050:2020 e suas atualizações.

Art. 8º Os proprietários dos terrenos urbanos são os responsáveis pela construção e manutenção da calçada e dos meios-fios fronteiriços ao seu imóvel, salvo por iniciativa de requalificação pelo Poder Público, conforme norma da ABNT NBR 9050:2020 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os lotes lindeiros à BR-101, que compreendem a Zona de Eixo Metropolitano - ZEM, e os lindeiros às vias classificadas como Principal e Secundária poderão ser objeto de projeto de reabilitação de calçadas e padronização do mobiliário urbano visando atingir os padrões de mobilidade e acessibilidade previstos para aquela categoria de zona, podendo a prefeitura utilizar

dos instrumentos previstos no Plano Diretor, através dos Projetos de Intervenção Urbana - PIU.

Art. 9º É passível de punição, ao proprietário do imóvel, a existência de obstruções à plena acessibilidade decorrentes da falta de manutenção da pavimentação da calçada, aplicando-se as multas previstas em Lei Municipal.

Parágrafo único. A prefeitura poderá promover a execução de trabalhos de construção e manutenção de calçadas e meios-fios no caso dos responsáveis se omitirem de fazê-lo, mediante indenização pelas despesas dos serviços realizados.

Art. 10 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres nas ruas, praças, passeios, galerias, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de execução temporária de obras públicas, para realização regular de feiras livres, ou quando exigências de segurança pública e defesa social ou de proteção e defesa civil o determinarem.

§1º Onde houver obstrução da calçada ou da passagem para pedestres, o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deverá assegurar a devida sinalização e proteção para circulação de pedestres, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, claramente visível de dia e luminosa à noite;

§2º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada a devida sinalização;

§3º A carga e a descarga de materiais, que não possam ser feitas diretamente no interior dos lotes, serão toleradas na via pública quando esta for classificado como via secundária, via parque ou via local, por período não superior a 3 (três) horas e desde que tomem medidas que minimizem os prejuízos ao trânsito;

§4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o responsável pelos materiais depositados na via pública deverá advertir os veículos do impedimento causado ao livre trânsito, em distância compatível com a segurança, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 A manobra de abertura e fechamento de portões de acesso deverá ser desenvolvida a partir da testada do lote para o seu interior, não sendo admitido o avanço de portões e similares sobre a área da calçada, aplicando-se as multas previstas na Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 12 É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas por canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 13 Não é permitido lançar lixo ou águas servidas dos imóveis para a rua, aplicando-se as multas previstas na Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 14 Não é permitido lançar águas de drenagem pluvial do lote diretamente sobre as calçadas, devendo ser instaladas ligações para a rede pública de drenagem, sob a superfície da calçada, lançando-se na sarjeta ou nos dutos subterrâneos, conforme o padrão da rede pública instalada no local, aplicando-se as multas previstas na Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 15 Para o caso de imóveis que não estejam sujeitos às exigências de instalação de compartimento destinado ao acondicionamento de lixo, como previsto no Código de Edificações e Obras, o lixo poderá ser depositado sobre calçada em sacos impermeáveis, fechados, para ser recolhido pelo serviço público de coleta, observando-se os dias e horários previstos e publicados pela Prefeitura.

Art. 16 Em favor da ordem pública, segurança cidadã e do ordenamento dos Espaços Públicos, os terrenos baldios, não edificados ou edificados, mas sem usos, regularmente instalados e em operação, deverão ser fechados com muros ou cercas de material adequado ao ambiente urbano que não gerem riscos ao pedestre e que mantenham plena segurança estrutural e conservação regular.

Parágrafo único. Na falta de atendimento às disposições do caput, a Prefeitura aplicará as multas previstas na Lei Municipal nº 114/2021.

Art. 17 Na defesa do ordenamento dos Espaços Públicos e das condições sanitárias do ambiente urbano, os lotes ainda não edificados devem ser mantidos livres de água estagnada e lixo devendo ser capinados pelo menos uma vez por ano, de preferência após o período chuvoso.

§1º As providências para o correto escoamento das águas estagnadas e retirada de lixo acumulado em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário;

§2º Qualquer cidadão poderá denunciar situações de incômodo e riscos derivados do acúmulo de lixo, águas estagnadas ou descontrolado crescimento de vegetação nos terrenos, devendo a fiscalização avaliar e notificar o proprietário para executar a correção dos riscos;

§3º Decorrido o prazo concedido, na notificação, para que um terreno não edificado seja drenado e limpo, sem que o proprietário tenha tomado qualquer providência nesse sentido, a Prefeitura poderá mandar executar o serviço, apresentando-lhe a respectiva conta, acrescida de 10% (dez por cento) a título de administração.

§4º A remoção de restos de material de construção, entulhos provenientes de demolições, matérias excrementícias, resíduos de atividades agrícolas, corpos de animais mortos, ou outros resíduos que exijam cuidados sanitários especiais, será considerada serviço extraordinário a ser realizado pela Prefeitura, mediante solicitação do interessado e pagamento de tarifa prevista em instrumento normativo específico.

Art. 18 Fica permitida a instalação de dispositivos de segurança desde que obedecida uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do solo, pelo lado externo do terreno, atendendo às seguintes condições:

1. energizados, em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 60335-1: 2010;

2. perfurantes ou cortantes, exceto concertinas e cacos de vidros, acima dos muros ou cercas de delimitação dos lotes.

Art. 19 A tolerância a ruídos nos espaços públicos está relacionada com as normas ambientais e de uso do solo, em particular a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 1/1990 e a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 10151:2019 e suas atualizações.

§1º Devem ser observados os padrões urbanos e aplicados os parâmetros expressos no Anexo 1: Tabela de limites de níveis de pressão sonora, que correlaciona o zoneamento e setorização urbana do Plano Diretor de Igarassu aos padrões indicados na norma da ABNT citada no caput;

§2º A fiscalização deverá identificar o imóvel onde se situa a fonte emissora de ruído, procedendo a notificação e aplicando as sanções previstas nas normas vigentes;

§3º Considera-se “Zona de Silêncio” a área compreendida numa faixa de 200m (duzentos metros) tomada de cada lado dos limites dos equipamentos urbanos de educação e de saúde que contem com instalações de internação, sejam equipamentos públicos ou privados.

Seção II
Instalações de Mobiliário Urbano e Equipamentos de Infraestrutura e de Serviços Públicos

Art. 20 Para efeitos desta lei consideram-se Infraestruturas Urbanas o conjunto das instalações e equipamentos relacionados aos sistemas técnicos de suporte aos assentamentos humanos, ocupando a superfície, o subsolo ou o espaço aéreo das zonas urbanas.

§1º Nos termos do art. 19 do Plano Diretor de Igarassu a infraestrutura urbana compreende:

I - Saneamento Ambiental, compreendendo:

a) Abastecimento d'água;
b) Esgotamento Sanitário;
c) Pavimentação e Drenagem;
d) Resíduos sólidos Urbanos;

II - Energia e Telecomunicações;
III - Mobilidade e Acessibilidade.

§2º Outros componentes de sistemas técnicos de suporte compreendidos como infraestruturas poderão estar instalados no espaço territorial de Igarassu, desde que submetido aos procedimentos de licenciamento;

§3º Todas as infraestruturas urbanas e componentes do mobiliário urbano de Igarassu deverão ser progressivamente incorporados a um Cadastro Multifinalitário Georreferenciado para fins de planejamento e controle urbano e ambiental, a ser organizado pela Prefeitura nos termos desta Lei.

Art. 21 O mobiliário urbano, nos termos da norma NBR 9050:2020 da ABNT e da Lei Federal nº 10.098/2000, compreende o conjunto de objetos existentes nas vias e nos Espaços Públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

Art. 22 O mobiliário urbano será classificado, conforme sua estrutura, em:

I - Mobiliário urbano fixo, compreendendo aqueles componentes dispostos com fixação no solo, mas sem natureza física de unidade de construção permanente, sendo definido nas seguintes categorias:

a) Sem espaço interior, compreendendo mobiliário urbano na forma de equipamentos de apoio para infraestruturas e serviços;
b) Com espaço interior, compreendendo o mobiliário que conta com coberta e elementos de delimitação definindo um espaço interior capaz de abrigar o exercício de atividades humanas, na forma de quiosques, contêineres ou estruturas desmontáveis;

II - Mobiliário urbano móvel, compreendendo aqueles componentes dispostos sem fixação no solo, que contarem com autorização para instalação temporária quando cumprirem função de apoio a atividades instaladas em componentes do mobiliário urbano ou atividades instaladas em imóveis com atividades econômicas regularmente licenciadas.

Art. 23 O mobiliário urbano será classificado, conforme sua função, em:

I - Mobiliário urbano de interesse público, compreendendo as seguintes categorias:

a) mobiliário urbano de infraestrutura: todos aqueles componentes relacionados à operação das redes de infraestruturas urbanas que estejam fixados na superfície dos Espaços Públicos e seus espaços aéreos;
b) mobiliário urbano de serviços: aquelas instalações e equipamentos destinadas ao apoio a atividades de serviços públicos urbanos, incluindo-se os equipamentos e estruturas desmontáveis instaladas sobre o solo dos Espaços Públicos;

II - Mobiliário urbano de domínio privado, compreendendo aqueles equipamentos de suporte à instalação de atividades econômicas nos Espaços Públicos, em conformidade com os termos da Seção III, Capítulo II desta lei e submetidos a processo de licenciamento pela Prefeitura.

Art. 24 O Executivo poderá instalar sanitários públicos nos locais de maior trânsito de pedestres, especialmente nas praças e nas vias situadas nas Zonas de Centro, definidos no Plano Diretor, podendo delegar a terceiros, mediante licitação, a construção, manutenção e exploração do sanitário, conforme avaliação técnica.

Art. 25 Os toldos são considerados parte do mobiliário urbano quando se projetam sobre os logradouros, instalados em imóveis de quaisquer categorias de uso, devendo obedecer às seguintes condições:

I - Submeter-se a processo sumário de autorização junto ao órgão de licenciamento urbano;

II - Restringir-se à largura das calçadas e a um balanço máximo de 2,00m (dois metros);

III - Não manter qualquer de seus elementos constitutivos, a um nível inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

IV - Não prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros;

V - Ser mantido em boas condições de funcionamento:

Parágrafo único. Os toldos serão licenciados em processo sumário de autorização pelo órgão de licenciamento e fiscalização urbana.

Art. 26 As marquises, também classificadas como mobiliário na norma NBR 9050:2020 da ABNT e na Lei Federal nº 10.098/2000, serão submetidas ao processo de aprovação de edificação nos termos do Código de Edificações e Obras, tendo em vista que constituem parte integrante do conjunto de uma unidade de construção.

Seção III
Instalação de Atividades econômicas nos Espaços Públicos

Art. 27 Atividades econômicas para a comercialização de bens e serviços poderão ser excepcionalmente instaladas nos Espaços Públicos quando atenderem às funções sociais da cidade e se constituírem em elementos de fortalecimento da Dinâmica Urbana, em conformidade com o Plano Diretor de Igarassu.

§1º As atividades econômicas instaladas nos Espaços Públicos deverão ser autorizadas pelo órgão de licenciamento e controle urbano, sob regime de Concessão ou Permissão, alimentando o Cadastro Multifinalitário;

§2º Visando estimular e favorecer o pequeno empreendedor, as autorizações para exploração de atividades econômicas nos Espaços Públicos estão limitadas a uma autorização por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado;

§3º As outorgas para instalação de atividades econômicas devem ter prazos determinados e deverão se dar por procedimentos competitivos na forma de licitação ou chamamento por editais públicos com critérios definidos para balizar a seleção.

Art. 28 As atividades econômicas poderão estar instaladas nos Espaços Públicos, em locais determinados e delimitados em Planos de Gestão de Espaços Públicos elaborados pela Prefeitura, nas seguintes modalidades de instalação:

I - Mobiliário urbano fixo instalado no solo em áreas determinadas e licenciado sob padrões definidos pela Prefeitura;

II - Veículos, estacionados ou em circulação, classificados em:

a) Veículo automotor, podendo se instalar somente nos espaços destinados regularmente a estacionamento de veículos;
b) Veículo de propulsão humana, podendo se instalar nos espaços destinados regularmente a estacionamento de veículos, resguardados o

espaço mínimo 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) para circulação, neste caso quando os veículos tiverem dimensões de até 2m² (dois metros quadrados).

III - Vendedores ambulantes, compreendidos como aqueles microempreendedores, formalizados ou não como MEI, atuando numa das seguintes condições:

a) que circulam nas ruas oferecendo mercadorias e serviços sem equipamentos de apoio;
b) aqueles que se instalam temporariamente com equipamentos de apoio de pequenas dimensões, até 1m² (um metro quadrado), compreendendo tabuleiros, mesas, estantes, tapetes, mangaios e similares.

§1º As atividades econômicas de quaisquer dessas modalidades poderão utilizar de elementos de mobiliário urbano móvel, compreendendo mesas, cadeiras e similares, incluindo equipamentos de apoio de dimensões nunca superiores a 0,5m² (meio metro quadrado), obedecendo às seguintes condições:

I - Respeito a uma Faixa Livre de circulação de pedestres mínima nas calçadas de 1,25m (um metro e vinte cinco centímetros), nos termos do Plano Diretor;

II - Ocupação limitada a uma área definida no instrumento de Autorização, levando-se em conta as dimensões e características do local instalado e a preservação do meio ambiente e da ordem pública, considerando a conceituação das Faixas de Transição e de Serviço das calçadas, definidas no Plano Diretor;

III - Não oferecer riscos à segurança cidadã

IV - Instalados nos locais definidos pela Prefeitura, sob condições específicas conforme o zoneamento e a hierarquia viária.

§2º Não serão permitidas atividades econômicas nos Espaços Públicos operando sobre veículo de tração animal.

Art. 29 Os Planos de Gestão de Espaços Públicos poderão ser elaborados segundo zonas urbanas ou partes dessas zonas, e deverão delimitar os espaços destinados à instalação das atividades econômicas, podendo estabelecer setores e fixar regras operacionais relativas às distâncias mínimas entre equipamentos e o número máximo de empreendimentos em cada setor, entre outros aspectos de interesse da manutenção da ordem pública.

Parágrafo único. Poderão ser elaborados Planos de Gestão de Espaços Públicos de caráter especial voltado para os momentos de realização de Eventos Coletivos, estabelecendo condições para instalação de atividade econômica de caráter ocasional, mediante autorização precária orientada para festas, exposições e outros eventos de curta duração.

Art. 30 A instalação de atividades econômicas nos Espaços Públicos deve sempre ocorrer de forma onerosa, salvo situações excepcionais de:

I - Microempreendedores Individuais (MEI) regularmente constituídos conforme normas federais;

II - Microempreendedores avulsos na modalidade de vendedores ambulantes, ainda não constituídos como MEI, que deverão ser apoiados e orientados pela Prefeitura no sentido da sua formalização.

Parágrafo único. A Prefeitura manterá programa de apoio ao vendedor ambulante visando estimular sua formação e formalização como MEI bem como sua regularização diante das normas de autorização de atividades econômicas nos Espaços Públicos definidas nesta lei.

Art. 31 A fiscalização poderá determinar a suspensão da atividade e apreender mercadorias e equipamentos que não estejam em conformidade com as normas e padrões definidos nesta lei, observadas as condições dispostas no parágrafo único do artigo antecedente.

Art. 32 As unidades de construção já existentes em Espaços Públicos exploradas por agentes privados sob qualquer forma de autorização, permissão ou concessão deverão ser objeto de um Projeto de Reabilitação de Espaços Públicos, apreciado pelo Conselho da Cidade, que definirá:

I - A permanência ou demolição da unidade construída existente;

II - O novo regime de permissão ou concessão a ser estabelecido, no caso da permanência da construção;

III - O prazo de vigência e as condições de renovação; e

IV - As condições de uso e ocupação do espaço que abriga as unidades construídas.

Art. 33 As feiras livres são eventos coletivos especiais, periódicos, organizados e regulamentados pela Prefeitura com objetivo de facilitar o abastecimento doméstico de gêneros de primeira necessidade e a comercialização direta entre pequenos produtores, vendedores e consumidores.

Art. 34 O Poder Executivo instituirá e regulamentará as feiras livres de Igarassu de acordo com um Plano de Gestão de Espaços Públicos específico para o tema e considerando os seguintes elementos:

I - Localização adequada, de acordo com a política urbanística da área onde se situa a feira;

II - Oferta de infraestrutura básica que permita exigir dos feirantes o cumprimento das normas sanitárias e correta manipulação dos produtos e o respeito ao meio ambiente;

III - planos de contingência e de emergência para organização do trânsito e garantia da segurança dos feirantes e dos munícipes em geral;

IV - Regulamentos sobre:

a) horário de funcionamento;
b) horário e formas de carga e descarga;
c) condições para cadastro e licenciamento dos vendedores;
d) tipos de mobiliários que podem ser usados para exposição dos produtos;
e) preceitos sanitários a serem adotados, conforme as normas vigentes;
f) regime de cobrança de taxas, previstas na Lei Municipal nº 114/2021;

V - Medidas de fiscalização visando à proteção da economia popular;

VI – Promoção de arranjo cooperativo entre produtores, vendedores e feirantes em geral.

Art. 35 A armação de circos, parques de diversão ou empreendimentos temporários de natureza similar não será permitida nos Espaços Públicos.

§1º Poderá ser autorizada, sob permissão onerosa, em imóveis próprios do município, bens dominicais ou de uso especial, e por prazos determinados, nunca superiores a 3 meses;

§2º O instrumento de Permissão/Autorização para instalação desses equipamentos em imóveis privados ou bens públicos, dominicais ou de uso especial, deve obedecer ao previsto nas normas de uso e ocupação do solo.

§3º Excepcionalmente a Prefeitura poderá emitir autorização para instalação dos equipamentos previstos no caput em um Espaço Público ainda não tratado e urbanizado como espaço de lazer e

contemplação na forma de praça ou parque, que se mantenha ainda com características temporárias similares a terreno baldio.

Seção IV
Dos Eventos Coletivos nos Espaços Públicos

Art. 36 Para os efeitos desta lei, consideram-se Eventos Coletivos aquelas atividades temporárias previamente organizadas para ocorrer nos Espaços Públicos, visando a mobilização de público amplo e organizadas com propósitos cívicos, culturais ou econômicos, sendo classificados:

I - Segundo a motivação, subdividem-se em:

a) Eventos Coletivos de Motivação Pública: com propósitos cívicos ou culturais, sem fins econômicos, incluindo aqueles relacionados às manifestações políticas, religiosas, folclóricas, de expressão artística popular ou erudita, de promoção da ciência e tecnologia, e da educação;
b) Eventos Coletivos de Motivação Econômica: com propósitos de promover atividades econômicas para a exposição ou comercialização de bens e serviços, desde que considerados como atividade de interesse coletivo na promoção da dinâmica econômica ou da cultura empreendedora.

II - Segundo a sua dinâmica territorial, subdividem-se em:

a) de localização fixa;
b) em trânsito, deslocando-se pelos logradouros;

III - Segundo a temporalidade, subdividem-se em:

a) Pontuais: compreendendo eventos ocorridos em um único dia;
b) De curta duração: eventos que ocorram por mais de um dia, até uma semana;
c) De longa duração: entre uma semana e um mês;

§1º O Conselho da Cidade poderá deliberar pela autorização de Evento Coletivo com duração superior a um mês, sob caráter excepcional, considerados os termos justificativos apresentados.

§2º É vedada a realização de qualquer Evento Coletivo que restrinja o livre acesso público ao evento ou determine o acesso pago a Espaços Públicos, ainda que possam contar com patrocínio de empresas privadas, salvo quando obedecerem às seguintes condições:

1. A permissão será sempre onerosa;
2. em vias públicas, com anuência dos responsáveis pelos imóveis, assegurado o livre acesso público por vias alternativas;
3. em áreas designadas pela Prefeitura, com a anuência do Conselho da Cidade.

Art. 37 Eventos Coletivos de Motivação Pública de natureza cívica, representam o livre direito de reunião em locais abertos ao público e independem de autorização, podendo ser livremente organizados por grupos de pessoas, associações ou partidos políticos, sendo previamente comunicada sua realização à Prefeitura, que providenciará medidas preventivas de controle urbano e mobilidade, cabendo iniciativas de diálogo entre as autoridades e os organizadores do evento visando a conciliação com eventuais reuniões anteriormente convocadas para o mesmo local, nos termos do art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 38 Eventos Coletivos de Motivação Pública de natureza cultural, incluindo aqueles de expressão artística, religiosa, ou relacionados à promoção da ciência, tecnologia e educação, dependem de prévia autorização da Prefeitura, sob procedimentos simplificados, e podem ser livremente organizadas por grupos de pessoas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público.

§1º A Prefeitura emitirá autorização estabelecendo condições para a realização do evento tendo em vista a preservação da mobilidade urbana, da ordem pública e do patrimônio público;

§2º A depender da análise do porte e dos potenciais impactos do evento sobre a cidade, a Prefeitura poderá exigir Memorial Justificativo contemplando os cálculos de estimativa de público, os impactos e incomodidades provocadas e as medidas propostas para sua resolução.

Art. 39 Eventos Coletivos de Motivação Econômica devem atender às funções sociais da cidade e podem ser propostos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. As propostas de Eventos Coletivos de Motivação Econômica devem se dar de forma onerosa e devem se submeter a processo de autorização por parte do órgão de licenciamento e controle urbano com base em Memorial Justificativo com a exposição de:
I - Objetivos,

II - Estimativa de público; e

III - Análise simplificada de impactos e demandas de serviços públicos relacionados às infraestruturas urbanas, mobilidade, saneamento, vigilância sanitária e segurança cidadã.

Art. 40 Poderão ser montadas estruturas provisórias nos logradouros, na forma de palcos, coretos, palanques e similares, para realização de Eventos Coletivos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - Serem submetidos à aprovação pela Prefeitura, quanto à localização, estrutura, instalações elétricas e segurança;

II - Contarem com condições de segurança contra incêndio e pânico, vistoriados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

III - Não constituírem obstáculos que comprometam criticamente a mobilidade e acessibilidade urbana;

IV - Não prejudicarem o calçamento e o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos organizadores a reparação dos eventuais danos verificados;

V - Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do evento para o qual foram instalados.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido no inciso V, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando ao responsável as despesas de remoção e guarda.

CAPÍTULO III
Das Infraestruturas Obras e Intervenções nos Espaços Públicos

Art. 41 Todos os componentes das redes de infraestrutura urbana, subterrâneas, aéreas ou superficiais, incluindo os elementos de mobiliário urbano de infraestrutura, serão objeto de processos de aprovação de projeto e licenciamento de obras por parte da Prefeitura, sejam elas operadas pelos órgãos da Administração Pública, seja da própria municipalidade de Igarassu ou de outros órgãos públicos da instância estadual ou federal, ou ainda por agentes privados em regime de concessão.

§1º Os cadastros básicos das redes de infraestrutura, em arquivos digitais de banco de dados e de georreferenciamento, serão repassados à Prefeitura Municipal de Igarassu pelos órgãos operadores para integrar o Cadastro Multifinalitário referido nesta Lei.

Art. 42 Obras referentes à manutenção e reparo das infraestruturas realizadas pelas concessionárias ou pela administração pública não estão sujeitas ao licenciamento, devendo as instituições responsáveis comunicar previamente à unidade de licenciamento e controle urbano, ou realizar essa comunicação no instante de realização de obras emergenciais, não programadas;

Art. 43 Sempre que a execução da obra ou serviço nas redes de infraestruturas urbanas implicar interdição de parte do logradouro

público, deverá o requerimento de licenciamento ser instruído com as providências que garantirão o trânsito seguro de pedestre e veículo, devidamente sinalizado.

Art. 44 No processo de licenciamento e instalação de infraestrutura de telecomunicações deverão ser observadas as diretrizes de compartilhamento previstas na Lei Federal nº 13.116/2015.

Art. 45 Os parâmetros e normas estabelecidos pelas Agências Reguladoras deverão ser apresentados pelas concessionárias e considerados no procedimento de licenciamento pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos Administrativos

Seção I
Dos Instrumentos e procedimentos para ordenamento do Espaços Públicos

Art. 46 No exercício do ordenamento dos Espaços Públicos, a Prefeitura utilizará dos seguintes instrumentos para controle do uso dos Espaços Públicos:

I - Autorização;

II - Permissão;

III - Concessão.

Art. 47 A Autorização é instrumento precário para fins de cadastro e reconhecimento de atividades de escala e impacto urbanístico reduzidos, relacionados ao Microempreendedor Individual (MEI) ou microempreendedores da economia informal.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput a Prefeitura emitirá Declaração de Autorização para Uso de Espaço Público, válido por prazo determinado, mas que pode ser revogada qualquer tempo pela Prefeitura em função do interesse público, obedecendo às condições definidas nesta lei e no Plano de Gestão de Espaço Público no qual se situa.

Art. 48 A Permissão é instrumento precário destinado à regular a utilização e o ordenamento dos Espaços Públicos nos casos do mobiliário urbano de domínio privado já instalado e em operação.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput a Prefeitura emitirá Alvará de Permissão para Uso de Espaço Público, válido por prazo determinado, mas que pode ser revogada qualquer tempo pela Prefeitura em função do interesse público, obedecendo às condições definidas nesta lei e no Plano de Gestão de Espaço Público no qual se situa.

Art. 49 A Concessão é formalizada por meio de contrato administrativo resultante de processo licitatório para assegurar a adequada e estável operação de atividades econômicas nos Espaços Públicos.

Parágrafo único. A Prefeitura emitirá Alvará de Localização e Funcionamento para Uso de Espaço Público para a atividade amparada por concessão, válido por prazo determinado e obedecendo às condições definidas nesta lei e no Plano de Gestão de Espaço Público no qual se situa, quando existente.

Art. 50 Para instalação de mobiliário urbano sob a gestão de terceiros, a Prefeitura emitirá Alvarás de Permissão relativos a equipamentos individuais ou conjuntos de equipamentos ou infraestruturas.

Parágrafo único. No caso de mobiliário urbano diretamente gerido pela administração municipal, é dispensada a emissão de alvará, devendo os equipamentos serem cadastrados e mantidos atualizados no Cadastro Multifinalitário.

Art. 51 Os atos administrativos referentes à instalação de usos e atividades econômicas nos Espaços Públicos devem ser orientados a simplificar, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, na perspectiva do usuário, conforme a Lei Federal nº 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e orienta o processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

Art. 52 Os atos administrativos de licenciamento urbanístico relativos aos usos e atividades nos Espaços Públicos consideram o Procedimento padrão definido no Plano Diretor de Igarassu.

Art. 53 Os Planos de Gestão de Espaços Públicos são instrumentos auxiliares no ordenamento e controle desses espaços, nos quais serão indicadas e delimitadas as áreas, as condições e os referenciais de dimensionamento espacial para a ocupação dos Espaços Públicos por mobiliário urbano, atividades econômicas e eventos coletivos.

§1º Os Planos de Gestão de Espaços Públicos deverão ser desenvolvidos pela Prefeitura para as Zonas de Eixo Metropolitano, Zonas Especial de Preservação Histórico-Cultural, para as Zonas de Centro e para as praças e parques.

§2º Os Planos de Gestão de Espaços Públicos poderão ser regulamentados por meio de Decretos ou Portarias, estabelecendo condições e parâmetros específicos, respeitadas as normas urbanísticas gerais.

Art. 54 Os Projetos de Reabilitação de Espaços Públicos são instrumentos auxiliares no ordenamento e controle desses espaços quando identificadas condições de degradação ou na hipótese da existência de unidades construídas definidas nesta lei, nos quais serão indicadas medidas de promoção da reabilitação visando intervenções integradas relativas à mobilidade e acessibilidade, à arborização e ao adequado ordenamento do mobiliário urbano.

Parágrafo único. Os Projetos de Reabilitação de Espaços Públicos poderão ser regulamentados por meio de Decretos ou Portarias, estabelecendo condições e parâmetros específicos, respeitadas as normas urbanísticas gerais.

Seção II
Fiscalização da Convivência Urbana

Art. 55 No exercício da gestão da Convivência Urbana, com foco nos Espaços Públicos, a Prefeitura fiscalizará concorrentemente e em colaboração com os órgãos ambientais do estado, as fontes produtoras de ruídos e de emissão de poluentes que afetam a qualidade dos Espaços Públicos, observando-se as normas ambientais e de uso do solo.

Parágrafo único. A fiscalização atuará de forma integrada aos serviços de vigilância sanitária, fiscalização de obras, fiscalização ambiental, Guarda Civil, fiscalização de trânsito e fiscalização tributária.

Art. 56 Para o exercício da fiscalização da Convivência Urbana a Prefeitura fará uso dos seguintes instrumentos:

I - Inspeções prévias, *in loco*, para fins de concessão ou renovação de Alvará de Localização e Funcionamento de atividades econômicas no Município;

II - Fiscalização permanente, através de comandos fiscais, voltada principalmente para as atividades críticas ao bem-estar da população;

III - Realização de programa de esclarecimento junto às escolas e às entidades comunitárias e ao público em geral;

IV - Articulação com os órgãos de fiscalização de demais unidades da administração municipal, da administração estadual e da União, de forma a coordenar esforços e ações;

V - Constatação e denúncia, aos órgãos competentes do Estado e da União, de irregularidades cujo controle e punição estejam fora do campo da competência municipal.

Art. 57 A fiscalização da Convivência Urbana deve atuar em colaboração com a fiscalização sanitária e a fiscalização ambiental municipal no sentido de assegurar a integridade e qualidade dos Espaços Públicos, identificando infratores e acionando as autoridades competentes quando necessário.

Seção III
Infrações e Penalidades

Art. 58 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e de outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 59 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 60 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão de produtos;

IV - Inutilização de produtos;

V - Interdição de atividades;

VI - Cancelamento de Declaração de Autorização para Uso de Espaço Público;

VII - Cancelamento de Alvará de Permissão;

VIII - Cancelamento de Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 61 A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, poderá ser pecuniária e consistirá em multa, a qual será executada automaticamente após o não cumprimento da Notificação Fiscal e ou comparecimento, sendo observados os limites estabelecidos neste Código, e em caso do não pagamento será encaminhado à dívida ativa.

Art. 62 Não são diretamente passíveis de penas definidas neste Código:

I - Os incapazes na forma da lei;

II - Os que foram coagidos a cometer a infração.

Parágrafo único. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - Sobre os pais e tutores sob cuja guarda estiver o menor

II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;

III - Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

CAPÍTULO V
Disposições Transitórias e Finais

Art. 63 A Prefeitura deverá organizar e manter um Cadastro Multifinalitário georreferenciado para fins de planejamento e controle urbano e ambiental no prazo de um ano.

Parágrafo único. O Cadastro Multifinalitário referido no caput deve ser concebido como uma Rede de Referência Cadastral Municipal, nos termos da NBR 14166:1998 da ABNT e suas atualizações.

Art. 64 Os Planos de Gestão de Espaços Públicos, previstos no Capítulo II desta lei, são ferramentas do planejamento cotidiano a serem progressivamente desenvolvidas para estabelecer regramentos operacionais, por meio de instrumentos normativos básicos como Decretos ou Portarias, para promover o ordenamento de espaços públicos definidos em trechos de zonas, do sistema viário ou do sistema de Espaços Livres previsto no Plano Diretor de Igarassu.

Art. 65 Os Projetos de Reabilitação dos Espaços Públicos que abrigam unidades de construção com atividades econômicas instaladas, citados nesta lei, deverão ser elaborados pela Prefeitura no prazo de até um ano.

Art. 66 Os anúncios publicitários privados em espaços públicos serão regulamentados por lei específica.
Art. 67 Os anúncios publicitários irregularmente instalados e existentes nos Espaços Públicos terão o prazo de um ano para regularização a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Qualquer mobiliário privado de anúncio publicitário instalado nos Espaços Público e não licenciado, será desmontado e apreendido pela Prefeitura.

Art. 68 Fica revogada a Lei nº 1.554 de 05 de novembro de 1979 (Código de Obras e Posturas).

Art. 69 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO 1

Tabela de limites de níveis de pressão sonora em função das áreas habitadas e períodos, expresso em Decibéis (dB).

Zona ou Setor	Tipos de áreas - ABNT NBR nº 10.151:2019	RLAeq Limites de níveis de pressão sonora (dB)	
		Diurno	Noturno
ZR/ZRPM/UCN	Área de residências rurais	40	35
*	Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
ZEIS/ZUDS/ZCU/ZEU	Área mista predominantemente residencial	55	50
ZCP/ZCS/ZCL	Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60	55
ZEPHC	Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65	55
ZEM	Área predominantemente industrial	70	60

SIGLAS:

ZR: Zona Rural
ZRPM: Zona Rural e de Proteção de Mananciais
UCN: Unidade de Conservação da Natureza
ZCP: Zona de Centro Principal
ZCS: Zona de Centro Secundário
ZCL: Zona de Centro Local
ZCU: Zona de Consolidação Urbana
ZEIS: Zona Especial de Interesse Social
ZEM: Zona de Eixo Metropolitano
ZEPHC: Zona Especial de Preservação Histórico-Cultural
ZEU: Zona de Expansão Urbana
ZUDS: Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável

(*) "Zona de Silêncio": área compreendida numa faixa de 200m (duzentos metros) tomada de cada lado dos limites dos equipamentos urbanos de educação e equipamentos urbanos de saúde que contem com instalações de internação, sejam equipamentos públicos ou privados.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:752D1E82

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2024

Ementa: Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Parcelamento e Ocupação do Solo

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos e as modificações da propriedade urbana no Município de Igarassu guardarão conformidade com as legislações federal e estadual pertinentes.
Art. 2º As condições estabelecidas nesta Lei, aplicar-se-ão a todas as Zonas que integram o Perímetro Urbano, exceto na Zona Reestruturação e Proteção Ambiental, conforme Anexo 3, que serão reguladas por projetos de urbanização específico, respeitando-se os direitos adquiridos protegidos constitucionalmente e concedidos por força de Lei Municipal anterior.
Art. 3º É proibido o parcelamento do solo para fins urbanos:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação**;**

IV - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

V - Quando a legislação assim determinar.

CAPÍTULO II
Dos Parâmetros de Parcelamento do Solo

Art. 4º São Parâmetros Urbanísticos de Parcelamento do Solo e Assentamentos em Condomínios:

I - Taxa de área loteável - AL;

II - Taxa de área destinada a equipamentos urbanos e comunitários - AEQ;

III - Taxa de área verde de uso público - AV;

IV - Taxa de área destinada à circulação – AC

V - Lote mínimo - LM;

VI - Gleba máxima - GM;

VII - Dimensão mínima da testada do lote - DMT;

VIII - Comprimento máximo da quadra - CMQ.

Art. 5º Considera-se que a área comercializável é a área loteável – AL, excluindo-se as seguintes áreas da gleba a ser parcelada:

I - Áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;

II - Áreas verdes de uso público;

III - Sistema viário (vias de circulação).

Art. 6º Área destinada a Equipamentos urbanos e comunitários – AEQ é área destinada a equipamentos de prestação de serviços públicos à comunidade ligados à saúde, educação, esportes, cultura e lazer;

Art. 7º Área Verde - AV é a área de terreno em solo natural destinada a contribuir na drenagem urbana e garantir qualidade ambiental, com cobertura vegetal existente ou a ser implantada, destinada a uso público de recreação e lazer.

Parágrafo único. As Faixas de Área de Preservação Permanente - APP definidas pela legislação ambiental poderão representar, no máximo, 2/3 do percentual de verde obrigatório nos projetos de parcelamento do solo ou assentamentos em condomínio.

Art. 8º Área de Circulação – AC corresponde à área reservada à circulação de veículos ou pedestres, canteiros centrais, bem como às áreas necessárias à manobra de veículos e vagas para estacionamentos públicos.

Art. 9º Lote é a unidade autônoma resultante de um parcelamento urbano, expressa em metros quadrados (m²).

Art. 10 Lote mínimo corresponde à dimensão mínima da unidade autônoma, definida por zona e expressa em metros quadrados (m²), exigido para novos parcelamentos ou para desmembramentos em áreas já parceladas.

Art. 11 Gleba máxima corresponde à dimensão de lote máximo, definido por zona, expressa em metros quadrados (m²), exigido para novos parcelamentos, ou para desmembramentos e desmembramentos em áreas já parceladas.

Art. 12 Testada do lote é a dimensão de extensão linear do lote, no limite com o logradouro público, expressa em metro linear (m).

Art. 13 Extensão Máxima da Quadra – EMQ é a dimensão de extensão linear da quadra, no limite com o logradouro público, expressa em metro linear (m).

Art. 14 As áreas e testadas mínimas dos lotes e quadras são definidas pelo zoneamento, salvo nos casos de urbanização de interesse social, em que serão permitidas condições especiais para a testa dos lotes conforme estabelecido no Anexo 04 desta lei.

§1º Os lotes de esquina terão suas dimensões mínimas acrescidas de 20% (vinte por cento).

§2º Os muros dos lotes situados nas esquinas serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado ou arredondado de 2,00m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas.

CAPÍTULO III
Das Modalidades e Requisitos do Parcelamento do Solo

Art. 15 O parcelamento do solo do Município será regido pelas legislações Federal e Estadual pertinentes e normas complementares emanadas nesta Lei e está constituído da seguinte forma:

I - Loteamento;

II - Desmembramento;

III - Remembramento;

IV - Demarcação;

V - Condomínio de lotes;

VI - Loteamento de acesso controlado.

Art. 16 Loteamento é a subdivisão de uma área de terreno com abertura de vias e logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas existentes.

Art. 17 Desmembramento é a subdivisão de área de terreno para constituição de outros ou então desvinculação de parte de um terreno para incorporação à propriedade contígua, respeitadas as vias oficiais, sem criação de novas vias e logradouros públicos ou sem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 18 Remembramento é a unificação de dois ou mais terrenos contíguos ou de parte deles, passando a constituir um novo terreno, sem criação de novas vias e logradouros públicos ou sem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 19 Demarcação é a regularização de terreno quanto à forma, dimensões e áreas, sem alteração da natureza de sua identificação e do seu registro imobiliário.

Art. 20 Condomínio de lotes é a possibilidade de ter num terreno ou gleba, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

Parágrafo único. O condomínio de lotes não poderá ter área superior a 25,00 ha (vinte e cinco hectares), assegurando-se sua integração à malha urbana da cidade.

Art. 21 Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
Art.22 Será exigida a modalidade de loteamento para parcelamento de terreno com área igual ou superior a 6,25 ha (seis vírgula vinte e cinco hectares), quando destinadas a edificações para uso residencial ou misto inseridos na Zona de Consolidação Urbana.

Parágrafo Único. Na Zona de Expansão Urbana e Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável, a exigência definida no ***caput*** será aplicada para as glebas com área igual ou superior a 25,00 ha (vinte e cinco hectares), quando destinadas ao uso residencial.

Art. 23 Será exigido parcelamento, em loteamento ou em condomínio de lotes, de áreas de terreno igual ou superior a 25,00 ha (vinte e cinco hectares), quando destinados ao uso não residencial.

Art. 24 Para os parcelamentos em condomínios e loteamentos, destinados ao uso residencial, o empreendedor deverá elaborar plano urbanístico, precedido de fixação de diretrizes pela Prefeitura que deverá conter, no mínimo:

I - Análise urbanística da região na qual se insere, observando condições atuais de oferta de infraestrutura e serviços urbanos;

II - Projeção e análise da população residente e flutuante do empreendimento, com avaliação de impactos sobre a área urbanizada circunvizinha e estratégias para mitigação;

III - Definição de Perímetros destinados à Zona de Centro Local 2, podendo ser distribuídos para cada 10,00 ha (dez hectares) da área a ser parcelada, situados na via de maior hierarquia do loteamento proposto e abrigando:
a) Os equipamentos urbanos e comunitários;
b) O mínimo de 30% (trinta por cento) da área verde total do loteamento;
c) Terreno correspondente, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área loteável, destinado ao uso residencial ou misto, com prioridade para habitação de interesse social, assegurando diversidade no uso do solo.

IV - Adequada integração ao sistema viário da região de entorno onde se insere, assegurando os distintos padrões hierárquicos e as dimensões compatíveis com a rede viária existente e planejada para o município, incluindo ciclovias ou ciclofaixas, bem como definição e tratamento apropriado para corredor de transporte público;

V - Elementos do sistema de espaços livres públicos com definição de diretrizes paisagísticas para tratamento dos logradouros;

VI - Previsão de infraestrutura urbana básica, condizente com as exigências legais de parcelamento e compatível com as diretrizes do planejamento municipal para a região.

Art. 25 Na Zona de Centro Local, o lote poderá ter mínimo de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) quando destinados à Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Os lotes de que trata o ***caput*** deverão estar distribuídos nas faces de quadra voltadas para as áreas verdes e de equipamentos comunitários, ou concentradas em quadras adjacentes a essas áreas públicas;

Art. 26 São requisitos para o loteamento:

I - A reserva de áreas públicas;

II - A definição de quadras e lotes;

III - A reserva de faixa "***non aedificandi"*** e faixas de Área de Preservação Permanente – APP, nos casos exigidos por legislação específica.

Art. 27 Todo terreno a ser parcelado, acima de 6,25 hectares, deverá destinar, no mínimo, 15 % (quinze por cento) de sua área total para áreas de uso público relativas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas verdes, nas proporções mínimas abaixo indicadas:

I - 15% (quinze por cento) para áreas verdes;

II - 5% (cinco por cento) para equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 28 As áreas de uso público previstas nos projetos de parcelamento do solo passam ao domínio e posse do Município quando do registro do referido projeto no Registro Geral de Imóveis.

Art. 29 Em caso de parcelamento realizado em etapas, quando na etapa inicial tenha sido doada área de uso público acima do percentual mínimo exigido, o excedente poderá ser utilizado como crédito em novos parcelamentos vinculados ao parcelamento inicial.

Parágrafo único. As etapas de que trata o ***caput*** deverão ser previstas no projeto de parcelamento.

Art. 30 As áreas públicas do loteamento não poderão ter sua função alterada pelo parcelador ou pelo Poder Público, a partir da aprovação do parcelamento, exceto nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente e nos casos de REURB-S.

Art. 31 As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários não poderão apresentar declividade superior a 15% (quinze por cento).

Art. 32 Os projetos de equipamentos urbanos a serem implantados pelos loteadores deverão ser previamente aprovados pelo município, bem como pela concessionária do serviço e/ou do órgão competente do Estado e da União.

Parágrafo único. As áreas destinadas a equipamentos urbanos deverão permanecer como áreas verdes até a implantação desses equipamentos.

Art. 33 A implantação das áreas verdes obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo órgão competente do Município.

Art. 34 A critério do órgão municipal competente poderão ser consideradas como Áreas Verdes do loteamento, as faixas de domínio, *non aedificandi*, previstas na legislação, desde que não inseridas no interior dos lotes e não ultrapassando a proporção de dois terços do total da área verde a ser contabilizado no parcelamento.

Art. 35 Não serão consideradas como áreas verdes as áreas dos canteiros centrais de vias, as rótulas viárias e similares ou as áreas localizadas entre os passeios e os alinhamentos dos lotes.

Art. 36 Ao Longo das rodovias, na zona urbana será observada uma faixa *non aedificandi* de 5 metros, contadas a partir da sua faixa de domínio em consonância a Lei Federal nº 13.913/2019.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos para o Parcelamento do Solo

Art. 37 Antes da elaboração de projeto, o interessado deverá apresentar, ao órgão municipal de planejamento urbano, requerimento acompanhado da seguinte documentação:
I - Título de propriedade e domínio do imóvel a ser parcelado;

II - Planta digital do imóvel, georreferenciada, de acordo com a plataforma designada pela prefeitura, com 03 (três) vias analógicas das plantas de situação e de locação nas escalas de 1:10.000 e 1:1.000, respectivamente, contendo:
a) A topografia da gleba objeto do requerimento, com as divisas e curvas de nível a cada 1 m (um metro) na planta de locação;
b) A localização dos cursos d'água, de áreas alagadiças ou sujeitas a inundação, de vegetação densa, de construções existentes, de pedreiras, de faixas de domínio público ou de servidão existente;
c) A indicação dos arruamentos, áreas livres, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser parcelada;
d) O tipo de uso predominante a que o projeto se destina.

Art. 38 Quando se tratar de desmembramento, além do requerimento, deverá ser apresentada planta analógica do imóvel na escala de 1:1.000, em 03 (três) vias, assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e pelo responsável técnico, indicando:

I - As vias existentes, cadastradas ou projetadas pelo município, que deverão ter continuidade na gleba a parcelar;

II - As vias existentes e contíguas à área;

III - A divisão ou agrupamento de lotes pretendidos;

IV - As construções existentes no imóvel.

Art. 39 A exigência de apresentação de cópias analógicas da planta do imóvel para o requerimento de parcelamento será alterada através de Decreto Municipal, quando da informatização dos procedimentos de licenciamento.

Art. 40 Em resposta ao requerimento do interessado, o órgão municipal de planejamento urbano, num prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, fornecerá as diretrizes do parcelamento, contendo as seguintes informações:

I - As ruas ou estradas, existentes ou projetadas, que deverão ter continuidade na gleba a lotear;

II - Os padrões viários a serem adotados, conforme o Anexo 05 desta Lei;

III - As faixas "***non aedificandi",*** destinadas às áreas de proteção permanente, servidões sanitárias e de energia elétrica, bem como as marginais das faixas de domínio público das ferrovias, rodovias e dutos;

IV - As disposições do zoneamento para a área.

§1º Para os loteamentos situados na Zona de Expansão Urbana e Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável deverão ser indicados, pelo requerente, os perímetros da Zona de Centro Local 2 a serem implantados, com áreas verdes, equipamentos urbanos e comunitários, lotes destinados ao comércio e serviços, à habitação de interesse social e ao uso misto.

§2º As diretrizes expedidas pelo órgão municipal de planejamento urbano, para o parcelamento, terão prazo de validade máximo de 01 (um) ano.

Art. 41 O requerimento para parcelamento poderá ser indeferido, quando não houver, a médio prazo, viabilidade econômica ou técnica de provisão dos sistemas de abastecimento d'água e energia elétrica.

Art. 42 Orientado pelas diretrizes expedidas pelo órgão municipal de planejamento urbano, nos termos desta lei, o interessado apresentará estudo preliminar de parcelamento, de acordo com a NBR 16636-3/2020, ou sucedâneas.

Art. 43 Aprovado o estudo preliminar, o requerente apresentará o projeto urbanístico para aprovação, com a seguinte documentação:

I - Projeto de parcelamento, contendo:

a) A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração no sentido horário, sendo as quadras indicadas por letras e os lotes por números;
b) O sistema viário, as áreas verdes e de equipamentos públicos e comunitários,
c) As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
d) Os perfis transversais e longitudinais de todas as praças e vias de circulação;
e) A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
f) A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

II - Memorial do projeto de parcelamento, contendo, no mínimo:
a) A descrição sucinta do loteamento, com suas características e usos predominantes;
b) A descrição das Zonas de Centro Local, áreas verdes e de equipamentos;
c) As limitações urbanísticas sobre os lotes e suas construções, de acordo com o zoneamento;
d) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, no ato de registro do loteamento;
e) A hierarquia viária com as soluções adotadas de compartilhamento entre os modais, de acessibilidade e dos materiais de pavimentação;
f) A descrição do sistema de espaços livres com as soluções paisagísticas de agenciamento, de arborização dos logradouros e de áreas protegidas, existentes ou propostas;
g) A localização das áreas verdes, dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes na área e adjacências, ou propostos.

Art. 44 Todos os projetos executivos exigidos para a aprovação do parcelamento do solo deverão ser entregues da seguinte forma:
I - Em meio digital, georreferenciados, de acordo com a plataforma definida pela Prefeitura;

II - Em versão analógica, em 03 (três) vias, em escalas compatíveis com a perfeita compreensão das propostas, de acordo com as normas técnicas, com detalhes construtivos e especificações dos materiais.

§1º Todas as cópias analógicas dos projetos executivos deverão ser assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e pelo responsável técnico pelo projeto e pela execução das obras.

§2º As cópias analógicas deverão ser substituídas por versão digital, quando da informatização dos procedimentos de licenciamento, a serem instituídos através de decreto Municipal.

Art. 45 Será permitida a aprovação de Loteamentos e Condomínios Horizontais ou Verticais desde que o Loteador garanta:

I - A pavimentação em todas as vias de circulação, em paralelepípedo granítico, blocos intertravados, recobrimento asfáltico ou pavimento similar a estes, observando sempre a melhor solução técnica;

II - A implantação das calçadas na Zona de Centro Local 2, atendendo as exigências de acessibilidade universal, observadas as faixas de serviço, circulação e transição, conforme os padrões definidos no Plano Diretor, indicadas como modelo para a implantação dos demais passeios públicos;

III - A implantação de sistema adequado de drenagem de águas pluviais, superficial e/ou subterrâneas, observadas as características dos imóveis e as soluções de engenharia mais pertinentes e inovadoras;

IV - A implantação de rede de abastecimento de água, para ser acoplado ao sistema público;

V - A implantação de sistema de captação de esgotamento sanitário, para ser acoplado ao sistema público;

VI - A implantação do sistema de tratamento do esgotamento sanitário, onde não houver sistema público para acoplar;

VII - A implantação de rede de energia elétrica, com sistema de iluminação pública;

VIII - A implantação da arborização e do mobiliário urbano nas Zonas de Centro local 2;

§1º Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como a rede de energia elétrica e o sistema de iluminação pública a que alude este artigo deverão se adequar aos padrões das respectivas concessionárias de serviço público.

§2º Caso não haja condições técnicas e econômicas, por parte das concessionárias de serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário, incluindo o destino final de esgotos, o empreendedor deverá arcar com os custos de implantação, operação e manutenção dos referidos serviços.

§3º O empreendedor deverá apresentar as soluções para destinação e esgotamento sanitário conforme as normas vigentes, no caso de tratamento individual a implantação, operação e manutenção será de responsabilidade do proprietário do lote.

Art. 46 Em consonância com a Lei Estadual nº 9.990/87, o Município não aprovará loteamento sem anuência do Estado, quando:

I - Localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, paisagístico e arqueológico, assim definidas por Legislação Estadual ou Federal;

II - Localização em áreas limítrofe do Município, ou que pertença a mais de um Município;

III - Abranger área superior a 1.000.000,00 m² (um milhão de metros quadrados).

Art. 47 Apresentado regularmente o projeto de parcelamento, a prefeitura comunicará ao interessado sua aprovação ou rejeição, conforme os prazos definidos pela Lei Municipal 114/2021.
Parágrafo único. Os prazos de análise para aprovação ou rejeição do projeto de parcelamento poderão ser alterados, quando da modernização dos procedimentos de aprovação e licenciamento, a serem instituídos através de Decreto Municipal.

Art. 48 No ato de ciência de aprovação do parcelamento, o interessado assinará termo de acordo, no qual se obrigará a:
I - Apresentar os projetos executivos do parcelamento e de sua infraestrutura, conforme a NBR 16.636-3/2020, incluindo os projetos executivos de arborização e mobiliário urbano;

II - Executar as obras e serviços relativos aos projetos, em prazo proporcional à área do loteamento e previsto no alvará, que não ultrapassará 04 (quatro) anos, sob pena de caducidade do ato de aprovação;

III - Hipotecar, mediante escritura pública, área de terreno cujo valor, a juízo da Prefeitura, seja, na época da aprovação do projeto, igual ou superior ao custo das obras a serem realizadas.

CAPÍTULO V
Da Execução, Fiscalização e Embargos

Art. 49 A execução, por etapas, das obras de loteamento poderá ser autorizada, quando:

I - O termo de acordo fixar o prazo máximo para execução das obras;

II - Executadas, na área, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso dos equipamentos implantados.
Art. 50 Pagos os tributos devidos e assinados o termo de acordo e a escritura de hipoteca, a Prefeitura expedirá o respectivo alvará.

Art. 51 O loteador deverá manter os documentos da aprovação do parcelamento no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 52 Quando as obras estiverem em desacordo com os projetos aprovados ou com as exigências do ato de aprovação, serão embargadas.

§1º Os embargos serão acompanhados de intimação para regularização das obras, com prazo fixado.

§2º Verificada pela Prefeitura a remoção da causa do embargo o mesmo será levantado.

Art. 53 Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado e após a devida fiscalização, liberará a área hipotecada, mediante expedição de termo de verificação da execução das obras.

Parágrafo único. Caso, no prazo estabelecido, não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura executá-los-á, promovendo ação competente para adjudicar a seu patrimônio a área hipotecada.

CAPÍTULO VI
Dos Parâmetros de Ocupação do Solo

Seção I
Da Ocupação do Solo no Lote

Art. 54 As condições de aproveitamento e ocupação dos terrenos ficam definidas, em função do zoneamento, conforme os seguintes parâmetros urbanísticos reguladores do uso e da ocupação do solo urbano:

I - Taxa de Ocupação (TO);

II - Taxa de Solo Natural (TSN);

III - Cota de Arborização (CA);

IV - Afastamento Frontal (AF), Afastamentos Laterais (AL) e de Fundos (ALF).

V - Gabarito (GA)

Subseção II
Da Taxa de Ocupação

Art. 55 A Taxa de Ocupação (TO) corresponde à área máxima de impermeabilização do terreno definida pelo percentual expresso entre a área de projeção das edificações, incluindo os beirais, calçadas, piscinas e reservatórios, etc., sobre o plano horizontal, e a área do lote ou terreno.
§1º Para efeito da aferição da Taxa de Ocupação máxima serão considerados todos os pavimentos da edificação, com exceção dos beirais da cobertura desde que não ultrapassem 2,00m (dois metros) de extensão horizontal;

§2º Os percentuais máximos de Taxa de Ocupação (TO) permitidos para cada Zona estão definidos na tabela do Anexo 04 desta Lei;

Subseção III
Da Taxa de Solo Natural

Art. 56 A Taxa de Solo Natural (TSN) é o percentual mínimo da área do terreno a ser mantida nas suas condições naturais, sem impermeabilização ou pisos, tratada com vegetação e variável por Zona.

Art. 57 Os percentuais mínimos de Taxa de Solo Natural (TSN) exigidos para cada Zona estão definidos na tabela do Anexo 04 desta Lei;

Art. 58 Os percentuais mínimos de Taxa de Solo Natural (TSN) deverão ser implantados na sua totalidade, no afastamento frontal das edificações;

Art. 59 Para permitir a fiscalização da taxa de solo natural, o imóvel manterá:

I - 70% da superfície das vedações frontais em materiais visualmente permeáveis, tais como grades, elementos vazados ou laminados de vidro;

II - Os imóveis acima de 02 (dois) pavimentos deverão ter a vedação de que trata o inciso anterior a uma distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) contados a partir do paramento, mantendo esta área entre a vedação e o passeio público com jardineiras, de altura de 0,30m (trinta centímetros), em toda a extensão correspondente à vedação permeável.

Subseção IV
Cota de Arborização

Art. 60 A Cota de Arborização (CA) é referente ao número mínimo de árvores existentes ou a serem plantadas no lote urbano, conforme Anexo 04, e de acordo com as seguintes condições:
I - Deverá ser implantada no afastamento frontal das edificações;

II - Deverá priorizar a utilização de espécies arbóreas de pequeno ou médio porte, com diâmetro mínimo de copa de três metros;

III - Obedecerá ao número mínimo de 01 (uma) árvore a cada 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) de área do lote;

IV - As árvores deverão ser plantadas com a distância mínima de 5,00m (cinco) metros entre os caules.

Subseção V
Dos Afastamentos

Art. 61 Os Afastamentos representam as distâncias que devem ser mantidas entre a edificação e as linhas divisórias do terreno, constituindo-se em afastamentos frontal, lateral e de fundos.
§1º Nenhum ponto das linhas poligonais que formam a projeção da edificação poderá estar situado a uma distância menor que o afastamento mínimo exigido.
§2º Quando se tratar de polígonos irregulares os afastamentos laterais e de fundos serão medidos segundo uma perpendicular à linha divisória, traçada a partir do ponto médio de cada segmento da linha poligonal, definida pela projeção da edificação no plano horizontal.
§3º Nos casos definidos pelo §2º, os afastamentos não poderão ser inferiores a 1,20m (um metro e vinte centímetros), mantendo quaisquer aberturas a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites laterais e de fundo do lote.
Art. 62 Os afastamentos frontal, lateral e de fundos das edificações são definidos em função do zoneamento e do número de pavimentos, observados os critérios dispostos na tabela do anexo 04 desta Lei.
Art. 63 Para as edificações até 02 (dois) pavimentos, os afastamentos obedecerão às seguintes condições:
I - Os afastamentos laterais poderão ser nulos em todas o Zoneamento Urbano;

II - O afastamento de fundo mínimo de 1,50m em todo o Zoneamento Urbano;

III - O afastamento frontal poderá ser nulo nas seguintes zonas e setores, observando o Art. 66 desta Lei:

a) Zona de Centro Secundário;
b) Zona de Centro Local;
c) Zona Especial de Patrimônio Histórico-Cultural - Setor de Preservação Restrito (SPR).

IV - O afastamento frontal mínimo de 3,00m (três metros) nas seguintes zonas e setores:
a) Zona de Centro Principal;
b) Zona de Consolidação Urbana, setores 1 e 2;
c) Zona Especial de Patrimônio Histórico-Cultural - Setor de Preservação Ambiental 1 e 2;

V - O afastamento frontal mínimo de 5,00m (cinco metros) na nas seguintes zonas e setores:

a) Zona de Eixo Metropolitano;
b) Zona de Expansão Urbana;

VI - O afastamento frontal mínimo de 10,00m (dez metros) na Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável.

§1º Para qualquer tipo de abertura nas fachadas laterais e de fundos das edificações, deverá ser mantido o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para as divisas.

§2º A altura total das edificações com afastamentos laterais nulos não poderá exceder à cota de 11,00m (onze metros), medida a partir do nível do meio-fio.

Art. 64 Para as edificações acima de 02 (dois) até 04 (quatro) pavimentos, os afastamentos obedecerão às seguintes condições:
I - Os afastamentos laterais poderão ser nulos na Zona de Centro Secundário e Zona de Centro Local.

II - Os afastamentos laterais mínimo de 2 (dois) metros nas seguintes zonas e setores:

a) Zona de Centro Principal;
b) Zona de Eixo Metropolitano;
c) Zona de Consolidação Urbana – Setores 1 e 2;
d) Zona de Expansão Urbana- Setor 1.

III - O afastamento de fundo mínimo de 3 (três) metros nas seguintes zonas e setores:

a) Zona de Centro Principal;
b) Zona de Centro Secundário;
c) Zona de Centro Local;
d) Zona de Eixo Metropolitano;
e) Zona de Consolidação Urbana, setores 1 e 2
f) Zona de Expansão Urbana – Setor 1

IV - O afastamento frontal mínimo de 5 (cinco) metros nas seguintes zonas e setores:
a) Zona de Centro Principal;
b) Zona de Centro Secundário;
c) Zona de Centro Local;
d) Zona de Eixo Metropolitano;
e) Zona de Consolidação Urbana, setores 1 e 2;
f) Zona de Expansão Urbana – Setor 1;

Art. 65 Os lotes de esquina têm duas frentes e deverão obedecer aos afastamentos nas duas faces da edificação, até o segundo pavimento.

Art. 66 As edificações acima de 04 (quatro) pavimentos terão os seguintes afastamentos:
I - O afastamento frontal inicial de 3,00m (três metros), acima do segundo pavimento;

II - Os afastamentos laterais e de fundos iniciais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acima do segundo pavimento;

III - Os afastamentos frontal, laterais e de fundos resultantes de acordo com a fórmula de progressão;

IV - As edificações situadas em lote de esquina terão os seguintes afastamentos:

a) Afastamento frontal inicial de acordo com o número de pavimentos;
b) Afastamentos laterais nulos até o segundo pavimento;
c) Afastamento lateral e de fundos iniciais de 2,00m (dois metros), acima do segundo pavimento;
d) Afastamentos frontal, laterais e de fundos resultantes de acordo com a fórmula de progressão, podendo manter o afastamento frontal inicial para uma das frentes da edificação.

Art. 67 Os Afastamentos Resultantes aplicáveis a todas as partes da edificação e progressivos em função do número de pavimentos serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:
AFR = AFI + (n-2) x 0,20
ALFR = ALFI + (n-2) x 0,20

Parágrafo único.Para efeito das fórmulas do inciso anterior, considera-se:
n = número de pavimentos da edificação;
AFR = Afastamento Frontal Resultante;
ALFR = Afastamento Lateral e de Fundos Resultante
AFI = Afastamento Frontal Inicial;
ALFI = Afastamento Lateral e de Fundos Inicial.

Art. 68 O alinhamento predominante será adotado quando a quadra apresentar 50% (cinquenta por cento) dos seus lotes ocupados e, acima 50% das edificações estejam alinhadas de forma sequencial.

Art. 69 As edificações com até 02 (dois) pavimentos poderão adotar o alinhamento frontal predominante, mediante aprovação de memorial justificativo simplificado, contendo:

I - Planta da quadra, com locação da edificação proposta e levantamento dos afastamentos das demais edificações que definem o afastamento predominante na face de quadra;

II - Levantamento fotográfico das edificações da face de quadra.

Subseção VI
Dos Gabaritos

Art. 70 O gabarito é medida expressa pela relação vertical da medida entre o meio-fio e a cobertura do último pavimento habitável da edificação, sendo:

I - O pavimento habitável quaisquer locais de permanência, podendo ter uso residencial ou não, comum ou privativo;

II - Os pavimentos destinados exclusivamente a ático, casa de máquinas e caixa d´água não serão considerados;

Parágrafo único. Em terrenos com aclive ou declive os gabaritos das edificações tomarão como referência o meio-fio da testada principal do lote, sendo computadas apenas a medida acima do meio fio, desconsiderados pavimentos no subsolo, conforme anexo 06.

Art. 71 Para efeitos da aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, previsto em Lei, os gabaritos básico e máximo da Zona de Eixo Metropolitano, Zona de Consolidação Urbana 01 e Setor de Estruturação Turística, conforme anexo 01 desta Lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 72 O conjunto habitacional são agrupamentos de edificações de uso uni ou multirresidencial caracterizados como condomínios horizontais ou verticais, vinculados à programas oficiais subsidiados pelo Governo Federal, devendo obedecer às normativas estabelecidas pelos programas.

Art. 73 Os conjuntos habitacionais só serão disponibilizados para ocupação pelos seus adquirentes, quando a infraestrutura urbana e social, previamente aprovada e licenciada, estiver completamente instalada trecho a trecho ou de forma global.

Art. 74 Os afastamentos praticados nos conjuntos habitacionais obedecerão:

I - Os afastamentos frontal, lateral e de fundos, estabelecido pelo zoneamento urbano, conforme anexo 01;

II - Os afastamentos mínimos entre blocos de apartamentos com até 02 (dois) pavimentos de 3,00m (três metros);

III - Os afastamentos mínimos entre blocos de apartamentos com de até 04 (quatro) pavimentos de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

Art. 75 Nas edificações construídas antes da vigência desta Lei, serão permitidas obras de reforma, reconstrução parcial, acréscimos ou consertos, desde que sejam observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§1º As reformas com mudança de uso e/ou acréscimo de área construída, entendidas como aquelas onde poderá haver alteração do perímetro, da área ou da volumetria da edificação existente, resultando em acréscimo de área, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Respeitar o Gabarito e a Taxa de solo Natural definidos para a Zona onde se situa, nos termos desta Lei;

II - Atender às exigências de afastamentos para as divisas, sendo facultado manter o alinhamento da edificação original onde os afastamentos exigidos nesta Lei forem superiores aos existentes.

§2º As reformas que não apresentem mudança de uso nem acréscimo de área construída, entendidas como aquelas onde poderá haver alteração do perímetro ou da volumetria da edificação existente, sem implicar em acréscimo de área, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Manter o Gabarito existente antes da reforma, sendo dispensado de apresentar Taxa de Solo Natural, ficando sujeita à incidência do PRAV – Projeto de Revitalização e/ou Implantação de Área Verde;

II - Atender às exigências de afastamentos para as divisas, sendo facultado manter o alinhamento da edificação original onde os afastamentos exigidos nesta Lei forem superiores aos existentes;

§3º A prerrogativa de manter os parâmetros urbanísticos existentes nas edificações a serem reformadas só será concedida às construções devidamente legalizadas perante os órgãos competentes do município, que poderão vistoriar a edificação para efeito de verificar a regularidade das mesmas.

TÍTULO II
Do Usos e Atividades

CAPÍTULO I
Dos Usos e Atividades Urbanas

Art. 76 Para os fins desta Lei, os usos urbanos classificam-se nas seguintes categorias:
I - Residencial;

II - Não residencial;

III - Misto.

§1º Considera-se residencial o uso destinado à moradia.

§2º O uso não-residencial é destinado ao exercício de atividades urbanas (comerciais, industriais e outras).

§3º O uso misto é aquele constituído de mais de um uso (residencial e não- residencial) ou mais de uma atividade urbana (residencial e não-residencial) dentro de um mesmo lote.

Art. 77 Todos os usos e atividades poderão instalar-se no território municipal, desde que obedeçam às condições estabelecidas nesta lei quanto à sua localização em função da zona em que se situa, do seu potencial impacto ou do seu potencial de incomodidade.

Art. 78 O potencial de impacto diz respeito a atividades complexas que podem causar impacto mensuráveis ou alterações no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana, ou ter repercussão ambiental significativa.

Art. 79 O potencial de incomodidade diz respeito a atividades que possam gerar desconforto ou inconveniência ao bem-estar público na escala da vizinhança imediata.
Parágrafo único. O licenciamento de usos e atividades levará em consideração:

I - A natureza da atividade, em função de seus propósitos, considerando-se o uso, tal como definido nesta lei, e os tipos de atividades, baseando-se, principalmente, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que deverá ser utilizada como instrumental de apoio na aplicação das regras relativas ao uso do solo;

II - O porte do imóvel, em termos tanto das dimensões do lote em si, quanto da área edificada sobre o lote, conforme os parâmetros definidos nessa lei.

Art. 80 A regulação de usos e atividades tem como objetivo assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade e particularmente o respeito ao direito de vizinhança.

Art. 81 Todos os usos e atividades estão sujeitos, além das definições dessa lei, às normas ambientais, normas de vigilância sanitária e normas de segurança contra incêndio e pânico, sejam definidas na esfera municipal, na estadual ou na federal.

Art. 82 No perímetro urbano pode ocorrer, em condição excepcional, a presença de imóveis rurais e atividades econômicas de agricultura, pecuária, produção florestal, naquelas glebas que ainda não foram parceladas para fins urbanos.

Art. 83 Nas atividades agrícolas inseridas no perímetro urbano é vedado o uso de agrotóxicos e afins conforme legislação pertinente.

Art. 84 As atividades rurais inseridas no Perímetro Urbano deverão manter, no interior da sua gleba, uma faixa de proteção de pelo menos 30 m (trinta metros) de distância a parcelamentos urbanos já instalados ou que venham a ser licenciados, na qual não será realizada atividade produtiva, devendo ser mantida vegetação nativa, protegida por cercas quando se tratar de atividade pecuária.

Art. 85 Deverão ser observadas as mesmas regras relativas a ruídos e poluição praticadas no Perímetro Urbano em que se encontra o empreendimento.

Art. 86 O poder público poderá requerer do empreendedor a realização de Estudo Ambiental (EA) ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) caso se evidenciem sinais de poluição ou na ocorrência de denúncias registradas junto às autoridades municipais.

Art. 87 No Perímetro Urbano, mesmo em áreas já parceladas para fins urbanos, serão também admitidas atividades agrícolas de pequena escala e princípios sustentáveis na forma de produção agroecológica urbana, que estará sujeita ao licenciamento e fiscalização ambiental.

Art. 88 Os usos residenciais estarão sujeitos a processo de licenciamento nos termos do que se define no Código de Obras e Edificações, observadas as situações determinadas nesta lei relativas aos Empreendimentos de Impacto.
Art. 89 O uso residencial é classificado em duas categorias:

I - Uniresidencial, que corresponde a um imóvel edificado que constitui um único domicílio de indivíduo, família ou grupo coabitante;

II - Multiresidencial, que corresponde a uma edificação ou conjunto de edificações que compreende um agrupamento de unidades habitacionais distintas e independentes.
Parágrafo único. Não pode ser classificado como de uso residencial o empreendimento que possua instalações permanentes dedicadas a serviços similares à atividade hoteleira.

Art. 90 Os usos uniresidenciais de até 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) terão procedimento sumário de licenciamento.

Art. 91 Nas unidades de uso residencial poderão ser registrados Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das normas federais, desde que mantida no imóvel sua função principal de habitação, ainda que compartilhada com atividade econômica de pequena escala e respeitadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança cidadã.

Art. 92 Os usos não-residenciais são admitidos em todas as Zonas Urbanas, observadas as condições impostas nesta lei, bem como as normas ambientais.

Art. 93 O licenciamento urbanístico de usos não residenciais poderá se dar de forma simultânea com o licenciamento ambiental, quando as normas vigentes exigirem este último procedimento.

Art. 94 O licenciamento urbanístico e o ambiental são instrumentos independentes e o empreendimento poderá estar sujeito a ambos para sua plena aprovação e operação.

Art. 95 Na hipótese de exigência paralela de Estudo Ambiental (EA) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o EIV poderá contar com parte do conteúdo já desenvolvido para o EIA, desde que respeitadas as determinações desta lei sobre seu conteúdo e abordagem técnica.

Art. 96 No perímetro urbano não serão admitidas Indústrias Extrativas, à exceção daquelas extrativas de minerais não metálicos – referente a pedras, areia e argila – as quais poderão se instalar em caráter transitório sob previsão de medidas de recuperação ambiental no período de vigência da licença, a serem aprovadas pelo órgão municipal de responsável pelo licenciamento ambiental.

Art. 97 O uso de explosivos, não será permitido na atividade cotidiana de extração mineral em Perímetro Urbano, podendo ser requerida sua utilização em caráter excepcional e temporário, para extração mineral ou desmontes de rochas na construção civil, desde que observados os critérios da NBR-9653 da ABNT.

Art. 98 As atividades só deverão ser instaladas no território municipal após emissão do Alvará de Localização e Funcionamento por parte da Prefeitura de Igarassu, sem a qual será considerada em situação irregular.

Parágrafo único. As atividades econômicas consideradas de baixo impacto, conforme normas federais vigentes, poderão ser beneficiadas com a dispensa de licenciamento.

Art. 99 Nas análises para emissão de Alvarás de Localização e Funcionamento deverão ser observadas as definições apresentadas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

CAPÍTULO II
Dos Usos e Atividades nas Zonas Rurais

Art. 100 O uso do solo na Zona Rural e Zona Rural de Proteção dos Mananciais é caracterizado pelo predomínio de atividades de agricultura, pecuária, produção florestal e deverá observar as normas ambientais e da política agrária definidas na instância federal ou estadual.

Art. 101 O uso residencial nas Zonas Rurais estará sujeito a procedimentos sumários, autodeclaratórios, de licenciamento e cadastro, visando alimentar um sistema de planejamento e monitoramento do território municipal.

Art. 102 O processo de formação e crescimento de aglomerados rurais será monitorado pela administração municipal, visando identificar e inibir a eventual formação de novos núcleos de caráter urbano.

Art. 103 As atividades de comércio e serviços de pequena escala serão admitidas em aglomerados rurais, sujeitas a procedimentos sumários, autodeclaratórios, de Alvará de Localização e Funcionamento, visando alimentar um sistema de planejamento e monitoramento do território municipal.

Parágrafo único. Para fins de licenciamento sumário nos casos dispostos no caput, considera-se de pequena escala as instalações de comércio e serviços de até 500,00m2 (quinhentos metros quadrados) de área construída.

Art. 104 As atividades de comércio e serviços, de média e grande escala, serão admitidas nas Zonas Rural e Rural de Proteção de Mananciais quando instaladas ao longo das rodovias federais ou estaduais.

Art. 105 São consideradas de média e grande escala, atividades que ocupem terrenos de pelo menos 1.000,00m2 (mil metros quadrados), admitindo-se a formação de núcleos de comércio e serviços rodoviários, que agreguem mais de um empreendimento.

Art. 106 As atividades de comércio e serviços, de média e grande escala deverão ser licenciadas observando sua inserção numa gleba que obedeça ao módulo rural definido para o município, não podendo ser constituída como um desmembramento de caráter urbano.

Art. 107 As atividades industriais e de logística serão admitidas nas Zonas Rurais, desde que obedecidas as normas e procedimentos de licenciamento ambiental, assegurado o devido controle e monitoramento de impacto.

CAPÍTULO III
Das Incomodidades

Art. 108 As incomodidades se referem a potenciais efeitos negativos da instalação de usos não-residenciais relativos à escala da vizinhança, aos usos residenciais instalados nas proximidades e ao sossego público, no que tange à qualidade dos espaços públicos da região de entorno da atividade.

Art. 109 As incomodidades se referem a aspectos relativos a:

I - Condições de mobilidade;
II - Condições ambientais de vizinhança, referentes a:

a) Poluição atmosférica;
b) Poluição sonora;
c) Armazenamento de resíduos;
d) Condições sanitárias.

§1º Os critérios e normas relativas ao inciso I serão tratados em conformidade com o Plano de Mobilidade Municipal, observado o disposto nesta Lei.

§2º Os critérios e normas relativos ao inciso II serão tratados no licenciamento ambiental, nos termos das normas vigentes relativas aos limites admissíveis no meio urbano.

§3º. Os padrões de emissão de ruídos admissíveis são aqueles definidos por esta Lei, amparados na NBR 10.151 da ABNT e suas atualizações.

§4º Os critérios e normas relativos ao armazenamento de resíduos serão tratados no licenciamento ambiental, observadas as NBR 10.004, 10.006 e 11.174 da ABNT e suas atualizações.

§5º Os critérios e normas relativos às condições sanitárias serão tratados no licenciamento nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, sob a responsabilidade do órgão responsável pela vigilância sanitária municipal.

Art. 110 As incomodidades relativas à mobilidade se referem aos impactos provocados pelas atividades atratoras de veículos.

Art. 111 Com o objetivo de disciplinar as interferências no tráfego, os usos e atividades urbanas não-residenciais, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Os usos industriais e de logística, que demandam tráfego intenso de veículos pesados, somente poderão se instalar em áreas que mantenham conexão viária às rodovias BR-101, PE-035 e PE-041;

II - Ofertar vagas de carga e descarga e de veículos exclusivamente no interior dos lotes, sendo o dimensionamento e provisão do número de vagas de veículo de responsabilidade do empreendedor, não podendo utilizar o logradouro para suprir as vagas privadas;

Art. 112 As áreas para vagas de estacionamento são estabelecidas, conforme as seguintes condições:

I - Serão dispensadas do cômputo da área total de construção as áreas destinadas a vagas de estacionamento desde que não possuam cobertura;

II - As vagas de estacionamento deverão ser internas ao lote e sob responsabilidade do empreendimento ou proprietário, não podendo utilizar o logradouro para suprir as vagas privadas;

III - As vagas de estacionamento poderão ser disponibilizadas em lote próximo, independente do uso, sob responsabilidade do empreendimento ou proprietário, sujeito à aprovação da municipalidade;

IV - Ficam dispensados da exigência mínima de vagas de estacionamento os empreendimentos não-residenciais em todas as zonas da cidade, ficando a critério do empreendimento a oferta do número mínimo de vagas, não podendo utilizar o logradouro para suprir as vagas privadas;

V - Todos os imóveis de uso não-residencial deverão ser dotados de bicicletário e ofertar no mínimo de 01 (uma) vaga no bicicletário para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) ou fração de área construída, considerando-se a área total de construção;

VI - Os empreendimentos de uso multiresidencial deverão ofertar vagas de estacionamentos internas ao lote ou em local lote próximo, conforme as seguintes condições:
a) Para automóveis, obrigatoriamente um número mínimo equivalente a 50% do número total de unidades habitacionais do empreendimento ou etapa, proporcionalmente;
b) Para motocicletas, um número mínimo equivalente a 25% do número total de unidades habitacionais do empreendimento ou etapa, proporcionalmente;
c) Número de vagas destinadas a bicicletas correspondente à uma vaga para cada unidade residenciais;
d) Não será obrigatório vagas para motos, desde que atendidos as vagas para automóveis na sua totalidade, sendo diminuída as vagas para motocicletas do total ofertado de veículos.

VII - Na Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural-ZEPHC e nas Zonas de Centro, a implantação de

estacionamento será objeto de análise especial pelos órgãos competentes municipal e federal;

VIII - Nos terrenos que tiverem opção de acesso por mais de uma via, o acesso às áreas de estacionamento se fará **preferencialmente** pela via de menor hierarquia urbana, precedido de auência do órgão licenciador.

Art. 113 A implantação de Edifício Garagem, seja de caráter público ou privado, será precedida de análise da infraestrutura e serviços de mobilidade e do uso do solo no entorno do local proposto, com base em Estudo de Mobilidade a ser elaborado pelo interessado e submetido à prefeitura.

§1º Considera-se, para efeitos desta Lei, como "Edifício Garagem", a edificação com predominância de área construída destinada à oferta de vagas de estacionamento e circulação de veículos automotivos.

§2º Os edifícios garagem devem dimensionar suas áreas de armazenamento de veículos, bem como cancelas de controle de acesso, de tal forma que se garanta a internalização de filas de entrada e saída dos veículos.

CAPÍTULO IV
Dos Empreendimentos de Impacto

Art. 114 São considerados Empreendimentos de Impacto aqueles usos e atividades que podem causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, ou ter repercussão ambiental significativa, quer sejam construções públicas ou privadas, habitacionais, não-habitacionais ou mistas.

Parágrafo único. A classificação como Empreendimento de Impacto implica a obrigação de apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme definido nesta Lei.

Art. 115 Na Zona de Eixo Metropolitano e na Zona de Consolidação Urbana são Empreendimentos de Impacto aqueles usos e atividades, residenciais ou não residenciais, que possuam:

I - Terreno com área igual ou superior a 1,00ha (um hectare);

II - Área construída igual ou superior a 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados).

Art. 116 Na Zona de Expansão Urbana e na Zona Urbana de Desenvolvimento Sustentável são considerados Empreendimentos de Impacto aqueles usos e atividades, residenciais ou não residenciais que possuam:
I - Terreno com área igual ou superior a 20,00ha (vinte hectares) ou;

II - Área construída igual ou superior a 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados).
Art. 117 Em função da natureza da atividade e porte, são também considerados Empreendimentos de Impacto as atividades de classificação CNAE:

I - Na seção de Transporte, Armazenagem e Correios, quando tiverem área construída superior a 3.000,00m2;

II - Na seção Educação, quando tiverem área construída superior a 1.000,00m2;

III - Na seção Saúde Humana e Serviços Sociais, quando tiverem área construída superior a 5.000,00m2;
Parágrafo único. As instalações que se referirem apenas a instalações administrativas dessas categorias, sem a execução da atividade fim no terreno, não serão classificadas como Empreendimentos de Impacto.

CAPÍTULO VI
Dos Procedimentos para Licenciamento de Usos e Atividades

Art. 118 Os atos administrativos de licenciamento de usos e atividades devem ser orientados a simplificar, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, na perspectiva do usuário, conforme a Lei Federal nº 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e orienta o processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

Art. 119 A Prefeitura Municipal de Igarassu deverá implementar sistema digital de licenciamento no prazo de 02 (dois) anos da promulgação desta Lei.

Art. 120 Os atos administrativos de licenciamento urbanístico relativo aos usos e atividades, tanto residenciais quanto não-residenciais, se classificam em:

I - Procedimento sumário: referindo-se àquele de base autodeclaratória do proponente para licenciamento de usos residenciais de pequena escala e não residenciais de baixo impacto;

II - Procedimento padrão: atos administrativos regulares para análise de atividades econômicas, conforme o zoneamento definido no Plano Diretor e as categorias de atividades, no licenciamento e emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;

III - Procedimento excepcional: quando, em função dos níveis de incomodidade ou impacto, é exigida a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança ou Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 121 O procedimento sumário objetiva garantir acesso à dispensa de licenciamento ou acesso a procedimentos simples e ágeis orientados pela autodeclaração de responsabilidade do proponente, assegurando também a alimentação e manutenção do Sistema de Informações Georreferenciado e seu Cadastro Multifinalitário para fins de planejamento.

Art. 122 A Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio de seus órgãos competentes, realizará a Aprovação Rápida (AR) de projetos arquitetônicos de construção ou reforma de edificações que apresentem até 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, de uso uniresidencial ou multiresidencial.

§1º Para os usos residenciais serão considerados os parâmetros e condições estabelecidas no Código de Obras que define o Procedimento de Aprovação Rápida.

§2º Para os usos não-residenciais classificados como de baixo impacto nos termos das normas federais vigentes, serão adotados os procedimentos nelas definidos para dispensa de licenciamento, cabendo à Prefeitura alimentar o Cadastro Multifinalitário para fins de planejamento.

Art. 123 O procedimento padrão se refere às atividades de licenciamento regular, compreendendo ingresso, tramitação, aprovação ou indeferimento, direito a recursos e arquivamento de processos, que deverão ser padronizados por meio de Decreto do Poder Executivo, observadas as disposições já firmadas nesta lei e demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 124 O procedimento excepcional será identificado e caracterizado a partir do procedimento padrão, quando aspectos relativos ao dimensionamento ou natureza das atividades indicarem as condições definidas nos Capítulos III e IV, do Título II desta Lei, referentes a incomodidades e empreendimentos de impacto.

Art. 125 Decreto do Chefe do Executivo Municipal estabelecerá os procedimentos administrativos referentes aos atos administrativos de licenciamento de usos e atividades.

Art. 126 Ficam revogadas os textos legais seguintes:

I - Lei Nº 2.466 de 03 de novembro de 2003 (Planta Diretora)

a) Lei Complementar nº 045 de 30 de setembro de 2015 (Alteração)
b) Lei nº 2.964 de 18 de janeiro de 2016 (Alteração)
c) Lei Complementar nº 089 de 20 de agosto de 2018 (Alteração)
d) Lei Complementar nº 134 de 26 de setembro de 2022 (Alteração)
e) Lei nº 3.442 de 26 de setembro de 2022 (Alteração)

II - Lei Complementar nº 2.629 de 26 de dezembro de 2006 (Plano Diretor)
a) Lei Complementar nº 04A de 06 de outubro de 2010 (Alteração)
b) Lei Complementar nº 130 de 01 de junho de 20

Art. 127 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E0AF1E36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender às demandas da secretaria de educação de Igarassu/PE. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 25/02/2025 ao dia 28/02/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

Adesivo em BOPP brilho no formato 33,0x96,0cm com impressão em 4 cores: até 100 modelos. QUANTIDADE – 1250

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 50x50cm aplicação no local indicado pelo município. QUANTIDADE – 300

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com aplicação EM ACRILICO no local indicado pelo município. QUANTIDADE – 75

Adesivo etiqueta até 100 artes, no formato 30,0x45,0cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte. QUANTIDADE – 500

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com aplicação no local indicado pelo município. QUANTIDADE – 20

Impressão a laser, preto e branco, em papel especial, tipo couchê ou cartão, com gramatura até 150g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 10000

Bloco Auto de Notificação em papel auto copiativo 56gg/m², formato A4, 4x0 cores, 50x3 vias, com numeração. QUANTIDADE – 50

Bloco para controle em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 125

Bloco, capa dura revestida em couchê 170g/ m² 4 cores, formato 15,0x21,0cm, 200x1 folhas, com laminação fosca. Miolo em offset 90g/m², acabamento wire-o. QUANTIDADE – 125

Bloco de anotações em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento encadernado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 250

IMPRESSÃO: diversas modelos, tam 310x210mm; 4x4 cor; offset 75g. QUANTIDADE – 600000

IMPRESSÃO: diversas modelos, tam 310x210mm; 1x1 cor; offset 75g. QUANTIDADE - 425000
Bloco de notas no formato A5 (14,8 x 21,0 cm), 25 vias iguais, impressão 4x0, papel offset 90g, refile, blocado (colado). QUANTIDADE – 500

Pasta em papel off set colorido de 240g/m², formato aberto 320x420mm. Impressão em 2/1 cor. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 500

PASTA com bolso em papel triplex 250g: formato 210x460mm; 4x0 cor; vinco e dobra; em papel cartão 250g. QUANTIDADE – 10000

Confecção e instalação de placa para identificação das portas/aérea: 10,0x30,0cm (AxL) com estrutura em chapa de PVC de 3mm com recorte em equipamento router, aplicação de adesivo impresso pelo sistema digital, instalação efetuada através de fita VHB 3M dupla face no local. QUANTIDADE – 150

Banner em lona 440; formato m² colorido em alta , mais acabamento e entregue no município. QUANTIDADE – 750

Confecções carimbos: automático 4910, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4911, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4912, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4913, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4926, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 25

Confecções carimbos: automático 4927, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 25

Folder: formato 310x210mm; 4x4 cor; couchê150g. QUANTIDADE – 50000

Cartaz: formato 310x460mm; 4x4cor; couchê150g. QUANTIDADE – 2500

Envelope: formato 31x41; 1x0 cor; offset 90g. QUANTIDADE – 1500

Apostilas: 4x4 cores; com até 90 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g. QUANTIDADE – 1250

Apostilas: 4x4 cores; 80 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g.QUANTIDADE – 1250

IMPRESÃO: formato 210x297mm; 1x0 cor; em papel 180g. QUANTIDADE – 25000

Pastas com Bolsa, tamanho A4, Impressão Colorida 4x0 cores, papel Couchê 250 gramas, com bolsa interna branca. Altura: 0.30 cm, largura: 22.00 cm, comprimento: 30.00 cm. A arte da gravação será enviada conforme demanda. QUANTIDADE – 5000

INFORMATIVO: Formato 250x310mm; 4x4 cores; 2 grampos; com ate 15 pág.; offset 120g. QUANTIDADE – 3000
Apostilas : 4x4 cores; com arte 90 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g. QUANTIDADE – 500

Apostilas: 4x4 cores; 80 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g.QUANTIDADE – 500

Confecção de Livro diversos, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m². Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento com wire-o. Impressão de 300 a 350 folhas. QUANTIDADE – 250

Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m², Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 240 a 280 folhas. QUANTIDADE – 75

Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m², Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 300 folhas. QUANTIDADE – 50

Bloco Auto de Notificação em papel autocopiativo 56gg/m², formato A4, 4x0 cores, 50x3 vias, com numeração. QUANTIDADE – 50

Bloco, capa dura revestida em couchê 170g/ m² 4 cores, formato 15,0x21,0cm, 200x1 folhas, com laminação fosca. Miolo em offset 90g/m², acabamento wire-o. QUANTIDADE – 500

Bloco de anotações em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento encadernado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 500

Calendário de mesa: 14 lâminas 4x4 cores, em couchê 250g/m² no formato 15,0x21,0cm, base papelão paraná 950g/m² revestido em couchê 170g/m², laminação fosca, verniz localizado, acabamento wire-o. QUANTIDADE – 500

Placa de identificação de porta, (pvc/adesivo), formato 260x100mm; 4x0 cor; QUANTIDADE – 250

IMPRESÃO : formato 210x297mm; 1x0 cor; em papel 180g. QUANTIDADE – 50000

Cartão: formato 150x210mm; 1x1 cor; offset 180g. QUANTIDADE – 25000

Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias, 1ª via branca e 2ª via verde. Até 40 modelos. QUANTIDADE – 500

Bloco em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 1000

Bloco em papel off set 75g/m², formato 24,0x46,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 50 modelos. QUANTIDADE – 175

Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 50x4 vias, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via azul e 4ª via verde. Até 50 modelos. QUANTIDADE -450
Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 0,07x0,07cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 1000

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 15x15cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 500

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 20x20cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 500

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 25x25cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 500

Impressão a laser, colorida, em papel simples, alta alvura, 75g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 15000

Impressão a laser, colorida, em papel especial, tipo couchê ou cartão, com gramatura até 150g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 5000

Bloco em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 250

Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 50x4 vias, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via azul e 4ª via verde. Até 50 modelos. QUANTIDADE – 125

Placa de identificação de porta, (pvc/adesivo), formato 260x100mm; 4x0 cor; QUANTIDADE – 300

Placa em lona 440 M² impressa 4x0 cor; com estrutura em metalon e acabameto em aluminio nas bordas e colocada no local indicado pelo municipio QUANTIDADE – 20

Faixa em lona 440: formato m² colorida em alta mais acabamento entregue no municipio. QUANTIDADE – 500

Crachá PVC cristal 5,5 x 8,5 cm – cantos arrendondados – impressão colorida frente e VERSO COM FOTO, NOME, FUNÇÃO E MATRÍCULA. QUANTIDADE – 300

Panfleto; formato 150x210mm; 4x0 cor; couchê 90g. QUANTIDADE – 50000

Envelope: formato 24x34; 1x0 cor; offset 90g. QUANTIDADE – 1500

Envelope: formato 26x36; 1x0 cor; offset 90g. QUANTIDADE – 1500

IMPRESSÃO : formato 310x210mm; 1x1 cor; papel 180g. QUANTIDADE – 25000

Cartão: formato 150x210mm; 1x1 cor; offset 180g. QUANTIDADE – 15000

Cartilha: formato 150x210mm; 4x4 cores; 2 grampos; 20 pág. Couchê 150g. QUANTIDADE – 10000

Faixa em lona 440: formato m² colorida em alta mais acabamento entregue no municipio. QUANTIDADE – 300

IMPRESÃO : formato 310x210mm; 1x1 cor; papel 180g. QUANTIDADE – 50000

Adesivo em BOPP brilho formato 11x30cm 4x0cores: até 100 modelos. QUANTIDADE – 1500

Adesivo em papel “Visitante” 4,0x8,0cm, em rolo contendo mil unidades, 4x0 cores, cores diversas. QUANTIDADE – 20

Adesivo Etiqueta até 100 artes, no formato 60x80cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte. QUANTIDADE – 500

Adesivo Etiqueta com até 80 artes, no formato 22,0x64,0cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte. QUANTIDADE – 500

Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 20000

Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias, 1ª via branca e 2ª via verde. Até 40 modelos. QUANTIDADE – 250

Bloco em papel off set 75g/m², formato 24,0x46,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 50 modelos. QUANTIDADE – 175

Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias, 1ª via branca e 2ª via verde. Até 40 modelos. QUANTIDADE – 500

Cartilha Educativa com miolo em papel offset 90g/m², no formato 15,5x21,0cm, com 64 páginas, 4/4, com fotos ilustrativas, capa papel couchê 170g/m², acabamento grampeada. QUANTIDADE – 1000

Cartilha no formato fechado 15,0x21,0cm sendo capa em papel couchê fosco de 170g/ m² fechado, impressão 4x4 cores, miolo em papel couchê 115g/m², impressão 4x4 cores no formato com 32 páginas, acabamento grampeado. QUANTIDADE – 2500

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:D2CD7E47

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 505/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **505/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE**:AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.**CONTRATADA:**ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA**,** inscrita no **CNPJ nº 49.889.364/0001-63. VALOR: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0402, Unidade: 040200, Ação Governamental: 2.081, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C12FB479

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 719/2022 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 036/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **719/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **16/12/2024 a 16/12/2025. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA: IPDETROIT ELECTRONICS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.222.080/0001-34. **VALOR**: O valor total de **R$ 75.869,52 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210 Unidade: 021001 Ação Governamental: 2.097 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 9 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:05614EC5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU DE BAQUE LEÃO COROADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO,** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO, inscrita no CNPJ 26.398.196/0001-08, sob representatividade da Sr.ª Josiane Severina da Silva.

Igarassu, 24 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:23750C6C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 501/2023 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **501/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.889.364/0001-63 VALOR:** perfazendo o valor total global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030100 Ação Governamental: 2.013 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:12D22197

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 506/2023 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **506/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE:** IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.889.364/0001-63 VALOR:** perfazendo o valor total global de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0405 Unidade: 040500 Ação Governamental: 2.120 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.802.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7DA00AB5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: ORQUESTRA FREVO MILAGRE - ORQUESTRA FREVO QUENTE - ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU - ORQUESTRA 40 GRAUS – ORQUESTRA FREVO SEM DÓ - ORQUESTRA OURO E PRATA – ORQUESTRA R&S – ORQUESTRA VAI TREMER.

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **ORQUESTRA FREVO MILAGRE**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA FREVO QUENTE**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA 40 GRÁUS**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA FREVO SEM DÓ**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA OURO E PRATA**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA R&S,** no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ORQUESTRA VAI TREMER,** no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ nº 20.937.613/0001-67, sob representatividade do Sr.º RENATO SEVERINO DA SILVA.

Igarassu, 24 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:53317AB1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: ROBERTO MAGNO – BANDA 3VERSON – ALEX E BANDA – PAULO BLACK - ERAN ROUCHE – BANDA TAKITÁ – GLECIA MARCOLINO – SKEMA SOM – SWING DA PAIXÃO – BIBI RAMOS.

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **ROBERTO MAGNO**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **BANDA 3VERSOM**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ALEX E BANDA**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **PAULO BLACK**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ERAN ROUCHE**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **BANDA TAKITA,** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **GLECIA MARCOLINO,** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **SKEMA SOM**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público**; SWING DA PAIXÃO**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **BIBI GOMES,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público**;** sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ nº 20.937.613/0001-67, sob representatividade do Sr.º RENATO SEVERINO DA SILVA.

Igarassu, 24 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:AFE4BDB0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: BLOCO BAQUETANDO PERCUSSIVO | PILINHO E BANDA | NILSON SILVA E BANDA | JACK SANTOS E BANDA | RAMOS MATARAZZO | LUIZ VIOLA E BANDA CANOA GRANDE | BANDA SUPERKIDS

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou**

sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE. Atrações artísticas credenciadas: **BLOCO BAQUETANDO PERCUSSIVO,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **PILINHO E BANDA**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **NILSON SILVA E BANDA,** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **JACK SANTOS E BANDA,** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **RAMOS MATARAZZO E BANDA**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **LUIZ VIOLA E BANDA CANOA GRANDE**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; e **BANDA SUPERKIDS,** no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade da Sr.ª Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 24 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B1041DAA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ADRIANO GALVÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 258/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Adriano Galvão de Melo, inscrito no CPF: 502.041.574-04, para o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, a partir de 02 de janeiro de 2025, concedendo-lhe gratificação GRAG 02, incidente sobre a remuneração básica e gratificação GCP-03, incidente sobre a remuneração DAS 1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 02 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:98184E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0016/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Secretaria de saúde para o ano de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 207.584,90 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12h do dia 14 de março de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13h:00min. do dia 14 de março de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 20 de fevereiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EC0BF995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2025.

DECRETO N° 005/2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 05 e 07 de março do corrente ano, em virtude das Festividades Carnavalescas e Carta Magna.
Art. 2º - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nos dias acima descritos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:091EAF94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00053/2024. Alteração no prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Construção das Estações Representativas Católicas Na Rua da Gruta, Localizada No Município de Ingazeira, Pernambuco. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Prazo acresciso: 4 meses .

Ingazeira, 17/01/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:E7B2A816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA TERMO ADITIVO (CÓDIGO IDENTIFICADOR 8B43BD06)

ONDE SE LÊ:

8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 002/PMI-SMAD/2020...

LEIA-SE:

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PMI-SMAD/2020...

Ipojuca, 24 de fevereiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:98FC2E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA TERMO ADITIVO (CÓDIGO IDENTIFICADOR C5680204)

ONDE SE LÊ:

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 007/PMI-SMAD/2022...

LEIA-SE:

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/PMI-SMAD/2022...

Ipojuca, 24 de fevereiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:FA65DF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 614/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 616/2024, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição terrenos, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:
Órgão: 11.500 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 11.530 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 2002 - Reconstruindo nossa História
Ação: 1.XXX – Aquisição de Terrenos para Obras Públicas
Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Total Geral .....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das transferências de Instituições Privadas e das anulações abaixo especificadas:

Classificação funcional:

Órgão: 11.500 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 11.530 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 2002 – Reconstruindo Nossa História
Ação: 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Total Geral .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Itaíba – PE, para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AB5000BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: VERÔNICA JÚLIA DOS PRAZERES, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº. 036.921.734-90.

VALOR PREVISTO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:342C9125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Número do Contrato: 006/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **VERÔNICA JÚLIA DOS PRAZERES**, inscrita no **CPF sob nº. 036.921.734-90**, residente e domiciliada na Rua São Pedro, Centro, Itaíba - PE.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, localizado na Rua Pedro Vieira, nº 111, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56.550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 11600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 11630 – Departamento de Desenvolvimento Rural e de |Abastecimento. – 04.122.0028.2.034 – Manutenção das atividades de Coordenação e Controle dos Serviços do Dept. de – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:141F6A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 51/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LUCILÂNIA SANTOS DE MENEZES SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCILÂNIA SANTOS DE MENEZES SILVA, matrícula nº 76312, funcionário (a) admitido (a) em 21 de fevereiro de 2017, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 10 de março de 2025 a 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FD3609DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 52/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): PEDRO ALCANTE DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PEDRO ALCANTE DA SILVA, matrícula nº 64616, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:31E72B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 53/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA FERNANDA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 43716, funcionário (a) admitido (a) em 15 de junho de 2016, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3DF178B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 54/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LEANDRO MARTINS DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 21202, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de fevereiro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:85113233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ /PE.
A Prefeitura municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a **Contratação de empresa para aquisição de 1.000 quilos de sementes de milho do tipo 1051, a serem distribuídas aos agricultores do município de Itambé – PE, em atendimento às políticas de incentivo à agricultura local.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **025/02/2025** às **09h**
Até **028/02/2025** às **09h**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
ITAMBÉ-PE, 24 de Fevereiro de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1AA1049D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
Onde se ler:
Processo Licitatório Nº 005/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obras. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. Modo de Disputa: Aberto. O Fundo Municipal de Saúde de Itambé – PE, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. O Presente processo tem como objeto: Contratação de Empresa de engenharia para a construção de 02 Unidades Básicas de Saúde – Porte 1, sendo 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde no Centro, com Recursos Federal do Ministério da Saúde – PAC, Proposta nº 104176980001/24-001 e 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde no Loteamento Figueiredo, com Recurso Federal do Ministério da Saúde – PAC, Proposta nº 104176980001/24-002, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 3.966.983,20 (Três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** Recebimento das propostas e documentos no dia 24 de Fevereiro de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dia 17 de março de 2025 a partir das 09:45 hrs, quando encerra o recebimento dos documentos e propostas. Início da sessão de disputa dia 17 de março de 2025 às 10:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do email: pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE – Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itambé - PE.
Leia-se
Processo Licitatório Nº 005/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obras. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. Modo de Disputa: Aberto. O Fundo Municipal de Saúde de Itambé – PE, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. O Presente processo tem como objeto: Contratação de Empresa de engenharia para a construção de 02 Unidades Básicas de Saúde – Porte 1, sendo 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde no Centro, com Recursos Federal do

Ministério da Saúde – PAC, Proposta nº 104176980001/24-001 e 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde no Loteamento Figueiredo, com Recurso Federal do Ministério da Saúde – PAC, Proposta nº 104176980001/24-002, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 3.966.983,20 (Três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** Recebimento das propostas e documentos no dia 24 de Fevereiro de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dia 19 de março de 2025 a partir das 09:45 hrs, quando encerra o recebimento dos documentos e propostas. Início da sessão de disputa dia 19 de março de 2025 às 10:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do email: pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itambé - PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F95EADF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.°. 0030/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0009/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0009/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação de empresa especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Itapetim - PE, tendo como contratada a Empresa Amarildo C Lima ME - CNPJ nº 00.285.196/0001-08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:E7B16A1D

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025-982473. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site Oficial Exclusivo e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Valor: R$33.639,99. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de março de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de março de 2025 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 24/02/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EC8277C3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 00012/2025. AGC. Serviço. Contratação do cantor Doutorzin para a realização de sua apresentação artística no dia 1º de março de 2025, durante o evento denominado "Carnaverso", a ser realizado no município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Adot Promoções e Eventos. CNPJ: 47.144.774/0001-50. Valor R$10.000,00.

Itapetim, 18/02/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:780700E5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00012/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00002/2025
Objeto: Contratação do cantor Doutorzin para a realização de sua apresentação artística no dia 1º de março de 2025, durante o evento denominado "Carnaverso", a ser realizado no município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva a contratação do cantor Doutorzin para a realização de sua apresentação artística no dia 1º de março de 2025, durante o evento denominado "Carnaverso", a ser realizado no município de

Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ADOT PROMOÇÕES E EVENTOS**.
- CNPJ n.º 47.144.774/0001-50
- Lote(s): 1.
- Valor: R$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2CF2035C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 00012/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação do cantor Doutorzin para a realização de sua apresentação artística no dia 1º de março de 2025, durante o evento denominado "Carnaverso", a ser realizado no município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2041 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 592. Contratado: Adot Promoções e Eventos. CNPJ: 47.144.774/0001-50. Valor R$10.000,00. Vigência: de 18/02/2025 a 18/03/2025.

Itapetim, 18/02/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:44598B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE COTRATOS

CONTRATO Nº:017/2025. Processo Nº:001/2025 –. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota do Município de Itaquitinga, com operação de sistema informatizado, via internet, ou outro meio de igual eficiência, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças, e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, etc., conforme especificações constantes do Termo de Referência.PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede no Calc Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP.**VALOR**: R$ 919.000,00 (Novecentos e dezenove mil reais)
Data do contrato 11/02/2025
Prazo de Vigência 12 Meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:012/2025. Processo Nº:001/2025 –. Objeto: a Contratação de serviços para gestão da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga, com operação de sistema informatizado, via internet, ou outro meio de igual eficiência, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças, e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, etc.PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede no Calc Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP.**VALOR**: e R$ 500.750,00 (Quinhentos mil, setecentos e cinquenta reais).
Data do contrato 11/02/2025
Prazo de Vigência 12 Meses

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:002/2025. Processo Nº:001/2025 –. Objeto: a o Registro de Preços para Contratação de serviços para gestão da frota do município de Itaquitinga, com operação de sistema informatizado, via internet, ou outro meio de igual eficiência, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças, e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, etc.PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede no Calc Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP.

ITEM 1

ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR	
Secretaria de Educação	PEÇAS	R$ 350.000,00
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbanos	PEÇAS	R$ 359.000,00
Secretaria de Saúde	PEÇAS	R$ 400.000,00
Secretaria de Assistência Social	PEÇAS	R$ 15.000,00
Conselho Tutelar	PEÇAS	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 1.134.000,00

ITEM 2

ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR	
Secretaria de Educação	SERVIÇOS	R$ 105.000,00
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbanos	SERVIÇOS	R$ 105.000,00
Secretaria de Saúde	SERVIÇOS	R$ 100.750,00
Secretaria de Assistência Social	SERVIÇOS	R$ 10.000,00
Conselho Tutelar	SERVIÇOS	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 330.750,00

Data Da Ata 03/02/2025
Prazo de Vigência 12 Meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F9D1E5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 003/2025. Processo FME nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: BSR ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.897.779/0001-77, pelo valor global de R$ 488.208,48 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência formal comum: 13.02.2025 a 13.02.2026.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0461B312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 004/2025. Processo FME nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº002/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: ALEXANDRE XAVIER DA SILVA (ITA - VAREJISTA – SOLUÇÕES EM VAREJO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.027.696/0001-24, pelo valor global de R$ 133.287,74 (cento e trinta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência formal comum: 13.02.2025 a 13.02.2026.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3268BF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 005/2025. Processo FME nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº002/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.859.799/0001-62, pelo valor global de R$ 45.532,06 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos). Vigência formal comum: 13.02.2025 a 13.02.2026.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3F0365AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250123CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE. Item 1: Vale Engenharia Consultoria & Construcao Ltda. CNPJ: 49.971.003/0001-61, pelo valor de R$233.620,00.

Jataúba, 20/02/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:65CBE0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 250123CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.3031 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E/ OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 85 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social – 1.501.0000 Despesa 86 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:406 – MSC – 1.665.0000 Transferência de Convênio Vinculados à Assistência Social – 1.6 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.961 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 341 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.701.0000. Contratado: Vale Engenharia Consultoria & Construcao Ltda. CNPJ: 49.971.003/0001-61. Valor R$233.620,00. Vigência: de 21/02/2025 a 20/08/2025.

Jataúba, 21/02/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0E79FD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 250213DV00001. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO CRIOULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Eco Planta Normandia Ltda. CNPJ: 48.955.167/0001-32. Valor R$48.000,00.

Jataúba, 24/02/2025.

IZAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO
Secretário De Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6674C64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 250213DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO CRIOULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade orçamentária: 7001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Função: 20 – Agricultura Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária Programa: 2001 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL Ação: 2.75 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS Despesa 1410 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 . Contratado: Eco Planta Normandia Ltda. CNPJ: 48.955.167/0001-32. Valor R$48.000,00. Vigência: de 24/02/2025 a 24/04/2025.

Jataúba, 24/02/2025.

IZAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AE5B367B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 006/2025

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em Razão do Feriado de Carnaval 2025 e data Magna de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO, as festividades de Carnaval 2025, assim como, o Feriado Nacional do dia 04/03/2025.

CONSIDERANDO, o feriado Estadual de Data Magna de Pernambuco do dia 06/03/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, nos dias 03/03/2025 (segunda-feira), 05/03/2025 (quarta-feira) e dia 07/03/2025 (sexta-feira), em razão do Feriado Nacional de Carnaval, datado de 04/03/2025 e do Feriado estadual de Data Magna no dia 06/03/2025.

Art. 2º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica (com exceção dos servidores da Área Administrativa), Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 24 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3CCFC3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 007/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total de imóveis situados no Município de Jatobá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o déficit de prédios públicos no Município de Jatobá, para abrigar as diversas secretarias e órgãos públicos e tendo, com isso, que locar diversos prédios;
CONSIDERANDO, que os imóveis e espaços contidos neste decreto estão ociosos por seu proprietário há diversos anos;

CONSIDERANDO que os imóveis a serem desapropriados irão garantir a realização de importantes benfeitorias a população jatobaense, que disporá de repartições públicas condizentes com a melhor prestação de serviços à população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de titularidade dos imóveis para implementação de políticas públicas de desenvolvimento da infraestrutura, saúde, educação e desenvolvimento social no Município de Jatobá.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as áreas localizadas nos seguintes endereços:

Centro Administrativo CHESF/DECAI/SPMA, código do imóvel 7238, Quadra 36, Lote 01, ÁREA TOTAL: 1.603,90 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Norte, nº: 04, Bairro Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontante ao norte a avenida Eletrobrás Norte, ao sul o Minishoping Itaparica, ao leste o Centro comercial de Itaparica, a Oeste Quadra 36, Jatobá/PE. Coordenadas:

E-01 582.679,75 8.985.726,34
E-02 582.679,76 8.985.727,18
E-03 582.750,24 8.985.727,73
E-04 582.750,29 8.985.717,23
E-05 582.750,34 8.985.707,53
E-06 582.743,41 8.985.707,50
E-06 582.679,46 8.985.707,21
E-07 582.679,48 8.985.700,08
E-08 582.672,56 8.985.700,03
E-09 582.672,52 8.985.726,28
E-10 582.679,75 8.985.726,34

Prédio Administrativo GEI/CEI-CHESF, código do imóvel 7984, Quadra 25, Lote 01, ÁREA TOTAL: 3.508,51 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Sul, s/n, Bairro Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontante norte a Avenida Eletrobrás Sul, ao sul a Quadra 25, ao leste a quadra 25 e ao oeste a Travessa Parnaíba. Coordenadas:

E-01 583391.86 8985669.54
E-02 583391.73 8985634.73
E-03 583474.54 8985633.44
E-04 583474.23 8985647.17
E-05 583501.42 8985646.14
E-06 583500.81 8985669.48
E-06 583430.21 8985676.83
E-07 583429.93 8985676.41
E-08 583424.31 8985672.94
E-09 583426.68 8985669.60
E-10 583422.05 8985669.33
E-11 583421.90 8985671.20
E-12 583413.03 8985670.82
E-13 583413.15 8985669.56

Terreno ao lado da Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão, GLEBA 01, ÁREA TOTAL: 9.256,00 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Sul, Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontantes ao Norte a Avenida Eletrobrás Sul, ao sul terras de terceiros, ao leste a Gleba I e a oeste a Escola Eunápio Gomes Varjão. Coordenadas:

E-01 581.579,00 8.985.664,00
E-02 581.578,00 8.985.594,00
E-03 581.713,00 8.985.595,00
E-04 581.713,00 8.985.664,00

Terreno ao Lado do Centro Administrativo - CHESF/DECAI/SPMA, código do imóvel 7238, Quadra 36, Lote 01, ÁREA TOTAL: 3.149,00 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Norte, nº: 04, Bairro Itaparica, tendo como confrontante norte a avenida Eletrobrás Norte, ao sul a avenida Eletrobrás Sul, ao leste o Centro Administrativo CHESF/DECAI/SPMA e MINISHOPING ITAPARICA, a Oeste as centrais telefônicas. Coordenadas:
E-01 582.619,00 8.985.732,00
E-02 582.618,00 8.985.709,00
E-03 582.613,00 8.985.709,00
E-04 582.612,00 8.985.679,00
E-05 582.675,00 8.985.679,00
E-06 582.674,00 8.985.732,00

Perfazendo uma área total de 17.517,41 m2 (dezessete mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), descritos na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Os imóveis referidos nos artigos anteriores destinar-se-ão à implantação de:

A Área do DECAI/SPMA/CHESF será destinado a instalação da Secretaria de Saúde e seus departamentos, justamente pela proximidade ao maior equipamento de saúde da Prefeitura que é o Hospital Municipal;

A Área do GEI/CEI será destinado a instalação das Secretarias de Infraestrutura e seus departamentos, além da Secretaria de Assuntos indígenas;

O TERRENO AO LADO DA ESCOLA EUNÁPIO será destinado a construção de casas populares ou creche, conforme projeto do governo;

Terreno ao Lado do Centro Administrativo - CHESF/DECAI/SPMA será destinado a instalação do setor de transporte dos veículos vinculados a secretaria de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Secretaria de Infraestrutura, órgão da Administração Direta do Município de Jatobá, fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º - O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 24 de fevereiro de 2025

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º de Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

ANEXO ÚNICO

Centro Administrativo CHESF/DECAI/SPMA, código do imóvel 7238, Quadra 36, Lote 01, ÁREA TOTAL: 1.603,90 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Norte, nº: 04, Bairro Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontante ao norte a avenida Eletrobrás Norte, ao sul o Minishoping Itaparica, ao leste o Centro comercial de Itaparica, a Oeste Quadra 36, Jatobá/PE. Coordenadas:

E-01 582.679,75 8.985.726,34
E-02 582.679,76 8.985.727,18
E-03 582.750,24 8.985.727,73
E-04 582.750,29 8.985.717,23
E-05 582.750,34 8.985.707,53
E-06 582.743,41 8.985.707,50
E-06 582.679,46 8.985.707,21
E-07 582.679,48 8.985.700,08
E-08 582.672,56 8.985.700,03
E-09 582.672,52 8.985.726,28
E-10 582.679,75 8.985.726,34

Prédio Administrativo GEI/CEI-CHESF, código do imóvel 7984, Quadra 25, Lote 01, ÁREA TOTAL: 3.508,51 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Sul, s/n, Bairro Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontante norte a Avenida Eletrobrás Sul, ao sul a Quadra 25, ao leste a quadra 25 e ao oeste a Travessa Parnaíba. Coordenadas:
E-01 583391.86 8985669.54
E-02 583391.73 8985634.73
E-03 583474.54 8985633.44
E-04 583474.23 8985647.17
E-05 583501.42 8985646.14
E-06 583500.81 8985669.48
E-06 583430.21 8985676.83
E-07 583429.93 8985676.41
E-08 583424.31 8985672.94
E-09 583426.68 8985669.60
E-10 583422.05 8985669.33
E-11 583421.90 8985671.20
E-12 583413.03 8985670.82
E-13 583413.15 8985669.56

Terreno ao lado da Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão, GLEBA 01, ÁREA TOTAL: 9.256,00 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Sul, Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontantes ao Norte a

Avenida Eletrobrás Sul, ao sul terras de terceiros, ao leste a Gleba I e a oeste a Escola Eunápio Gomes Varjão. Coordenadas:

E-01 581.579,00 8.985.664,00
E-02 581.578,00 8.985.594,00
E-03 581.713,00 8.985.595,00
E-04 581.713,00 8.985.664,00

Terreno ao Lado do Centro Administrativo - CHESF/DECAI/SPMA, código do imóvel 7238, Quadra 36, Lote 01, ÁREA TOTAL: 3.149,00 M2, localizado na Avenida Eletrobrás Norte, nº: 04, Bairro Itaparica, tendo como confrontante norte a avenida Eletrobrás Norte, ao sul a avenida Eletrobrás Sul, ao leste o Centro Administrativo CHESF/DECAI/SPMA e MINISHOPING ITAPARICA, a Oeste as centrais telefônicas. Coordenadas:

E-01 582.619,00 8.985.732,00
E-02 582.618,00 8.985.709,00
E-03 582.613,00 8.985.709,00
E-04 582.612,00 8.985.679,00
E-05 582.675,00 8.985.679,00
E-06 582.674,00 8.985.732,00

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1E753E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE 1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024

Em correção a matéria publicada em 21/02/2025. Edição 3788, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco , Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão eletrônico nº 005/2024, **SRP nº 003/2024**, Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE,** inscrito no CNPJ: 06.352.7731/0001-13, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa que tenha experiência comprovada para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o projeto Semeando Aprendizagem do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. **Onde se lê:** o valor de global de R$ 132.447,87 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos, **leia-se: 122.447,87 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** Data da assinatura 10 de Fevereiro de 2025.

Joaquim Nabuco/PE 24 de fevereiro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:CF3F6A06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão Eletrônico 004/2025, SRP nº 003/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Educação, **Contratada: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 38.204.923/0001-38,** Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a rede municipal de ensino, zona urbana e rural de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **685.450,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais**), Data de Assinatura: 21/02/2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9AC84B9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 005/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão Eletrônico 004/2025, SRP nº 003/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Educação, **Contratada: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 38.204.923/0001-38,** Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a rede municipal de ensino, zona urbana e rural de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **685.450,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais**), Data de Assinatura: 21/02/2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C89ACB89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 SRP Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.355.4570001-72, vem, informar, que em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, SRP nº 002/2025**, objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Matérias descartáveis e Matérias Penso Hospitalar para atender a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde-USB's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE**, com base no artigo 71, III da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício insanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 24 de Fevereiro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C10A866B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 016.315.894-07, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE,** símbolo CCS, lotado(a) na **Secretaria de Cultura e Esporte.** Contado a partir de 01/02/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:67B1B551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 075.698.964-75, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO(A) DE POLITICA PARA AS MULHERES,** símbolo CCS, lotado(a) na **Secretaria de Politica para Mulheres.** Contado a partir de 01/02/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:22768058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO O Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2024, e as posteriores convocações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **JOELMA MARIA ALVES SILVA**, portador (a) do CPF nº 166.017.434-10, para exercer a função de **Educador(a) Alimentar,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 03/02/2025 até a data final em 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1F07EB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO O Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2024, e as posteriores convocações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **JOSE JONAS CAVALCANTE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 090.350.704-88, para exercer a função de **Educador(a) Alimentar,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 03/02/2025 até a data final em 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C3F2471A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATO Nº 024/2025 - PMJ. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**. CONTRATADA: **SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 643.447.974-34. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL TEOTÔNIO, 40, CENTRO, CEP 55.480-000, JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025.**

LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS
Secretária de Política Para as Mulheres

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A63C439A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATO Nº 022/2025 - PMJ. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. CONTRATADA: **JOSEFA MARIA FERREIRA E SILVA,** inscrita no CPF nº 038.230.648-19. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA

INSTALAÇÃO DO ANEXO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, 15, CENTRO, CEP 55.480-000, JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C94462FE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATO Nº 025/2025 - FMAS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**. CONTRATADA: **MARTA LUCIA DE BARROS RAMOS,** inscrita no CPF nº 414.997.784-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LOCALIZADO NA PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 05, CENTRO, CEP 55.480-000, JUREMA-PE. **Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D414226B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Nomeia Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Lagoa de Itaenga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Lagoa de Itaenga, mecanismo de natureza financeira e contábil, criado com a finalidade de receber os recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (FEM), destinado aos projetos municipais de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 771/2018, que altera a Lei Municipal nº 633/2013, estabelecendo que o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Lagoa de Itaenga será gerido pelo Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos das Leis Municipais nº 633/2013 e 771/2018, **DIMAS CAETANO DE SOUSA**, Prefeito do Município, como gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Lagoa de Itaenga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Itaenga, 04 de fevereiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:7425B536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 006/2025. DISPENSA Nº 006/2025. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE UBS´S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Valor Estimado **R$ 48.482,51 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/02/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 24 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D4A91150

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 021/2025. DISPENSA Nº 006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA (BANCO DE PREÇO) – VERSÃO PLUS – COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADO DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS, HOMOLOGADAS E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO. Valor Estimado **R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/02/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 24 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:38F9D722

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA PRISCILA SENNA, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.284.509/0001-25, com sede na AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, número 830, bairro SAPIRANGA-COITE, SL 06, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.833-020, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 24 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E0939BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF 032.583.504-77, Matrícula 5024,** em cargo de provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Médio Porte (COP-MP)**, localizado na Escola José Arnaldo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:06350CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUCAS LIMA GOMES,** CPF 107.753.474-42**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3464EBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GUANAY DA SILVA,** CPF 067.457.614-40**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2149F2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CAMILA VANESSA ANDRADE SOUZA, CPF 091.633.784-77**, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na CMEI

Maria Luzimar, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:55F75887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCONNY MENEZES DE SOUSA,** CPF: 053.656.744-13 para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Transporte Escolar (DTE),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:03C3B3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JUSSARA LIMA GONÇALVES DA SILVA, CPF 089.263.424-33,** par o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Grande Porte (COP-GP)**, localizado na Escola Arco-Íris, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:15948F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MÁRCIO NERI DE SANTANA MARTINS,** CPF 086.544.164-24**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A481D764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 222, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CINARA MARQUES LIMA FREIRE, CPF: 750.169.744-20,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial III**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E75E351B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PALOMA DO NASCIMENTO RÊGO ANDRADE,** CPF **115.077.794-02**, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV – GAP e lotado (a) no Fundo Previdenciário de Lagoa Grande – FUNPRELAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0B9734DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar Municipal 001/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a), senhor (a) **JANAY BRUNO SIQUEIRA XAVIER**, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4E00D6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FABIANA COELHO DE ANDRADE, CPF 061.364.774-24**, **Matrícula 3500**, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na CMEI Nilza Ramos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F842CDD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13/2025, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Lagoa/PE, afetadas por estiagem (COBRADE 14110) em razão da distribuição irregular das chuvas, os baixos índices pluviométricos, e dá outras providências.

A Senhora **ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**, Prefeita do Município de Lagoa Grande – PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e

CONSIDERANDO As informações relatadas na Comunicação interna nº 22/2025, oriunda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE, datada de 24 de Fevereiro de 2025, declarando a situação de emergência em decorrência da estiagem no Município de Lagoa Grande- PE;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios se encontram com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 001/2025, datado de 21 de fevereiro de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 e o Decreto 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de

Lagoa Grande - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Lagoa Grande, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 14110, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da: Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de Lagoa Grande - PE, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.
Art. 3º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lagoa Grande - PE, em 24 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0CF6B5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_ MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **N**º 30.926.420/0001-64, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **27.329.793/0001-43**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 007/2025, que até a presente data não realizou a entrega conforme a referida ordem pertencente ao Contrato SME N° 072/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 042/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de fevereiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3A6C00EA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 001/2025

PROCESSO SME Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 001/2025, Objeto Nat.: **Serviço.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS EM FORMATO DE COLEÇÕES E PROJETOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE ENSINO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - EPP (46.941.495/0001-54) com os lotes: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 479.012,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e doze reais). SAPIENS COMERCIO & DISSEMINADORA DE CULTURA LTDA - EPP (10.709.003/0001-52) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 1.240.230,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil e duzentos e trinta reais).** A quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas. Lajedo/PE, 24 de fevereiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DA5C2188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 005/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA R. FREI ESTEVÃO, 116 – REDENTOR, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE. CPF: 129.103.094-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.575,00. Valor Total: R$ 18.900,00. Nova Vigência: 08/02/2025 a 08/02/2026.

Limoeiro, 07 de Fevereiro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:946B1E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 003/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 214.233,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24 de fevereiro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AFF44277

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 019/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da instituição:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da assinatura dos diplomas expedidos pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL, garantindo maior segurança e autenticidade aos documentos acadêmicos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos padronizados para a emissão e registro de diplomas, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e regularidade nos atos administrativos relacionados à certificação dos concluintes dos cursos de graduação da FACAL;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que todos os diplomas expedidos pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL sejam assinados, obrigatoriamente, pela Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, pela Diretora da Autarquia e Secretária Executiva da FACAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Limoeiro, 21 de fevereiro de 2025.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:8B8C9D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 004/2023 – DISPENSA Nº 004/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL - Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº 004/2023. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS, TERRENO E AÇUDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos: Contrato nº 026/2023 – Contratado: José Gabriel de Brito, CPF:207.411.624-15, referente locação de um terreno localizado no Sitio Costa, Município de Macaparana/PE – Contrato nº 027/2023 – Contratado: Rosinaldo Moura da Silva, CPF: 824.228.184-04, referente locação de um imóvel na Rua João Ferreira de Arruda, 47B, Macaparana/PE. Contrato nº 028/2023 – Contratado: Rafael Roberto de Lima Silva, CPF: 104.200.894-97, referente locação de um açude localizado no Sitio águas Preta, Município de Macaparana/PE, reajuste de 9,64% de acordo com o IPCA-IBGE, acumulado entre os anos de 2023 a 2024, cujo valor contratado inicial foi de R$ 700,00(setecentos reais), passando para R$ 767,51(setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) depois de reajustado. Contrato nº 029/2023 – Contratado: Antônio Matias da Silva, CPF: 741.694.837-15, referente locação de um imóvel localizado na Rua Projetada S/N, Piraua, Município de Macaparana/PE. Contrato nº 030/2023 – Contratado; José Carlos Lira Fonseca, CPF: 684.877.544-49, referente um imóvel localizado na Rua Brasiliano Ribeiro, 203 A, Macaparana/PE. Contrato nº 031/2023 – Contratado: Ademilson Ferreira da Silva, CPF: 808.870.664-53, referente locação de um açude, localizado na Vila de Paquevira, Município de Macaparana/PE, reajuste de 9,64% de acordo com o IPCA-IBGE, acumulado entre os anos de 2023 a 2024, cujo valor contratado inicial foi de R$ 1.000,00(um mil reais), passando para R$ 1.096,44(um mil noventa e seis reais e quarenta e quatro reais), depois de reajustado. VIGÊNCIA: contrato nº 030/2023 – vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 – os demais contratos acima citados têm sua vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Macaparana, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO BABORSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1602B3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 0003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. Processo Nº: 003/2024 – INEXEGIBILIDADE Nº 001/2024. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMÓVEIS: 1 – IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOVA, Nº. 20, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO ARRUDA DE ANDRADE NETO, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 149.043.624–38, PORTADOR DO RG Nº. 10910209 SDS/PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. JOSÉ LEITÃO DE MELO, Nº. 130, CENTRO, MACAPARANA/PE, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA CONFECÇÃO - CONTRATO Nº 017/2024, 2 – IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CINQUENTENÁRIO, Nº. 104, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. VICENTE AUGUSTINHO DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 083.912.034–68, PORTADOR DO RG Nº. 1.255.411 SDS/PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES TEXEIRA, Nº. 98, CENTRO, MACAPARANA/PE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ADAGRO/PE - CONTRATO Nº 018/2024, 3 – AÇUDE (RESERVATÓRIO D'ÁGUA), LOCALIZADO NO SÍTIO BALANÇO, ZONA RURAL, MACAPARANA/PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. FRANCISCA MEDEIROS DO NASCIMENTO SANTOS, INSCRITA NO CPF/MF Nº. 030.248.394–29, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SITIO BALANÇO, Nº. 30, ZONA RURAL, MACAPARANA/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA ESCOLA MÍNIMA ANTÔNIA DE MORAIS ANDRADE LOCALIZADA NO SÍTIO BALANÇO, ZONA RURAL, MACAPARANA/PE. CONTRATO N°. 019/2024. Vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Macaparana, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:03AD6E6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, ou seja, de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, e reajuste conforme salário mínimo para o ano de 2025, para os contratos de nº 002/2022, 0003/2022 e 004/2022, nos termos previstos em sua CLAÚSULA TERCEIRA, ao Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº 001/2022. Serviços. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: Glória Beatriz do Nascimento Andrade, CPF: 120.492.944-09, o valor do presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.518,00(um mil quinhentos e dezoito reais). Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Roberto Coutinho de Moraes. CPF: 183.509.414-72, o valor do presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.518,00(um mil quinhentos e dezoito reais). Contrato Nº: 004/2022. Contratado: Luiz Artur de Lima Silva. CPF: 098.941.824-37, o valor do presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.518,00(um mil quinhentos e dezoito Reais). Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Aline Vitória dos Santos Gomes. CPF: 704.756.654-65, reajuste de 16.02% IPCA-IBGE acumulado nos anos de 2022 a 2024, valor inicial de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais), depois de reajustado passa a ser 638,11(seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos). Vigência de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 24 de fevereiro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:44DD0EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 018/2023 – DISPENSA Nº 010/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO, prorrogação de prazo ao contrato nº 064/2023 e reajuste conforme salário mínimo vigente para o ano de 2025, nos termos previstos em sua cláusula terceira do valor, cujo valor contratado inicialmente foi de R$ 1.000,00(um mil reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.518,00(um mil quinhentos e dezoito reais) – por um período de 12(doze) meses, ou seja, 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 20245, Processo Nº: 018/2023. CPL. Dispensa Nº 10/2023 Serviço LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SITUADA A RUA DOUTOR ANTÔNIO XAVIER, CASA Nº 61, CENTRO – MACAPARANA/PE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA. Contratado: Edjane Elita Gomes de Figueredo Pedrosa, CPF: 891.241.204-30, residente e domiciliada na Avenida Maria Emília, 87 – Centro – Macaparana/PE. Vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Macaparana, 24 de fevereiro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:72C1F864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 001/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 001/2023 - Processo Nº: 002/2023. CPL. Dispensa Nº DP 001/2023, conforme salário mínimo vigente para o ano de 2025, cujo valor inicial foi de R$ 1.302,00(um mil trezentos e dois reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa para R$ 1.518,00(um mil quinhentos e dezoito reais). Por um período de 12(doze) meses, ou seja, 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Contratado: Bruno Henrique Borba Tavares, CPF: 074.497.944-70, referente locação de um imóvel localizada na Avenida 21 de abril nº. 222, bairro da Cruzeta, Macaparana/PE. Vigência de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Macaparana, 24 de fevereiro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FAB0AB68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto do presente é a Contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos, datas comemorativas e inaugurações previstas pelo município de Maraial em 2025.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**EDLEUSA PEREIRA DA SILVA **CNPJ:** 03.767.483/0001-42.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 12 (doze) meses

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**Glauco de Barros Lins**, SecretárioMunicipal de Administração de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**EDLEUSA PEREIRA DA SILVA, CNPJ:** 03.767.483/0001-42, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 19 de fevereiro de 2025.

GLAUCO DE BARROS LINS
SecretárioMunicipal de Administração

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C8E84009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2024. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**. Obras. Homologação da Concorrência nº 003/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, de acordo com projeto básico. Conforme Especificações do Projeto básico, e adjudicação a empresa **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.369.249/0001-44**, que sagrou-se vencedora no valor total de **R$ 729.410,28 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 21 de fevereiro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:E2DF8530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para organização e execução da abertura do ano letivo de 2025, com formação continuada para professores, exclusivo para ME e EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**I & S CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ:** 23.357.907/0001-08.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 10 (dez) meses

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu,**Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, SecretáriaMunicipal de Educação de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**I & S CONSULTORIA E TREINAMENTOS** LTDA**, CNPJ:** 23.357.907/0001-08, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 24 de fevereiro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:0515C6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26002/2025

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26002/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 003/2025, Processo Administrativo nº 26002/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar: O(s) lote(s) 1 à 7, 13 à 15, 17 à 18, 22 à 25 e 27 à 32 para o fornecedor DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 19.463.977/0001-73 - R$ 466.504,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos); O(s) lote(s) 8, 10, 16 e 21 para o fornecedor BS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – CNPJ Nº 32.859.799/0001-62 - R$ 502.747,86 (quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos); O(s) lote(s) 11 à 12 e 19 à 20 para o fornecedor Maria Gisliana de Lima Medeiros – CNPJ Nº 40.443.936/0001-01 - R$ 61.795,40 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). O(s) lotes(s) 9 e 26 foram considerados fracassados.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C27DB045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

Extratos dos contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025, assinado em 24/02/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Processo Administrativo nº 26002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO:

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73. Valor Global: R$ 466.504,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 24 de Fevereiro de 2026. Marcilene David Torres - Secretária de Educação. Mirandiba - PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B6F0C622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 14-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025, assinado em 24/02/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Processo Administrativo nº 26002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: BS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI EPP, CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Valor Global: R$ 502.747,86 (quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 24 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 24 de Fevereiro de 2026.

MARCILENE DAVID TORRES **-**
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F03409EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 15-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025, assinado em 24/02/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Processo Administrativo nº 26002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01. Valor Global: R$ 61.795,40 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 24 de Fevereiro de 2026.

MARCILENE DAVID TORRES **-**
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:46A78835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de médicos especializados de Pediatria e Psiquiatria. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Março de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 18 de Fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:06D5AFF6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2025, assinado em 30/01/2025. Objeto: Contratação de escritório especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário para acompanhar toda a demanda administrativa do FUNPREMI, incluindo a emissão de pareceres jurídicos, redação de ofícios e portarias, orientações sobre a legislação previdenciária e acompanhamento de toda a demanda judicial dos processos do FUNPREMI.. Processo Administrativo nº 18001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO: SA & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ nº 19.281.149/0001-14. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 30 de Janeiro de 2026.

Marcleide Torres de Sá
Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 30 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:F0441B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
Processo Administrativo Nº 013/2024

Após analisado o resultado do Pregão nº 90002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais, tais como: gravação de áudio, filmagens, edições de vídeo e transmissão ao vivo de áudio e vídeo por meio da internet – das sessões, eventos e outras atividades em live streaming, **ADJUDICO** à **CACOETE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ENTRETENIMENTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 11.932.959/0001-81, pelo melhor lance de R$ 62.900,00, **com valor negociado a R$ 62.400,00**. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo 013/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:DE28B096

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2024 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO PARTICIPATIVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2024 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SGU

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana e demais secretarias do Município de Olinda. A Pregoeira, com base no parecer da Secretaria Ordenadora, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 29.308.439/0001-68, para os lotes: 37** R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais); **Lote 54** R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); **Lote 55** R$ 112.710,00 (cento e doze mil setecentos e dez reais); **Lote 56** R$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais); **Lote 58** R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais); **Lote 59** R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais); **Lote 60** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); **Lote 61** R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais); **Lote 62** R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais); **Lote 63** R$ 66.640,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais); **Lote 64** R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) à empresa, **totalizando R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais).** Pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do **Lote 57** à empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64**, **no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Pelo critério de menor preço, foram adjudicados os objetos dos **Lotes: Lote 02** R$ 461,10 (quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos); **Lote 03** R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **Lote 04** R$ 1.296,96 (um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); **Lote 07** R$ 4.649,94 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **Lote 30** R$ 473,28 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); **Lote 35** R$ 722,40 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **Lote 36** R$ 1.042,80 (um mil quarenta e dois reais e oitenta centavos); **Lote 40** R$ 603,00 (seiscentos e três reais); **Lote 42** R$ 2.480,40 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos); **Lote 45** R$ 5.885,06 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) à empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.641.075/0001-17**, **totalizando R$ 18.470,54 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).** Pelo critério de menor preço, foram adjudicados os objetos dos **Lotes: Lote 43** R$ 1.097,98 (um mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos); **Lote 44** R$ 1.458,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **Lote 47** R$ 724,88 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) à empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73**, **totalizando R$ 3.281,66 (três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Pelo critério de menor preço, foram adjudicados os objetos dos **Lotes: Lote 08** R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 10** R$ 1.092,20 (um mil noventa e dois reais e vinte centavos); **Lote 27** R$ 6.498,74 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); **Lote 31** R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais); **Lote 32** R$ 972,16 (novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos); **Lote 41** R$ 2.797,92 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); **Lote 46** R$ 500,71 (quinhentos reais e setenta e um centavos); **Lote 48** R$ 8.899,20 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **Lote 52** R$ 3.197,86 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); **Lote 65** R$ 9.847,16 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) à empresa **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.438.246/0001-61**, **totalizando R$ 35.462,55 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** Pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do **Lote 51** à empresa **C.F. DE MORAES RAMOS, CNPJ Nº 31.493.939/0001-68**, **no valor total de R$ 7.996,80 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).** Pelo critério de menor preço, foram adjudicados os objetos dos **Lotes: Lote 01** R$ 384,12 (trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); **Lote 14** R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais); **Lote 15** R$ 556,16 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); **Lote 16** R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **Lote 19** R$ 600,00 (seiscentos reais); **Lote 20** R$ 600,00 (seiscentos reais); **Lote 21** R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais); **Lote 22** R$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **Lote 23** R$ 597,12 (quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos); **Lote 24** R$ 494,16 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); **Lote 25** R$ 1.193,16 (um mil cento e noventa e três reais e dezesseis centavos); **Lote 26** R$ 2.286,60 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **Lote 33** R$ 1.199,52 (um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); **Lote 34** R$ 451,60 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Lote 38** R$ 1.492,40 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); **Lote 39** R$ 1.794,15 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos); **Lote 49** R$ 3.948,02 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos); **Lote 50** R$ 987,87 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos); **Lote 53** R$ 12.916,20 (doze mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) à empresa **B M S DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 37.422.440/0001-47**, **totalizando R$ 32.058,78 (trinta e dois mil cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).** Pelo critério de menor preço, foram adjudicados os objetos dos **Lotes: Lote 05** R$ 1.277,58 (um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**; Lote 06 R$ 2.494,44** (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **Lote 09 R$ 1.241,60** (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **Lote 11 R$ 1.190,70** (um mil cento e noventa reais e setenta centavos); **Lote 12 R$ 1.490,72** (um mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos); **Lote 13 R$ 742,50** (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **Lote 17 R$ 843,50** (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **Lote 18 R$ 857,50** (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **Lote 28 R$ 309,92 (**trezentos e nove reais e noventa e dois centavos); **Lote 29 R$ 973,44** (novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) **à empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 54.793.517/0001-04, totalizando R$ 11.421,90 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos). O Valor Total Adjudicado do Certame foi de R$ 492.592,23 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação / Pregoeira.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C0E2E21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1142/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUIZ FILIPE DA SILVA BORBA,** CPF/MF **120.990814-09,** classificado e aprovado na **55ª (quinquagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:829530BB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 014/2025

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2025000807-0; Contribuinte:D&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; Inscrição Municipal: 086944-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500024251; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h13m, do dia 16 de janeiro de 2025; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:JUL/2023 a DEZ/2024. Período Apurado (Competências)JUL/2023 a DEZ/2024. Dispositivos legal(is) violado(s):arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:652D089E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 015/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2025000423-7; Contribuinte:PRO FISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA; Inscrição Municipal: 034108-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500643245; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 10h29m, de 03 de novembro de 2024. Descrição da infração: NÃO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DE SUA ATIVIDADE; Período Fiscalizado:JAN/2000 a DEZ/2008. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): art. 81 da Lei 4714/89; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:45C6BEC7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 008/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE FABIO JOAQUIM DA SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 044/2025, proferido na data de 31 de janeiro de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.012562-7, de RESTITUIÇÃO DE ISSQN, contendo a seguinte EMENTA: "Restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. Erro na Emissão e Cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa. Nova Emissão com Recolhimento do ISSQN. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 280, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:2B78EA16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA 007/2025

PORTARIA SEDEIT Nº 007/2025

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora Ana Priscila Osório, Diretora Administrativa Financeira, matrícula nº 74683-5, CPF sob o nº 085.699.494-48, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, referente a verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia em 03 de fevereiro de 2025.

GABRIELA CÂMPELO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:FFC7DCA6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024 - GS/SGPA(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Portaria nº 473/2024-GS/SGPA (Republicada por Incorreção)

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/29376	Breno da Costa Lira	18605-8/1	Educação	2012/2017
02	2024/28390	Silvania da Silva Santos Oliveira	65737-9/1	Educação	2017/2022
03	2024/28389	Silvania da Silva Santos Oliveira	19840-4/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de dezembro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EC039AB5

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 003/2025

PORTARIA 003/2025

Nomeaçãode servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretariadade Gestão Urbana

O SECRETÁRIO DA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA no uso das atribuições legais que lhe foramconferidas

Considerandoa estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando a Resolução do tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do artigo 1º e 6º da resolução T.C nº 001/2009, de 01 de abril de 2009 que Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Camila Santos Braga de Lima, matrícula 74652-5 ,como ponto focal do controleinterno no município na secretaria de Gestão Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Art. 3º. Revogam-se asdisposições emcontrário.

Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:AF5162BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025-FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-FMS

Aos 18 de Fevereiro de 2025 as 11h00min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha de Proposta mais Vantajosa para a Aquisição Parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Material Penso e Material Médico-Hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, incluindo o Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família (PSFs) e a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br e licitacao@oroco.pe.gov.br, por um único licitante: **JOSÉ NILTON COELHO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.191.622/0001-57, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de **R$ 1.585.621,10**, (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.
Decisão:
A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa **JOSÉ NILTON COELHO NETO LTDA** por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 18 de Fevereiro de 2025 as 11h20min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Edlany Ericka Alves Pereira

Equipe de Contratação

Jurandi Raimundo de Souza

Equipe de Contratação

Isaque dos Santos Moraes

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ

Processo nº: **001/2025 FMS**
Número de Contrato: **004/2025 FMS**
Objeto: Escolha da Proposta mais Vantajosa para a Aquisição Parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Material Penso e Material Médico-Hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, incluindo o Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família (PSFs) e a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital.
Empresa Contratada: **JOSÉ NILTON COELHO NETO LTDA**
CNPJ da Contratada: **Nº 43.191.622/0001-57**
ÓRGÃO Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OROCÓ - PE**
CNPJ da Contratante: **Nº 11.166.049/0001-35**
Valor: **R$ 1.585.621,10**
Data da Assinatura do contrato: **18/02/2025**

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó - PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:3607A4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2025-FME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025-FME

Aos 18 de Fevereiro de 2025 as 12h30min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da Proposta mais Vantajosa de empresa especializada para fornecimento parcelado de alimentos para composição do cardápio da Merenda Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Orocó/PE, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br e licitacao@oroco.pe.gov.br, por um único licitante: **LB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 48.825.493/0001-25, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de **R$ 1.047.724,93** (Um milhão Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa **LB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 18 de Fevereiro de 2025 as 12h58min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Edlany Ericka Alves Pereira

Equipe de Contratação

Jurandi Raimundo de Souza

Equipe de Contratação

Isaque dos Santos Moraes

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ

Processo nº: **001/2025 FME**
Número de Contrato: **004/2025 FME**
Objeto: Escolha da Proposta mais Vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de alimentos para composição do cardápio da Merenda Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Orocó/PE, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital.
Empresa Contratada **LB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ da Contratada: **Nº 48.825.493/0001-25**
ÓRGÃO Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OROCÓ - PE**
CNPJ da Contratante: **Nº 31.009.736/0001-54**
Valor: **R$ 1.047.724,93**
Data da Assinatura do contrato: **18/02/2025**

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó - PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:DBABFF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2025-PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025-PMO

Aos 18 de Fevereiro de 2025 as 14h35min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da Proposta mais Vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de locação de veículos de pequeno e médio porte, no Município de Orocó-PE, com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, buscando garantir a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, assim como assegurar a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados, inclusive para manutenção de Tratamento fora do Domicílio – TFD, abastecimento de água em comunidades rurais, manutenção de estradas, e atendimento de necessidades urgentes das secretarias solicitantes. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br e licitacao@oroco.pe.gov.br, por um único licitante: **ARTHUR ALVES DA SILVA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.972.164/0001-16, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de **R$ 258.500,00** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa **ARTHUR ALVES DA SILVA ANDRADE LTDA** por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 18 de Fevereiro de 2025 as 15h08min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Edlany Ericka Alves Pereira

Equipe de Contratação

Jurandi Raimundo de Souza

Equipe de Contratação

Isaque dos Santos Moraes
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ

Processo nº: **001/2025 PMO**
Número de Contrato: **004/2025 PMO**
Objeto: escolha da Proposta mais Vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de locação de veículos de pequeno e médio porte, no Município de Orocó-PE, com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, buscando garantir a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, assim como assegurar a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados, inclusive para manutenção de Tratamento fora do Domicílio – TFD, abastecimento de água em comunidades rurais, manutenção de estradas, e atendimento de necessidades urgentes das secretarias solicitantes, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital.
Empresa Contratada **ARTHUR ALVES DA SILVA ANDRADE LTDA**
CNPJ da Contratada: **Nº 39.972.164/0001-16**
ÓRGÃO Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE**
CNPJ da Contratante: **Nº 10.114.767/0001-03**
Valor: **R$ 258.500,00**
Data da Assinatura do contrato: **18/02/2025**

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:9678BFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA AO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ERRATA AO JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I**
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público a ERRATA, para fins de conhecimento dos interessados, referente a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição 3780 do dia 11/02/2025 Código identificador 9FE953DD.

ONDE SE LÊ: GRUPOS FORMAIS: 01 - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS – COPAGRO - CNPJ Nº. 10.995.391/0001-85, itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 427.475,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **02 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL - CNPJ Nº 07.647.638/0001-68**¸ itens nº. 01, 02, 05, 08, 09 e 12, no valor total de R$ 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

LEIA-SE: 01 - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS – COPAGRO - CNPJ Nº. 10.995.391/0001-85, itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 535.475,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e setenta e cinco mil e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **02 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL - CNPJ Nº 07.647.638/0001-68**¸ itens nº. 01, 02, 05, 08, 09 e 12, no valor total de R$ 145.110,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais).

Ouricuri/PE, 24 de fevereiro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:05D02168

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I**
A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, torna público a ERRATA, para fins de conhecimento dos interessados, referente a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição 3787 do dia 20/02/20225 Código identificador 921C3C87.

ONDE SE LÊ: GRUPOS FORMAIS: 01 - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS – COPAGRO - CNPJ Nº. 10.995.391/0001-85, itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 427.475,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **02 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL - CNPJ Nº 07.647.638/0001-68**¸ itens nº. 01, 02, 05, 08, 09 e 12, no valor total de R$ 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

LEIA-SE: 01 - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS – COPAGRO - CNPJ Nº. 10.995.391/0001-85, itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 535.475,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e setenta e cinco mil e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **02 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL - CNPJ Nº 07.647.638/0001-68**¸ itens nº. 01, 02, 05, 08, 09 e 12, no valor total de R$ 145.110,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais).

Ouricuri/PE, 24 de fevereiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F7E15C12

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Sra. Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 008/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **VALPOINT GESTÃO DE PONTO E ACESSO inscrita no CNPJ nº 28.556.698/0001-45** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de ***R$ 26.160,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS*)** para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CONTROLE E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Ouricuri/PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CE0CD16A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo Administrativo nº 014/2024 finalizado segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 09:12, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA AZUL DO MUNICIPIO DOS PALMARES-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:PH EMPREENDIMENTOS EIRELI(32336123000194) com o lote 1 no valor de R$ 237.113,20 (duzentos e trinta e sete mil e cento e treze reais e vinte centavos),

PALMARES (PE), segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7352003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, DO MEC.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão do Município ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA) ofertado pelo Ministério da Educação – MEC, por meio da Resolução n.º 20, de 09 de setembro de 2024, a qual estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e Municípios referentes a este Programa, e considerando a necessidade de regulamentação e condução do processo seletivo para adesão de alfabetizadores no âmbito do PBA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo dos alfabetizadores populares para atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no Município dos Palmares, com a seguinte composição:

Presidente: Cibele Vanessa Pereira Figueiredo – Matrícula 3814-1
Membro: Wanessa Nogueira de Carvalho Fonseca – Matrícula 996612-1
Membro: Aline Karolyne Couto de Souza – Matrícula 996580-1

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – Elaborar e publicar o edital do processo seletivo;
II – Analisar as inscrições e documentos dos candidatos;
III – Conduzir as etapas do processo de seleção, incluindo entrevistas;
IV – Divulgar os resultados do certame;
V – Resolver eventuais dúvidas e recursos administrativos apresentados pelos candidatos;
VI – Encaminhar os resultados finais para homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º É vedada a participação de servidores na comissão que possuam parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos no processo seletivo, conforme disposto na legislação vigente e em conformidade aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, 21 de fevereiro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares
Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5105393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 001-B.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 001-B.2025
Fornecedor: W & E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº: 18.041.667/0001-06
Objeto: Contratação para divulgação de atos e informes das ações Governo Municipal de Panelas na rádio Agreste FM, durante todo o ano de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Governo
Orçamento: 02.02 -Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 24.122.0404.2022 –Gastos com Publicidade e Divulgação de atos Institucionais do Governo Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de janeiro o de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:34020833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

Em correção à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia **18/12/2024**, Edição **3743**, Código Identificador: **EF23556B**.
Onde se lê:
"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, PROCESSO DE ADESÃO A ATA Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022"
Leia-se:
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023, PROCESSO DE ADESÃO A ATA Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022"
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:93B61B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [165/2025]

PORTARIA N.º [165/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ANA LETÍCIA PEREIRA PEIXOTO, portadora do RG nº 8.931.141 SDS-PE e CPF nº 107.280.014-46, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO no órgão SECRETARIA DE GOVERNO, com subsídios mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:83341634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [166/2025]

PORTARIA N.º [166/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JOSELANGE SILVA DANTAS, portadora do RG nº 9.271.189 SSP-PR e CPF nº 047.792.699-11, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6059FD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [167/2025]

PORTARIA N.º [167/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ ADRIANO ALVES DE ANDRADE, portador do RG nº 8.903.614 SDS-PE e CPF nº 104.421.854-13, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:606E9660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [168/2025]

PORTARIA N.º [168/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARIA JOSENICE DE OLIVEIRA ALENCAR, portadora do RG nº 3.382.983 SDS-PE e CPF nº 020.848.144-30, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:8526B255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [169/2025]

PORTARIA N.º [169/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ALUCIANO JOÃO DE CARVALHO, portador do RG nº 5.919.297 SDS-PE e CPF nº 030.405.214-03, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:68B6E5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [170/2025]

PORTARIA N.º [170/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSÉ BRUNO MOREIRA LUZ, portador do RG nº 9.748.916 SDS-PE e CPF nº 705.566.904-94, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5033C218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [171/2025]

PORTARIA N.º [171/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora AZENI BRITO DE MIRANDA, portadora do RG nº 4.324.289 SDS-PE e CPF nº 402.767.084-15, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:87D51F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [172/2025]

PORTARIA N.º [172/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SUZANA NATAL ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 7.786.970 SDS-PE e CPF nº 071.139.824-09, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR PEDAGÓGICO, no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6F743FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [173/2025]

PORTARIA N.º [173/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o requerimento SN datado de 03/02/2025 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR** a pedido após Licença sem Vencimentos, o servidor **RAPHAEL VINÍCIUS OLIMPIO JORGE E SILVA**, nomeado através da **Portaria n.º 015/2008, de 29/02/2008**, para exercer suas funções de **ODONTOLOGO**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:320CD3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [174/2025]

PORTARIA N.º [174/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor PEDRO HENRIQUE LOPES DE SOUZA, portador do RG nº 705.584.664-19 SESP - SC e CPF nº 705.584.664-19, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: Coordenador de Despesas Desenvolvimento Social, no órgão Secretaria de Finanças, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de fevereiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6FE90DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 003/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas dos serviços e programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 66.935,20 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **25/02/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/03/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/03/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.
Passira,24/02/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:EAFC59C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 081/2024-PMP– Pregão Eletronico Nº 031/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ**: 51.111.454/0001-33. **Valor do Reequilibrio:** R$ 4.548,52 **Valor do Total:** R$ 144.282,52

Paudalho, 16 de Janeiro de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D3487558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 081/2024-PMP– Pregão Eletronico Nº 031/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ**: 51.111.454/0001-33. **Valor do Reequilibrio:** R$ 4.050,06 **Valor do Total:** R$ 148.332,58

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:49FEC9B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 - (FMS). Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA.. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 51.111.454/0001-33. **Valor do Reequilibrio:** R$ 8.030,00 **Valor do Total:** R$ 253.205,92

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:398E0C11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 - (FMS). Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente à FORNECIMENTO

PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA.. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 51.111.454/0001-33. **Valor do Reequilibrio:** R$ 2.232,60 **Valor do Total:** R$ 245.175,92

Paudalho, 16 de Janeiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4CBF713E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. **Objeto**: Acréscimo de valor de 24,92% do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA. **Locatário:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 52.111.454/0001-33 **Valor do Acréscimo:** R$ 599.000,000 . **Valor Total:** R$ 3.004.800,58

Paudalho, 30 de Dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C2AED182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 081/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 031/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA.. **Locatário:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 52.111.454/0001-33 **Valor do Reequlibrio:** R$ 14.642,88 . **Valor Total:** R$ 465.232,88

Paudalho, 16 de Janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0EBCE422

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 081/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 031/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA.. **Locatário:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 52.111.454/0001-33 **Valor do Reequlibrio:** R$ 13.668,06 . **Valor Total:** R$ 478.900,94

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6189084E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 - PMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. **Objeto**: Reequilibrico Economico-Financeiro do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VÉICULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA.. **Locatário:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 52.111.454/0001-33 **Valor do Reequlibrio:** R$ 4.681,10 . **Valor Total:** R$ 3.009.481,68

Paudalho, 16 de Janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:2220E39E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 - PMP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. **Objeto**: Acréscimo de valor de 24,92% do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, E A EMPRESA: POSTO ROSA LTDA. **Locatário:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 52.111.454/0001-33 **Valor do Acréscimo:** R$ 504,00 . **Valor Total:** R$ 3.009.985,68

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:13639447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 008/2023 – Termo de Adesão Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, ÁRECER, INTIMAÇÕES, OFÍCIOS, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS, EXTERNOS, PARECERES TÉCNICO E JURÍDICOS E AFINS. **Locatário:** 1DOC TECNOÇOGIA S.A **CNPJ:** 19.625.833/0001-76 **Nova Vigência:** 12(Doze) meses, a partir de 28/09/2024 . **Valor Total:** R$ 62.743,20

Paudalho, 24 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BDDA316F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 002/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 140.400,00 **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/03/2025, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/02/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F3CD83EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 005/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.730.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/03/2025, 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município:www.paudalho.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/02/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:823EB832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 016/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 955.053,39. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/02/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:59F90738

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 080 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON GAMARRA ARAUJO RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG nº 9436905 - SDS/PE, CPF(MF) nº 114.376.624-55, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:72F581F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 081 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDIZIO LEANDRO COSTA,** brasileiro, portador do RG nº 1179251 - SSP/PE, CPF(MF) nº 145.582.544-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:280B9D9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 082 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EPIFANIO JUSTINO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 5131342 - SDS/PE, CPF(MF) nº 020.582.904-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B8F32B06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 083 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA CELESTE AGUIAR DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6507296 - SSP/PE, CPF(MF) nº 057.753.144-17, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BE8E1BFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 087-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **IURY EVERTON DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6610627 - SDS/PE, CPF(MF) nº 069.477.284-44, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2E54254F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 086-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALEF ADONAIS SEVERINO DA SILVA FREITAS,** brasileiro, portador do RG nº 8970401 - SDS/PE, CPF(MF) nº 113.226.354-98, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EDE57EA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 085-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VANDERLAN EDUARDO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 5944036 - SDS/PE, CPF(MF) nº 008.449.724-60, para o cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2D8E0C5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 084 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DAIANE IASMIN ANDRADE DE ARAUJO,** brasileira, portadora do RG nº 10432253 - SDS/PE, CPF(MF) nº 138.952.004-84, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:82711E8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 091-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON FILLIPE DA SILVA SANTANA,** brasileiro, portador do RG nº 8795594 - SDS/PE, CPF(MF) nº 088.081.114-58, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:23974B3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 090-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 2328143 - SDS/PE, CPF(MF) nº 346.072.184-72, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:35F01E47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 089-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR DE PECUÁRIA da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HALTAIZA THAIS ALMEIDA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 9398081 - SDS/PE, CPF(MF) nº 115.517.174-84, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PECUÁRIA**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3914E587

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 088-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA CAROLINA FONSECA CAMPOS GOUVEIA,** brasileira, portadora do RG nº 3698766 - SSP/PE, CPF(MF) nº 976.516.724-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A51EA8A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 092-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GISSELE MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1036046 - SDS/PE, CPF(MF) nº 132.786.714-14, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3CB0CB0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 093-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS VINICIUS MACHADO,** brasileiro, portador do RG nº 6975408 - SDS/PE, CPF(MF) nº 090.070.924-30, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:09FD839B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 094-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SWELHO NUNES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7710330 - SDS/PE, CPF (MF) nº 072.356.884-75, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4C3AA0B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCO AURELIO AZEVEDO DA CUNHA,** brasileiro, portador do RG nº 10111937 - SDS/PE, CPF (MF) nº 710.748.794-90, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:48143108

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 096-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CRISTOVÃO PEREIRA DA SILVA NETO,** brasileiro, portador do RG nº 6235636 - SDS/PE, CPF (MF) nº 070.267.424-93, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CBA46A8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 095-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GIOVANNA BEZERRA DE LIRA,** brasileira, portadora do RG nº 9440619 - SDS/PE, CPF (MF) nº 114.099.884-65, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CD51446B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 098-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDGAR BEZERRA DE LIRA NETO,** brasileiro, portador do RG nº 9444108 - SDS/PE, CPF (MF) nº 114.100.054-70, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:03B5644F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 099 - PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JOSE DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 3646342 - SSP/PE, CPF(MF) nº 693.221.394-04, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:44B96FA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 100-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS FELIPE PONCIANO LIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6406004 - SSP/PE, CPF(MF) nº 039.985.084-81, para o cargo comissionado de

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AA55B595

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 101-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MILTON JOSE DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 8748140 - SDS/PE, CPF(MF) nº 036.206.624-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC98D409

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 102-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RIVALDO JOSE COELHO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 1455233 - SSP/PE, CPF(MF) nº 174.628.784-53, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:096B42B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 103-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SEVERINO EDILSON DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 2071754 - SDS/PE, CPF(MF) nº 454.571.584-20, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3DB9F8A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 104-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA KAROLLYNA GALVÃO GOMES CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 10870830 - SDS/PE, CPF(MF) nº 144.557.154-44, para o cargo de **COORDENADOR** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5F85A445

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 105-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 SDS/PE, CPF(MF) nº 892.075.724-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA**, da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:551EA7E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 106-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **COSME FREDERICO CRUZ ALBINO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 2030838 - SDS/PE, CPF(MF) nº 285.077.464-20, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EA2D16CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 108-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GILMAR MIGUEL DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 2894347 - SSP/PE, CPF (MF) nº 461.825.274-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B6D2D772

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GEOVANE SOARES DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 7339112 - SDS/PE, CPF(MF) nº 066.199.554-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D8C69160

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 109-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE DENICIO JACINTO RIBEIRO FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 7561728 - SDS/PE, CPF(MF) nº 056.928.244-69, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:661E569F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 110-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DANIELLE NATHALLY SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7886245 - SSP/PE, CPF(MF) nº 082.372.614-29, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:38164485

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 111-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LIDIANA SANTOS DA SILVA PINHEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 7975787 - SDS/PE, CPF(MF) nº 085.363.994-90, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:550C26C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0112-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 0112-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CINTIA PRISCILA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 8912614 - SDS/PE, CPF(MF) nº 110.011.554-40, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C16239FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 113-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FLAVYANA KERSIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 8473870 - SDS/PE, CPF(MF) nº 111.419.244-98, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FFA79A0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 114-PMP DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JACILENE ANGELA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 7853339 - SDS/PE, CPF(MF) nº 073.425.904-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5AA67FC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120-PMP DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 120-PMP DE 14 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DIOGENES PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6411382 - SDS/PE, CPF(MF) nº 055.775.954-44, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 14 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3F5F3088

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121-PMP DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 121-PMP DE 14 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MICHELINY PONCIANO CAVALCANTI DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6989740 - SDS/PE, CPF(MF) nº 061.049.254-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 14 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:39C79183

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126-PMP DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 126-PMP DE 15 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO PARTICIPATIVO da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL GOMES DE MELO,** brasileiro, portador do RG nº 2374893 - SDS/PE, CPF(MF) nº 246.015.434-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO PARTICIPATIVO** da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:77BC6DD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134-PMP DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 134-PMP DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SUELMA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 5682976 - SDS/PE, CPF(MF) nº 029.750.004-05, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 24 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FF99C7BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135-PMP DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 135-PMP DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ISAEL LEITE DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5393452 - SDS/PE, CPF(MF) nº 024.330.174-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 24 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9CC7A7B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 138-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **THIAGO JOSE SOUZA DOS PASSOS,** brasileiro, portador do RG nº 8259669 - SDS/PE, CPF(MF) nº 089.381.074-69, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7E055B2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 139-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS PINHEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 1692512 - SDS/PE, CPF(MF) nº 694.892.464-68, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4812B559

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 140-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **THIAGO GONCALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1005968 - SDS/PE, CPF(MF) nº 129.717.334-16, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:65CF3169

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 141-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ITALO LUIZ SILVA VEREDO,** brasileiro, portador do RG nº 6629542 - SDS/PE, CPF(MF) nº 045.079.884-46, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1EDEBADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 143-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR DE ABASTECIMENTO da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GENILDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 2987479 - SDS/PE, CPF(MF) nº 689.414.044-87, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO** da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1FA91805

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 144-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ERALDO MARQUES DE BRITO,** brasileiro, portador do RG nº 3205000 - PMP/PE, CPF(MF) nº 639.194.944-15, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E50839CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 145-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DO CONSELHO TUTELAR da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDNALDO JOSE DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador do RG nº 4999383 - SSP/PE, CPF(MF) nº 848.061.254-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO CONSELHO TUTELAR**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:88B314E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 146-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DO CONSELHO TUTELAR da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE MILTON DO NASCIMENTO GOMES FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 5195022 - SDS/PE, CPF(MF) nº 898.340.974-68, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO CONSELHO TUTELAR**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F0BA560D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 147-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ISAK LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO,** brasileiro, portador do RG nº 8701912 - SDS/PE, CPF(MF) nº 091.850.604-29, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F06D953D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 148-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON GOMES DE MELO CAVALCANTI,** brasileiro, portador do RG nº 6917838 - SDS/PE, CPF(MF) nº 076.412.424-21, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:039FBF50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 149-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal Mulher do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ABINOÃ VASCONCELOS DE ARRUDA,** brasileira, portadora do RG nº 2531876 - SSP/PE, CPF(MF) nº 380.786.004-53, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO** da Secretaria Municipal Mulher do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:35A1F13E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 150-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE GILDO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3267200, CPF(MF) nº 535.257.014-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE** da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:052D5EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 151-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal Mulher do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **APARECIDA EMANUELLA GALVAO GOMES CAVALCANTI PEREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 9264696 - SDS/PE, CPF(MF) nº 700.751.004-36, para o cargo comissionado de **GERENTE** da Secretaria Municipal Mulher do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:46CA20AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 152-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SILVANO MENDONCA DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 3617327 - SSP/PE, CPF(MF) nº 832.357.954-72, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0BF10C47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 153-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE EMIDIO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 5208375 - SDS/PE, CPF(MF) nº 027.168.824-60, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FA4A0EEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 154-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADELMARO ROSA HENRIQUES,** brasileiro, portador do RG nº 2962616 SDS/PE, CPF(MF) nº 454.582.944-91, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE** da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:25FB3E99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 155-PMP DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO ESPEC.DE PROJETOS E CONT.URBANO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VANILDO RICARDO DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 3963915 SDS/PE, CPF(MF) nº 745.210.044-15, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO ESPEC.DE PROJETOS E CONT.URBANO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 28 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:112C33EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 156-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALEXSANDRO ANTUNES DE ANDRADE SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5850916 - SSP/PE, CPF(MF) nº 031.678.684-57, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9D73D0A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 157-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GABRIEL HENRYQUE DA SILVA MACEDO,** brasileiro, portador do RG nº 10360415 - SDS/PE, CPF(MF) nº 713.529.814-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9204CB15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 158-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE LUCIANO GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3673412 - SDS/PE, CPF(MF) nº 716.999.614-68, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:93AC5EC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 159-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 5137905 - SDS/PE, CPF(MF) nº 032.549.574-23, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:843D2717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 160-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADALBERTO VIEIRA DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 6797494 - SDS/PE, CPF(MF) nº 055.757.514-14, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A2C355E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 161-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **AILTON FRANCISCO SOARES,** brasileiro, portador do RG nº 3181426 - SSP/PE, CPF(MF) nº 542.787.834-34, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F28EF4B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 162-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE CARLOS FERREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 4259543 SDS/PE, CPF(MF) nº 919.434.344-68, para o cargo comissionado de **GERENTE** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:909CA443

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 163-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAULO TASSO GOMES RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG nº 1877908 - SDS/PE, CPF(MF) nº 362.686.584-34, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:93CBFFBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 164-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SIDRAQUE JOAQUIM DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 4071207 - SDS/PE, CPF(MF) nº 857.139.534-91, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E4359A36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 165-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE GOMES DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 2570684 - SDS/PE, CPF(MF) nº 361.751.534-72, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:95DBFDD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 166-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSIAS COSMO PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 5156084 - SSP/PE, CPF(MF) nº 021.145.914-33, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:99D85968

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 167-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLAUDIO ANTONIO NUNES,** brasileiro, portador do RG nº 5332414 - SDS/PE, CPF(MF) nº 782.713.804-78, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:83C1EE1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 168-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 4129344 - SSP/PE, CPF(MF) nº 772.764.934-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EE8EE9F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 169-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GILDENIO SOUZA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9233398 SDS/PE, CPF(MF) nº 111.760.194-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE** da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FB533EE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 170-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROBERTO CARLOS FERNANDES CAVALCANTI,** brasileiro, portador do RG nº 3154469 SDS/PE, CPF(MF) nº 346.076.844-49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2903FE9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.109/2025

PORTARIA Nº 109/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, na forma preconizada no Art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 05/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, precisamente da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual determina os entes públicos da administração direta e indireta, a obrigatoriedade de uma constituição ou criação de uma Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Público;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 4º do Decreto Municipal nº 05/2023, já autorizam a designação por simples ato administrativo próprio da Comissão de Contratação;
CONSIDERANDO que a função de Agente de Contratação e respectivas atribuições, que devem recair sobre servidor público do quadro efetivo ou de vínculo permanente, estão disciplinadas nos art. 5º e 6º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 05, de 30 de março de 2023, que foi editado com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação deverá contar com uma Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) Membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, consoante previsão dos art. 8º e 10º do Decreto Municipal nº 05/2023, com as atribuições constantes do § 1º deste artigo c/c o art. 11 do mesmo Diploma Legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura

Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social da Pedra-PE, no respectivo setor de Licitações Púbicas, que será composta por:
I – Um Agente de Contratação: ROSINEY DA SILVA – Mat. 13
II – Equipe de Apoio:
JOSENILDO BEZERRA DA SILVA - Mat. 1900
ANDRÉ DE ALMEIDA CAVALCANTI SOBRINHO- Mat. 117
MANOEL PACHECO VAZ – Mat. 555630
Parágrafo Único: Na licitação, cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, oficiará como Pregoeiro (art. 9º, Decreto nº 05/2023).
Art. 4º. Tornar sem efeito a Portaria n° 01/2025 de 02/01/2025.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Registre-se e Publique-se

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:74BCF397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.158/2025

PORTARIA nº 158/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de excecionalmente que a Secretária Municipal de **Educação e Esporte**, **GIULIA MARIA BERNARDO VAZ,** CPF: 054.513.684-90, passe a acumular a Pasta da Secretaria de **Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**;
CONSIDERANDO que a Secretária da pasta de **Educação e Esporte**, que exercerá o exercício acumulativo da pasta de **Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura,** apenas receberá a remuneração correspondente a uma única Secretaria, portanto não haverá duplicidade de vencimento;
CONSIDERANDO que com essa medida haverá economicidade para a Administração Pública dos serviços de ambas as pastas que serão prestadas a contente.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Secretária Municipal de Educação e Esporte, passe a exercer cumulativamente e provisoriamente a função de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA,** com a percepção da remuneração de apenas uma secretaria.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Pedra, 03 de fevereiro de 2025

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:877159FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.157/2025

PORTARIA nº 157/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de excecionalmente que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **GIULIANNY BERNARDO VAZ,** CPF: 054.513.724-11 passe a acumular a Pasta da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca;
CONSIDERANDO que a Secretária da pasta de **Desenvolvimento Social e Cidadania** que exercerá o exercício acumulativo da pasta de **Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca,** apenas receberá a remuneração correspondente a uma única Secretaria, portanto não haverá duplicidade de vencimento;
CONSIDERANDO que com essa medida haverá economicidade para a Administração Pública dos serviços de ambas as pastas que serão prestadas a contente.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Secretária Municipal de Saúde, passe a exercer cumulativamente e provisoriamente a função de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** com a percepção da remuneração de apenas uma secretaria.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Pedra, 03 de fevereiro de 2025

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CD8C46B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.496/2025

LEI Nº 3.496/2025

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Pesqueira-PE, exercício de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizado a realização da atualização dos Órgãos Orçamentários no Orçamento vigente, destinados a modificação orçamentária da estrutura administrativa de Pesqueira, consoante classificação orçamentária especificada no Anexo I.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pesqueira – PE, exercício de 2025, no valor de R$ 10.244.367,59 (dez milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinados a custear despesas com a atualização orçamentária da estrutura administrativa de Pesqueira, consoante classificação orçamentária especificada no Anexo II.
Art. 3º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes da transposição e/ou da anulação dos saldos oriundos das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Pesqueira – PE, para o exercício vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito;
Pesqueira-PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FDFCEADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.048, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Oficio GP n° 11/2025

A Sua Excelência o Senhor
RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE,
Presidente da Câmara de Vereadores

Cumprindo Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta casa, a sanção do Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Executivo, a agora **Lei n° 1.048, de 17 de janeiro de 2025,** a qual ***Adota o salário mínimo nacional vigente em 2025 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo e da outras providências.***
Sem mais para o momento, renovo assim nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

LEI N° 1.048, de 17 de janeiro de 2025.
EMENTA: **Adota o salário mínimo nacional vigente em 2025 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:
Art. 1° Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondendo ao reajuste de 7,5% em relação ao valor de 2024.
Art. 2° As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares, se necessários, por ato do Poder Executivo.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos desde 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:B58DB3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ANA CLAUDIA ALCINA DOS SANTOS, CPF nº 038.403.454-30, portador da matrícula nº 002119, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:616C0E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

BERENICE FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 684.220.914-53, portador da matrícula nº 000331, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:F3AAFC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

CLAUDIA PATRICIA AFONSO PACHECO DA SILVA COELHO, CPF nº 746.049.614-68, portador da matrícula nº 000392, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**,

percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:752ADB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ROSANGELA LIRA BULHÕES, CPF nº 031.311.274-65, portador da matrícula nº 002161, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5353B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ALINE KARLA MUNIZ BARBOSA, CPF nº 051.998.544-37, portador da matrícula nº 125720, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E606592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ELIANE MARIA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 055.639.554-94, portador da matrícula nº 125609, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:51852A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

GABRIEL VALENÇA RIOS, CPF nº 096.352.104-77, portador da matrícula nº 125611, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:DBEC272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

LÍCIA ANDRADE VIEIRA GONÇALVES, CPF nº 892.144.205-72, portador da matrícula nº 125541, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:8A919CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA FLÁVIA DA SILVA, CPF nº 020.174.874-65, portador da matrícula nº 000547, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:7A552A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MICHELLE CARLA BARROS DOS SANTOS COSTA, CPF nº 024.980.204-03, portador da matrícula nº 000575, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:AAF5F55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARGARIDA DE BARROS MELO SANTOS, CPF nº 500.753.734-91, portador da matrícula nº 000540, para exercer em comissão o cargo de **COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA**, percebendo 30% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58,**caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARGARIDA DE BARROS MELO SANTOS, CPF nº 500.753.734-91, portador da matrícula nº 000540, para exercer em comissão o cargo de**COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA**, percebendo 30% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:BC87E46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58,caput, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

REJANE ALCINA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 034.567.394-86, portador da matrícula nº 002108, para exercer em comissão o cargo deSUPERVISORA ESCOLAR, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:FFC208C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, CPF nº 034.315.264-97, portador da matrícula nº 002156, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:C30D8264

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA LUIZA DE SOUZA NETA, CPF nº 719.609.844-70, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, símbolo ASS-1, na Assessoria Especial 1, junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com efeito retroativo a 20 de fevereiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:F439A5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADEMIR JOSÉ DA SILVA, CPF nº 773.836.054-20, portador da matrícula nº 002159, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:C7745A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADRIANA MARIA DE BARROS SANTOS SILVA, CPF nº 869.031.444-04, portador da matrícula nº 000436, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E5D9681F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ARABERG SANDRELLY DO PRADO OLIVEIRA, CPF nº 896.077.324-72, portador da matrícula nº 000330, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:9D5F3A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

AUREANA KAROLLINE BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 026.063.104-38, portador da matrícula nº 002155, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:325888BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA, CPF nº 020.772.414-89, portador da matrícula nº 002122, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5A450CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

DANIELLE DA COSTA SILVA, CPF nº 932.835.714-49, portador da matrícula nº 002483, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:0DCD7C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

DAYRAN ROCHA GOMES, CPF nº 081.142.214-37, portador da matrícula nº 125708, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:7701009F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

DANUBIA DO PRADO MELO, CPF nº 026.779.014-71, portador da matrícula nº 112790, para exercer em comissão o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, percebendo 40% do vencimento base de Auxiliar administrativo -150 H, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:F865AF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

DIANA DJANIRA DA SILVA, CPF nº 022.713.274-23, portador da matrícula nº 000489, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:975EEF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:
GENILZA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 767.132.374-87, portador da matrícula nº 000486, para exercer em comissão o cargo de **INSPETORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:0492FA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

GIRLEYDE BEZERRA DO PRADO NASCIMENTO, CPF nº 008.073.514-23, portador da matrícula nº 002130, para exercer em comissão o cargo de **INSPETOR ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-150 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:3AB1819C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JACIANE TRAJANO LOPES DO CARMO, CPF nº 038.334.114-06, portador da matrícula nº 002131, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:4F709A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JANDICI FABIO DOS RAMOS, CPF nº 770.058.484-20, portador da matrícula nº 000555, para exercer em comissão o cargo de **INSPETOR ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:458E7E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 039.990.024-17, portador da matrícula nº 002132, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:15954688

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 419.920.754-68, portador da matrícula nº 000573, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:861BAED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA MADALENA DA SILVA, CPF nº 995.778.014-04, portador da matrícula nº 000571, para exercer em comissão o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, percebendo 60% do vencimento base do professor PA-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:72EDAA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

PATRICIA REJANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 855.650.404-34, portador da matrícula nº 002163, para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA**, percebendo 40% do vencimento base do professor PC-200 H/A, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:EBF635E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

VIVIANE HELIDA DA SILVA, CPF nº 039.786.794-85, portador da matrícula nº 112787, para exercer em comissão o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, percebendo 40% do vencimento base de Auxiliar Administrativo 220 H, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:7FEAE5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2025

"Dispõe sobre nomeação dos MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES / CMDCA DE PRIMAVERA - PE, para o biênio 2025/2027.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, PREFEITO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
ART. 1º. – **NOMEAR** Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES / CMDCA DE PRIMAVERA - PE para o biênio de 2025/2027.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Sheila Cristina de Lima e Silva
SUPLENTE: Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Wilson Mariano Pereira
SUPLENTE: Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Anderson Carlos Moura Rodrigues
SUPLENTE: Thàvylla Thiffany da Silva Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Jucileia Maria da Silva Santos
SUPLENTE: Aldealicy Silva de Barros Santos

SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Arthur Joaquim de Melo
SUPLENTE: Carlos Alberto Fernandes Soathman

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Carla Patrícia de Moura Santos
SUPLENTE: Maria Salomé de Moura Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA BARRA
TITULAR: Alexandre Batista da Silva
SUPLENTE: Adeilson Tavares da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRIMAVERA
TITUALAR: Manoel Jacinto da Silva
SUPLENTE: Rosilene Maria da Conceição

TRABALHADORES DA POLÍTICA DE CRIANÇA E ADOLESCENTES
TITULAR: Wanessa Priscilla Gomes da Silva
SUPLENTE: Joseane Clarice do Nascimento Melo

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Viviane Henrique Nascimento Silva
SUPLENTE: Maria Talita Araújo de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera,17 de fevereiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:6D5FF80C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2025

Portaria Nº 273/2025.

"Dispõe sobre nomeação da SECRETÁRIA EXECUTIVA do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES / CMDCA DE PRIMAVERA - PE, para o biênio 2025/2027.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, PREFEITO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES / CMDCA DE PRIMAVERA - PE**, para o biênio de 2026/2027.

Presidenta: Sheila Cristiane de Lima e Silva
Vice Presidenta: Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão
Secretário Executivo: Wilson Mariano Pereira
Tesoureiro: Arthur Joaquim de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera,17 de fevereiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:23F250BB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2025

"Dispõe sobre nomeação da SECRETÁRIA EXECUTIVA do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - PE, para o biênio 2025/2027.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, PREFEITO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** Membros da **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA – PE**, para o biênio de 2026/2027.

Presidenta: Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Vice Presidenta: Carla Patrícia de Moura Silva
Secretária Executiva: Viviane Henrique Nascimento Silva
Tesoureiro: Carlos Alberto Fernandes Soathman

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera,17 de fevereiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:8CDCABAA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/2025

"Dispõe sobre nomeação dos MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - PE, para o biênio 2025/2027.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, PREFEITO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
ART. 1º. – **NOMEAR** Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA - PE". para o biênio de 2025/2027.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão
SUPLENTE: Sheila Cristina de Lima e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
SUPLENTE: Wilson Mariano Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Thàvylla Thiffany da Silva Lima
SUPLENTE: Anderson Carlos Moura Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Aldealicy Silva de Barros Santos
SUPLENTE: Jucileia Maria da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Dayane Monique Silva de Souza
SUPLENTE: Sergio Silva de Melo

SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Carlos Alberto Fernandes Souathman
SUPLENTE: Arthur Joaquim de Melo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL
IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Carla Patrícia de Moura Santos
SUPLENTE: Maria Salomé de Moura Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA BARRA
TITULAR: Alexandre Batista da Silva
SUPLENTE: Adeilson Tavares da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRIMAVERA

TITUALAR: Rosilene Maria da Conceição
SUPLENTE: Manoel Jacinto da Silva

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Simone Maria da Silva
SUPLENTE: Josilene Maria dos Santos

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Ivanise Maria da Silva Melo
SUPLENTE: Maria Talita Araújo de Freitas
TITULAR: Marines Fernandes da Silva
SUPLENTE: Viviane Henrique Nascimento Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera,17 de fevereiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
-Prefeito-

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:FF805C41

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 276/2025

"Dispõe sobre nomeação da EQUIPE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA – FMDCA PRIMAVERA - PE, para o biênio 2025/2027.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, PREFEITO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR EQUIPE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA – FMDCA**.

Gestora do FMDCA: Sheila Cristiane de Lima e Silva
Tesoureiro do FMDCA: Arthur Joaquim de Melo
Secretário Executivo do FMDCA: Wilson Mariano Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera,17 de fevereiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
- Prefeito-

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:95958228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250221PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$374.921,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 10 de Março de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 25/02/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BE7BAD36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025- PREFEITURA
INEXIGIBILIADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 74, inciso II.

RESOLVE:

I – Homologar a Inexigibilidade N° 002/2025 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.

II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Maria Huanna Produções Artísticas LTDA	04.298.829/0001-73	R$ 150.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,25defevereirode 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1D98C267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2025- PREFEITURA
INEXIGIBILIADE Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 74, inciso II.

RESOLVE:

I – Homologar a Inexigibilidade N° 002/2025 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.

II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	18.578.737/0001-51	R$ 30.500,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,25defevereirode 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:341EDFE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório **Nº 017/2025** – Pregão Eletrônico **N° 005/2025**. Tipo: Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO EM SEUS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM DATACENTER, TUDO EM ATENDIMENTO A DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SALGUEIRO - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ R$ *R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)*. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 25/02/2025 ás 08:00 até dia 13/03/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão 13/03/2025 às 08h30h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 24/02/2025

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E62CAFC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS / Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE PMS/ Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 3º-A e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, objetivando a Contratação de prestação de assessoria jurídica especializada visando à elaboração, revisão e adequação de atos normativos e regulamentares da administração pública garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a segurança jurídica dos atos administrativos do Município de Salgueiro/PE, em face de JOÃO LUIZ MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.457.377/0001-09, estabelecida na com endereço na Rua Inácio de Sá, n° 237, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato representada pelo Sr. João Luiz Monteiro Cruz Bria, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/PE n. 37.715, CPF n. 063.768.214-99, RG n. 7.455.573 SDS/PE, com endereço profissional acima descrito, no valor global da contratação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

Salgueiro, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1EDB6C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO DE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DO CARNAVAL 2025

DECRETO MUNICIPAL nº 26/2025

EMENTA: DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL 2025.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, bem como considerando a necessidade de organização municipal para as festividades do carnaval no ano de 2025, **DECRETA:**

Artigo 1º - Em razão das festividades carnavalescas do ano de 2025, fica antecipada para o dia 28/02/2025 (sexta-feira) a feira livre no âmbito no município de Salgueiro/PE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro, 20 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6B214A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00044/2024. CDC. Credenciamento Nº 00004/2024. Compra. Homologação do Credenciamento Nº 00004/2024, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 5, 6, 7, 8, 16, 17, 18, 19: Asociação da Agricultura e Renda Familiar do Novo Cajueiro. CNPJ: 14.068.693/0001-69, pelo valor de R$215.985,00 Itens 1, 3, 4, 10, 14, 15: Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuarios de Correntes Agrocope. CNPJ: 40.574.206/0001-40, pelo valor de R$52.106,00 Itens 11, 12: Maria Alvani de Lima. CPF: 363.989.504-53, pelo valor de R$29.223,00 Item 3: Naisa Silva Santos. CPF: 769.759.084-00, pelo valor de R$39.995,66 Itens 2, 4, 9, 13, 14: Rosilene Maria Gomes de Lima. CPF: 014.099.424-65, pelo valor de R$13.860,50.

Sanharó, 14/02/2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4367CBEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - Objeto: **Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 8.459.213,35 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: 17/03/2025 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 24 de fevereiro de 2025 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:FF4FBD71

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para serviço de fotografias publicitárias para campanhas incluindo o estúdio fotográfico, atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe através da Secretaria Executiva de Comunicação. CONTRATADO: **J J SILVA E CIA LTDA**; CNPJ: **33.303.731/0001-65**; VALOR TOTAL: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24/02/2025

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 267/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C090CA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N° 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 147 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 566 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -40.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 692 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... - 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de fevereiro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:0F5A08AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2023/SEDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024/SEDUC

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: GOES Empreendimentos Empresariais LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.446.885/0001-69.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024/SEDUC, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para continuidade da prestação dos serviços contratados.
PRAZO: O contrato é prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência até 02/02/2026, produzindo efeitos financeiros a partir de 02/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 021501 | Projeto-Atividade: 2.176 / 2.300 / 2.186 | Elemento de Despesa: 3390.39.00.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B2BC6C1A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 021/2024

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 014/2024, de 25 de julho de 2024, que versa sobre a concessão de Pensão por Morte, e dá outras providências.

Considerando o teor do relatório de auditoria do TCE/PE;

Resolve:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 014, de 25 de julho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 26 de maio de 2024, em favor de **Josenildo Barboza da Silva,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 6.772.267 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 054.774.434-05, que faz jus à pensão temporária, conforme Art. 31, § 2º, inciso V, alínea "c", ítem "4" da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, **Victor Dias Barboza,** brasileiro, nascido aos 28/07/2011, portador da cédula de identidade nº 11.578.987 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 117.579.874-60 e **Bruno Dias Barboza,** brasileiro, nascido aos 27/01/2020, inscrito no CPF sob o nº 170.119.724-39, por ocasião do falecimento de **Anália Dias Barboza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.857.980 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 031.247.734-11, Professora, Nível III, REF. 1, Carga Horária 40 H/A, matrícula nº 1491-1, que faleceu aos 26 de maio de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II e inciso V, alínea "c", ítem 4, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE."
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de maio de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 021/2024, que Retifica a Portaria nº 014/2024, de 25 de julho de 2024, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 26 de maio de 2024, em favor de **Josenildo Barboza da Silva,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 6.772.267 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 054.774.434-05, que faz jus à pensão temporária, conforme Art. 31, § 2º, inciso V, alínea "c", ítem "4" da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, **Victor Dias Barboza,** brasileiro, nascido aos 28/07/2011, portador da cédula de identidade nº 11.578.987 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 117.579.874-60 e **Bruno Dias Barboza,** brasileiro, nascido aos 27/01/2020, inscrito no CPF sob o nº 170.119.724-39, por ocasião do falecimento de **Anália Dias Barboza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.857.980 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 031.247.734-11, Professora, Nível III, REF. 1, Carga Horária 40 H/A, matrícula nº 1491-1, que faleceu aos 26 de maio de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II e inciso V, alínea "c", ítem 4, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 3 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:4EE56639

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 022/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Josilene Alves Cardoso**, brasileira, casada, portadora as cédula de identidade nº 5.114.943 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 024.962.204-13, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 713, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Josilene Alves Cardoso**, brasileira, casada, portadora as cédula de identidade nº 5.114.943 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 024.962.204-13, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 713, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
a) Salário Base .....R$ 4.728,88;
b) Quinquênio .....R$ 1.891,22;
c) Regime Suplementar..... R$ 1.576,14.
Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
a) Salário Base .....R$ 4.728,88;
b) Quinquênio .....R$ 1.891,22;
c) Regime Suplementar.....R$ 1.576,14.
Total: R$ 7.487,24 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de setembro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 022/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Josilene Alves Cardoso**, brasileira, casada, portadora as cédula de identidade nº 5.114.943 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 024.962.204-13, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 713, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:D06FE8F5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 023/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 28 de julho de 2024, em favor de **Vinicius Feliciano Alves,** brasileiro, nascido aos 20/01/2008, portador da cédula de identidade nº 9.146.103 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 109.453.864-78, por ocasião do falecimento de **Eulália Neta da Silva Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6.090.327 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 008.550.214-62, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12145, que faleceu aos 28 de julho de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de julho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte**, em favor de **Vinicius Feliciano Alves,** brasileiro, nascido aos 20/01/2008, portador da cédula de identidade nº 9.146.103 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 109.453.864-78, por ocasião do falecimento de **Eulália Neta da Silva Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6.090.327 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 008.550.214-62, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12145, que faleceu aos 28 de julho de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da ex-servidora, restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Composição de salário de remuneração no mês anterior ao óbito:
Remuneração de Contribuição.....R$ 1.642,47.
Aplicação da Proporcionalidade:

Vencimento = R$ 1.642,47;
Tempo de Contribuição 5.914 dias, (16 anos, 2 meses e 14 dias);
Proporcionalidade: (1.642,47 x 0,6) + (0,02 x 0 x 1.642,47) = 985,48
Total**: R$ 985,48**

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:
a) Cota base 50 % .....R$ 492,74;
b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) .....R$ 98,54.
Total: R$ 591,28 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista, 20 de setembro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 024/2024, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 28 de julho de 2024, em favor de **Vinicius Feliciano Alves,** brasileiro, nascido aos 20/01/2008, portador da cédula de identidade nº 9.146.103 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 109.453.864-78, por ocasião do falecimento de **Eulália Neta da Silva Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6.090.327 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 008.550.214-62, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12145, que faleceu aos 28 de julho de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 20 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:8F2F78B8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 025/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Jackelene Alves de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.155.879 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 711.034.064-34, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Jackelene Alves de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.155.879 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 711.034.064-34, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:
a) Salário Base .....R$ 4.728,88.
Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
a) Salário Base .....R$ 4.728,88.
Total: R$ 4.728,88 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 025/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Jackelene Alves de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.155.879 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 711.034.064-34, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:DF243698

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 026/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Declara a concessão da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Vilma Marques de Sá Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 812.034 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 419.925.714-49, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1612, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de junho de 2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Vilma Marques de Sá Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 812.034 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 419.925.714-49, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1612, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada, conforme cálculos a seguir demonstrados:
Média de remuneração de contribuição de que trata o art. 19 da Lei compelementar nº 14/2021:
a) Média de Salário..... R$ 5.366,82.
Aplicação da Proporcionalidade:
Vencimento = 5.366,82;
Tempo de Contribuição 8.199 dias, (22 anos, 5 meses e 19 dias);
Proporcionalidade em dias: (8.199 / 10.950) x 5.366,82 = 5.689,76**;**
Fator de Proporcionalidade 0,7487671232876712
Total: **R$ 4.018,50**
Total: R$ 4.018,50 (quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista, 10 de outubro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 026/2024, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Vilma Marques de Sá Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 812.034 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 419.925.714-49, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1612, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:C0057756

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 027/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Ivoneide Rodrigues de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.967.524-62 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 377.528.395-15, Professora, Nível IV, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1531, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de novembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Ivoneide Rodrigues de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.967.524-62 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 377.528.395-15, Professora, Nível IV, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1531, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
a) Salário Base .....R$ 5.652,83;
b) Quinquênio .....R$ 1.130,56;
c) Regime Suplementar.....R$ 1.884,09.
Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
a) Salário Base .....R$ 5.652,83;
b) Quinquênio .....R$ 1.130,56;
c) Regime Suplementar.....R$ 1.884,09.

Total: R$ 8.667,48 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de novembro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 027/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade nos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Ivoneide Rodrigues de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.967.524-62 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 377.528.395-15, Professora, Nível IV, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1531, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de novembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:6104B5CF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 024/2024

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 28 de julho de 2024, em favor de **Vinicius Feliciano Alves,** brasileiro, nascido aos 20/01/2008, portador da cédula de identidade nº 9.146.103 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 109.453.864-78, por ocasião do falecimento de **Eulália Neta da Silva Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6.090.327 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 008.550.214-62, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12145, que faleceu aos 28 de julho de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de julho de 2024.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte**, em favor de **Vinicius Feliciano Alves,** brasileiro, nascido aos 20/01/2008, portador da cédula de identidade nº 9.146.103 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 109.453.864-78, por ocasião do falecimento de **Eulália Neta da Silva Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6.090.327 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 008.550.214-62, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12145, que faleceu aos 28 de julho de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da ex-servidora, restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Composição de salário de remuneração no mês anterior ao óbito:

Remuneração de Contribuição.....R$ 1.642,47.
Aplicação da Proporcionalidade:

Vencimento = R$ 1.642,47;
Tempo de Contribuição 5.914 dias, (16 anos, 2 meses e 14 dias);
Proporcionalidade: (1.642,47 x 0,6) + (0,02 x 0 x 1.642,47) = 985,48
Total**: R$ 985,48**

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:
a) Cota base 50 % .....R$ 492,74;
b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) .....R$ 98,54.
Total: R$ 591,28 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista, 20 de setembro de 2024.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 024/2024, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 28 de julho de 2024, em favor de **Vinicius Feliciano Alves,** brasileiro, nascido aos 20/01/2008, portador da cédula de identidade nº 9.146.103 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 109.453.864-78, por ocasião do falecimento de **Eulália Neta da Silva Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 6.090.327 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 008.550.214-62, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12145, que faleceu aos 28 de julho de 2024, com fulcro no Art. 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c Art. 9º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art. 29 e Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 20 de setembro de 2024.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:9DEFF64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 FMS

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 250210DV00012. CDC. Dispensa Nº DV00011/2025. Compra. Rastreamento e monitoramento eletrônico veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS/G5 ou tecnologia superior. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contratado: 58.350.855 Maria Jose de Jesus Souza Melo. CNPJ: 58.350.855/0001-22. Valor R$24.000,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambuca, 14/02/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:B2C409A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 E Nº 008/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 E 008/2025 FMS

Processo Nº: 250103DP00004. AGC. Dispensa Nº DP00004/2025. Compra. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos com Fornecimento Parcelado, para a Farmácia Básica do Município de Santa Maria do Cambucá–PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 31.187.918/0001-15. Valor R$50.626,25. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025. Contrato Nº: 00008/2025. Contratado: Mediac Medicamentos e Acessorios Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor R$711.047,63. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025.Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 20 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3C787E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 SME

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 250210DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para a Secretária Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá/PE. DOTAÇÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA 40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 3 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO 2.24 – Manutenção da Educação Básica 2.23 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 30% . Contratado: Juliedson Pereira da Silva. CNPJ: 28.126.199/0001-18. Valor R$43.200,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2025. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025.

ALEX DE MOURA QUEIROZ.
Secretário de Educação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 14 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:078B4488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 PM

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 PM

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 250210DV00017. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Serviço de Engenharia. Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de iluminação de cordão luminoso e refletores, durante realizações das festividades descritas no calendário cultural do Município de Santa Maria do Cambucá. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 2000 – GABINETE DO PREFEITO 2008 – DIRETORIA DE CULTURA 13 – Cultura 392 – Difisão Cultural 10 – ARTE E CULTURA 2.944 – Manutenção das Atividades Culturais e Desportivos. Contratado: Genival Alves da Silva. CNPJ: 58.315.382/0001-22. Valor R$124.500,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 14 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:4F045C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 PM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 PM

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 250103DP00008. CDC. Dispensa Nº DP00003/2025. Serviço. prestação de serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA 5000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 – Urbanismo 452 – Serviços Urbanos 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.56 – Manutenção da Limpeza Pública . Contratado: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.916.655/0001-53. Valor R$43.239,30. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025.

Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 03 de janeiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3CADE851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 FMS

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 250210CD00014. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Contratação de laboratório odontológico para prestar serviço de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Santa Maria do Cambucá. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 101 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 2.930 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. Contratado: Siro Laboratorio de Proteses Dentarias Ltda. CNPJ: 44.581.245/0001-25. Valor R$168.750,00. Vigência: de 25/02/2025 a 24/02/2026. Santa Maria do Cambuca, 25/02/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:11E32C47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025

Processo Nº: 0025/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91005/2025-982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Arroz e Milho Munguzá para a composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 37.505,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 24/02/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0BF39C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 00004/2021

Dispensa n° 00004/2021; Processo nº: 0009/2021. Contratado: IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 04.067.695/0001-80. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de licença de uso de software (Sistema de Licitação) com todas as modalidades previstas na lei 8.666/1993 e suas alterações para atender as necessidades do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. Aditivo n° 0004/2024. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 0004/2021, em função do prazo e valor: O valor do Contrato n. 00008/2021 que totalizava R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), passa para R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO) com os Aditivos nº 0001/2022, Aditivo nº 0002/2023, nº 0003/2023 e 0004/2024 o qual foi acrescido de R$ R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Fica prorrogado por igual período até 31/12/2025. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:41F66D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 0004/2021; Processo Nº: 0020/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE nos termos do anexo I do termo de referência. Aditivo n° 0007/2024. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 00021/2021, em função do valor e prazo**.** O valor do Contrato n. 00021/2021 que totalizava R$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), passa para R$ 319.700,00 (TREZENTOS E DEZENOVE, SETECENTOS) com os Aditivos nº 0002/2022, nº 0003/2022, nº 0005/2023, 0006/2023 e 0007/2024 o qual foi acrescido de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2025. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **–**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E36ED51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 00010/2021

Dispensa n° 00010/2021; Processo Nº: 00022/2021. CONTRATADO: FLAVIO MEDEIROS DE FRANÇA - CNPJ nº 41.051.882/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração, digitação de empenhos, lançamentos de receitas e conciliações bancárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 0006/2024, ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERECEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 0017/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00017/2021 que totalizava R$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), passa para R$ 83.520,00 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) com os Aditivos nº 0001/2022, 0002/2023, 0003/2023, 0004/2023, 0005/2023 e 0006/2024 o qual foi acrescido de R$ 17.280,00 (DEZ MIL, E OITENTA REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2025. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **–**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4881E4F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 20008/2021

MODALIDADE: Dispensa n° 20008/2021; Processo Nº: 2010/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 20007/2024, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 20009/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 20008/2021 que totalizava R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), passa para R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO E QUINHENTOS) com os Aditivos nº 2002/2022, nº 2003/2022, nº 2005/2022, 2006/2023 e 2007/2024 o qual foi acrescido de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA **–**
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3332D5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA N° 30004/2021

Modalidade: Dispensa n° 30004/2021; Processo nº: 30007/2021. Contratado: Juliana Ferreira Paes - CPF nº 082.703.554-37. Objeto do contrato: Locação de Imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio em Recife/PE. Aditivo n° 30004/2024, Alteração das cláusulas terceira e sétima do contrato n° 30005/2021 referente ao valor e prazo: O valor do Contrato n. 30005/2024 que totalizava R$ 55.740,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA), passa para R$ 269.410,00 REAIS (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ) com os Aditivos nº 3001/2022, 3002/2023, 3003/2023 e este Aditivo nº 3004/2024 no qual foi acrescido de R$ R$ 55.740,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2025.

Santa Terezinha/PE, em 31 de dezembro de 2024.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO **–**
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:03832333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 30005/2021

MODALIDADE: Dispensa n° 30005/2021; Processo Nº: 3010/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 3005/2024, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA N° 30006/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: *O valor do Contrato n. 30006/2021 que totalizava R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS), passa para R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS) com os Aditivos nº 3001/2022, nº 3002/2022, nº 3004/2023, 3005/2023 e nº 3006/2024 o qual foi acrescido de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS)*. O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO **–**
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F0C3517D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 00004/2023

Dispensa n° 00004/2023; Processo Nº: 0025/2023. CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME - CNPJ nº 11.103.448/0001-57. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos em E-Social, DCTF - WEB, DCTF - WEB, DCTF, EFD - REINF PREVIDENCIÁRIO,

EFD - REINF TRIBUTÁRIO para execução em diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha PE. ADITIVO n° 0003/2024, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 00030/2023 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00030/2023 que totalizava R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), passa para R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS) com os Aditivos nº 0001/2023, nº 0002/2024 e 0003/2024 o qual foi acrescido R$ 30.000,00 (TRINTA MIL). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6AECC045

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE,no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços dotados de exclusividade técnica;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Bruna Aparecida Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pela Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA**a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com o fito de "*Contratação de uma plataforma exclusiva para a realização de pesquisa de preços de mercado, visando atender às necessidades do município de São Benedito do Sul/PE"*, pelo valor global de **R$ 15.375,00** (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e na proposta comercial apresentada.

São Benedito do Sul/PE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BDDE9A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN EXTRATO DE ADITIVO – VIGÊNCIA - UNATTRAN. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024; PROCESSO Nº 017/2023; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - UNATTRAN

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024; Aditivo de vigência do contrato original referente a: aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do**Processo nº 017/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023**; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME CNPJ: 09.410.370/0001-71;**A Vigência ficando prorrogada**por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência do contrato original, iniciando a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, com término no dia 20 fevereiro de 2026, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

São Bento do Una - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:957F3EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo licitatório **nº 005/2025**, Pregão Eletrônico **nº 003/2025**, Objeto: **PREGÃO ELETRONICO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** PARA A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS** NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**. Valor Máximo admitido pela UG. R$ 1.293.512,67 (Um milhão duzentos e noventa e três mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **14 de março de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 14 de março de 2025**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 14 de março de 2025.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 25 de março de 2025---------- –

***DAIANE GALDINO PEREIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:2B74A982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025 - PROC. 001/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 048/2025 – Processo 001/2025 – Credenciamento 001/2025 - FME.
Contrato nº048/2025 – Processo 001/2025 – Pregão Credenciamento 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa física e /ou jurídica, para prestação de serviços de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipas, para atender as unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, em virtude da estiagem, deste Município. Contratado (a) – GONZAGA CINTRA BEZERRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.703.625/0001-34. Valor Global R$ 188.186,28 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 018/02/2025 a 18/02/2026 -

São Bento do Una, 18/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5E6A23FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025 - PROC. 001/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 052/2025 – Processo 001/2025 – Credenciamento 001/2025 - FME.
Contrato nº052/2025 – Processo 001/2025 – Pregão Credenciamento 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa física e /ou jurídica, para prestação de serviços de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipas, para atender as unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, em virtude da estiagem, deste Município. Contratado (a) – JOSÉ INALDIO VILELA FILHO; inscrita no CNPJ: sob o nº 44.297.322/0001-10. Valor Global R$ 171.966,36 (cento e setenta e um mli novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 018/02/2025 a 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C46D24C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 113/2021 - PROC. ADM. 001/2021 - ADESÃO DE ATA 001/2021 - PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 - (CARONA) - PREFEITURA DE JUAZEIRO - BA - FMS. PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA - PE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 113/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021 – ADESÃO DE ATA 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021 (CARONA) – Prefeitura de Juazeiro - BA.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.), de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal, com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas, para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo Administrativo nº 001/2021 – Adesão de Ata 001/2021 – Processo Licitatório 246/2021 - Pregão Eletrônico 060/2021 – (Carona); Prefeitura de Juazeiro – BA. Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 20/12/2024 à 20/12/2025. Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 20/12/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:80B55FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025 - PROC. 001/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 051/2025 – Processo 001/2025 – Credenciamento 001/2025 - FME.
Contrato nº051/2025 – Processo 001/2025 – Pregão Credenciamento 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa física e /ou jurídica, para prestação de serviços de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipas, para atender as unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, em virtude da estiagem, deste Município. Contratado (a) – RODRIGO SANTOS DE MACEDO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 14.610.376/0001-22. Valor Global R$ 162.866,40 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 018/02/2025 a 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C16E8CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - PROC.012/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FFME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 141/2024 – PROC. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 141/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material bibliográgico, acompanhado de formação pedagógica – ESPECIFICO DE METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora, a serem trabalhados no segundo semestre do ano letivo de 2024, para desenvolvimento do componente curricular, projeto de vida, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes do ensino fundamental da educação em tempo integral, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Educação,

do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024; Contratado (a): EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 46.941.495/0001-54; Valor acrescido ao contrato original, R$ 48.290,44 (quarenta e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), limitado à 25%do valor do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 241.589,74 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) –

São Bento do Una, 21/02/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:34EC927F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 060/2021 - PROC. 014/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 060/2021 – PROC. 014/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 060/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão de demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se referem ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2021 – Inexigibilidade 001/2021; Contratado (a): BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 21/07/2024 à 21/07/2025, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c 190 da Lei 14.133/21, e suas atualizações –

São Bento do Una,19/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A37CD2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 087/2023 - PROC. 015/2023 - DISPENSA 006/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 087/2023 – PROC. 015/2023 – DISPENSA 006/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 087/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2023 – Dispensa 006/2023; Contratado (a): ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVA. CNPJ: 35.730.699/0001-20; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 26/11/2024 à 27/11/2025, na forma do artgo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una,26/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B9464D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

EMENTA: Estabelece o calendário de pontos facultativos para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município para o Carnaval do ano de 2025, além de fornecer outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica mantido o Ponto Facultativo, nos dias 03, 05 e 07 de março do corrente ano, correspondentes, respectivamente segunda-feira de Carnaval, quarta-feira de Cinzas e sexta-feira posterior ao feriado da Data Magna. O expediente normal será retomado no dia 10 de março de 2025.

Art. 2°. Fica mantido o devido funcionamento dos serviços essenciais no Município.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D5D53D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2024** – CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO para contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC especializada na prestação de serviços complementares de Saúde para o município de São Joaquim do Monte, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contrato **nº 108/2024**. INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais).** Vigência: 04/10/2024 à 04/10/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/02/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:91194EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2024** – CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO para contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC especializada na prestação de serviços complementares de Saúde para o município de São Joaquim do Monte, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contrato **nº 109/2024**. INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 3.923.450,00 (três milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência: 04/10/2024 à 04/10/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/02/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:39D46B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 110/2024**. AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).** Vigência: 07/11/2024 à 07/11/2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/02/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B65BA3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 111/2024**. W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.877,50 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/02/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A9BF442C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO **Nº 056/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2023** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023. Contrato **nº 113/2024**. IVANILDO SEVERINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 57.909,53 (cinquenta e sete mil novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos).** Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/02/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:34C6839A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 007/2023** - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 114/2024**. ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 77.896,75 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 02/01/2025 à 02/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/02/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CB55F684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Leilão para conduzir os procedimentos referentes ao leilão dos bens inservíveis disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte.
Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - José Manoel Vieira Junior – Secretário de Administração (Presidente)
II - Luis Paulo Farias – Secretário Executivo (Membro)
III - José Thallys Romário Meneses Silva – Auxiliar de Serviços Gerais (Membro)
Art. 3° - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:66676B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ONG AMIGOS DE QUATRO PATAS

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, neste ato representado pelo Sr. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob nº 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.503.081/0001-69, com sede na Rua Dr. Arlindo Lopes nº. 52, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Sr. **HUGO LEONARDO VALADARES RABELO,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 034.548.154-28, residente e domiciliado neste município.

CONVENENTE: **ONG AMIGOS DE QUATRO PATAS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.538.906/0001-05, com sede na BR 320, neste Município de São José do Egito – PE, neste ato representado por sua presidente Sra. **DALVANISE CALADO DA SILVA,** brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF sob nº 035.317.724-57, residente e domiciliado neste município.

As partes resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente **CONVÊNIO** o auxílio à execução das atividades da **CONVENENTE** no tocante aos cuidados animais dispensados a cães e gatos soltos nas ruas desta *urbe*, minimizando o sofrimento animal e promovendo o controle de zoonoses em prol da Saúde Púbica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente **CONVÊNIO** autoriza o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso exposto na **CLÁUSULA QUARTA** e de acordo com dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONCEDENTE repassará à **CONVENENTE**, mensalmente durante a duração do **CONVÊNIO**, a importância de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, através de deposito/PIX diretamente na conta da **CONVENENTE** (PIX - CNPJ: 22.538.906/0001-05) até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único: Para que o **CONCEDENTE** efetue o pagamento no valor indicado no caput, fica condicionado que a **CONVENENTE** apresente junto ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE a devida Nota Fiscal com os valores de compra das rações.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONVENENTE** obriga-se a aplicar e gerir os recursos repassados pela força desta avença, na conformidade com o Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio e apresentar, trimestralmente, relatório de execução Físico-Financeira deste Convênio ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terminará em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se houver interesse expresso das partes.

São José do Egito – PE, 03 de fevereiro de 2025.

Ong Amigos de Quatro Patas
DALVANISE CALADO DA SILVA
Convenente

Município de São José do Egito
FREDSON HENRIQUE DE O. BRITO
Concedente

Fundo Municipal de Saúde
HUGO LEONARDO V. RABELO
Concedente

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B350D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2025. PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Ônibus O KM para transporte de pacientes visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Recursos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar Recursos próprios Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Veneza Diesel Caminhoes e Onibus Ltda. CNPJ: 14.246.589/0001-17. Valor R$1.140.000,00. Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025.

São José do Egito, 24/02/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:04973266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Ratifico o ato do Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 3º-A e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020, em favor da sociedade João Batista e Valério Leite Advogados Associados, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-350, para a prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, especificamente para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada.

A contratação será no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta apresentada e Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

Publique-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:A6B98191

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 002/2025; Objeto: Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, especificamente para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE; Contratante: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 11.480.878/0001-98, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290; Contratada: João Batista e Valério Leite Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-350; Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:E293E6EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.093/2025

LEI Nº 3.093/2025

EMENTA: Estabelece a extinção do Conselho Municipal de Previdência (CMP), a criação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SÃO LOURENÇO PREV, institui o pagamento do jeton de presença aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Da Organização do RPPS

Art. 1º Ficam criados, como órgãos de deliberação superior, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, os quais exercerão papel de
auxiliar e fiscalizar a Diretoria Executiva:

Do Conselho Deliberativo

Art. 2º O Conselho Deliberativo do SÃO LOURENÇO PREV será constituído de 6 (seis) membros formados por servidores efetivos, titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo:
I – 02 (um) membro do quadro efetivo indicado pelo Prefeito do Município, o qual designará um deles para presidir o órgão;
II – 01 (um) membro do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – 02 (dois) membros representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;
IV – 01 (um) membro representante de grupos de servidores inativos ou pensionistas;
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 5º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 6º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.
§7º. Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria MTPNº1467/2022, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Compete ao Conselho Deliberativo:
I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do SÃO LOURENÇO PREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;
II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:
a) proposta orçamentária anual do SÃO LOURENÇO PREV;
b) o relatório anual de atividades do SÃO LOURENÇO PREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
d) a Política de Investimentos Anual do RPPS;

e) O resultado da Reavaliação Atuarial Anual
III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao SÃO LOURENÇO PREV;
IV – solicitar ao Diretor Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
VI – promover ajustes à organização e operação do SÃO LOURENÇO PREV, se necessário, podendo propor ao Diretor Executivo a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do SÃO LOURENÇO PREV;
IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Do Conselho Fiscal

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I – 01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II – 01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – 01 (um) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;
IV – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 4º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 5º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 6º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.
§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.
§8º. Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria MTPNº1467/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
II - acompanhar a execução orçamentária do SÃO LOURENÇO PREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações efetivadas pelo SÃO LOURENÇO PREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
VII - propor ao Diretor Executivo as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do SÃO LOURENÇO PREV;
VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do SÃO LOURENÇO PREV.
Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Do Comite de Investimentos

Art. 6º – O Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:
I. formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;
II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
IV. subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;
V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
X. acompanhar a execução da política de investimentos.
§1º - São integrantes do Comitê de Investimentos:
I - O Diretor Presidente do SÃO LOURENCO PREV;
II - O Presidente do Conselho Deliberativo do SÃO LOURENCO PREV;
III – O Gerente Administrativo e Financeiro do SÃO LOURENCO PREV.
IV - 02 (dois) servidores titulares de cargo de provimento efetivo, os quais serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º - Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e continuidade da vigência das certificações exigidas pela legislaçãoemvigor.
§2º o Comitê de Investimento se reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor Presidente do SÃO LOURENÇO PREV ou pela maioria de seus membros;

Do Jeton de Presença
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos do SÃO LOURENCO PREV.
§ 1º Os membros titulares de ambos os Conselhos, bem como os do Comitê de Investimentos e/ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
II - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos membros do Comitê de Investimentos;
§ 2º Os valores estabelecidos nos incisos I e II serão reajustados de acordo com o índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores municipais de São Lourenço da Mata.
§ 3º O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que cumpram integralmente os termos da Portaria MTP Nº 1467/2022, ou outra que vier a substitui-la, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante os conselhos e comitê de investimento do RPPS, conforme estabelece a referida Portaria.
I – Fica estabelecido que os integrante dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento receberão somente o valor de 1 (um) Jeton, mesmo que exerçam duas funções simultaneamente, instituídas nesta Lei.
§ 4º Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3º deste artigo, os membros do Comitê de Investimento e dos Conselhos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por meio da ata que será enviada ao setor competente do RPPS, dentro do mês de competência.
§ 5º O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

§ 6º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os arts. 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 2.162/2006.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito de São Lourenço da Mata-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:80CB5016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.092/2025

LEI Nº 3.092/2025

EMENTA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.628, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis para as unidades de ensino do município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.628, de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito de São Lourenço da Mata-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C53FFC2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.091/2025

LEI Nº 3.093/2025

EMENTA: Estabelece a extinção do Conselho Municipal de Previdência (CMP), a criação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SÃO LOURENÇO PREV, institui o pagamento do jeton de presença aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Da Organização do RPPS

Art. 1º Ficam criados, como órgãos de deliberação superior, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, os quais exercerão papel de
auxiliar e fiscalizar a Diretoria Executiva:

Do Conselho Deliberativo

Art. 2º O Conselho Deliberativo do SÃO LOURENÇO PREV será constituído de 6 (seis) membros formados por servidores efetivos, titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo:
I – 02 (um) membro do quadro efetivo indicado pelo Prefeito do Município, o qual designará um deles para presidir o órgão;
II – 01 (um) membro do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – 02 (dois) membros representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;
IV – 01 (um) membro representante de grupos de servidores inativos ou pensionistas;
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 5º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 6º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.
§7º. Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria MTPNº1467/2022, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Compete ao Conselho Deliberativo:
I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do SÃO LOURENÇO PREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:
a) proposta orçamentária anual do SÃO LOURENÇO PREV;
b) o relatório anual de atividades do SÃO LOURENÇO PREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
d) a Política de Investimentos Anual do RPPS;
e) O resultado da Reavaliação Atuarial Anual
III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao SÃO LOURENÇO PREV;
IV – solicitar ao Diretor Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
VI – promover ajustes à organização e operação do SÃO LOURENÇO PREV, se necessário, podendo propor ao Diretor Executivo a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do SÃO LOURENÇO PREV;
IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Do Conselho Fiscal

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I – 01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II – 01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – 01 (um) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;
IV – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 4º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 5º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 6º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.
§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.
§8º. Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria MTPNº1467/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
II - acompanhar a execução orçamentária do SÃO LOURENÇO PREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações efetivadas pelo SÃO LOURENÇO PREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
VII - propor ao Diretor Executivo as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do SÃO LOURENÇO PREV;
VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do SÃO LOURENÇO PREV.
Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Do Comite de Investimentos

Art. 6º – O Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:
I. formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;
II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
IV. subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;
V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
X. acompanhar a execução da política de investimentos.
§1º - São integrantes do Comitê de Investimentos:
I - O Diretor Presidente do SÃO LOURENCO PREV;
II - O Presidente do Conselho Deliberativo do SÃO LOURENCO PREV;
III – O Gerente Administrativo e Financeiro do SÃO LOURENCO PREV.
IV - 02 (dois) servidores titulares de cargo de provimento efetivo, os quais serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º - Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e continuidade da vigência das certificações exigidas pela legislaçãoemvigor.
§2º o Comitê de Investimento se reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor Presidente do SÃO LOURENÇO PREV ou pela maioria de seus membros;

Do Jeton de Presença
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos do SÃO LOURENCO PREV.
§ 1º Os membros titulares de ambos os Conselhos, bem como os do Comitê de Investimentos e/ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
II - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos membros do Comitê de Investimentos;
§ 2º Os valores estabelecidos nos incisos I e II serão reajustados de acordo com o índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores municipais de São Lourenço da Mata.
§ 3º O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que cumpram integralmente os termos da Portaria MTP Nº 1467/2022, ou outra que vier a substitui-la, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante os conselhos e comitê de investimento do RPPS, conforme estabelece a referida Portaria.
I – Fica estabelecido que os integrante dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento receberão somente o valor de 1 (um) Jeton, mesmo que exerçam duas funções simultaneamente, instituídas nesta Lei.
§ 4º Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3º deste artigo, os membros do Comitê de Investimento e dos Conselhos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por meio da ata que será enviada ao setor competente do RPPS, dentro do mês de competência.
§ 5º O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

§ 6º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os arts. 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 2.162/2006.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito de São Lourenço da Mata-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4E0DFE7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.094/2025

LEI Nº 3.094/2025

EMENTA: Cria o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Competições, Homenagens e Datas Comemorativas no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Competições, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de São Lourenço da Mata, que será norteado pelos seguintes princípios:
I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, esportiva, econômica, religiosa e social do Município.
II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;
III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;
IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização;
V – O Executivo Municipal consolidará o Calendário Oficial de Eventos, levando em consideração os eventos e datas que já foram aprovados e os que vierem a ser aprovados até o final de cada ano, incluindo tanto os eventos já aprovados quanto aqueles que venham a ser aprovados futuramente por meio de Decreto;

VI – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que colaborará na elaboração e na execução das estratégias de comunicação e divulgação, utilizando-se de todos os meios e ferramentas de comunicação disponíveis.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal por meio de Decreto poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.
Art. 3º Fica estipulado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos culturais e esportivos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, naquilo que se fizer necessário
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito de São Lourenço da Mata-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CDFEBF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 047.410.654-30, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico l, Símbolo CC9, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A6A63DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. WILSON PINTO JANSEN, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.609.374-87, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F305A21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. FERNANDA PAIVA COUTINHO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 074.728.174-22, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9DC7086D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. FERNANDO CORREIA DE ARAÚJO FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 447.907.914-91, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:89AFFDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. AURORA FARIAS DANTAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 321.525.664-91, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A642D0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. CLEONICE RAMOS DA SILVA NUNES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 023.693.344-28, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:10AB85E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. DAMIANA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 064.529.744-59, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B5024D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ELIANE NARCISIO RIBEIRO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 087.164.034-10, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C984C791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. LUCICLEIDE BERNARDINO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 830.110.054-00, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:931CEA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 283.649.104-34, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4693DF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARIA DO CARMO MONTEIRO DE LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 624.368.994-87, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BA6379B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RICARDO JOSÉ BARBOSA CAMELO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 497.858.774-34, para ocupar o Cargo de Diretor de Articulação Política I, Símbolo CC10, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6CC1AC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RODRIGO MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.268.244-09, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão Sub Prefeitura I, Símbolo CC11, com 65% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8A8E51DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. VALDEMIR DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.790.014-91, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:371D8D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. WASHINGTON LEOPOLDO AFONSO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.174.174-63, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão Sub Prefeitura I, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:010FB587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025- FME

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL HAYDÉE DE ANDRADE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 04/2025
Contratada: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.235.001/0001-16**, com o valor de R$ 34.697,48 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

-N. Contrato: 05/2025
Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82**, com o valor de R$ 12.785,22 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

-N. Contrato: 06/2025
Contratada: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.368.367/0001-63**, com o valor de R$ 38.627,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

-N. Contrato: 07/2025
Contratada: **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.927.269/0001-35**, com o valor de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais). ,

-N. Contrato: 08/2025
Contratada: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.889.655/0001-98**, com o valor de R$ 1.421,78 (mil reais, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

-N. Contrato: 09/2025
Contratada: **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.442.524/0001-07**, com o valor de R$ 1.234,00 (mil, duzentos e trinta e quatro reais).

-N. Contrato: 10/2025
Contratada: **58.807.895 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.807.895/0001-50**, com o valor de R$ 1.299,98 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:12442986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025 - FMS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO COM CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA E ACESSO PARA SALA VERMELHA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO DE ARAUJO, CENTRO, MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER.

-N. Contrato: 01/2025
Contratada: **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07**, com o valor de R$ 114.891,30 (cento e catorze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 11 de fevereiro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C56EE9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025- PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO PARA PEDESTRES AS MARGENS DA RODOVIA PE 89, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 09/2025
Contratada: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.331.335/0001-95**, com o valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..

Contrato assinado em 13 de fevereiro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A70D89B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025- PMSVF

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Obra de Arte Especial (OAE) – pontilhão metálico - localizada no distrito de Siriji neste município de São Vicente Ferrer PE.

-N. Contrato: 08/2025
Contratada: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.331.335/0001-95**, com o valor de R$ 69.138,47 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 13 de fevereiro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:27E5DCD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025- PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS GCM – GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 05/2025
Contratada: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.585.888/0001-08**, com o valor de R$ 24.255,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta cinco reais).

-N. Contrato: 06/2025
Contratada: **SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.581.198/0001-80**, com o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

-N. Contrato: 07/2025
Contratada: **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.690.964/0001-89**, com o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 07 de fevereiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3EEF2D37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - IPSESVI

A Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 01/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL E TODA A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO RELACIONADA*, tendo como adjudicada a empresa: EMPRESA: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, CNPJ: 00.767.919/0001-05, valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

São Vicente Férrer – PE, 13 de Janeiro de 2025

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Diretora Presidente do IPSESVI

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:57038C04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - IPSESVI

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL E TODA A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO RELACIONADA*.

-N. Contrato: 01/2025
Contratada: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, CNPJ: 00.767.919/0001-05, com o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a consenso das partes, respeitando os limites estabelecidos nos Artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contrato assinado em 13 de Janeiro de 2025

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Diretora Presidente do IPSESVI

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5407799A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 027/2025 - DISPENSA Nº. 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 60.888,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta e oito reais).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de março de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação

será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A966032C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 028/2025 - DISPENSA Nº. 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 37.017,42 (trinta e sete mil e dezessete reais e quarenta e dois centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de março de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F58320BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 029/2025 - DISPENSA Nº. 008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM AS ÁREAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 56.780,07 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e sete centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de março de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EB8A039E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 030/2025 - DISPENSA Nº. 009/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO**: R$ 61.893,33 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de março de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:34BE605A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 031/2025 - DISPENSA Nº. 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 61.835,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de março de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2F91780F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 032/2025 - DISPENSA Nº. 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 61.966,67 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 28/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de março de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B35FCD9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025, assinado em 20/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fisioterapia aquática e reabilitação neurofuncional para a Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE. Processo Administrativo nº 015/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.292.383/0001-35, CONTRATADO: FISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.638.521/0001-34. Valor Global: R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 20 de Fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Solidão - PE, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:118B9553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Processo Licitatório n° 018/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Solidão/PE enfrenta desafios crescentes no cumprimento das exigências do e-Social, um sistema unificado que centraliza o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A complexidade da legislação e a constante atualização das normas impõem à Administração Municipal a necessidade de um acompanhamento especializado para evitar inconsistências, atrasos e possíveis penalidades;

Considerando que a correta parametrização da folha de pagamento, a qualificação cadastral dos servidores e o cumprimento rigoroso dos prazos para admissões, demissões e concessões de férias são aspectos fundamentais para garantir a conformidade com as obrigações legais. No entanto, a ausência de expertise técnica pode comprometer a precisão dessas informações, resultando em sanções administrativas e dificuldades na gestão de recursos humanos;

Considerando além disso, o e-Social exige um fluxo contínuo de envio de dados, tornando indispensável o monitoramento frequente das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O não atendimento a essas exigências pode impactar diretamente a regularidade fiscal do município, prejudicando o repasse de recursos e o acesso a convênios e programas governamentais. Diante desse cenário, torna-se essencial contar com suporte especializado para garantir que a Prefeitura cumpra todas as exigências legais de forma eficiente e segura, assegurando a transparência e a regularidade na gestão pública;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 18.244.077/0001-72
ENDEREÇO: RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO N° : 40, BAIRRO: AEROCLUBE, CEP: 58.036-570, CIDADE: JOÃO PESSOA, ESTADO: PARAÍBA

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade do serviço, de forma a atender à necessidade da contratação.

A contratação de uma consultoria especializada em e-Social para a Prefeitura Municipal de Solidão/PE busca alcançar uma gestão mais eficiente, segura e alinhada às exigências legais. Os principais resultados esperados com essa contratação incluem:

1. Conformidade Legal e Redução de Riscos – Garantir que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais sejam cumpridas corretamente, evitando inconsistências que possam gerar sanções administrativas, multas ou até a suspensão de repasses federais.

2. Correção de Inconsistências e Regularização Cadastral – Identificar e corrigir falhas nos cadastros dos servidores, assegurando que todas as informações enviadas ao e-Social estejam atualizadas e em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

3. Melhoria na Gestão da Folha de Pagamento – Assegurar que a parametrização da folha de pagamento esteja correta, evitando erros nos cálculos de tributos, descontos e benefícios, garantindo maior precisão e transparência nos pagamentos.

4. Acompanhamento Contínuo e Cumprimento de Prazos – Monitorar mensalmente o envio das informações ao e-Social, assegurando que os prazos sejam cumpridos, evitando atrasos e problemas que possam comprometer a regularidade fiscal do município.

5. Otimização dos Processos Administrativos – Mapear e padronizar os procedimentos internos relacionados à gestão de pessoal, tornando os fluxos administrativos mais ágeis e organizados.

Com esses resultados, a Prefeitura poderá assegurar uma administração pública mais eficiente, transparente e em conformidade com a legislação, reduzindo riscos e garantindo uma gestão segura dos seus recursos humanos e financeiros.

Solidão - PE, 24 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:716F00A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 005/2025 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 18.244.077/0001-72
ENDEREÇO: RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO N° : 40, BAIRRO: AEROCLUBE, CEP: 58.036-570, CIDADE: JOÃO PESSOA, ESTADO: PARAÍBA
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publique – se

Solidão - PE, 24 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BD44B675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 005/2025

Processo Nº: 018/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE. Data da realização do julgamento: 21/02/2025 das 08h às 14h e finalizado em 24/02/2025. Empresa (s) participante (s): H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 28.842.222/0001-70; SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 18.244.077/0001-72 e JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.603.653/0002-60. Resultado do Julgamento: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 18.244.077/0001-72, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global: R$ 18.000,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens Desertos/Fracassados: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

24/02/2025.
RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0186609E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 005/2025

Processo Nº: 018/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 18.244.077/0001-72, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global: R$ 18.000,00.

24/02/2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:50A4680D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 004/2025

Processo Nº: 016/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Locação de estruturas temporárias para realização dos shows carnavalescos de 2025. Data da realização do julgamento: 21/02/2025 das 08h às 14h e finalizado em 24/02/2025. Empresa (s) participante (s): CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, CNPJ: 05.445.990/0001-95; M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 36.207.681/0001-00 E ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ: 22.216.067/0001-09. Resultado do Julgamento: ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ: 22.216.067/0001-09, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global: R$ 44.830,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens/lotes Desertos/Fracassados: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

24/02/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:00E867EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 004/2025 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a Locação de estruturas temporárias para realização dos shows carnavalescos de 2025, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: ROGERIO FERREIRA TERTO (RT PROMOCOES E EVENTOS)
CNPJ: 22.216.067/0001-09
ENDEREÇO: R SAO JOSE, NÚMERO 79, CEP: 58.698-000, BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CACIMBAS, UF: PB
VALOR: R$ 44.830,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REIAS).

Publique – se

Solidão - PE, 24 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C4C0FD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Nº: 016/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Locação de estruturas temporárias para realização dos shows carnavalescos de 2025. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ: 22.216.067/0001-09, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global: R$ 44.830,00.

24/02/2025.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FB709ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Processo Licitatório n° 016/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Solidão enfrenta um desafio significativo em relação à realização do carnaval de 2025, especialmente no que tange à falta de infraestrutura adequada. A análise do atual cenário evidencia a carência de instalações e serviços essenciais que garantam não apenas a segurança, mas também a comodidade dos participantes e a fluidez das atividades durante o evento. A ausência de um planejamento estruturado para esta celebração cultural compromete a experiência dos foliões e pode levar a sérias consequências, tanto na percepção da segurança quanto na organização geral;

Considerando a demanda por uma infraestrutura apropriada se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas para a recepção do público esperado, que tradicionalmente se caracteriza pelo aumento expressivo no número de visitantes durante o período carnavalesco. O descaso com essas necessidades pode resultar em inadequações que prejudicam a mobilidade, a acessibilidade, a proteção dos cidadãos e, em última instância, a imagem do município como um destino turístico atrativo e seguro. Além disso, a relevância desse atendimento é amplamente respaldada pelo interesse público. O carnaval é um evento de grande importância social e cultural, promovendo a integração da comunidade e contribuindo para a economia local. Portanto, assegurar que haja adequada infraestrutura e logística representa não apenas um dever da administração pública, mas também um investimento no bem-estar da população, na promoção da cultura local e no fortalecimento do setor turístico;

Considerando ainda que é evidente a necessidade premente de ações que viabilizem a implementação de uma estrutura robusta e eficiente para o carnaval de 2025 em Solidão, visando atender às expectativas do público e às exigências de segurança e conforto que o evento demanda. A urgência dessa situação requer análise cuidadosa e planejamento criterioso para que as soluções possam ser desenvolvidas e implementadas de forma eficaz e tempestiva;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a Locação de estruturas temporárias para realização dos shows carnavalescos de 2025, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: ROGERIO FERREIRA TERTO (RT PROMOCOES E EVENTOS)
CNPJ: 22.216.067/0001-09
ENDEREÇO: R SAO JOSE, NÚMERO 79, CEP: 58.698-000, BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CACIMBAS, UF: PB
VALOR: R$ 44.830,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REIAS).

A contratação da locação de estruturas temporárias para o carnaval de 2025 em Solidão resulta em significativa economicidade, já que essa solução evita os altos custos envolvidos na construção de instalações permanentes. Ao optar por locar palcos, banheiros e tendas, a Prefeitura poderá atender às necessidades do evento sem comprometer recursos financeiros em infraestrutura que poderia resultar subutilizada após o carnaval.

A comparação dos custos de locação com investimentos permanentes evidencia uma escolha mais econômica, garantindo um melhor aproveitamento do orçamento destinado ao evento. Além disso, a locação de estruturas temporárias proporciona uma alocação eficiente dos recursos humanos.

Com a utilização de empresas especializadas, a Prefeitura pode mobilizar sua equipe para outras atividades prioritárias, como segurança e gestão do evento, ao invés de empregar esforços na construção e montagem de estruturas permanentes. Isso se traduz em uma gestão de pessoal mais focada na eficácia do evento, garantindo que os serviços essenciais sejam realizados com maior qualidade e rapidez.

Por fim, a contratualização dessa solução permite um fluxo de caixa mais equilibrado. A despesa é distribuída ao longo dos meses, facilitando a gestão financeira do município. Essa estratégia ajuda na otimização do uso dos recursos disponíveis e minimiza riscos financeiros associados à criação de infraestruturas que podem não ser utilizadas após o carnaval. Assim, a locação de estruturas temporárias se apresenta como uma solução estratégica que maximiza a economicidade e promove um uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Solidão.

Solidão - PE, 24 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:94B226AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A PORTARIA 086 /2025, POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos humanos para o desenvolvimento do serviço publico municipal;

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

RESOLVE:

Art. 1º:Enquadrar os professores abaixo relacionados com Progressão Vertical para Faixa Salarial VI,por tempo de serviço (25) anos ,permanecendo na série e classe que os mesmos se encontram.

Nome e Matrícula	Cargo	Secretaria	CPF
Maria Aparecida da Silva	Coordenadora de Projetos Pedagógicos	Educação	XXX.009.734-XX
Ednalva Marques dos Santos	Professor II	Educação	XXX.140.254-XX
Tadea de Siqueira Morais Lima	Secretária Escolar	Educação	XXX.187.704. XX
Joseana Oliveira Caldas Cordeiro	Diretora do Arquivo Morto	Prefeitura	XXX.935.894 -XX
Marli Rodrigues de Oliveira Silva	Gestora da Escola Manoel Marques de Oliveira	Educação	XXX.652.034. -XX
Lindalva Marques de Carvalho	Professor II	Educação	XXX.959.694-XX
Dilma Lúcia Marques de Carvalho	Professor II	Educação	XXX.651.904-XX

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6C802240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2025.

EMENTA: Prorroga em caráter extraordinário o mandato dos conselheiros da atual gestão do conselho

municipal de assistência social - CMAS para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 313/2018, que dispõe sobre a atualização e corrige a Lei nº 274/2015, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o ofício nº 014/2025, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, encaminhando a resolução nº 001/2025 CMAS, que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros (as) e da Diretoria Executiva do CMAS/ Solidão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em caráter extraordinário o mandato dos Conselheiros de atual Gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Cronograma do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027.

Art. 2º A prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros (Gestão 2015-2027 - PORTARIA Nº. 0018/2023) será realizada tão somente pelo prazo necessário para conclusão do Processo Eleitoral dos Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027 e não deverá ultrapassar o dia 24/03/2025, data de nomeação dos conselheiros, prevista no Cronograma de Processo de Eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO DOS SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:00C88F6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/2025. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025. Serviço. Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano letivo de 2025 diretamente de Agricultura Familiar para fornecimento parcelado, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Surubim-PE, durante um período 12 (Doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Início do recebimento das propostas e documentos: a partir das 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. O credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp;licitacaosurubim@gmail.com ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 24 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:22EA4094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem Municipal e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 26 de março de 2025 ás 10:00horas. DOS BENS:** FIAT/DUCATO MODIFICAR EM, **PLACA PGX2382,** FIAT/DUCATO MODIFICAR EM, **PLACA PDN3356**, TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D-7, MB/415SPRINTER REV **PLACA PDX5726**, **(02)** RETROESCAVADEIRAS CATERPILLAR 416E, CABINADAS, M.BENZ/415 MARIMAR AMB, **PLACA PFY0842**, FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA PDT4755**, FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA PDT4655**,FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA QYJ0D32**, CHEV/SPIN 1.8L MT LT**, PLACA PGZ9525**, CHEVROLET/S10 LT FD4, **PLACA PCM8186**, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, **PLACA PFC4293**, MB/415 SPRINTER REV A, **PLACA PDV9825 ,** ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U**, PLACA KLG3074**, ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, **PLACA PFD3462**, ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, **PLACA PEX8994**, MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16**, PLACA PFA5972**, ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE**, PLACA OYY7649**, ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, **PLACA PEX8774**, CAMINHÃO PIPA IVECO/EUROCARGO 170E22, **PLACA PEU7419**, FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA SNL9A38**, FIAT/FIORINO VRIO AMB, **PLACA RZH1F84**, FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA SNL3J47, DIVERSOS MATERIAIS:** LÂMPADAS FLUORESCENTES, REATORES FOTOCELULAR, CADEIRAS ESCOLAR, BIRÔS, ARMÁRIOS, MESAS , ARQUIVO, GELADEIRAS, BALANÇAS, CONDICIONADORES DE AR, BERÇOS, BEBEDOROS, ARMÁRIOS E ETC. **Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:D67315E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
EXONERAR a Srª. **JOICE MARIA DA SILVA**, CPF/MF nº 708.721.684-84, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da câmara municipal de Tacaimbó/PE.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:8BC0AC14

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear a Srª. ELENILZA DA SILVA LIMA, CPF/MF nº069.727.584-16. para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal, Símbolo CC-VI de livre nomeação e exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:7DC0FE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

A Prefeita Municipal de Tacaimbó, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20,de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA .
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó - PE.
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
DO OBJETIVO:
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
Apresentar comprovação mínima de formação no Nível Médio, Magistério e/ou Normal Médio;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário em Anexo.
3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR.
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
4.16 O alfabetizador que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.
DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 5, totalizando 10 pontos;
Etapa1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações /certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista se dará em formato presencial, e terá caráter eliminatório, será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, no horário das 8h30 às 11h30 no Prédio Sede da Secretaria de Educação de Tacaimbó – PE.
Serão classificados os candidatos através de análise curricular e entrevista;
Em caso de empate, serão convocados os alfabetizadores voluntários seguindo na ordem de classificação considerando o critério de desempate. Sendo classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização de Jovens e Adultos;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas por ordem de classificação;
A divulgação do resultado preliminar será no dia 25 de fevereiro de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE.
5.7Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, garantindo a transparência do processo.
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	20 e 21 de fevereiro de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação.	8h30 às 11h30
Entrevista	24 de fevereiro de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação.	8h30 às 11h30
Divulgação do resultado preliminar	25 de fevereiro de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação.	8h30 às 11h30
Interposição de recursos	26 e 27 de fevereiro de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação.	8h30 às 11h30
Resultado Final	28 de fevereiro de 2025.	Prédio Sede da Secretaria de Educação.	8h30 às 11h30

8. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
O candidato poderá interpor recurso nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, de modo presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h30 às 11h30, através de Requerimento dirigido à Comissão da Seleção.
9. DO RESULTADO FINAL:
9.1 O resultado final da Seleção será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 O alfabetizador selecionado e classificado será convocado de acordo com a necessidade desta Secretaria;
10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
10.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
10.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela
equipe da Secretaria.
11. DAS BOLSAS:
O FNDE concederá bolsa mensal de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado.

Tacaimbó, 19 de fevereiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:4195C650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 24/02/2025 e Ata de Homologação datada de 24/02 /2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 035/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.288.236/0001-29, vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11, totalizando um valor de R$ 3.252,992,00 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais); a empresa WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.256.609/0001-30, vencedora do certame no lote 06, totalizando um valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais); a empresa JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO, CNPJ nº 53.307.046/0001-14, vencedora do certame nos lotes 07,09, totalizando um valor de R$ 143.188,00 (cento e quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais); a empresa DISTRRIBUIDORA SEMPRE BEM, CNPJ nº 40.892.270/0001-79, vencedora do certame no lote 08, totalizando um valor de R$ 125.398,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais); a empresa MERCADÃO DOS FOGOS LTDA, CNPJ Nº 11.492.147/0001-62, vencedora do certame no lote 10, totalizando um valor de R$ 137.626,98 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos.

Tamandaré-PE, 24 de fevereiro de 2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F16E525C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do Inc. VIII do Art. 72 e com fundamento no Inc. II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de artistas, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar o "Ciclo Carnavalesco 2025" do município de Tamandaré/PE, que acontecerá em dias alternados, conforme programação. Empresa: JB Produtora Ltda - ME, CNPJ n° 51.034.132/0001-75, atração/banda: *Rosa Maia, Thayzinha, Igor Barcelar, Danilo Bolado, Arthuzinho Batedeira, Matheus Vini, Rafa Barão, MC Dread, Os Tralhas, Danilo Chatinho, Dedé Mais De Mil e Felipe Farra; Empresa:* Renato Barbosa Pires Ltda - EPP, CNPJ n° 39.575.796/0001-46, atração/banda: *Renatto Pires*; Empresa: Braga Inn Funk Ltda – ME, CNPJ n° 39.345.174/0001-21, atração/banda: *MC Abalo;* Empresa: Thiago Gravações Serviços de Promoções Artisticas Ltda – EPP, CNPJ n° 43.453.655/0001-28, atração/banda: *João do Morro e Dayse Santana;* Empresa: Pontes Produções e Eventos Ltda - ME, CNPJ n° 38.085.564/0001-47, atração/banda: *Carta de Baralho;* Empresa: Ok Produções e Representações Artisticas Ltda, CNPJ n° 36.623.504/0001-05, atração/banda: *Heitor Costa;* Empresa: Francisco S Da Costa Junior Ltda, CNPJ n° 32.482.767/0001-90, atração/banda: *Pedrinho do Recife;* Empresa: Camarote Shows E Eventos Ltda, CNPJ n° 38.149.318/0001-01, atração/banda: *Pedro Guerra;* Empresa: Souza Leão Produções e Edições Musicais Ltda - ME, CNPJ n° 23.909.0008/0001-70, atração/banda: *Victor Leão;* Empresa: Deadline Produções Ltda - EPP, CNPJ n° 47.412.593/0001-67, atração/banda: *André Marreta;* Empresa: Marias Gilvania Pereira Clemente - ME, CNPJ n° 06.350.303/0001-10, atração/banda: *Forró Vumbora;* Empresa: Associação da Cultura Regional Nordestina (ACRENOR), CNPJ n° 26.122.442/0001-02, atração/banda: *Guilherme Topado;* Empresa: Farias Eventos e Produções Ltda - ME, CNPJ n° 39.721.242/0001-00, atração/banda: *Banda Patusco.*

Tamandaré/PE, 24/02/2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:04833051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 01/2025;

CONSIDERANDO o artigo 38 §4º do Estatuto do Servidor Público do Município de Taquaritinga do Norte-PE, Lei Municipal nº 1.809/2014, e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

DISPENSAR o Estágio Probatório da Servidora **SALETE MARIA DA SILVA,** CPF **Nº 072.237.614-66,** tendo em vista que conforme Processo Administrativo nº 001/2025, a mesma preenche os requisitos contidos artigo 38 §4º, Lei Municipal nº 1.809/2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2F84D62B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Sr.ª. **Maria Salete Santos de Lima,** servidora contratada na Função de Recepcionista, inscrito sob CPF Nº 020.344.494-95, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C96DE0EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora efetiva, descrita na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
800055	Ana Calina Pereira Santana	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:01A48B80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora efetiva, descrita na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
800053	Carla Eduarda dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E1FFC29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento N° 1737121657, assinado em 17 de janeiro de 2025, e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, ao servidor **Jailson Bezerra da Silva**, Matrícula Nº **052009** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, efetivo no Cargo de Jardineiro, referentes ao decênio 15/02/1999 a 1502/2009, com início em 05 de fevereiro de 2025 e término em 03 de agosto de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:1845D750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 087/2025 datada de 17 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **JOSUÉ CUSTÓDIO DE ARAÚJO SOBRINHO**, no cargo de Motorista, CPF Nº **033.208.354-32**, efetivo na Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 20 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C564270F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR o servidor efetivo, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
700050	Luiz Alberto Holanda de Oliveira	Digitador

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:70590DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Sr.ª. **Taysa Estefane Martins,** servidora contratada na Função de Auxiliar de Saúde Bucal, inscrito sob CPF Nº 106.205.984-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F253E69D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento N° 1738767789, assinado em 05 de fevereiro de 2025, e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora **Maria Lúcia de Castro**, Matrícula Nº **062044** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, referentes ao decênio 30/12/2012 a 30/12/2022 com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 17 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:0325B6BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PARA CORREÇÃO DE PORTARIA N°045/2025

Na publicação datada de 07 de fevereiro de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), ANO XVI | Nº 3778, página 115, Código Identificador:75AAAE87. PORTARIA N° 045/2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.
ONDE SE LÊ: PORTARIA N°: 045/2025.
LÊIA-SE: PORTARIA N°: 112/2025.

Taquaritinga do Norte – PE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:CF86B293

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2025. Processo Nº: 010/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, em forma emergencial, destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Agil Locadora de Veiculos Ltda. CNPJ: 14.494.156/0001-80. Valor R$177.900,00. Taquaritinga do Norte, 11/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F92C723B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2025. Processo Nº: 010/2025. Dispensa Nº DP003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, em forma emergencial, destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 25 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 79 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 179 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Agil Locadora de Veiculos Ltda. CNPJ: 14.494.156/0001-80. Valor R$177.900,00. Vigência: de 11/02/2025 a 11/04/2025. Taquaritinga do Norte, 11/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6A61A8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. LIVINO CLEMENTINO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 16, III da Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. SÁVIO RAMISSÉS MONTEIRO CLEMENTINO, CPF nº 151.799.524-84, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03 (três) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 12 de fevereiro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:0A730C1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PL – 004/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO - Descrição: –** O Fundo Municipal Saúde de Timbaúba, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 022 01 de março 2024, segundo condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS, os quais o integram para todos os efeitos legais. **Valor estimado da Contratação: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).** O período de inscrição será de **25/02/2025 à 25/02/2026.** A partir da data de publicação o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 24 de fevereiro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4E57B929

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PL – 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO - Descrição: –** O Fundo Municipal Saúde de Timbaúba, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,** a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 022/2024, segundo condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS. **Valor estimado da Contratação: R$ 602.285,25 (seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** O período de inscrição será de **25/02/2025 à 25/02/2026.** A partir da data de publicação, o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 24 de fevereiro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:39C3C1C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.304.199/0001-77**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 81.238,50 (**oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos**).

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7D4A22BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 48.800,00 (**quarenta e oito mil e oitocentos reais**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:50C96107

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR; Graviteon Fabricacao De Impressos Em Materias Diversos Ltda, Inscrita No CNPJ/MF Sob Nº **31.159.735/0001-96**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.806,30 (**um mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7C04F326

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR; HC PRINT GRÁFICA E EDITORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº31.575.854/0001-20.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 707,00 (setecentos e sete reais).

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E095D80F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DETENTOR; IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.791.755/0001-54**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 568,00 (**quinhentos e sessenta e oito reais**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7EC6C84C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR; J J DE LIMA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.022.536/0001-10**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 66.541,50 (**sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D9D225A4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR; LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.098.180/0001-59**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 17.00,00 (**dezessete mil reais**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:324B4C15

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: MASTER GRAF IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.547.596/0001-01.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (**vinte e quatro mil e quinhentos reais**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5148CCB1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA, Inscrita No CNPJ/MF Sob Nº **48.139.913/0001-10**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 211.419,25 (**duzentos e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F5148457

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: SILVEIRA & DALMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 880,00 (**oitocentos e oitenta reais**)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6B83842A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR; TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 77.402,68 (setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BD2DA266

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR; VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.885/0001-91.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA:24/02/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:857A10A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 127/2025.

PORTARIA GP N.º 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA CRISTIANE TAVARES SILVA**, inscrita no CPF: 007.771.674-41, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de ODONTÓLOGA, uma LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo correspondente a 1 ano, 366 dias tendo início no dia 24/02/2025 e término no dia 24/02/2026, conforme Art. 130 da Lei Estadual nº 6123/1968 e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 18 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A2C3CEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 129/2025.

PORTARIA GP N.º 129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio previstos no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passam a ser compostos da seguinte forma:

I – Agentes de Contratação e Pregoeiros: José Inácio da Silva Filho - CPF: 703.686.904-66; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: 097.382.934-64; **Marcela Karyne de Araújo Cabral** – CPF: 062.711.444-03; **Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: 054.978.864-69 e **João Victor Pimentel dos Santos** – CPF: 134.764.864-00.

II - Equipe de Apoio: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: 764.908.904-53 e **Remerson Eduardo de Lima Silva** – CPF: 028.288.174-31.

III - Membros Substitutos da Equipe de Apoio: Débora Vitória Jordão Silva - CPF: 117.460.734-38, **Leomir Sebastiao da Silva** – CPF: 061.098.234-65 e **Ivanowytchy Valentim Viana Santana** - CPF: 081.031.114-30

§ 1º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Contratação prevista no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: **José Inácio da Silva Filho** - CPF: 703.686.904-66; **Membros: Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: 054.978.864-69; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: 097.382.934-64.

II - Membros Substitutos: **Marcela Karyne de Araújo Cabral** - CPF: 062.711.444-03.

§ 1º - Os processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais, exceto o Diálogo Competitivo, serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo presidida por um deles, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Coordenador Geral de Licitações e pelo Coordenador de Licitações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 046/2025.

Art. 6° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D4A9FD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 130/2025.

PORTARIA GP N.º 130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCR.
Art. 2º - A Comissão - CAAPCR prevista no artigo 22 do Decreto Municipal nº 144/2022 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma:
I - Membros: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: 764.908.904-53, **Remerson Eduardo de Lima Silva** – CPF: 028.288.174-31 e **Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio** – CPF: 030.034.444-92
II - Membros Substitutos: Leomir Sebastiao da Silva – CPF: 061.098.234-65 e **Ivanowytchy Valentim Viana Santana** - CPF: 081.031.114-30
Art.3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal ne 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas pertinentes.

Art.4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação, e revoga a Portaria GP nº 062/2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:911EBC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 131/2025.

PORTARIA GP N.º 131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de efetivo de PROFESSORA II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA, a Senhora **MARIA VANESSA SOARES**, inscrita no CPF: 092.583.334-70, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 19/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C0F3AAC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.748/2025

Dispõe sobre a instituição do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da cidade de Triunfo, o auxílio-alimentação legislativo para parlamentares, em pecúnia, na folha de pagamento, desde que em efetivo exercício do mandato.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação legislativo corresponde ao valor mensal de R$ 1.043,20 (Hum mil, quarenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação legislativo não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º - O auxílio-alimentação legislativo de natureza indenizatória, não será incorporado ao subsídio do Parlamentar para fins de fixação de provento ou de pensão, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, em 17 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:43BD01B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07 /2025.

PROCESSO:08/2025.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:CONTRATADO, para Apresentação artística (VEM COM ELVIS) para abrilhantar as Festividades Carnavalescas de 2025 no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 04 de março de 2025
NOME DO CREDOR: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**,** CNPJ nº 25.173.110/0001-86
VALOR $45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Data: 24/02/2025.

RATIFICAÇÃO

Tupanatinga, 24 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4CBA3AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

PROCESSO: 9/2025.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:CONTRATADO, para Apresentação artística (MC TROIA) para abrilhantar as Festividades Carnavalescas de 2025 no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 02 de março de 2025
NOME DO CREDOR: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇOES ARTISTICAS EIRELI CNPJ nº 43.453.655/0001-28,

VALORR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data: 24/02/2025.

RATIFICAÇÃO

Tupanatinga, 24 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A71E25DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025.

PROCESSO:10/2025.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:CONTRATADO, para Apresentação artística (CANTOR MÁRCIO DHUKA) para abrilhantar as Festividades Carnavalescas de 2025 no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 04 de março de 2025
NOME DO CREDOR:WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº08.490.221/0001-05
VALO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 24/02/2025.

RATIFICAÇÃO

Tupanatinga, 24 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:24F2B1B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

PROCESSO:11/2025.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:- CONTRATADO, para Apresentação artística (ROGINHO) para abrilhantar as Festividades Carnavalescas de 2025 no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 03 de março de 2025
NOME DO CREDOR:NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.173.110/0001-86
VALOR R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 24/02/2025.

RATIFICAÇÃO

Tupanatinga, 24 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FEB06B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

PROCESSO: 12/2025.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:CONTRATADO, para Apresentação artística (CANTOR MICHEL BROCADOR) para abrilhantar as Festividades Carnavalescas de 2025 no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 04 de março de 2025
NOME DO CREDOR:V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 47.455.255/0001-02
VALOR R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 24/02/2025.

RATIFICAÇÃO

Tupanatinga, 24 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B40CFBAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

PROCESSO: 12/2025.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:CONTRATADO, para Apresentação artística (CANTOR MICHEL BROCADOR) para abrilhantar as Festividades Carnavalescas de 2025 no município de Tupanatinga—PE, que se realizará no dia 04 de março de 2025
NOME DO CREDOR:V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 47.455.255/0001-02
VALOR R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 24/02/2025.

RATIFICAÇÃO

Tupanatinga, 24 de fevereiro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:86B304C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **NÚBIA ÉLICA RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 574, lotada na Secretaria de educação, portadora do RG nº X-711-XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.091.614-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 24 dias compreendido entre 05 de fevereiro de 2025 e 01 de março de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:416F85C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSA ELBE MAGALHÃES DA SILVA**, Professora, matrícula nº 001100, lotada na Secretaria de educação, portadora do RG nº X.399.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.229.784-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 06 de fevereiro de 2025 e 06 de fevereiro de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:BAC17B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **LÁZARO PAULO DA SILVA**, Zelador, matrícula nº 1231, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº XXX5856XXX SSP/BA e inscrito no CPF nº XXX.034.454-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 11 de fevereiro de 2025 e 11 de fevereiro de 2027, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:1EA9AC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ VALDIR DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 461, lotado na Secretaria de Transportes, portador do RG nº X368XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.168.804-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 14 de fevereiro de 2025 e 14 de fevereiro de 2027, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2D336E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doações de lotes de terrenos, de sua propriedade para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, Faixa 1.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para aquisição, produção ou reforma de unidades

habitacionais, destinadas ao atendimento dos seus munícipes, enquadrados na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, ou rural, nos termos da legislação e normativos pertinentes.

Art. 2º Para atingir os objetivos previstos no art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá fazer doações de lotes de terrenos, de sua propriedade, na forma prevista pelo normativo do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, ou rural e em conformidade com a política municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 21 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ECE165B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 17 da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica instituída a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), descrita no Anexo IV desta Lei, destinada exclusivamente aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que desempenhem atividades de relevante interesse para a Câmara Municipal."

Art. 2º Aos servidores efetivos do Poder Legislativo municipal, fica concedido reajuste de 8% (oito por cento).
Art. 3º Fica concedido reajuste aos servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal, de modo que o Anexo II da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar na forma dos Anexos I desta Lei.
Art.4º O Anexo IV da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Município de Venturosa, em 21 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

ANEXO I
(Anexo II da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022)

Cargos Comissionados (CC)

Cargo/Discriminação	Símbolo	Quant.	Salário Base
Secretário Legislativo	CCL-3	01	R$ 2.000,00
Assessor da Presidência	CCL-2	01	R$ 2.000,00
Diretor Administrativo Financeiro	CCL-01	01	R$ 3.000,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CGCIL-1	01	R$ 5.000,00
Assessor de Comunicações	CCL-4	01	R$ 2.000,00

ANEXO II
(Anexo IV da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022)
Funções Gratificadas

Discriminação	Símbolo	Quantidade
Condições Especiais de Trabalho	CET	02

Município de Venturosa, em 21 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:59E8DF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Declara Ponto Facultativo nos dias 03, 04 e 07 de março de 2025 e Feriado Municipal no dia 05 de março 2025 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as Festividades CARNAVALESCAS;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal, no dia 05 (cinco) de março de 2025 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo, nos dias 03, 04 e 07 de março de 2025.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, o Abrigo Municipal e a Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de fevereiro de 2025.

Texto republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:03843294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de**

Vicência/PE. Valor Estimado: **R$ 518.561,80 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 25/02/2025. Data da sessão:17 de março de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:850C0FE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº. 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 637.281,00 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais).** Recebimento de Propostas a partir: 25/02/2025. Data da sessão:18 de março de 2025. Horário da Disputa:10h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:57A82223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas, visando à execução de serviços de Bombeiros Civis nas ações, programas e eventos realizados pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Valor total: R$ 136.500,00. início de recebimento de credenciamento em 25/02/2025, a partir das 8:00 horas. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:83D4E2BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

3º TA ao Contrato nº 060/2024. Tomada de Preço nº 015/2023; **Processo Licitatório**: Nº 117/2023. Cujo **objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução por mais **90 (noventa) dias*** ao Contrato nº **060/2024,** em virtude das mudanças no projeto executivo, para melhor atender a comunidade. **Contratado:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2024.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:DDE2B2DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

4º TA ao Contrato nº 060/2024. Tomada de Preço nº 015/2023; **Processo Licitatório**: Nº 117/2023. Cujo **objeto:** O Constitui objeto do presente Termo Aditivo – o 1ª Planilha de Alteração Contratual com reflexo financeiro no percentual de **23,15%,** ao Contrato nº **060/2024.** Sendo o **1º aditivo de adição** no valor de **R$ 162.165,56 (**cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos**)**, que corresponde ao percentual de **23,15 %,** com **Supressão** no valor de **R$ 26.877,84 (**vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos**),** que corresponde ao percentual de **3,83%,** ficando o **valor aditado R$ 135.287,82 (**cento e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos**)**, que c corresponde a do Contrato nº **060/2024,** cujo objeto é *a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ENCOSTA DE ACESSO AO ANEXO DA UFPE NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE*,** do **valor inicial** de **R$ 701.512,12 (**setecentos e um mil e quinhentos e doze reais e doze centavos**),** que terá seu **valor ajustado** para **R$ 836.799,95 (oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**conforme a justificativa técnica. **Contratado:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:14C210FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FASES INICIAIS E FINAIS, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIDZADO (AEE) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM ENTREGA PARCELADA DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU/PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descrita **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 24 de Fevereiro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C9F72118

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

OBJTO: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Prezados Licitantes,
Nos termos do item 11.9 do Edital, do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022, convocamos os licitantes que apresentaram propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração a apresentarem documentação comprobatória da exequibilidade de seus preços.

A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do portal da BNC, até **27/02/2025 às 23h59**. A não comprovação da viabilidade dos preços ofertados poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme a legislação vigente e as disposições do Edital.

Xexéu, 24 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação- Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EEF086DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 004/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Governança Local da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, acrescida da Resolução nº 18, de 09 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.266.606 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 770.768.184-34, para a função de **AGENTE DE GOVERNANÇA LOCAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS** da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

Art. 2º - A presente nomeação produz força para atuar nos termos da alínea "d" do item VIII do Art. 2º da Resolução nº 18, de 09 de setembro de 2024, cujas atribuições estão definidas no item IV da Art. 3º do mesmo dispositivo legal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:5F8DC21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 005/2025

"Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica de educação municipal do novo PAR para que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a equipe técnica de educação municipal do novo PAR conforme segue abaixo:

Para o cargo de **Coordenador Municipal**, o Sr. **SERGIO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.792.964-17;

Parágrafo Único – Compete ao Coordenador Municipal coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o questionário de insumos, analisar o Planejamento e enviar à secretaria para aprovação final. Facilitar a comunicação com o Secretario e os(as) demais participantes do PAR.

Para o cargo de **Articulador Municipal**, o Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 770.768.184-34;

Parágrafo Único – Compete ao Articulador Pedagógico articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnostico, preenchimento do questionário de insumos e do Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede. Autorização para edição no Sistema no Diagnostico, Planejamento e monitoramentodaExecução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:CD007E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025

EMENTA – Dispõe sobre o total dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal do Paulista/PE, no âmbito de todo o território do Município do Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o artigo 67, IX da Lei Orgânica do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO a necessidade de disposição do total de cargos efetivos que compõem a Guarda Civil Municipal do Paulista/PE;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão deste ato administrativo para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército;

DECRETA:

Art. 1º - A Guarda Civil Municipal do Paulista/PE é composta, atualmente, por 109 (cento e nove) servidores efetivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulista, 17 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:38CA659C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no pleno exercício das atribuições institucionais conferidas pelo cargo que ocupa e com base no disposto na**Lei Orgânica do Município**,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado**ponto facultativo**no dia**07 de março de 2025 (sexta-feira)**, em virtude da celebração daCarta Magna do Estado de Pernambuco, que ocorrerá no dia06 de março de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E9E8FFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE REBUBLICAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024 SECAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, Empresa PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA, CNPJ: 08.636.920/0001-02. Dia 25/02/2025 às 14h00min.Local: Rua do Sabugi nº 26, Nobre, Paulista/PE, CEP: 53401-450.Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. Sites: http://www.bllcompras.org.br**
Http://transparencia.paulista.pe.gov.br.
sites: http://www.bnc.org.br. e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 24/02/2025

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:8E6A990E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 031/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MARIA CRISTINA PIMENTEL MONTEIRO,** matrícula nº 10.332, CREA-PE N° 8640, como Fiscal do **Contrato de nº 250/2024**, Processo Licitatório de nº 165/2024 – Concorrência n° 005/2024.

Empresa contratada: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **10.893.105/0001-70** Objeto do contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:925CB2FA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 036/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MARIA CRISTINA PIMENTEL MONTEIRO,** matrícula nº 10.332, CREA-PE N° 8640, como Fiscal do **Contrato de nº 250/2024**, Processo Licitatório de nº 165/2024 – Concorrência n° 005/2024.

Empresa contratada: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **10.893.105/0001-70** Objeto do contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:16440106

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO PARA A CAF).

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA/PE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 28/02/2025.
Paulista, 24 de fevereiro de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA
Comissão de Compra.

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:9A7C58B5

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), RESIDÊNCIA TERAPÊUTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 28/02/2025.

Paulista, 24 de fevereiro de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA
Comissão de Compra.

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:1B285F29

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 – FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **FACIMED COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 039/2025 da Superintendência de Assistência Farmacêutica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 096/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **6 (seis) meses**, contados a partir de **03 de fevereiro de 2025 a 03 de agosto de 2025**, no valor do saldo contratual **de R$ 4.716.481,12 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais, doze centavos),** tendo como fundamento a referida C.I. com a justificativa mencionada, bem como o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 31 de janeiro de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:6F9AFDF7

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 037/2025 da Superintendência de Assistência Farmacêutica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo

Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 083/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **6 (seis) meses**, contados a partir de **03 de fevereiro de 2025 a 03 de agosto de 2025**, no valor do saldo contratual **de R$ 1.435.867,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais, oitenta e sete centavos),** tendo como fundamento a referida C.I. com a justificativa mencionada, bem como o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 31 de janeiro de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:92DA1FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino, atualiza tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 6,5% (seis e meio por cento) aos professores efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.
§ 1º Aos professores efetivos com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais não poderão perceber salário base inferiores a R$ 3.742,76 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
§2º Aos professores efetivos com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais não poderão perceber salário inferior a R$ 4.990,35 (quatro mil e novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) em seus vencimentos básicos.
Art. 2º. O piso dos professores do magistério para 200 (duzentas) horas e 150 (cento e cinquenta) horas serão fixados conforme anexo I e anexo II desta lei.
Art. 3º. Farão jus ainda ao reajuste, de que trata a presente Lei, os servidores públicos inativos e pensionistas desta municipalidade.
Art. 4º. Os valores reajustados no percentual de 6,5% (seis e meio por cento) aos profissionais mencionados na presente Lei terá vigência retroativa a primeiro de janeiro de 2025.
Parágrafo Único: As diferenças de valores devidos referentes ao mês de janeiro serão pagos em parcela única em fevereiro de 2025.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, tendo como fonte de recursos o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, suplementada se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS PROFESSOR I – 150 HORAS AULAS
VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO NO PERCENTUAL DE 6,5%

JORNADA DE TRABALHO – 150 HORAS						
CARGO: PROFESSOR I						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 6 a 10	C 11 a 15	D 16 a 20	E 21 a 25	F 26 a 30
NÍVEL MÉDIO NORMAL ESPECIAL	R$ 3.742,76	R$ 3.817,62	R$ 3.893,97	R$ 3.971,85	R$ 4.051,28	R$ 4.132,31
I LICENCIATURA	R$ 4.117,04	R$ 4.199,38	R$ 4.283,36	R$ 4.369,03	R$ 4.456,41	R$ 4.545,54
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.528,74	R$ 4.619,31	R$ 4.711,70	R$ 4.805,93	R$ 4.902,05	R$ 5.000,09
III MESTRADO	R$ 4.981,61	R$ 5.081,25	R$ 5.182,87	R$ 5.286,53	R$ 5.392,26	R$ 5.500,10
IV DOUTORADO	R$ 5.479,77	R$ 5.589,37	R$ 5.701,16	R$ 5.815,18	R$ 5.931,48	R$ 6.050,11

MUDANÇA DE CLASSE DE 5 EM 5 ANOS;
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES DE 2%;
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I É DE 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II É DE 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III É DE 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV É DE 10%

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS PROFESSOR II – 200 HORAS AULAS
VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO NO PERCENTUAL DE 6,5%

JORNADA DE TRABALHO – 200 HORAS						
CARGO: PROFESSOR II						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 6 a 10	C 11 a 15	D 16 a 20	E 21 a 25	F 26 a 30
NÍVEL MÉDIO NORMAL ESPECIAL	R$ 4.990,35	R$ 5.090,16	R$ 5.191,96	R$ 5.295,80	R$ 5.401,72	R$ 5.509,75
I LICENCIATURA	R$ 5.489,39	R$ 5.599,17	R$ 5.711,16	R$ 5.825,38	R$ 5.941,89	R$ 6.060,72
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 6.038,32	R$ 6.159,09	R$ 6.282,27	R$ 6.407,92	R$ 6.536,08	R$ 6.666,80
III MESTRADO	R$ 6.642,16	R$ 6.775,00	R$ 6.910,50	R$ 7.048,71	R$ 7.189,68	R$ 7.333,48
IV DOUTORADO	R$ 7.306,37	R$ 7.452,50	R$ 7.601,55	R$ 7.753,58	R$ 7.908,65	R$ 8.066,82

MUDANÇA DE CLASSE DE 5 EM 5 ANOS;
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES DE 2%;
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I É DE 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II É DE 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III É DE 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV É DE 10%

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a Lei Municipal tombada sob numeração nº2005, de 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino, atualiza tabela de vencimentos e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2690E639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL 001/2025

NOME	NOME ARTÍSTICO	CATEGORIA	VALOR DE APRESENTAÇÃO
AGREMIAÇAO BOI ARCOVERDE	A LA URSA ROSINHA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES. VALOR POR APRESENTAÇÃO.	1.990,00
AGREMIACAO BOI ARCOVERDE	BOI ARCOVERDE	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES. VALOR POR APRESENTAÇÃO.	1.990,00
AGREMIACAO BOI ARCOVERDE	URSO SÃO CRISTÓVÃO	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES. VALOR POR APRESENTAÇÃO.	1.990,00
AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE	BOI PORTEIRA DO SERTÃO	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES. VALOR POR APRESENTAÇÃO.	1.990,00
ALANE DARLEY DE AQUINO OLIVEIRA	MARACATU BATUQUE DO SERTÃO	(MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
ALBERONE PADILHA MENDONÇA FILHO	MESTRE ALBERONE RABEQUEIRO	CANTOR /DUPLA.	1.500,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	RAQUELLINE LOBO	APRESENTAÇÃO / CERIMÔNIA ARTÍSTICA) EM EVENTOS.	350,00
ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS	ADIEL LUNA	(SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTEGRANTES.	1.800,00
ALESSANDRO CEZARIO DA SILVA	ALESSANDRO CITTY	(BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
ALEX LEITE DOS SANTOS	ALEX LEITE	(GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS).	3.900,00
AGREMIAÇÃO BOI DIAMANTE	BOI DIAMENTE	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES).	1.990,00
ARNALDO DA SILVA	URSO BRANCO	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES).	1.990,00

ARTHUR STEVEN SOUZA DE FREITAS	JIMMY ORQUESTRA DE FREVO	(ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS) .	1.733,33
ARTHUR STEVEN SOUZA DE FREITAS	BOI CAFUNÉ	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ARTHUR STEVEN SOUZA DE FREITAS	URSO DA CARA PRETA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	URSO DA PELEJA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	URSO ESTRELA SOLAR	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	BOI MARACATU	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	A COBRA DA BEXIGA LIXA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	CAVALO MARINHO SERTÃO A FORA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	BOI MILAGROSO	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	OS BONECANOS	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	OS CABLOQUINHOS DA JUREMA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO BOI MARACATU	QUADRILHA JUNINA MULAMBENBES	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI ESTRELINHA	BOI ESTRELINHA	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI ESTRELINHA	USO VIRA MUNDO	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI FANTÁSTICO	BOI FANTÁSTICO	(GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI FANTÁSTICO	COCO PISADA SEGURA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) COMPONENTES.	1.800,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI FANTÁSTICO	NEYDON LIRA	(BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	MARACATU RAÍZES DO SERTÃO	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	SAMBA DE COCO EREMIN	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES.	6.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	GRUPO DE MATRIZES AFRICANAS OBÁ AIYE	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	BAQUE MULHER ARCOVERDE	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS M. DE SOPRO DE ARCOVERDE – AMUSA	ORQUESTRA MAKTUB	ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS)	1.733,33
ASSOCIAÇÃO DOS M. DE SOPRO DE ARCOVERDE – AMUSA	ORQUESTRA MAKTUB	ORQUESTRA DE FREVO (30 MÚSICOS)	3.466,67
ASSOCIAÇÃO DOS M. DE SOPRO DE ARCOVERDE – AMUSA	AMUSA	ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS)	1.733,33
ASSOCIAÇÃO DOS M. DE SOPRO DE ARCOVERDE – AMUSA	AMUSA	ORQUESTRA DE FREVO (30 MÚSICOS)	3.466,67
ASSOCIAÇAO MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MUSICA AUTORAL – MAMA	MAGO RM	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
ASSOCIAÇÃO URUCUNGO	SERTÃO MARACATU	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
ASSOCIAÇÃO URUCUNGO	BANDA DE PIFE E ZABUMBA SÃO SEBASTIÃO	BANDA DE PÍFANOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) INTEGRANTES.	1.400,00
ASSOCIAÇÃO URUCUNGO	LULA MOREIRA E ORQUESTRA SERTÃO	CANTOS/ DUPLA.	1.500,00
ANGELINA CORDEIRO DE SIQUEIRA	URSO CATATAU	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
AUGUSTO DANEL CLEMENTINO DA SILVA	BOI LINGUARUDO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
BRENO LEANDRO LIMEIRA GOMES	BOI PÉROLA NEGRA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
CAIO HENRIQUE DE ALCANTARA MACIEL -	PATRÕES DA FARRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
CAJUEIRO PRODUÇÕES LTDA	CAJU E CASTANHA	CANTOR/ DUPLA.	1.500,00
CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS	CARLOS E FÁBIO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS.	1.200,00
CENTRO A. C. GRUPO BONGAR	GUITINHO DA XAMBA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
CARLOS WEDISSON DE LIMA LEITE	BONECO LUCAS	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
CÍCERO ARAÚJO DA SILVA	COCO D'MALANDRO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES.	6.000,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	KLEBER ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS).	5.000,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	KLEBER ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	KLEBER ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	KLEBER ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	KLEBER ARAÚJO	CANTOR/ DUPLA.	1.500,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LEANDRO VAZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS).	5.000,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LEANDRO VAZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LEANDRO VAZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LEANDRO VAZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
COCAR - COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LEANDRO VAZ	CANTOR/ DUPLA.	1.500,00
DEBORAH MARIA DE ANDRADE PEREIRA	BONECO VISCONDE	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
DIEGO ALMEIDA MIRA	DJ DIEGO MIRA	DJS	1.800,00
ELDER WAGNER	ELDER BRASIL	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	3.000,00

		(COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS.	
EMANUEL DE FREITAS	BOI BOLA DE FOGO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
EMIDIO BEZERRA NETO	BOI BOIOLA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) NTEGRANTES.	1.990,00
ERIDERSON JOSE DOS SANTOS	DERSO LUIZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
EZEQUIEL LIMA CORDEIRO	PAGODE É O SAMBA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS).	5.000,00
FABIAN CARVALHO DA SILVA	MARACATU ENCANTO DO SERTÃO	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
FABIANA SANTIAGO FERREIRA	FABIANA SANTIAGO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
FELIPE COLARES DAVID DE OLIVEIRA	DJ COLARES	DJS	1.800,00
FERNANDO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	DAN PAREDÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS.	3.000,00
FRUTA PÃO PRODUÇÃO LTDA	BANDA EDDIE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
GENILDO DA CONCEIÇÃO ALVES	BOI ARCO DE OURO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES).	1.990,00
GEORGE DA SILVA-MEI –	GEORGE SILVA	BANDA FORRÓ PÉDE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES.	2.500,00
GEORGE DA SILVA-MEI –	GEORGE SILVA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO).	2.166,66
GILDETE MENDES DA SILVA	GIL MENDES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
GILDETE MENDES DA SILVA	GIL MENDES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
GILDETE MENDES DA SILVA	GIL MENDES	CANTORA/ DUPLA.	1.500,00
GLASSILANE CAVALCANTI FERREIRA	BOI ESTRELA MALUQUINHA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
ISADORA CORREA TORRES MELO	ISADORA MELO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
ISSAC DE SANTANA	SISTEMA DE PROTESTO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
JAILSON FRANCISCO DA SILVA	JAISON PAIXÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
JASMINE LIMA DA SILVA	URSO BALU	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
JEAN CARLOS CASSIANO DA SILVA	IRMANDADE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
JEIDSON DE FREITAS ARAÚJO	1 PAGODINHO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS).	5.000,00
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI	JÉSSIKA BETÂNIA	APRESENTADOR DE EVENTOS.	350,00
JOÃO PAULO DA SILVA ALMEIDA	FORROZÃO DO LORENÇÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
JOÃO VITOR GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	A ALA URSA BETHÂNIA	GRUPOS DE BOIS,URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ZÉ DO PEBA	BANDA DE FORRÓ PÉ SERRA AUTÊNTICO DURANTE O CICLO JUNINO.	2.500,00
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ZÉ DO PEBA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO.	2.000,66
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ZÉ DO PEBA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO).	1.500,33

JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ZÉ DO PEBA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES).	2.500,33
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ZÉ DO PEBA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES (EXCETO CICLO JUNINO).	2.166,66
JOSÉ VALDEMIR VIEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	JUNIOR SAYGON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
JOSÉ VALDEMIR VIEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	JUNIOR SAYGON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS).	5.000,00
JULIANA XAVIER DA SILVA	BOI ATREVIDO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
KAROLINA MARIA BEZERRA SANTOS	JP ARAGAO & BANDA ELI SANTONI (BES)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS).	2.500,00
KLEBSON WERLAN P DE CARVALHO	O MALVADÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).	1.200,00
LARISSA SOARES LISBOA SILVA	LARISSA LISBOA	CANTORA/ DUPLA	1.500,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	BOI CHARMOSO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	URSO JUJUBA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	BOI DA BAGUNÇA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	BOI FLORZINHA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	BOI MALUCO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	BOI MILAGROSO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	URSO DA BAGUNÇA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
LIGA CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE	URSO DANADINHO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO	BOI ÊRE	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
MARIA IDAYANE BEZERRA MONTENEGRO	DAY CALIXTO	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA.	117,00
MAURÍCIO HONÓRIO DA SILVA	AFOXÉ YÁ OMI OGUNTÉ	MARACATU E AFOXÉS COM NO MÍNIMO DE 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
MIRELLY GOMES DA SILVA	GRUPO CAPOEIRA MUZENZA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CAPOEIRA ESPETÁCULO).	1.000,00
MIRELLY GOMES DA SILVA	GRUPO CAPOEIRA MUZENZA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CAPOEIRA RODA.	500,00
MACIEL BEZERRA DE MELO	MACIEL CIGANO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS.	1.200,00
MYKAEL FAUSTINO DOS SANTOS	BOI BANDIDO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
MIKAELLE SILVIA DE ANDRADE	KAKO BALA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS.	3.000,00
PABLLO MORENO BARBOSA MAGALHÃES	PABLLO MORENO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
PABLLO MORENO BARBOSA MAGALHÃES	PABLLO MORENO	CANTOR/ DUPLA.	1.500,00
RAMILDO LOPES DE BARROS	BOI PODEROSO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
SAMBA DE COCO RAIZES DE ARCOVERDE	SAMBA DE COCO RAIZES DE ARCOVERDE	SAMBA DE COCO COM MÍNIMO 10 INTEGRANTES.	6.000,00
SAMBA DE COCO RAIZES DE ARCOVERDE	SAMBA DE COCO RAIZES DE ARCOVERDE	SAMBA DE COCO COM MÍNIMO 06 NTEGRANTES.	1.800,00
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	TÃO GAVIÃO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO .	2.000,66
SÉRGIO ROBERTO VELOSO DE OLIVEIRA	SIBA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).	3.000,00
SILVIA REGINA	SILVIA REGINA	CANTORA/ DUPLA.	1.500,00
SILVIA REGINA	SILVIA REGINA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS).	5.000,00
SUELY PEREIRA DA SILVA	BONECA EMILIA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.	1.990,00
T.D.A PRODUCOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	CANTOR/ DUPLA.	1.500,00
T.D.A PRODUCOES ARTISTICAS	GILENE ALVES	CANTORA/DUPLA.	1.500,00
T.D.A PRODUCOES ARTISTICAS	NÁGYLLA	BANDAS MUSICAIS	3.000,00

	FERREIRA	**DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS.**	
T.D.A PRODUCOES ARTISTICAS	**ROBSON TORRES**	**BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS.**	**1.200,00**
THAIS MANUELY MELO DOS SANTOS	**BOI DIAMANTE NEGRO**	**GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.**	**1.990,00**
VITÓRIA KEHLYN GONZAGA DE QUEIROZ	**AGREMIAÇÃO BOI CELESTIA**	**GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.**	**1.990,00**
WELLINGTON XAVIER DA SILVA	**BOI TATU**	**GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES.**	**1.990,00**
WOODWARD SILVA DE OLIVEIRA	**WOODERA**	**DJS.**	**1.800,00**
YGOR GABRIEL DE SOUSA EVARISTO	**SAMBA HOUSE**	**BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS).**	**1.200,00**
YGOR GABRIEL DE SOUSA EVARISTO	**SAMBA HOUSE**	**BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS).**	**3.000,00**

LISTA DE NÃO CREDENCIADOS - EDITAL 001/2025:

• CAIO MÁRCIO MACIEL RAMALHO - COBAIAS DO SISAL - (DESCUMPRIU OS ITENS DO EDITAL 001/2025: 5.5;5.6;5.7 E O ANEXO VIII).

• LUCA LEMOS CURSINO – GUIRA - (DESCUMPRIU OS ITENS DO EDITAL 001/2025 5.8 E 5.90).

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Port. nº 13/2025 de 01/01/2025
Secretário de Cultura
Prefeitura de Arcoverde

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:74D25B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 FME, Processo Licitatório nº 0014/2024. Pregão Eletrônico nº 0014/2024 - SRP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR(A): GRÁFICA FONSÊCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63, sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. CEP: 55.750-000. Surubim/PE. Representante Legal: Fagner Alleson Barbosa Fonseca.

Valor Total: R$ 3.151.836,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais).

1 - LOTE 01 – KIT ESCOLAR GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa para modelar com 12 cores – Massa de modelar a base de Amido, caixa contendo 12 cores (180 gramas) em cores vivas e diferentes. A massa de amido deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e não manchar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 413508	FUTURO	UND	6000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
2	Pintura a dedo – Pintura a Dedo, para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre o papel, papel cartão ou cartolina, caixa com 06 potes com cores vivas e diferentes contendo no mínimo 15 ml cada pote, solúvel em água. Produto não tóxico. Composição: Resina de PVA, água, pigmentos, carga e conservantes. Embalagem contendo 06 frascos plásticos, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Possui Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 350629.	PIRATININGA	UND	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
3	APONTADOR COM DEPOSITO – APONTADOR DE LÁPIS TRIPLO PERSONALIZADO COM TAMPA E COM DEPÓSITO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM 03 FUROS CÔNICOS (DIÂMETROS APROXIMADOS: DE 8MM PARA LÁPIS COMUM; DE 10MM PARA LÁPIS BIG; DE 15MM PARA GIZ E GIZÃO DE CERA) POSSUI 03 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS, DEVERÁ POSSUIR TAMPA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO APONTADOR; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 MM DE ALTURA X 60 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA. COM DEPÓSITO INTEGRADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES DO FABRICANTE DO APONTADOR. CATMAT 468205	MASTER	UND	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
4	LÁPIS DE COR – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR BIG (JUMBO), O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM DIÂMETRO MÍNIMO: 9,5MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 338468.	MASTER	CX0012UND	6000	R$ 19,50	R$ 117.000,00
5	Cola Branca – Tubo de cola branca contendo no mínimo 110 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 622132.	MASTER	UND	21120	R$ 3,00	R$ 63.360,00
6	Cola colorida – Cola colorida usada em colagens e trabalhos em relevo, caixa contendo 06 cores diferentes, cada frasco de cola colorida possui 25g, deve possui bico aplicador, produto não tóxico, solúvel em água, acabamento brilhante, composição PVA. Embalagem personalizada de papel	MASTER	UND	3000	R$ 8,00	R$ 24.000,00

	cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos. CATMAT 432529.					
7	Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm ; Comprimento mínimo = 90 mm ; Peso líquido = 112g; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 432381	FUTURO	UND	6960	R$ 5,80	R$ 40.368,00
8	LÁPIS DE COR – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU SIMILIAR IMPRESSO NO CORPO DO LÁPIS. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 338468.	MASTER	UND	7560	R$ 7,80	R$ 58.968,00
9	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE CONTENDO 06 POTES PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE (MISCÍVEIS ENTRE SI); SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÕES COLORANTES; RESINA, ÁGUA; PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENZATIAZOL. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 607301.	MASTER	UND	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
10	Pincel escolar nº 08 – Pincel redondo nº. 08, virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. Possui Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto. CATMAT 445048.	MASTER	UND	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
11	Pincel escolar nº 14 – Pincel redondo nº. 14, virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. Possui Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto. CATMAT 445045.	MASTER	UND	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
12	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA – TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL QUE IMPOSSIBILITE A TESOURA ABRIR, ASSIM EVITANDO ALGUM ACIDENTE. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM. POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 483880.	MASTER	UND	10560	R$ 5,50	R$ 58.080,00
13	Lápis Grafite – Lápis comum preto com formato triangular ou sextavado, composto em madeira apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Deverá possuir certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do licitante e em plena validade. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 470281.	MASTER	UND	26640	R$ 0,60	R$ 15.984,00
14	Borracha branca com capa – Borracha escolar com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato minimo 40 x 28 x 08 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria–prima em alto relevo. Apresentar na amostra laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol–a (bpa–free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa. CATMAT 428584.	ECOPLAST	UND	21120	R$ 3,40	R$ 71.808,00
15	Caneta marca texto – Caneta marca texto na cor amarela ou verde, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui Resina termoplástica; tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 486374.	FUTURO	UND	3600	R$ 1,70	R$ 6.120,00
16	Kit régua geométrica 1º grau – Conjunto de jogo Geométrico com régua, esquadros e transferidor. Especificações: Escala em centímetro; possui 01 Régua de 30cm; 01 Transferidor de 180°; 01 Esquadro de 45° e 01 Esquadro de 60°; Espessura mínima de 3,0mm; composição: resinas termoplásticas; todas as peças deverão ser personalizadas coloridas com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão UV colorido. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares do fabricante da régua. CATMAT 462323.	WALLEU	UND	3600	R$ 9,00	R$ 32.400,00
17	Compasso escolar – Compasso em metal, fabricado em material de primeira qualidade, resistente, oferecendo estabilidade durante o uso, sua ponta afiada permite traços precisos, sua ponta seca em metal garante traços nítidos e limpos, enquanto o lápis fixo facilita o manuseio. CATMAT 439991.	ONDA	UND	3600	R$ 6,50	R$ 23.400,00
18	Caneta hidrocor – Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa; Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 617018.	MASTER	UND	7560	R$ 6,90	R$ 52.164,00
19	Caneta Esferográfica Azul – Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti–asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 462546.	COMPACTOR	UND	15120	R$ 0,95	R$ 14.364,00
20	Caneta Esferográfica Preta – Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti–asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. CATMAT 432816.	COMPACTOR	UND	15120	R$ 0,95	R$ 14.364,00
21	Régua 30cm – Régua plástica de 30 cm ecológica cristal, fabricado em injetado em polipropileno (PP) biodegradável sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, com dupla tarja azul, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter personalização em uma cor, arquivo fornecido posteriormente. O vencedor deverá apresentar juntamente das amostras, laudo que comprove conformidade quanto a suas propriedades químicas conforme os requisitos da norma NBR 15.236:2021 (toxicologia) e NBR 16.040:2020 (isenção de Ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de Bisfenol–a (BPA). Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. CATMAT 313577.	ECOPLAST	UND	3960	R$ 5,50	R$ 21.780,00
22	Regua gabarito geometrico – Gabarito geométrico escolar fabricado em poliestireno, sem deformidades ourebarbas, com régua lateral medindo 10cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro e transferidor de 180° com marcação dos ângulos de 15°, 30°, 45°, 60° e 75°. Elementos geométricos mínimos presentes: círculo, triângulo e triângulo eqüilátero, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões mínimas do gabarito: 223mm comprimento x 130,0mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). Obrigatório possuir selo e certificado do inmetro. CATMAT 485439.	WALLEU	UND	7560	R$ 5,50	R$ 41.580,00
23	Apontador com deposito – Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar	ECOPLAST	UND	7560	R$ 4,50	R$ 34.020,00

	a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol–a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET–R em sua composição. CATMAT 468205					
24	LÁPIS JUMBO grafite Lápis Preto. Grafite Médio Atóxico Composição Resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solvente Idade recomendada Acima dos 3 anos de idade Tratamento Diferenciado: Tipo I – Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Código do CATMAT: 470281	MASTER	UND	9000	R$ 1,10	R$ 9.900,00
Total do Lote 1						**R$ 796.860,00**

2 - LOTE 02 – KIT ESCOLAR ITENS PERSONALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda escolar personalizada – Agenda Escolar Personalizada: tamanho fechada, 15x21cm, 1/4 com no minimo 240 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 224 páginas, sendo 12 folhas (24 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 115g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Possui Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto. CATMAT 622119.	PROPRIA	UND	10560	R$ 26,00	R$ 274.560,00
2	Caderno de Desenho Personalizado – Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, no mínimo 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 60g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Não poderá ser em arame ou arame revestido, tendo em vista a proteção da criança, evitando acidente com as pontas do arame. O produto final (caderno pronto) deverá possuir certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto com referido codigo do fabricante do caderno. CATMAT 621413.	PROPRIA	UND	9960	R$ 9,60	R$ 95.616,00
3	Estojo escolar personalizado – Estojo escolar ecológico, dupla face, retangular, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 42mm (altura) e espessura aproximada de 1,4 mm, injetado em polipropileno (PP) biodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor azul translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc, os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com processo de impressão UV colorida, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. O estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (PP) acrescentado aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954–04, norma BS 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina biodegradável. Juntamente com as amostras o licitante deverá apresentar laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e da norma ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol–a (BPA FREE) emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Deverá constar impresso no produto a inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA". Obrigatória certificação compulsória do inmetro. CATMAT 319535.	ECOPLAST	UND	10560	R$ 23,00	R$ 242.880,00
4	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA: Mochila para uso escolar, contendo: bolso principal, bolso secundário frontal, carrinho, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Mochila escolar confortável para uso costal ou com carrinho medindo 350mm de altura; 280mm de largura; 120mm de profundidade, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833–1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma–se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937–2:2021, na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 55cm com zíper n06 de primeira qualidade na cor amarelo ouro com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 24cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor verde com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor amarelo ouro nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul royal com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor amarelo ouro. Costas medindo: 35 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833–1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma–se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT–IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937–2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão. Deverá possuir carrinho escolar com trava borboleta, possuindo 04 rodinhas (02 em cada lado) na cor azul royal, removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, base 22,5cm x 12 cm de áreas de profundidade para alojamento da mochila com hastes e arrebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia base, alça e outras partes injetadas em poliprop	PROPRIA	UND	3000	R$ 120,00	R$ 360.000,00
5	SQUEEZE PERSONALIZADA – SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEAVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA.. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANALISE QUIMICA DE RELATORIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLASTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. CATMAT 440292.	PLASDURAN	UND	10560	R$ 12,50	R$ 132.000,00
6	Caderno Brochurão Capa Dura personalizado – Caderno escolar capa dura com no mínimo de 96 folhas, sem índice, pautado e margeado frente e verso. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões mínimas: 275 mm de largura X 200mm de altura; miolo produzido no papel offset 60g; capa e contracapa duras produzida em papelão, gramatura mínima de 600g revestido em papel couchê 150g impressa em 04 cores laminado brilho BOPP ou verniz UV total, com guarda em offset 90g; acabamento sendo brochura, costurado e colado; O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de Certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido codigo do fabricante do caderno. CATMAT 622530.	PROPRIA	UND	16920	R$ 14,00	R$ 236.880,00
7	Caderno 10 matérias personalizado – Caderno com capa dura, caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. especificações: • dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; • miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; • capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 150g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 90g/m2; impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação ; • divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; • espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; • O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de Certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido codigo do fabricante do caderno. CATMAT 620397.	PROPRIA	UND	15120	R$ 22,00	R$ 332.640,00
8	MOCHILA ESCOLAR COSTA: Mochila para uso escolar, contendo: bolso principal, bolso secundário frontal, alças de costas, alça de mão, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Mochila escolar confortável para uso costal medindo 400mm de altura; 280mm de largura; 130mm de profundidade, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833–1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma–se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937–2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper n06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na	PROPRIA	UND	7560	R$ 90,00	R$ 680.400,00

	cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor amarelo ouro com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor amarelo ouro nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul royal com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor amarelo ouro. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833–1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma–se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT–IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937–2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de 25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila					
Total do Lote 2						**R$ 2.354.976,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 24/01/2025
Bom Jardim, 24 de fevereiro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO MORAIS BATISTA,
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:29A579E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. **O levantamento aplica-se ao Lote 1.**

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1. Justifica-se a contratação de locação de veículos para a realização das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados. Neste sentido, o deslocamento para outras cidades ou capital do Estado para tratamento de TFD, são serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.
2.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não possui quantitativos predeterminados e fixos suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, de forma que os preços registrados serão executados na forma e quantidades que melhor se adéqüem as necessidades da administração, inclusive consoante critérios de economicidade.
2.3. Em caso de quebra, reparo e manutenção dos veículos existentes a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde não possui frota própria capaz de atender a demanda citada, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosa para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade para os nossos usuários.
2.4. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
2.5. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em conta custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.
2.6. Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).
2.7. Os quantitativos da locação foram estimados com base na necessidade de viagens para cada local de destino, com base nas demandas aprsentadas pela população a secretaria municipal de saúde.
2.8. O quantitativo de veículos descritos na tabela acima é meramente estimativo, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.
2.9 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**
2.10 Nesta linha foi elaborado o presente termo de referência objetivando cotações de preços com vistas a futura licitação para contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta futura licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.**

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometa o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são especificas na prestação do serviço de determinado lote possa participar. Foram divididos 04 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização dos futuros contratros tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de prestação e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas na prestação ou outros eventos relacionados ao contrato de serviços.

A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na prestação de serviços.

A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme necessidade do município e será requisitado apenas quando de sua necessidade.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**QTDE DE VIAGENS P/12 MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, COM AR- CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Prefeitura Municipal de Carnaíba a Casa de Apoio de Carnaíba em Recife/PE	VIAGEM	96		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura. O modelo de cotação encontra-se como anexo do presente aviso de cotação.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, combustivel, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

Na execução dos serviços em viagens externas, fora do município, poderá haver espera de até 48h para retorno ao Município de Carnaíba.

5.4. As paralisações dos veículos por acidente, pane, manutenção, roubo/furto ou qualquer outro motivo que impeça a regularidade na prestação do serviço, será de resposabilidade da CONTRATADA que deverá suprir de forma excepcional e temporária o transporte, com veículo reserva de caracteristicas idênticas e nas mesmas condições estabelecidadas no presente termo de referência, no prazo máximo de 1 (uma) hora de forma que não haja descontinuidade da prestação do serviço.

5.5. Os serviços serão realizados de forma parcelada, sob demanda, conforme orientações demandadas por cada Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 24h.

5.6. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão estar em perfeitas condições técnicas de utilização.

5.7. A responsabilidade pela documentação do veículo, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros, formulação de relatórios de viagens ou qualquer outro tipo de eventualidade será da contratada.

5.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada/constatada quando da execução do serviço.

5.9. A contratante pode, a qualquer momento, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições documentais, de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

5.10. Ao contratante é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com o contrato.

5.11. Ressalta-se, que as viagens executadas pela CONTRATADA serão atestadas por servidor responsável.

5.12. Pontua-se que pode haver situações em que a contratada deverá aguardar o termino das atividades previstas, para regressar com pacientes até o local de origem.

5.13 Considera-se como uma viagem o trajeto completo de ida ao local de destino e de retorno ao local de origem.

5.14 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia **28/02/2025**, no e-mail: transportes@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Coordenador de Transportes do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE 1 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**QTDE DE VIAGENS P/12 MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, COM AR- CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EXECUTANTO O ITINERÁRIO: Prefeitura Municipal de Carnaíba a Casa de Apoio de Carnaíba em Recife/PE	VIAGEM	96		

OBS: Considera-se como uma viagem o trajeto completo de ida ao local de destino e de retorno ao local de origem.

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.
Carnaíba – PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8550318C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG.

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE**, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE**, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de locação de veículos tipo caminhão, equipado com baú câmara fria para Atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, especificamente no transporte de carnes bovinas, do Abatedouro Regional do Município de Afogados da Ingazeira PE, localizado na rod. 320, aos frigoríficos localizados no Distrito de Ibitiranga, Povoado da Itã e na Sede do município de Carnaíba PE.

2.2. Considerando que esta Secretaria não possui veículo próprio capaz de atender a este tipo de demanda (transporte de carnes), de forma que se faz necessário a contratação de veículo equipado com câmara fria, garantindo um transporte seguro de gêneros perecíveis ao seu destino. Além do mais, o veículo de locação se torna mais vantajoso para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade na execução dos serviços.

2.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.4. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em contas custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e na prestação dos serviços, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando as demandas dos frigoríficos localizados no Distrito de Ibitiranga, Povoado da Itã e na Sede do município de Carnaíba PE.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (12 MESES) (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	***SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320, AOS FRIGORÍFICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE IBITIRANGA, POVOADO DA ITÂ E NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE.*** ***SENDO UM TOTAL DE (03) VIAGENS POR SEMANA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES DIAS DA SEMANA (SEGUNDA, QUARTA E QUINTA).*** ***(01) VIAGEM POR SEMANA, PARA O POVOADO DA ITÃ NO SEGUINTE DIA DA SEMANA (QUARTA-FEIRA)*** ***(01) VIAGEM POR SEMANA, PARA O DISTRITO DE IBITIRANGA NO SEGUINTE DIA DA SEMANA (SEXTA-FEIRA).***	12.240		
TOTAL DO LOTE:				

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

5.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 28/02/2025 no e-mail: agricultura@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 24 de fevereiro de 2024.

HAVANNA ALVES DE QUEIROZ
Assessora de Vigilância e Controle Animal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:628EA87C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 02, datada de 21 de fevereiro de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.
2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
3.5. Apresentar cópia do Título de Eleitor;
3.6. Apresentar foto 3x4;
3.7. Apresentar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3.8. Apresentar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.9. Apresentar cópia de Histórico, Declaração e/ou Diploma de Conclusão de Curso exigido para a função que está concorrendo, e/ou outros documentos previstos no Anexo I;
3.10. Apresentar currículo lattes (cnpq);
3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.13. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.14. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.15. Apresentação Declaração de Não Acumulação de cargos/funções;

3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7(se o documento estiver na versão anterior); 3.8; e 3.9; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 2,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 3,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos;
4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3. não possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto apenas a uma Declaração e/ou Certificado de Conclusão apresentado.
4.4. Será atribuído o limite de, até 02 (dois) pontos extras, aos candidatos que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Neuropsicologia e Metodologias Ativas na Educação, com carga horária mínima de 40 horas por certificado, sendo atribuído 01 (um) ponto por cada um, desde que não tenha atingido o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.
4.4.1. A pontuação extra prevista no item 4.4. possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto por certificado apresentado.
4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório;
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no endereço seguinte Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão até o dia 31 de dezembro de 2025, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Casinhas, 24 de fevereiro de 2025.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Jornada de Trabalho	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Vencimento Básico
Professor(a) do Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	**150 h/a**	**09 vagas**	**01 vaga**	**10 vagas**	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. **Requisitos**: Comprovação de conclusão de Ensino Médio (na modalidade Normal Médio) e/ou comprovação de Graduação em Pedagogia.	**Um salário Mínimo**
Professor(a) de Educação Infantil	**150 h/a**	**09 vagas**	**01 vaga**	**10 vagas**	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. **Requisitos**: Comprovação de conclusão de Ensino Médio (na modalidade Normal Médio) e/ou comprovação de Graduação em Pedagogia.	**Um salário Mínimo**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
PcD: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____. E-mail: _____.			

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**	

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou através do Correios.	De 25/02/2025 a 07/03/2025 Das 08h00mins às 14h30min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 10/03/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 11/03/2025 A 12/03/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/03/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 13/03/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 14/03/2025	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).
PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:269A8A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 03, datada de 21 de fevereiro de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.

1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de Eleitor;

3.6. Apresentar foto 3x4;

3.7. Apresentar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3.8. Apresentar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.9. Apresentar cópia de Histórico, Declaração e/ou Diploma de Conclusão de Curso exigido para a função que está concorrendo, e/ou outros documentos previstos no Anexo I;

3.10. Apresentar currículo lattes (cnpq);

3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;

3.13. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;

3.14. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.15. Apresentação Declaração de Não Acumulação de cargos/funções;

3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7(se o documento estiver na versão anterior); 3.8; e 3.9; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;

3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 2,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 3,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos;
4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3. não possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto apenas a uma Declaração e/ou Certificado de Conclusão apresentado.
4.4. Será atribuído o limite de, até 02 (dois) pontos extras, aos candidatos que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Neuropsicologia e Metodologias Ativas na Educação, com carga horária mínima de 40 horas por certificado, sendo atribuído 01 (um) ponto por cada um, desde que não tenha atingido o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.
4.4.1. A pontuação extra prevista no item 4.4. possui caráter cumulativo, atribuindo-se ponto por certificado apresentado.
4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório;
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no endereço seguinte Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão até o dia 31 de dezembro de 2025, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Casinhas, 24 de fevereiro de 2025.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Jornada de Trabalho	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Vencimento Básico
Professor(a) para a Educação de Jovens e Adultos - EJA	**150 h/a**	**09 vagas**	**01 vaga**	**10 vagas**	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Requisitos: Certificado de conclusão do ensino Médio, Modalidade Normal Médio, ou Licenciatura Plena em Pedagogia. **Requisitos**: Comprovação de conclusão de Ensino Médio (na modalidade Normal Médio) e/ou comprovação de Graduação em Pedagogia; Comprovação de experiência de, no mínimo 06 meses) em EJA.	**Um salário Mínimo**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2025			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		Tel/Cel:	
PcD: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____. E-mail: _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os	De 25/02/2025 a 07/03/2025 Das 08h00mins às 14h30min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou,

interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou através do Correios.		Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 10/03/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 11/03/2025 A 12/03/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/03/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 13/03/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 14/03/2025	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 03/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).
PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.
_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:F3CC40FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,.
Período de propostas: de 03/02/2025 até 12/02/2025.

PREAMBULO

Na data de 13/02/2025, às 09:35, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente	CPF
Afonso Conrado Pereira	922.670.251-91
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Francisco Leonardo Lourenço	712.176.454-70
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56
Ana Paula Martins	118.889.694-66
Antonio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92
Francisca Batista de Figueredo	945.908.424-91
Antonio Expedito Braz	009.641.753-63
José Joaquim do Nascimento	046.955.484-37
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Proponente	**CPF**	**ITEM(NS)**
Afonso Conrado Pereira	922.670.251-91	16/30/31
Damião Leite Vital	356.107.194-53	02/05/08/15/20
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	03/08/09/12/14
Francisco Leonardo Lourenço	712.176.454-70	04
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94	15/20/22/23
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56	19/21
Ana Paula Martins	118.889.694-66	01/02/25
Antonio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92	05/32/33
Francisca Batista de Figueredo	945.908.424-91	27
Antonio Expedito Braz	009.641.753-63	06/07/17
José Joaquim do Nascimento	046.955.484-37	24/26
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79	28

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ANUAL	1	2	3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	5400	6,25/6,20 3.000 Ana Paula Martins			R$ 6,26	R$ 33.804,00
2	ABÓBORA: Casca firme, coloração uniforme, sem partes amassadas, ferimentos ou estragadas. Tamanho médio, bem desenvolvida, livre de terra, resíduos ou corpos estranhos aderentes à superfície. Transporte e conservação em condições adequadas para manter a integridade do produto.	Kg	2000	5,02 500 Ana Paula Martins	3,10 2000 Damião Leite		R$ 5,02	R$ 10.040,00
3	ALFACE: Fresca, com folhas firmes e viçosas, sem lesões físicas ou mecânicas, isenta de parasitas, larvas e sujidades. Entregue em embalagem plástica, com peso expresso de 200g, e livre de resíduos de fertilizantes.	Maço	3600	1,70 3600 Eraldo Pereira			R$ 2,59	R$ 9.324,00
4	BANANA: De primeira qualidade, graúda, com 60% a 70% de maturação. Frutos firmes, com casca uniforme e sem manchas, ferimentos ou defeitos.	Dúzia	7000	6,58 6.000 Francisco Leonardo			R$ 6,89	R$ 48.230,00
5	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, sujidades e danos oriundos do manuseio livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	650	5,91/4,00 650 Antônio Neto Xavier	5,00 650 Damião Leite		R$ 5,91	R$ 3.841,50
6 7	**BATATA INGLESA:** Tamanho médio, com coloração branca, firme, sem amassados, mofos, partes estragadas ou brotação. Grau de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	4000	7,70 2000 Antônio Braz			R$ 7,74	R$ 30.960,00
	BETERRABA: De tamanho médio, firme, tenra e de coloração vermelho vivo. Com pele lisa, sem machucados ou defeitos, e em condições adequadas de transporte e conservação.	Kg	450	7,35/7,30 400 Antônio Braz			R$ 7,42	R$ 3.339,00
8	CEBOLA: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica. Sem amassados, partes estragadas ou sujidades.	Kg	2500	6,00/3,50 2500 Damião Leite	7,55 2500 Eraldo Pereira		R$ 7,61	R$ 19..025,00
9	CEBOLINHA: Com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante. Tamanhos uniformes, livres de resíduos de fertilizantes, parasitas, sujidades e danos físicos. Embalada em maços de 100g.	Maço	3000	1,65 3000 Eraldo Pereira			R$ 2,18	R$ 6.540,00
10	CENOURA: De tamanho médio, com coloração laranja viva. Fresca, sem amassados, apodrecimentos ou lesões mecânicas.	Kg	2800	8,20 2000 Antônio Braz			R$ 8,27	R$ 23.156,00
11	CHUCHU: Tamanho médio, coloração verde clara a escura, tenro e sem manchas ou partes apodrecidas.	Kg	400				R$ 5,02	R$ 2.008,00
12	COENTRO: De folhas firmes, viçosas e de coloração verde brilhante. Sem excesso de umidade, amarelamento ou sinais de murcha. Livre de parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Embalado em maços de 100g.	Maço	3000	1,85 3000 Eraldo Pereira			R$ 2,27	R$ 6.810,00
13	COLORÍFICO: Produto de boa qualidade, com aspecto, cor e sabor característicos. Embalado em pacotes de 250g, íntegros e resistentes, contendo informações obrigatórias como data de fabricação e validade. O produto deve atender à RDC nº 276/2005, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	150				R$ 21,99	R$ 3.298,50
14	COUVE: Com folhas firmes, de cor verde brilhante e coloração uniforme. Sem sujidades, parasitas ou lesões. De colheita recente e embalado em maços de 200g.	Maço	2500	1,75 2500 Eraldo Pereira			R$ 2,42	R$ 6.050,00
15	FEIJÃO VERDE: Em grão, cor verde, íntegro, com coloração uniforme e tamanho adequado. Livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades e resíduos químicos. Embalado em sacos plásticos transparentes.	Kg	500	17,57 500 Maciel Pedro	8,00 500 Damião Leite		R$ 17,57	R$ 8.785,00

16	GOIABA: De tamanho médio, grau de amadurecimento adequado. Frutos firmes, íntegros, sem manchas, batidas ou esfolados, com coloração uniforme.	Kg	4000	5,50/5,45 4000 Afonso Conrado			R$ 5,62	R$ 22.480,00
17	LARANJA: De tamanho médio, com grau de amadurecimento adequado. Frutos firmes, íntegros, sem manchas, batidas ou esfoladas, e com coloração uniforme.	Kg	1000	5,10 1000 Antônio Braz			R$ 5,23	R$ 5.230,00
18	LIMÃO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Livre de manchas e resíduos de fertilizantes.	Kg	800				R$ 8,38	R$ 6.704,00
19	MAÇÃ: De tamanho médio, firme, íntegra, sem manchas, batidas ou esfolados. Coloração uniforme e grau de amadurecimento adequado.	Unidade	9600	1,81 8.800 Francisco Taveira			R$ 1,81	R$ 17.376,00
20	MAMÃO: De primeira, com 70% de maturão, mantendo características organolépticas. Sem ferimentos, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2000	5,47 2000 Maciel Pedro	4,00/3,00 2000 Damião Leite		R$ 5,47	R$ 10.940,00
21	MACAXEIRA: De característica tenra, fresca, com grau de amadurecimento adequado. Inserta de sujidades, parasitas, larvas e danos mecânicos. De colheita recente.	Kg	4000	6,50 3.700 Francisco Taveira			R$ 6,50	R$ 26.000,00
22 23	MANGA: De característica tenra, fresca, com grau de amadurecimento adequado. Frutos firmes, íntegros, sem batidas, manchas ou esfolados.	Kg	1600	6,15 1600 Maciel Pedro			R$ 6,15	R$ 9.840,00
	MARACUJÁ: Detamanho médio,firme, integro,sem manchas, batidas ou esfolados. Coloração uniforme e grau de amadurecimento adequado.	Kg	800	11,31 800 Maciel Pedro			R$ 11,31	R$ 9.048,00
24	MELANCIA: De 70% a 80% de maturação, com polpa firme e intacta. Isenta de enfermidades, parasitas, sujidades e danos mecânicos. Bem desenvolvida e transportada adequadamente.	Kg	20.000	2,60 12.000 José Joaquim			R$ 2,62	R$ 52.400,00
25	MELÃO: De tamanho médio, com grau de amadurecimento adequado. Frutos firmes, íntegros, sem manchas, batidas ou esfolados. Coloração uniforme.	Kg	7000	5,46 3.000 Ana Paula Martins			R$ 5,46	R$ 38.220,00
26	MILHO VERDE: Espigas grandes, frescas, íntegras e sem partes deterioradas ou velhas.	Unidade	3600	2,40/2,30 3600 José Joaquim			R$ 2,46	R$ 8.856,00
27	OVOS IN NATURA: Acondicionados em bandejas de 30 unidades.	Unidade	1250	24,20/24,15 Francisca Batista			R$ 24,21	R$ 30.262,50
28	OVOS IN NATURA: Acondicionados em bandejas de 30 unidades.	Unidade	1250	24,15 Marlucia			R$ 24,21	R$ 30.262,50
29	PEPINO: Com superfície lisa, firme, e sem rugas. De cor verde, sem manchas amarelas, brocados ou amolecimento. Tamanho médio e livre de resíduos de fertilizantes.	Unidade	1600				R$ 2,33	R$ 3.728,00
30	PIMENTÃO: De tamanho medi, íntegro, firme e com grau de amadurecimento adequado. Sem sujidades, parasitas ou resíduos de fertilizantes.	Kg	400	8,71 400 Afonso Conrado			R$ 8,89	R$ 3.556,00
31	PIMENTA DE CHEIRO: De tamanho médio, íntegra, firme. Sem sujidades, parasitas ou resíduos de fertilidades, com grau de amadurecimento adequado.	Kg	400	11,30 400 Afonso Conrado			R$ 11,33	R$ 4.532,00
32	REPOLHO: De tamanho médio, coloração verde clara a escura. Com folhas íntegras e bem presas, sem partes apodrecimentos.	Kg	900	10,33 900 Antônio Neto Xavier			R$ 10,33	R$ 9.297,00
33	TOMATE: De tamanho médio a grande, com 60% de maturação. Frutos bem formados, lisos, com coloração vermelho-vivo e brilho. Sem defeitos ou ferimentos.	Kg	2400	10,60 2400 Antônio Neto Xavier			R$ 10,60	R$ 25.440,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação. **SESSÃO DE LANCES PRESENCIAL** Após a classificação das propostas para os itens que houveram apenas uma oferta. O senhor João Paulo Silva, Agente de Contratação, informou os itens que estariam a aprtir daquele momento em disputa, DECLARANDO aberto a sessão de lances, que abaixo segue com os respectivos valores e proponentes arrematantes:

Item 02: Para os 500 kg restantes o senhor Damião Leite Vital arrematou com o lance inicial de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), já que a licitante Ana Paula Martins não ofertou lance para este item – Obs: Os outros 1.500 (mil e quinhentos) Kg ele já havia vencido pela oferta incial;

Item 05: Teve como oferta de lances dos concorrentes, o licitante Damião Leite Vital, com lance no valor de R$ 5,00 (cinco) reais e por último a oferta de lance no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e do licitante Antonio Neto Xavier da Silva, que ofertou os seguintes lances: R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e a última e vencedora oferta de R$ 4,00 (quatro reais), sendo o senhor Antonio Neto Xavier da Silva declarado arrematante do respectivo item;

Item 08: Teve como oferta de lances dos concorrentes, o licitante Eraldo Pereira Leite, com lances no valor de: R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e de R$ 3,99 (três reais e novente e nove centavos) e do licitante Damião Leite Vital, com lances no valor de: R$ 6,00 (seis reais), R$ 5,00 (cinco reais), R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), R$ 4,00 (quatro reais) e a última e vencedora oferta no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), sendo o senhor Damião Leite Vital declarado arrematante do respectivo item;

Item 15: Teve como oferta de lances dos concorrentes, o licitante Maciel Pedro dos Santos, com lances no valor de: R$ 17,57 (dezessete reais e cinquenta e sete centavos), R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e R$ 8,99 (oito reais e nove e nove centavos) e do licitante Damião Leite Vital, com lances no valor de: R$ 15,00 (quinze reais), R$ 14,00 (quatorze reais), R$ 13,00 (treze reais), R$ 12,00 (doze reais), R$ 10,00 (dez reais), R$ 9,00 (nove reais) e a última e vencedora oferta no valor de R$ 8,00 (oito reais), sendo o senhor Damião Leite Vital declarado arrematante do respectivo item;

Item 20: Teve como oferta de lances dos concorrentes, o licitante Maciel Pedro dos Santos, com lances no valor de: R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e do licitante Damião Leite Vital, com lances no valor de: R$ 4,00 (quatro reais), R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a última e vencedora oferta no valor de R$ 3,00 (três reais).

NEGOCIAÇÃO

Após a Sessão de lances o senhor João Paulo Silva, abriu a fase de NEGOCIAÇÃO atinente as propostas dos itens que houveram apenas uma oferta válida. Após negociar, individualmente, com cada proponente, o Agente de Classificação encerrou essa fase e informou que daria o devido prosseguimento ao certame. Antes, porém, informou a classificação final, que abaixo segue com os respectivos valores e proponentes arrematantes:

Proponente	ITEM(NS)	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Ana Paula Martins	01	**3.000 unidades**	**6,20**	**18.600,00**
Damião Leite Vital	02	**2.000 kg**	**3,10**	**6.200,00**
Eraldo Pereira Leite	03	**3.600 maços**	**1,70**	**6.120,00**
Francisco Leonardo Lorenço	04	**6.000 dúzias**	**6,58**	**39.480,00**
Antonio Neto Xavier da Silva	05	**650 kg**	**4,00**	**2.600,00**

Antonio Expedito Braz	06	**2.000 kg**	**7,70**	**15.400,00**
Antonio Expedito Braz	07	**400 kg**	**7,30**	**2.920,00**
Damião Leite Vital	08	**2.500 kg**	**3,50**	**8.750,00**
Eraldo Pereira Leite	09	**3.000 maços**	**1,65**	**4.950,00**
Antonio Expedito Braz	10	**2.000 kg**	**8,20**	**16.400,00**
Sem oferta	11			
Eraldo Pereira Leite	12	**3.000 maços**	**1,85**	**5.550,00**
Sem oferta	13			
Eraldo Pereira Leite	14	**2.500 maços**	**1,75**	**4.375,00**
Damião Leite Vital	15	**500 kg**	**8,00**	**4.000,00**
Afonso Conrado Pereira	16	**4.000 kg**	**5,45**	**21.800,00**
Antonio Expedito Braz	17	**1.000 kg**	**5,10**	**5.100,00**
Sem oferta	18			
Francisco Taveira dos Santos	19	**8.800 unidades**	**1,81**	**15.928,00**
Damião Leite Vital	20	**2.000 kg**	**3,00**	**6.000,00**
Francisco Taveira dos Santos	21	**3.700 kg**	**6,50**	**24.050,00**
Maciel Pedro dos Santos	22	**1.600 kg**	**6,15**	**9.840,00**
Maciel Pedro dos Santos	23	**800 kg**	**11,31**	**9.048,00**
José Joaquim do Nascimento	24	**12.000 kg**	**2,60**	**31.200,00**
Ana Paula Martins	25	**3.000 kg**	**5,46**	**16.380,00**
José Joaquim do Nascimento	26	**3.600 kg**	**2,30**	**8.280,00**
Francisca Batista de Figueredo	27	**1.250 unidades**	**24,15**	**30.187,50**
Maria Marlucia Miranda de Araújo	28	**1.250 unidades**	**24,15**	**30.187,50**
Sem oferta	29			
Afonso Conrado Pereira	30	**400 kg**	**8,71**	**3.484,00**
Afonso Conrado Pereira	31	**400 kg**	**11,30**	**4.520,00**
Antonio Neto Xavier da Silva	32	**900 kg**	**10,33**	**9.297,00**
Antonio Neto Xavier da Silva	33	**2.400 kg**	**10,60**	**25.440,00**

HABILITAÇÃO

Os participantes, abaixo reacionados, apresentaram toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 3 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR** do respectivo Edital deste Chamamento Público. Sendo assim, DECLARO, que os seguintes licitantes estão devidamente HABILITADOS:

Proponente	**CPF**
Afonso Conrado Pereira	922.670.251-91
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Francisco Leonardo Lourenço	712.176.454-70
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56
Ana Paula Martins	118.889.694-66
Antonio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92
Francisca Batista de Figueredo	945.908.424-91
Antonio Expedito Braz	009.641.753-63
José Joaquim do Nascimento	046.955.484-37
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79

DECLARO ainda, que os licitantes Damião Leite Vital CPF 356.107.194-53 e Eraldo Pereira Leite CPF 024.704.354-04, não apresentaram a Regularidade Fiscal referente as Certidões Municipal e Estadual, respectivamente. E, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, fica, a partir dessa data, aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as respectivas certidões de regularidade válidas. Sendo, ao final da sessão, os licitantes citados apresentaram as citadas Certidões de Regularidade Fiscal – Municipal e Estadual, sendo declarados, assim, também HABILITADOS.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 13/02/2025, às 12:53.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

PROPONENTES/LICITANTES:

Proponente	**CPF**	**Assinatura**
Afonso Conrado Pereira	922.670.251-91	
Damião Leite Vital	356.107.194-53	
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	
Francisco Leonardo Lourenço	712.176.454-70	
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94	
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56	
Ana Paula Martins	118.889.694-66	
Antonio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92	
Francisca Batista de Figueredo	945.908.424-91	
Antonio Expedito Braz	009.641.753-63	

José Joaquim do Nascimento	046.955.484-37	
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79	

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5FF84ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Ao 7º (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/02/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ Nº 53.307.127/0001-14, com sede à Rua Luciano Eugênio de Melo, 371, Bairro Novo - Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3012-3053, e-mail: yumitecnologia1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 6.114.333 – SSP/PE, e CPF 009.601.134-36, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	KIT MINI BAND auxiliar na melhora da coordenação motora e no aumento da resistência muscular. O kit composto por 3 faixas elásticas de látex que são práticas e fáceis de transportar para qualquer lugar. Possui três diferentes cores que indicam seu nível de intensidade: amarelo (leve), laranja (médio) e azul (difícil).Material: Látex.	Kits	Arktus	kit	10	R$ 41,85	R$ 418,50
4	TENSIOMETRO Aparelho de Pressão Manual Conhecido também como Esfigmomanômetro, é utilizado para verificar a pressão, verificado e aprovado pelo INMETRO. Possui braçadeira com opção de fecho em velcro. Manguito e Pera livre de látex, maior durabilidade, fácil de usar, Resistente, Manômetro (relógio) de fácil visualização. Matéria alta resistência: Manguito em PVC, Resolução: mmHg; tamanho da braçadeira: circunferência de 18 cm até 35 cm; Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; Valor de uma divisão: 2 mmHg. Deve conter: 01 Manômetro; 01 Braçadeira; 01 Pera para insuflação.	Unidades	Premium	Tensiometro	25	R$ 107,51	R$ 2.687,75
7	STEP EM EVA TEM COMO FUNÇÃO BÁSICA DE ABSORVER O IMPACTO DURANTE AS ATIVIDADES FISICAS, CAMADAS COM ANTIDERRAPANTE, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, STEP EVA 48x34x10cm (CxLxA), Composição em EVA.	Unidades	Arktus	EVA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
8	CANELEIRAS 1KG Equipamentos essenciais para aprimorar os treinos, proporcionando uma resistência adicional que intensifica o esforço físico. Fabricadas com Nylon de alta qualidade e tiras adesivas reforçadas, garantem uma fixação firme, impedindo que se movam durante o exercício. Características: Material: Nylon Fechamento: Tiras colantes reforçadas Cor: Preto Tamanho: Comprimento - 15 cm / Largura - 50 cm / Altura - 1,5 cm Contém: 2 Unidades de 1Kg Lugares para Utilizar: Academia, Estúdios, Casa, Clínicas Fisioterapia.	Unidades	N. Cross	1kg	10	R$ 39,65	R$ 396,50
10	CANELEIRAS 0,5kg Par, Equipamentos para aprimorar os treinos, proporcionando uma resistência adicional que intensifica o esforço físico. Fabricadas com Nylon de alta qualidade e tiras adesivas reforçadas, garantem uma fixação firme, impedindo que se movam durante o exercício. Cada caneleira tem 0,5kg para ajudar a intensificar os exercícios. Dimensão do produto: Comprimento: 44cm, Largura: 12cm.	Unidades	N. Cross	0,5kg	10	R$ 38,60	R$ 386,00
14	BOLAS SUIÇA 55cm. suporte até 250KG, com sistema antiestouro, material antiderrapante produto de altíssima qualidade. Indicada para esportes, fisioterapia, alongamento, pilates e até mesmo para uso em gestante antes do parto,	Unidades	Arktus	55cm	10	R$ 97,63	R$ 976,30

	acompanhada com a Bomba de ar para enchimento da bola. FICHA TECNICA: Medida: 55 cm, Peso suportado: 250kg, Sistema anti-estouro, Material antiderrapante						
15	CLIP NASAL Prender impede a entrada de ar pelas narinas durante os exercícios respiratórios, Exercício Respiratório Macio, acessório atóxico, resistente e confortável, com design moderno e almofadas suaves, alças projetadas para proporcionar ao usuário um manuseio firme e seguro, sem causar desconforto ou deslizar. Desenvolvido com base nas recomendações da Sociedade Torácica Americana (ATS) Características: Conteúdo: 01 unidade; Embalagem (CXLXA): 15 X 4 X 10 cm; Peso: 0,05 Kg.	Unidades	NCS	Nasal	100	R$ 14,53	R$ 1.453,00
16	RESPIRON INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO Descrição do Produto Ideal para início dos exercícios respiratórios por sedentários, obesos e idosos. Alivia a falta de ar, proporcionando qualidade de vida. Clinicamente indicado para pré e pós operatórios (especialmente bariátricas, abdominais e torácicas) DPOC, asma e insuficiência cardíaca. Especificação Técnica: Modelo: Classic; Corpo: poliestireno cristal; Esferas: polietileno; Anel: polietileno; Mangueira: polietileno; Bocal: polipropileno.	Unidades	NCS	Respiron	20	R$ 49,99	R$ 999,80
23	SHAKER EXERCITADOR RESPIRATÓRIO e incentivador da higiene brônquica, o shaker produz vibração na caixa torácica, mobiliza as secreções. Pode ser utilizado na posição sentado, deitado com cabeceira elevada e em decúbito lateral, é leve e de fácil utilização. Especificações técnicas: shaker exercitador respiratório; ideal para higiene brônquica; esforço exigido: 9 cmH20; Pressão não superior a 18 cmH20; Frequência 7 a 19Hz, Estrutura em polipropileno; esfera de aço carbono com revestimento superficial; Tampa prendida a rosca na parte superior da câmara, contendo 12 furos. Dimensões: Corpo 8,6x4,15 cm (CxL); tampa 4,2x2,6 cm; cone 3,2x1,6 cm; Bocal 3,2x1,2x6,1cm; esfera 1,9 cm; o aparelho montado mede aproximadamente 14 cm. 01 shaker exercitador respiratório e 01 manual de instruções.	Unidades	NCS	Shaker	20	R$ 54,23	R$ 1.084,60
VALOR TOTAL							R$ 9.652,45

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Yumi Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 53.307.127/0001-14
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***BRENO MARQUES ASSUNÇÃO***
Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:64EAB4B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Ao 7º (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/02/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, com sede à Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, Telefones (87) 3025-2285 / 98118-7380, e-mail: dentalvidda@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 7.354.283 – SDS/PE, e CPF 014.176.474-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Mini Bike Exercitadora Cicloergômetro, Pode ser utilizada sobre a mesa para exercitar os braços ou no chão para exercitar as pernas. Compacto, fácil de transportar e guardar. Características do produto: Nível de resistência ajustável, pode-se ajustar o modo de resistência apropriado, de acordo com suas próprias necessidades; Display LED que mostra as calorias queimadas, o tempo e os movimentos por minuto durante o exercício Segurança - Tem boa capacidade de peso e bases antiderrapantes para evitar acidentes Os pedais se movimentam tanto para frente quanto para trás, O produto pode se utilizado sentado ou deitado. CARACTERISTICAS: Material: Ferro e plástico resistente Bateria: 1,5V AG13 (incluso) Peso do produto:2,495kg.	Unidades	importway	importway	2	R$ 384,49	R$ 768,98
2	Kit De 3 Faixas Elásticas Thera Band C/ 3 Nível INDICAÇÕES: Reabilitação de lesões, prevenção de lesões reincidentes. Podem ser utilizada em fisioterapia, terapia ocupacional, ortopedia, medicina esportiva. Possui três níveis: fraca, Média e forte. Resistência três Níveis; Comprimento1. 2 m.	Kits	yangfit	yangfit	10	R$ 81,00	R$ 810,00
5	Disco de Propriocepção ou Equilíbrio, Inflável para desenvolvido para potencializar os resultados de exercícios aeróbicos, concentração e equilíbrio. Características-Diâmetro: Dimensões: 33x33x07cm; Suporta até 200 kg, atóxico e inflável. Conteúdo - 1 Disco de Equilíbrio Superfície antiderrapante. Itens Inclusos: 1 Disco de Equilíbrio + 1 Bomba de Ar.	Unidades	Cushion Inflável Yoga Pilates	Cushion Inflável Yoga Pilates	10	R$ 102,74	R$ 1.027,40
6	Cone Material: PVC Tamanhos: 23,5cm x 15 cm, Aplicação: Indicações: Atividades esportivas que necessitam de agilidade e coordenação e para demarcação de solos nos mais diversos treinamentos. Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Cores Variadas.	Unidades	Katatop	Katatop	30	R$ 14,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL							R$3.026,38

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 07 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 ***NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS*** Secretária de Saúde do Município da Escada – PE Órgão Gerenciador	Soares & Andrade Com. Prod. Farmaceuticos LTDA CNPJ Nº 97.532.879/0001-54 ***RAONI REGO SOARES*** Sócio Administrador Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D0678CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Ao 7º (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José

Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/02/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 10.859.287/0001-63, com sede à Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 700, Bairro Novo - Olinda/PE, CEP: 53.030-030, Telefone (81) 3241-6297, e-mail: licitacaonewmed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALDENIS MARQUES DA CRUZ**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 1.724.633 – SSP/PE, e CPF 408.395.404-34, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
21	AMBU COM VALVULA DE PEEP, Reanimador pulmonar ressuscitador manual; construído em PVC de alta qualidade, o reanimador manual durável, resistente e fácil de limpar. Projetado para fornecer ventilação eficaz e segura durante situações de emergência. Kit inclui um adaptador e uma válvula PEEP para fornecer pressão positiva ao final da expiração. Características: Matéria Prima: A máscara feita de PVC, a válvula do paciente feita de policarbonato, a válvula limitadora de pressão (pop off) feita de policarbonato e silicone, a válvula interna feita de policarbonato, a bolsa de reserva de oxigênio feita de EVA e polipropileno, o tubo de oxigênio feito de PVC.	Unidades	FOYOMED	FOYOMED	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
VALOR TOTAL							R$ 2.990,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 ***NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS*** Secretária de Saúde do Município da Escada – PE Órgão Gerenciador	Newmed Com. Serv. Equip. Hospitalares LTDA CNPJ Nº 10.859.287/0001-63 ***ALDENIS MARQUES DA CRUZ*** Sócio Administrador Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4EE1D174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.713/2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS AGREMIAÇÕES, CLUBES, BLOCOS, TROÇAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município,**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às agremiações, clubes, blocos, troças e manifestações populares carnavalescas de Goiana, relacionadas no anexo III da presente Lei, que a íntegra como a sua parte complementar e inseparável, no valor global de R$ 2.542.162,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), que será destinado para cobrir despesas com a realização dos festejos Carnavalescos do ano-calendário de 2025.

Parágrafo único -Para efeito do disposto no caput deste artigo, deverá haver celebração de convênio entre a Administração Municipal e os beneficiários da subvenção.

Art. 2º- Para recebimento da subvenção cultural de que trata o art. 1º, da presente Lei, o (a) beneficiário (a) deverá preencher, entre outros, os seguintes requisitos:
I -ter personalidade jurídica;
II -ter mais de 03 (três) anos de funcionamento, e que venha, há, no mínimo, 03 (três) anos, atuando/participando, ativamente, do carnaval de Goiana;
III -ter sede no Município e estar em pleno funcionamento;
IV -apresentar a documentação a seguir:
a)cópia de ofícios encaminhados à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;
b)documentos comprobatórios de sua constituição, a saber: estatuto, CNPJ, comprovante da existência de conta bancária em seu nome, comprovação da eleição de sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, a ata de sua atual diretoria, da qual conste a assinatura de seus membros, de acordo com o estabelecido no seu estatuto, além do reconhecimento das firmas das assinaturas, dentre outros que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural entender necessário;
V -comprovar não se encontrar em situação de inadimplência, quanto à prestação de contas de subvenções ou auxílios recebidos de órgão públicos das esferas de governo, municipal, estadual e federal.

Art. 3º- As agremiações, clubes, blocos e manifestações populares carnavalescas do Município de Goiana, que não preencherem os requisitos do artigo 2º da presente Lei, poderão receber 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, conforme o caso e adequação, e desde que tenham sede no Município de Goiana e apresentem comprovante de residência, RG, CPF, se pessoa física, e, se pessoa jurídica, os documentos atinentes à mesma e de seu representante legal.

Parágrafo Único -O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) estabelecido no caput deste artigo será efetivado nos moldes do art.7º, da presente Lei.

Art. 4º-Como meio de estimular iniciativas culturais já existentes, amparado nos objetivos preceituados na Lei Federal nº 13.018/2014, o Município de Goiana poderá homenagear uma entidade cultural, sem fins lucrativos, incluindo-se 01 (uma) agremiação carnavalesca, a título de fomento e difusão do ciclo momesco.

§ 1º-Os(as) homenageados(as) no carnaval 2025, seja pessoa física ou jurídica, receberão o prêmio correspondente a R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), cada, mais 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção instituída por esta Lei, conforme o caso e adequação, como premiação pela sua contribuição ao Município.

§2º- Em se tratando o(a) homenageado(a) de uma agremiação, clube, bloco ou manifestação popular carnavalesca, a(o) mesma(o) receberá, além do prêmio aludido no § 1º deste artigo, a cota/subvenção pertinente de sua categoria ou grupo, conforme o caso e adequação.

Art. 5º-Como meio de estimular iniciativas culturais já existentes, amparado nos objetivos preceituados na Lei Federal nº 13.018/2014, o Município de Goiana realizará concurso, durante o período carnavalesco, com o fim de premiar a agremiação, clube, bloco, escola de samba ou a manifestação popular carnavalesca, sediados em Goiana/PE, que apresente a inscrição.

§1º-Os valores das premiações, que serão divididos por categoria, se encontram definidos no anexo IV da presente Lei, que integra esta como sua parte complementar e inseparável.

§2º- Para realização do concurso a que alude este artigo, da agremiação, clube, bloco ou manifestação popular carnavalesca, terá que haver, no mínimo, 04 (quatro) grupos da mesma categoria cadastrada.

Art. 6º- É de responsabilidade da Associação conveniada/beneficiária receber dos seus representados - agremiações, clubes, blocos e manifestações populares carnavalescas - as comprovações da existência dos mesmos e de suas apresentações.

Art. 7º-As agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares carnavalescas receberão 50% (cinquenta por cento) da subvenção, em forma de adiantamento, pagos após publicação da celebração do respectivo convênio; sendo que o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art 11 e os seus parágrafos, desta Lei, além da apresentação da prestação de contas do recebimento da primeira parcela de 50% (cinquenta por cento), em até 45 (quarenta e cinco) dias após o Carnaval, de acordo com disponibilidade financeira e desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§1º-como contrapartida, as agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares contempladas com a subvenção, deverão realizar, de forma cumulativa, (03) três apresentações da seguinte maneira:
a) apresentação em ensaio aberto, no dia, local e horário estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;
b) apresentação do cortejo do Rei e da Rainha do Carnaval, a ser realizada no Paço das Heroínas, no dia 28/02/2025; e
c) apresentação no dia, local e horário definidos, pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, durante a programação oficial do Carnaval de Goiana, no ano de 2025, podendo ser na Sede ou distrito do Município, no período de 28/02/2025 a 05/03/2025.

§2º- No valor da premiação devida ao vencedor do concurso do Rei e da Rainha do Carnaval, já estão inclusas as despesas com as suas indumentárias.

Art. 8º -A ausência no carnaval de agremiações, clubes, bloco e demais manifestações populares, que tenham recebido parte da subvenção, de forma antecipada, implicará a obrigação pessoal do representante legal, juntamente com a Associação a qual representa, na devolução da quantia recebida, com seus acréscimos legais, além da perda da parcela restante, mediante a emissão de DAM- Documento de Arrecadação Municipal.

§1º.A ausência não justificada implicará a vedação da agremiação faltante ao recebimento de qualquer subvenção, nos três carnavais subsequentes, exceto se fizer o devido ressarcimento ao erário municipal da parcela percebida.

§2º Devidamente comprovado o caso fortuito, de força maior ou sendo a justificativa acatada, motivadamente, pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, as sanções previstas neste artigo poderão deixar de ser aplicadas.

§3ºA agremiação, clube, bloco e demais manifestações populares que receberem subvenção ou qualquer outro apoio do município e que exibirem, nos seus adereços, fantasias ou camisetas, publicidade de produtos ou serviços concorrentes diretos daqueles que patrocinem o Carnaval do município, estarão sujeitas à aplicação das sanções previstas no caput e §1º deste artigo.

§4º- Não será permitido que a agremiação carnavalesca escolha, por vontade própria, o dia, local e horário da sua apresentação, cabendo cumprir o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 9º- Caberá à Comissão Permanente do Carnaval, constituída através de Portaria da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, e às entidades representativas das agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares do Município, a responsabilidade do enquadramento da categoria e nível das agremiações a serem subvencionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único-Para efeito do disposto neste artigo, o enquadramento verificar-se-á após a fiscalização, pela Comissão do Carnaval e pelas entidades representativas, considerando os seguintes quesitos;
I - vestuário;
II - número de desfilantes, de acordo com o estatuto da Associação;
III - pontualidade;
IV - cumprimento da obrigação do número de apresentações definidas pela Comissão do Carnaval e estabelecidas no termo do convênio.

Art.10 -Integrará o convênio de que trata o parágrafo único do art .1º, desta Lei, o plano de trabalho contendo objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

Art.11 -A prestação de contas à Fazenda Municipal, quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária e apresentada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da primeira parcela.

§1º Fica a Associação conveniada responsável pela apresentação, em forma de prestação de contas, para comprovação da participação no evento, dos seguintes materiais comprobatórios:
a) 05 (cinco) fotos em ângulo em que apareça a logomarca do evento;
b) 01 (um) vídeo (amador ou profissional) que contenha, no mínimo, 03 minutos de duração, e do qual constem imagens da agremiação por completa e que apareça a identidade do carnaval 2025 e a logomarca da prefeitura, a exemplo de palco, testeira de identificação, banner, pirulitos, balões ou blimps, nos lugares determinados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

§2ºA prestação de contas a que alude o § 1º deste artigo deverá conter, ainda, cópias do cheque ou da transação bancária, como TED/DOC para o beneficiário, caso haja, além de recibo devidamente assinado, contendo cópia do RG e CPF do responsável pela agremiação.

Art. 12- O cumprimento de todos os requisitos exigidos por esta Lei e pelo convênio, subsidiará na classificação das agremiações carnavalescas, para a realização do concurso no Carnaval de 2025, em que serão criadas as modalidades de Classe Especial, Divisões de grupos e Categorias de Acesso.

Art. 13- Integram a presente Lei, como parte complementar e inseparável sua, os ANEXOS I, II, III e IV, que tratam, respectivamente, do seguinte:
a)Anexo I: tabela de valores por grupo que comprovam mais de 03 anos;
b)Anexo II: tabela de valores por grupo que comprovam a sua participação no carnaval e não comprovam 03 anos de apresentações consecutivas e as de valores por grupo que não comprovam a sua participação no carnaval de 2025;
c)Anexo III: relação das agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares que poderão ser contempladas em 2025; e
d)Anexo IV: valores das premiações do concurso das agremiações, clubes, blocos, escolas de samba e manifestações populares carnavalescas.

Art. 14- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto, da importância de até R$ 1.762.962,50 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte funcional programática, tendo como origem anulação parcial de dotações:

13.392.0098.2162 – Realização das Festividades do Calendário de Eventos
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 15 –O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará os casos omissos da presente Lei, bem como, quanto regras, dias do evento e locais de apresentação.

Art. 16- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.17- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

ANEXO I

Tabela de valores por grupo que comprovam mais de 03 anos

CATEGORIAS	QUANTIDADE 2025	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
CABOCLINHOS	14	R$ 26.500,00	R$ 371.000,00
TRIBO DE ÍNDIOS	3	R$ 26.500,00	R$ 79.500,00
MARACATU BAQUE SOLTO	2	R$ 26.500,00	R$ 53.000,00
MARACATU BAQUE VIRADO	2	R$ 26.500,00	R$ 53.000,00
ESCOLA DE SAMBA	5	R$ 26.500,00	R$ 132.500,00
ARUENDA	1	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
PRETINHAS DO CONGO	2	R$ 26.500,00	R$ 53.000,00
QUILOMBOLAS	1	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
BLOCOS LÍRICOS	1	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
BOIS	30	R$ 5.950,00	R$ 178.500,00
BURRAS	99	R$ 5.950,00	R$ 589.050,00
URSOS	40	R$ 5.950,00	R$ 238.000,00
O MORTO CARREGANDO O VIVO	3	R$ 5.950,00	R$ 17.850,00
REI DO CARNAVAL	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
RAINHA DO CARNAVAL	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
HOMENAGEADOS	2	R$ 9.250,00	R$ 18.500,00
ALA SHOW	1	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
CATIRINAS	1	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
BONECOS GIGANTES	1	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
TROÇAS CARNAVALESCAS	0	R$ 10.000,00	R$ 0,00
A LAURSAS	2	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00

ANEXO II

Tabela de valores por grupo que comprovam a sua participação no carnaval e não comprovam 03 anos de apresentações consecutivas e as de valores por grupo que não comprovam a sua participação no carnaval de 2025

CATEGORIAS	QUANTIDADE 2025	50% 2025	VALOR TOTAL
CABOCLINHOS	5	R$ 13.250,00	R$ 66.250,00
TRIBO DE ÍNDIOS	5	R$ 13.250,00	R$ 66.250,00
MARACATU BAQUE SOLTO	0	R$ 0,00	R$ 0,00
MARACATU BAQUE VIRADO	1	R$ 13.250,00	R$ 13.250,00
ESCOLA DE SAMBA	0	R$ 0,00	R$ 0,00
ARUENDA	0	R$ 0,00	R$ 0,00
PRETINHAS DO CONGO	0	R$ 0,00	R$ 0,00
QUILOMBOLAS	2	R$ 13.250,00	R$ 26.500,00
BLOCOS LÍRICOS	0	R$ 13.250,00	R$ 0,00
BOIS	6	R$ 2.975,00	R$ 17.850,00
BURRAS	66	R$ 2.975,00	R$ 196.350,00
URSOS	26	R$ 2.975,00	R$ 77.350,00
O MORTO CARREGANDO O VIVO	2	R$ 2.975,00	R$ 5.950,00
ALA SHOW	0	R$ 0,00	R$ 0,00
CATIRINAS	1	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
BONECOS GIGANTES	2	R$ 2.975,00	R$ 5.950,00
TROÇAS CARNAVALESCAS	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
A LAURSAS	1	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00

ANEXO III

Relação das agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares que poderão ser contempladas em 2025

ITEM	CATEGORIA	AGREMIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	A LAURSA	A LAURSA URSO TRELOSO	R$ 10.500,00
2	A LAURSA	A LAURSA DA TUA MÃE	R$ 10.500,00
3	A LAURSA	A LAURSA BABY	R$ 5.250,00
4	ALA SHOW	ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA	R$ 5.950,00
5	ARUENDA	ARUENDA YAYA MENINA DE GOYANNA	R$ 26.500,00
6	BLOCO LÍRICO	BLOCO DOS SONHOS	R$ 26.500,00
7	BOI	BOI BANDIDO	R$ 5.950,00
8	BOI	BOI BONITÃO	R$ 5.950,00
9	BOI	BOI BUFA	R$ 5.950,00
10	BOI	BOI CABULOSO	R$ 5.950,00
11	BOI	BOI CARINHOSO E O CAVALO VELADO	R$ 5.950,00
12	BOI	BOI CARRAPETA	R$ 5.950,00
13	BOI	BOI CHICO	R$ 5.950,00
14	BOI	BOI DA RAIMUNDA	R$ 5.950,00
15	BOI	BOI DENGOSO	R$ 5.950,00
16	BOI	BOI DOIDO	R$ 5.950,00
17	BOI	BOI E CAVALO LOMBREIRO	R$ 5.950,00
18	BOI	BOI E CAVALO VERMELHO	R$ 5.950,00
19	BOI	BOI ESTRELA	R$ 5.950,00
20	BOI	BOI ESTRELA CADENTE	R$ 5.950,00
21	BOI	BOI ESTRELA INFANTIL	R$ 5.950,00
22	BOI	BOI FOFINHO	R$ 5.950,00
23	BOI	BOI FOFINHO INFANTIL	R$ 5.950,00
24	BOI	BOI FOGOSO	R$ 5.950,00
25	BOI	BOI FURIOSO	R$ 5.950,00

26	BOI	BOI LOMBREIRINHO	R$ 5.950,00
27	BOI	BOI MANHOSO DE GOIANA	R$ 5.950,00
28	BOI	BOI MANHOSO DO GUACHELO	R$ 5.950,00
29	BOI	BOI MIMOSO	R$ 5.950,00
30	BOI	BOI Ô MACONHÃO	R$ 5.950,00
31	BOI	BOI QUEROBIM BAR	R$ 5.950,00
32	BOI	BOI SANTA CRUZ	R$ 5.950,00
33	BOI	BOI TONDÁ	R$ 5.950,00
34	BOI	BOI TUNGÃO	R$ 5.950,00
35	BOI	BOI ZEBU	R$ 5.950,00
36	BOI	O BOI DA LALAZINHAA	R$ 5.950,00
37	BOI	BOI CORAÇÃO DE OURO	R$ 2.975,00
38	BOI	BOI DA LOMBRA	R$ 2.975,00
39	BOI	BOI DA PRAIA	R$ 2.975,00
40	BOI	BOI GLADIADOR	R$ 2.975,00
41	BOI	BOI LUAR	R$ 2.975,00
42	BOI	BOI TÂNTRICO	R$ 2.975,00
43	BONECO GIGANTE	OS URÊIAS NA GANDAIA	R$ 5.950,00
44	BONECO GIGANTE	ZÉ PEREIRA	R$ 2.975,00
45	BONECO GIGANTE	CLUBE DE BONECOS GIGANTES DE GOIANA	R$ 2.975,00
46	BURRA	BURRA ALEGRIA	R$ 5.950,00
47	BURRA	BURRA ARREGUEIRA	R$ 5.950,00
48	BURRA	BURRA BAGUNCEIRA	R$ 5.950,00
49	BURRA	BURRA BARALHO	R$ 5.950,00
50	BURRA	BURRA BEBA	R$ 5.950,00
51	BURRA	BURRA BELA	R$ 5.950,00
52	BURRA	BURRA BELOTINHA	R$ 5.950,00
53	BURRA	BURRA BOLADA 1	R$ 5.950,00
54	BURRA	BURRA BOLADA 2	R$ 5.950,00
55	BURRA	BURRA BOLINHA	R$ 5.950,00
56	BURRA	BURRA BRILHOSA	R$ 5.950,00
57	BURRA	BURRA BRINCO DE PRATA	R$ 5.950,00
58	BURRA	BURRA CACHIMBINHA	R$ 5.950,00
59	BURRA	BURRA CAIPIRA	R$ 5.950,00
60	BURRA	BURRA CANGACEIRA	R$ 5.950,00
61	BURRA	BURRA CARA OI	R$ 5.950,00
62	BURRA	BURRA CAVEIRA	R$ 5.950,00
63	BURRA	BURRA CAVEIRINHA	R$ 5.950,00
64	BURRA	BURRA CHARMOSA	R$ 5.950,00
65	BURRA	BURRA CHINELO	R$ 5.950,00
66	BURRA	BURRA CHIQUINHA	R$ 5.950,00
67	BURRA	BURRA COLE BRIL	R$ 5.950,00
68	BURRA	BURRA COLOMBIANA	R$ 5.950,00
69	BURRA	BURRA COPA CIGANA	R$ 5.950,00
70	BURRA	BURRA CORAÇÃO	R$ 5.950,00
71	BURRA	BURRA CORAÇÃO BRILHANTE	R$ 5.950,00
72	BURRA	BURRA CORAÇÃO DE OURO	R$ 5.950,00
73	BURRA	BURRA CORINGA	R$ 5.950,00
74	BURRA	BURRA CTM	R$ 5.950,00
75	BURRA	BURRA DA MASSA	R$ 5.950,00
76	BURRA	BURRA DA PRICESA INFANTIL	R$ 5.950,00
77	BURRA	BURRA DAMA DE OURO	R$ 5.950,00
78	BURRA	BURRA DE PAINHO	R$ 5.950,00
79	BURRA	BURRA DENGOSA	R$ 5.950,00
80	BURRA	BURRA DENTE DE OURO	R$ 5.950,00
81	BURRA	BURRA DIAMANTE	R$ 5.950,00
82	BURRA	BURRA DO GALINHO	R$ 5.950,00
83	BURRA	BURRA DO GERA INFANTIL	R$ 5.950,00
84	BURRA	BURRA DO MESTRE	R$ 5.950,00
85	BURRA	BURRA DO NADINHO	R$ 5.950,00
86	BURRA	BURRA DO REI	R$ 5.950,00
87	BURRA	BURRA DOIDINHA	R$ 5.950,00
88	BURRA	BURRA DOIDINHA 2	R$ 5.950,00
89	BURRA	BURRA DOIS IRMÃOS	R$ 5.950,00
90	BURRA	BURRA DOMINÓ	R$ 5.950,00
91	BURRA	BURRA ESTRELA CADENTE	R$ 5.950,00
92	BURRA	BURRA ESTRELA DE FOGO	R$ 5.950,00
93	BURRA	BURRA ESTRELINHA	R$ 5.950,00
94	BURRA	BURRA FALCÃO	R$ 5.950,00
95	BURRA	BURRA FLOZINHA	R$ 5.950,00
96	BURRA	BURRA FOGUINHO	R$ 5.950,00
97	BURRA	BURRA FURACÃO	R$ 5.950,00
98	BURRA	BURRA FURIOSA	R$ 5.950,00
99	BURRA	BURRA GAIATA	R$ 5.950,00
100	BURRA	BURRA GIGANTE	R$ 5.950,00
101	BURRA	BURRA IMPERATRIZ	R$ 5.950,00
102	BURRA	BURRA JAMAICA	R$ 5.950,00
103	BURRA	BURRA JAMAICA INFANTIL	R$ 5.950,00
104	BURRA	BURRA JOINHA	R$ 5.950,00
105	BURRA	BURRA LOMBREIRA	R$ 5.950,00
106	BURRA	BURRA LOMBREIRINHA	R$ 5.950,00
107	BURRA	BURRA MALUQUINHA	R$ 5.950,00
108	BURRA	BURRA MARAVILHOSA	R$ 5.950,00
109	BURRA	BURRA MÁSCARA NEGRA	R$ 5.950,00
110	BURRA	BURRA MEU AMOR	R$ 5.950,00
111	BURRA	BURRA MIMOSA	R$ 5.950,00
112	BURRA	BURRA MIRIM DO MUTIRÃO	R$ 5.950,00
113	BURRA	BURRA MUTIRÃO	R$ 5.950,00
114	BURRA	BURRA NOIADA	R$ 5.950,00

115	BURRA	BURRA NOIADA DO CHUPETA	R$ 5.950,00
116	BURRA	BURRA NOIADINHA BABY	R$ 5.950,00
117	BURRA	BURRA NOVA GERAÇÃO	R$ 5.950,00
118	BURRA	BURRA OLHAR FATAL	R$ 5.950,00
119	BURRA	BURRA OLHO NO OLHO	R$ 5.950,00
120	BURRA	BURRA PAPÃO	R$ 5.950,00
121	BURRA	BURRA PENA BRANCA	R$ 5.950,00
122	BURRA	BURRA PENÉLOPE	R$ 5.950,00
123	BURRA	BURRA PERNAMBUCANA	R$ 5.950,00
124	BURRA	BURRA PERNINHA	R$ 5.950,00
125	BURRA	BURRA PICA PAU	R$ 5.950,00
126	BURRA	BURRA PIKAXÚ	R$ 5.950,00
127	BURRA	BURRA PIPIPI	R$ 5.950,00
128	BURRA	BURRA PIPOCA	R$ 5.950,00
129	BURRA	BURRA PIPOQUINHA	R$ 5.950,00
130	BURRA	BURRA PIRATA	R$ 5.950,00
131	BURRA	BURRA RAIO DE SOL	R$ 5.950,00
132	BURRA	BURRA RAIO DE SOL BABY	R$ 5.950,00
133	BURRA	BURRA REBOLADEIRA	R$ 5.950,00
134	BURRA	BURRA RELÂMPAGO	R$ 5.950,00
135	BURRA	BURRA ROSA CAVEIRA	R$ 5.950,00
136	BURRA	BURRA TEIMOSA	R$ 5.950,00
137	BURRA	BURRA TIETA	R$ 5.950,00
138	BURRA	BURRA TOM TOM	R$ 5.950,00
139	BURRA	BURRA TRADIÇÃO	R$ 5.950,00
140	BURRA	BURRA TRELOSA	R$ 5.950,00
141	BURRA	BURRA TROVÃO	R$ 5.950,00
142	BURRA	BURRA UNIÃO	R$ 5.950,00
143	BURRA	BURRA VENTANIA	R$ 5.950,00
144	BURRA	SERGINHO DA BURRA	R$ 5.950,00
145	BURRA	BURRA ACARAJÉ	R$ 2.975,00
146	BURRA	BURRA AMOSTRADINHA	R$ 2.975,00
147	BURRA	BURRA ANJO	R$ 2.975,00
148	BURRA	BURRA BALÃO	R$ 2.975,00
149	BURRA	BURRA BARBEIRO	R$ 2.975,00
150	BURRA	BURRA BARBERA	R$ 2.975,00
151	BURRA	BURRA BERNADETE	R$ 2.975,00
152	BURRA	BURRA BIZOLINA	R$ 2.975,00
153	BURRA	BURRA BOCA NUA	R$ 2.975,00
154	BURRA	BURRA BOZÓ	R$ 2.975,00
155	BURRA	BURRA BRANQUINHA	R$ 2.975,00
156	BURRA	BURRA CABEÇA DE OURO	R$ 2.975,00
157	BURRA	BURRA CABULOSA	R$ 2.975,00
158	BURRA	BURRA CAPENGA	R$ 2.975,00
159	BURRA	BURRA CARANGUEJO	R$ 2.975,00
160	BURRA	BURRA CHILAPO	R$ 2.975,00
161	BURRA	BURRA CHUPETINHA	R$ 2.975,00
162	BURRA	BURRA COMIGO NINGUÉM PODE	R$ 2.975,00
163	BURRA	BURRA COMPADRE	R$ 2.975,00
164	BURRA	BURRA CRISTAL	R$ 2.975,00
165	BURRA	BURRA DA EVA	R$ 2.975,00
166	BURRA	BURRA DA RECICLAGEM	R$ 2.975,00
167	BURRA	BURRA DO CAMPO	R$ 2.975,00
168	BURRA	BURRA DO CITIO	R$ 2.975,00
169	BURRA	BURRA DOIDA DA HELENA	R$ 2.975,00
170	BURRA	BURRA DOIDA PERNAMBUCO	R$ 2.975,00
171	BURRA	BURRA DOIDINHA 3	R$ 2.975,00
172	BURRA	BURRA DORINHA	R$ 2.975,00
173	BURRA	BURRA ESMERALDA	R$ 2.975,00
174	BURRA	BURRA ESPOLETA	R$ 2.975,00
175	BURRA	BURRA ESTHELAR	R$ 2.975,00
176	BURRA	BURRA ESTRELINHA 3	R$ 2.975,00
177	BURRA	BURRA EXTREMA COR	R$ 2.975,00
178	BURRA	BURRA FLOR DE LOTO	R$ 2.975,00
179	BURRA	BURRA FLOR ENCANTADA	R$ 2.975,00
180	BURRA	BURRA FOFINHA MIRIM	R$ 2.975,00
181	BURRA	BURRA GIRASSOL	R$ 2.975,00
182	BURRA	BURRA JEFFINHO	R$ 2.975,00
183	BURRA	BURRA LEPO LEPO	R$ 2.975,00
184	BURRA	BURRA LILICA	R$ 2.975,00
185	BURRA	BURRA MABEL	R$ 2.975,00
186	BURRA	BURRA MATUTA	R$ 2.975,00
187	BURRA	BURRA PAÇOQUINHA	R$ 2.975,00
188	BURRA	BURRA PAVÃO	R$ 2.975,00
189	BURRA	BURRA PERNOCA	R$ 2.975,00
190	BURRA	BURRA PIMENTINHA	R$ 2.975,00
191	BURRA	BURRA PINTANDO O 7 MIRIM	R$ 2.975,00
192	BURRA	BURRA POP	R$ 2.975,00
193	BURRA	BURRA PREGUIÇINHA	R$ 2.975,00
194	BURRA	BURRA PURPURINADA	R$ 2.975,00
195	BURRA	BURRA SERELEPE	R$ 2.975,00
196	BURRA	BURRA TEMPESTADE	R$ 2.975,00
197	BURRA	BURRA TENEBROSA	R$ 2.975,00
198	BURRA	BURRA TIGRE	R$ 2.975,00
199	BURRA	BURRA TIGRESA	R$ 2.975,00
200	BURRA	BURRA TINHOSA	R$ 2.975,00
201	BURRA	BURRA TONTONZINHO	R$ 2.975,00
202	BURRA	BURRA TREME TERRA	R$ 2.975,00
203	BURRA	BURRA TREME TERRA INFANTIL	R$ 2.975,00

204	BURRA	BURRA TU CHEIRA	R$ 2.975,00
205	BURRA	BURRA VAGUINHA	R$ 2.975,00
206	BURRA	BURRA VAI QUEM QUER	R$ 2.975,00
207	BURRA	BURRA VENENO	R$ 2.975,00
208	BURRA	BURRA VENTO ENCANTADO	R$ 2.975,00
209	BURRA	BURRA VOVÓ ZONA	R$ 2.975,00
210	BURRA	BURRA XAMEGUINHO	R$ 2.975,00
211	CABOCLINHO	CABOCLINHO 7 FLECHAS MIRIM	R$ 26.500,00
212	CABOCLINHO	CABOCLINHO AURORA CANIDÉ DE GOIANA	R$ 26.500,00
213	CABOCLINHO	CABOCLINHO CARIJOS	R$ 26.500,00
214	CABOCLINHO	CABOCLINHO CARYPÓS	R$ 26.500,00
215	CABOCLINHO	CABOCLINHO FLECHA NEGRA	R$ 26.500,00
216	CABOCLINHO	CABOCLINHO IRAGUARA	R$ 26.500,00
217	CABOCLINHO	CABOCLINHO PENA BRANCA	R$ 26.500,00
218	CABOCLINHO	CABOCLINHO POTIGUARES	R$ 26.500,00
219	CABOCLINHO	CABOCLINHO TAPUYA CANYDE	R$ 26.500,00
220	CABOCLINHO	CABOCLINHO TUPYNAÊ	R$ 26.500,00
221	CABOCLINHO	CABOCLINHO TUPYNAMBA	R$ 26.500,00
222	CABOCLINHO	CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS	R$ 26.500,00
223	CABOCLINHO	CABOCLOS CAHETES DE GOIANA	R$ 26.500,00
224	CABOCLINHO	CABOCLINHO CANIDE	R$ 26.500,00
225	CABOCLINHO	CABOCLINHO CANIDÉ MIRIM	R$ 13.250,00
226	CABOCLINHO	CABOCLINHO OXOSSI	R$ 13.250,00
227	CABOCLINHO	CABOCLINHO TAPUYA MIRIM	R$ 13.250,00
228	CABOCLINHO	CABOCLINHO TRIBO INDÍGENA ARUANÃ	R$ 13.250,00
229	CABOCLINHO	TRIBO DE CABOCLINHO OXOSSI	R$ 13.250,00
230	CATIRINA	AS CATIRINAS DO SEU PAI	R$ 5.950,00
231	CATIRINA	AS CATIRINAS DE CATIRINA	R$ 2.975,00
232	ESCOLA DE SAMBA	ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE	R$ 26.500,00
233	ESCOLA DE SAMBA	ÚLTIMA HORA	R$ 26.500,00
234	ESCOLA DE SAMBA	MUTIRÃO DO SAMBA	R$ 26.500,00
235	ESCOLA DE SAMBA	GRES ACADEMICOS DO TIGRE	R$ 26.500,00
236	ESCOLA DE SAMBA	GAIVOTA	R$ 26.500,00
237	HOMENAGEADO	HOMENAGEADO 1	R$ 9.250,00
238	HOMENAGEADO	HOMENAGEADO 2	R$ 9.250,00
239	ÍNDIO	ÍNDIOS TABAJARAS	R$ 26.500,00
240	ÍNDIO	TRIBO INDÍGENA ONÇA NEGRA	R$ 26.500,00
241	ÍNDIO	TRIBO INDÍGENA ORUBÁ	R$ 26.500,00
242	ÍNDIO	ÍNDIOS TABAJARAS MIRIM	R$ 13.250,00
243	ÍNDIO	ÍNDIOS TUPIRACY	R$ 13.250,00
244	ÍNDIO	TRIBO INDÍGENA GUARACÍ MIRIM	R$ 13.250,00
245	ÍNDIO	TRIBO INDÍGENA ÍNDIA IRACEMA	R$ 13.250,00
246	ÍNDIO	TRIBO INDÍGENA ÔRUBÁ CURUMIM	R$ 13.250,00
247	MARACATU DE BAQUE SOLTO	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA	R$ 26.500,00
248	MARACATU DE BAQUE SOLTO	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA SERRA	R$ 26.500,00
249	MARACATU DE BAQUE VIRADO	MARACATU BATUQUE YALÊH VÊM	R$ 26.500,00
250	MARACATU DE BAQUE VIRADO	MARACATU LUA DE LUANDA	R$ 26.500,00
251	MARACATU DE BAQUE VIRADO	NAÇÃO MARACATU ENCANTADO DE GOIANA	R$ 13.250,00
252	O MORTO CARREGANDO O VIVO	O MORTO CARREGANDO O VIVO (JEFFERSON SILVA)	R$ 5.950,00
253	O MORTO CARREGANDO O VIVO	O MORTO CARREGANDO O VIVO (JOSICLEIDE GOMES)	R$ 5.950,00
254	O MORTO CARREGANDO O VIVO	O MORTO CARREGANDO O VIVO INFANTIL	R$ 5.950,00
255	O MORTO CARREGANDO O VIVO	O MORTO CARREGANDO O VIVO DO DUDU MIRIM	R$ 2.975,00
256	O MORTO CARREGANDO O VIVO	O MORTO CARREGANDO O VIVO NA FOLIA	R$ 2.975,00
257	PRETINHAS DO CONGO	PRETINHAS DO CONGO	R$ 26.500,00
258	PRETINHAS DO CONGO	NAÇÃO AFRICANA PRETINHA DO CONGO	R$ 26.500,00
259	QUILOMBOLA	NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLA	R$ 26.500,00
260	QUILOMBOLA	QUILOMBOLAS MIRIM DE GOIANA	R$ 13.250,00
261	QUILOMBOLA	BLOCO QUILOMBOLA DE IDENTIDADE NEGRA	R$ 13.250,00
262	RAINHA DO CARNAVAL	RAINHA DO CARNAVAL	R$ 8.500,00
263	REI DO CARNAVAL	REI DO CARNAVAL	R$ 8.500,00
264	TROÇA	BLOCO CARNAVALESCO DE BURRINHAS DE CRIANÇAS ATÍPICAS	R$ 5.000,00
265	TROÇA	BLOCO CULTURAL ACADEMIA DO SAMBA	R$ 5.000,00
266	TROÇA	TROÇA CARNAVALESCA MISTA O JARAGUÁ	R$ 5.000,00
267	URSO	URSO INFANTIL	R$ 5.950,00
268	URSO	COBRA CORAL	R$ 5.950,00
269	URSO	ESSE URSO E O MORCEGO É O SEU	R$ 5.950,00
270	URSO	MEU URSO TAMBÉM É CORNO	R$ 5.950,00
271	URSO	O URSO DO MEU VIZINHO	R$ 5.950,00
272	URSO	URSO BENGALA	R$ 5.950,00
273	URSO	URSO BOLA DE OURO 2	R$ 5.950,00
274	URSO	URSO BRANCO DAS MOÇAS	R$ 5.950,00
275	URSO	URSO BRILHOSO	R$ 5.950,00
276	URSO	URSO CARAMELO	R$ 5.950,00
277	URSO	URSO CARINHOSO	R$ 5.950,00
278	URSO	URSO COMILÃO	R$ 5.950,00
279	URSO	URSO DAS PRIMAS	R$ 5.950,00
280	URSO	URSO DE ÓCULOS	R$ 5.950,00
281	URSO	URSO DE TERNO	R$ 5.950,00
282	URSO	URSO DO IMPERADOR	R$ 5.950,00
283	URSO	URSO DO TEU PAI	R$ 5.950,00
284	URSO	URSO DOS IRMÃOS	R$ 5.950,00
285	URSO	URSO ESTRELAR	R$ 5.950,00
286	URSO	URSO FOFINHO	R$ 5.950,00
287	URSO	URSO FOFINHO 2	R$ 5.950,00
288	URSO	URSO MEU LOVE	R$ 5.950,00
289	URSO	URSO MEU URSO	R$ 5.950,00
290	URSO	URSO MIRIM	R$ 5.950,00
291	URSO	URSO NOIADO	R$ 5.950,00
292	URSO	URSO PANDA	R$ 5.950,00

293	URSO	URSO PAPA ARO	R$ 5.950,00
294	URSO	URSO PE DE LÃ	R$ 5.950,00
295	URSO	URSO PIMPÃO	R$ 5.950,00
296	URSO	URSO PIMPÃO 2	R$ 5.950,00
297	URSO	URSO PISTOLINHA	R$ 5.950,00
298	URSO	URSO PITOQUINHA INFANTIL	R$ 5.950,00
299	URSO	URSO PREGUIÇOSO	R$ 5.950,00
300	URSO	URSO PRETO DA PITANGUEIRA	R$ 5.950,00
301	URSO	URSO PRETO DAS VIÚVAS DE GOIANA	R$ 5.950,00
302	URSO	URSO TEIMOSO	R$ 5.950,00
303	URSO	URSO TIGRE	R$ 5.950,00
304	URSO	URSO TRELOSINHO	R$ 5.950,00
305	URSO	URSO TROVÃO	R$ 5.950,00
306	URSO	URSO TROVÃO 2	R$ 5.950,00
307	URSO	O URSO DA VÓ	R$ 2.975,00
308	URSO	O URSO MEU	R$ 2.975,00
309	URSO	URSO 3 ESTRELAS	R$ 2.975,00
310	URSO	URSO AMOR DE VÓ	R$ 2.975,00
311	URSO	URSO BOCHECHA	R$ 2.975,00
312	URSO	URSO BOLADO	R$ 2.975,00
313	URSO	URSO BOYZINHO	R$ 2.975,00
314	URSO	URSO BRASILEIRO	R$ 2.975,00
315	URSO	URSO CARA DE GATO	R$ 2.975,00
316	URSO	URSO CATATAU	R$ 2.975,00
317	URSO	URSO COLORIDO	R$ 2.975,00
318	URSO	URSO CORAÇÃO DE PRATA	R$ 2.975,00
319	URSO	URSO DO SÍTIO	R$ 2.975,00
320	URSO	URSO DO TIMÓTEO	R$ 2.975,00
321	URSO	URSO FOGUINHO	R$ 2.975,00
322	URSO	URSO GAVIÃO	R$ 2.975,00
323	URSO	URSO MAJESTADE	R$ 2.975,00
324	URSO	URSO MALUCO BELEZA	R$ 2.975,00
325	URSO	URSO NEGÃO	R$ 2.975,00
326	URSO	URSO O GALO DENGOSO	R$ 2.975,00
327	URSO	URSO PANDA 2	R$ 2.975,00
328	URSO	URSO PANDA MIRIM	R$ 2.975,00
329	URSO	URSO PERNAMBUCANO	R$ 2.975,00
330	URSO	URSO SETE ESTRELAS DA TARDE	R$ 2.975,00
331	URSO	URSO TREME TREME	R$ 2.975,00
332	URSO	URSO ZÉ COMÉIA	R$ 2.975,00
TOTAL			**R$ 2.418.175,00**

ANEXO IV

Valores das premiações do concurso das agremiações, clubes, blocos, escolas de samba e manifestações populares carnavalescas

PREMIAÇÃO	CABOCLINHOS	ESCOLA DE SAMBA	BOI	BURRA	URSO
1º LUGAR	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
2º LUGAR	R$ 13.250,00	R$ 13.250,00	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
3º LUGAR	R$ 6.625,00	R$ 6.625,00	R$ 1.487,50	R$ 1.487,50	R$ 1.487,50
VALOR TOTAL POR CATEGORIA	**R$ 46.375,00**	**R$ 46.375,00**	**R$ 10.412,50**	**R$ 10.412,50**	**R$ 10.412,50**
TOTAL	**R$ 123.987,50**				

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AD3EFE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2024

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **560/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL TENDO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS QUE CONTEMPLAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- GM COMERCIO LTDA ME, CNPJ N° 50.547.931/0001-82, estabelecida à Rua Rio Xingu, nº 313, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040, fones: (81) 9.8146-6310 / (81) 9.8109-9297 / (81) 8689-2987 / (81) 3222-4063, pelo valor total de **R$ 94.104,80 (noventa e quatro mil cento e quatro reais e oitenta centavos)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** - TAMANHO 70 CM X 130 CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 360 G/M2, SEM CAPUZ. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: SDM)**	UND	2.400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
2	**EDREDOM PARA COLCHONETE** - FORRADO COM TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPA INFANTIL, MEDINDO 85CM X 1,30CM. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: SDM)**	UND	2.400	R$ 18,20	R$ 43.680,00
6	**COBERTOR DE ALGODÃO PARA BERÇO** - COBERTOR INFANTIL TAMANHO: 90CM X 110CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NÃO ALÉRGICO, COR BRANCA. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: SDM)**	UND	320	R$ 22,99	R$ 7.356,80
20	**ESCOVA DE CABELO** - ESCOVA DE CABELO PARA FAIXA ETÁRIA INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS DE NYLON COM PONTAS EM FORMATO ARREDONDADO PARA DAR EFEITO DE MASSAGEM CAPILAR, IDEAL PARA ESCOVAR OS CABELOS TODOS OS DIAS. CABO EMBORRACHADO COM BASE DE PLÁSTICO. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PEPITA)**	UND	1.200	R$ 9,89	R$ 11.868,00

2- JOAO E MARIA ATELIE LTDA ME, CNPJ N° 43.449.716/0001-83, estabelecida à Rua 04, nº 362, Sala 3/C, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP – CEP: 14.620-000, fones: (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644 / (16) 9925-9264, pelo valor total de **R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais)** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
3	**LENÇOL SOLTEIRO** - LENÇOL SOLTEIRO 1,41M X 2,67M, BRANCO, 100% ALGODÃO. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PRÓPRIA)**	UND	1.200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
5	**LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO** - COM ELÁSTICO MEDINDO MÍNIMO 100CM X 145CM, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 124 FIOS, NA COR BRANCA. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PRÓPRIA)**	UND	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
7	**BABADOR** - BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PRÓPRIA)**	UND	160	R$ 5,00	R$ 800,00

3- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME, CNPJ N° 40.061.199/0001-82, estabelecida à Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP – CEP: 07.223-120, fones: (87) 9.8837-3257 / (87) 3762-0445, pelo valor total de **R$ 11.648,00 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
4	**TOALHA DE BANHO PARA BEBÊS** - FELPUDA COM CAPUZ TOALHA MACIA, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE PARA BEBÊS, TAMANHO APROXIMADO: 70CM X 90CM, MATERIAL: TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO. ANTIALÉRGICO, COM BARRA.*O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: SANTISTA)**	UND	800	R$ 14,00	R$ 11.200,00
8	**ESPONJA PARA BANHO** - ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATÔMICO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE, MEDINDO 135 X 63X 38 MM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: SANTA CLARA)**	UND	320	R$ 1,40	R$ 448,00

4- BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME, CNPJ n° 07.882.964/0001-50, estabelecida à Avenida Colombo Baiocchi Filho, nº 502, Residencial Monte Sinai I Etapa, Anápolis/GO – CEP: 75.074-842, fone: (62) 9.9122-9845 / (62) 9.3360-0100, pelo valor total de **R$ 448.320,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
9 e 10	**SABONETE LÍQUIDO (NEUTRO)** - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 500ML. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PRÓPRIA)** *(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)*.	UND	19200	R$ 16,05	R$ 308.160,00
13 e 14	**CONDICIONADOR (NEUTRO)** - CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL NEUTRO COM FORMULAÇÃO DELICADA, USO DIÁRIO QUE DESEMBARAÇA E DÁ BRILHO AOS CABELOS, FRASCOS COM 200ML. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PRÓPRIA)** (*Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência*).	UND	9600	R$ 14,60	R$ 140.160,00

5- PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA ME, CNPJ N° 48.962.271/0001-54, estabelecida à Rua República do Iraque, nº 40, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP - CEP: 12.216-540, fones: (12) 8887-4025 / (12) 9156-2671, pelo valor total de **R$ 12.352,00 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
15	**ESCOVA DE DENTE** - ESCOVA DE DENTE COM CERDAS MACIAS CABEÇA ANATÔMICA E ARREDONDADA. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: MEDFIO)**	UND	3.200	R$ 0,84	R$ 2.688,00
16	**CREME DENTAL** - CREME DENTAL INFANTIL, FLUORETADO, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO (1100 PPM DE FLÚOR), EMBALAGEM COM 50G. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: FREEDENTKIDS)**	UND	3.200	R$ 3,02	R$ 9.664,00

6- KARLA KAROLINE FONTES MENESES EPP, CNPJ N° 37.937.325/0001-05, estabelecida à Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, São Braz, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP: 49.157-027, fones: (79) 9894-5038 / (79) 9859-6555, pelo valor total de **R$ 3.171,00 (três mil cento e setenta e um reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
22	**PENTE** - MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO. DENTES GROSSOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES SEPARADOS. *0 PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: SANTA CLARA / PLÁSTICO)**	UND	1.200	R$ 1,75	R$ 2.100,00
24	**KIT COM 03 MAMADEIRAS PLÁSTICAS** - BICO REDONDO MACIO E FLEXÍVEL DE SILICONE, BPA FREE, CAPACIDADE DE 50 ML, 150ML É 300 ML, CORES DIVERSAS. *0 PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: MAMITA / KIT)**	UND	60	R$ 17,85	R$ 1,071,00

7- NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA ME, CNPJ N° 16.720.709/0001-00, estabelecida à Rua Padre Nestor de Alencar, nº 7741, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.460-260, fones: (81) 9688-3281 / (81) 9.9968-83281 / (81) 9.9695-8042, pelo valor total de **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23	**COLCHONETE TROCADOR** - COLCHONETE TROCADOR FORRADO EM TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM CAPA PLÁSTICA COM ZÍPER REMOVÍVEL, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. MEDIDA: 70CM X 38CM X 2,5CM. CORES/ ESTAMPAS VARIADAS. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM. **(MARCA: PAPI)**	UND	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
11	**SHAMPOO (NEUTRO)** SHAMPOO INFANTIL NEUTRO: EM FRASCO PLÁSTICO DE 350 ML, COMPOSIÇÃO: LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2- DIBROMO -2, 4 DICIANOBUTANO, 2- FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO,	UND	14.400	-	-

	COCOANFODIACETATO DISSÓDICO. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).				
12	**SHAMPOO (NEUTRO)** SHAMPOO INFANTIL NEUTRO: EM FRASCO PLÁSTICO DE 350 ML, COMPOSIÇÃO: LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2- DIBROMO -2, 4 DICIANOBUTANO, 2- FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO. . (Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP).	UND	4.800	-	-
17	**COLÔNIA** COLÔNIA APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, 100 ML. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM.	UND	3.200	-	-
18	**HASTE FLEXÍVEL** HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI- GERMES CAIXA C/75 UND. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM.	CAIXA	640	-	-
19	**TESOURA SEM PONTA (PARA UNHAS)** TESOURA SEM PONTA (PARA UNHAS) PARA UNHA INFANTIL DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO TERMOPLÁSTICO, ALTURA 0,5CM, LARGURA 5CM, COMPRIMENTO 9CM. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM.	UND	240	-	-
21	**CREME DE PENTEAR** CREME DE PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300ML. *O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO INMETRO QUANDO HOUVER NORMAS QUE SE APLIQUEM.	UND	1.200	-	-

Com fulcro no item 3.2,1 do anexo I do referido edital, "Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal." consultamos a empresa **BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 07.882.964/0001-50, sobre o interesse de contratar os itens 10 e 14 (cota reservada), pelo mesmo valor unitário ofertado para os itens 9 e 13 respectivamente.** Tendo esta, aceitado e anexado a proposta realinha.

O valor global do Processo é de **R$ 603.795,80 (seiscentos e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**. Goiana, 24 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8151AFA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

Portaria nº 048/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato habilitado e classificado no concurso público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, relacionado nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecer à **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
XI •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVI •Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XVIII. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar o candidato habilitado e classificado, abaixo relacionado, para apresentar a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia **27 de Fevereiro de 2025, às 09 horas.**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
55º	440001096	LUIZ FILIPE DA SILVA BORBA	120.990.814-09	CLASSIFICADO

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2023 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
V - Exame Psiquiátrico com laudo;
VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **27/02/2025, quinta-feira**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dia e horário agendado.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:
1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú
Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____ _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F2897078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PROC. 047/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025:

Pregão Eletrônico nº: 014/2024
Processo Lic. Nº: 047/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata para **contratação de empresa para fornecer materiais elétricos para as Secretarias do Município de São Bento do Una. A empresa deve fornecer cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas e luminárias, todos de acordo com as normas técnicas e certificações de qualidade. As quantidades e especificações serão determinadas conforme a demanda das Secretarias,** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.571.459/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA - GARANHUNS/PE - CEP 55293-000**
e-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LETICIA RABÊLO FERREIRO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO:**AVENIDA DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, Nº 267, APTº 0104, EDIF HOUSTON PONTA**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de fevereiro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

• Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
• Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
• Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
• Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
• Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
• Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
• Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
• Possibilitar em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
• Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
• Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

• Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
• Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
• A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
• Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura, inerente ao objeto deste termo de referência.
• Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
• Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
• Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	VONDER	800 UND	R$ 1,50	R$ 1.200,00
0002	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	VONDER	500 UND	R$ 9,91	R$ 4.955,00
0003	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	VONDER	500 UND	R$ 14,77	R$ 7.385,00
0004	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	VONDER	500 UND	R$ 1,45	R$ 725,00
0005	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	10 UND	R$ 17,32	R$ 173,20
0006	ALICATE PRESSAO 10 POL (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	10 UND	R$ 37,96	R$ 379,60
0007	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMONTINA	5 UND	R$ 19,76	R$ 98,80
0008	BOCAL C/ RABICHO (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMAQUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LORENZETTI	700 UND	R$ 1,19	R$ 833,00
0009	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SIL	10.000 UND	R$ 0,70	R$ 7.000,00
0010	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	6.000 UND	R$ 1,00	R$ 6.000,00
0011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	SIL	1.200 UND	R$ 2,00	R$ 2.400,00
0012	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	SIL	500 UND	R$ 2,71	R$ 1.355,00
0013	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO ISOLADO DE 4 VIAS - XLPE DE 25 MM	CMR/MASTER/BOREAL	5.000 UND	R$ 5,64	R$ 28.200,00
0014	CAIXA MONOFÁSICA INTERNA (TAF OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TAF	100 UND	R$ 39,99	R$ 3.999,00
0015	CAIXA TRIFÁSICA INTERNA (TAF OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TAF	50 UND	R$ 119,86	R$ 5.993,00
0016	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X2", SISTEMA "X", COM TOMADA	SOBREPOR	50 UND	R$ 7,67	R$ 383,50
0017	CANO ELETRODUTO 1` POLEGADA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	100 UND	R$ 10,25	R$ 1.025,00
0018	CANO ELETRODUTO 1. 1/2 ` POLEGADA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	50 UND	R$ 27,00	R$ 1.350,00
0019	CANO ELETRODUTO 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	50 UND	R$ 18,40	R$ 920,00
0020	CANUITE 3/4 ANTI CHAMA, NÃO RECICLADO. (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	15 UND	R$ 57,54	R$ 863,10
0021	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 5CV (WEB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WEB	100 UND	R$ 170,80	R$ 17.080,00
0022	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN 10A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIAL	30 UND	R$ 7,00	R$ 210,00
0023	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN 16A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIAL	30 UND	R$ 7,00	R$ 210,00
0024	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN 20A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIAL	30 UND	R$ 7,00	R$ 210,00
0025	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN 32A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIAL	50 UND	R$ 6,50	R$ 325,00
0026	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO DIN 50A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIAL	50 UND	R$ 27,69	R$ 1.384,50
0027	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO DIN 63A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIAL	30 UND	R$ 39,49	R$ 1.184,70
0028	EXTENSÃO 05MT (ILUMI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ILUMI	5 UND	R$ 13,97	R$ 69,85
0029	FITA ISOLANTE ADESIVA C/ 20MT (PIRELLI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIRELLI	250 UND	R$ 8,00	R$ 2.000,00
0030	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M (PIRELLI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PIRELLI	50 UND	R$ 17,74	R$ 887,00
0031	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20MT	EV	50 UND	R$ 16,26	R$ 813,00
0032	LÂMPADA LED BULBO SOQUETE E27 50W (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	G - LIGHT	1.700 UND	R$ 16,63	R$ 28.271,00
0033	LUVA EM PVC RIGIDO RROSCAVEL, ELETRODUTO 1` (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIFRE	50 UND	R$ 1,35	R$ 67,50
0034	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, ELETRODUTO 1. 1/2` (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIFRE	50 UND	R$ 3,62	R$ 181,00
0035	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, ELETRODUTO 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIFRE	50 UND	R$ 1,30	R$ 65,00
0037	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 10MM A 95MM	FORMIGA	2.000 UND	R$ 5,31	R$ 10.620,00
0038	KIT BRAÇO 90CM RETO + LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	OLIVIA	750 UND	R$ 63,76	R$ 47.820,00
0039	KIT BRAÇO 90CM RETO + LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	OLIVIA	250 UND	R$ 63,76	R$ 15.940,00
0040	FOTOCELULA RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 10A COM BASE SUPORTE	DECORLUX	1.500 UND	R$ 12,24	R$ 18.360,00

0041	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 30CM	GERDAU	1.200 UND	R$ 6,70	R$ 8.040,00
VALOR TOTAL R$ 228.976,75					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
827-6001-2001-2.76-3390-30-SC DESENV.RURAL
918 –9001-1501- 2.165 – 3390-30 – SEC.INFRAESTRUTURA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que conforme decisão do

Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **21/02/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A17D3C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 - PROC. 002/2024 - PREG. ELET. 002/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025:

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de -----fevereiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº002/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **12.395.255/0001-80**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. EUCLIDES DOURADO, 61 – HELIÓPOLIS, GARANHUNS- PE CEP 55.295-610.**
E-mail: **odonto-medica@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **PATRÍCIA VÍVIAN DE A. VIEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **4565382 SSP/PE** CPF Nº: **801.235.624-49**
ENDEREÇO: **RUA ANTÔNIO PAULO DE MIRANDA, 160, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS – PE, 55293340.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/02/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	PC	1.060	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA TAM. P, M E G, PACOTE COM 01 PAR.	MBLIFE	R$ 2,50	R$ 2.650,00
TOTAL R$ 2.650,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MATERIAL DE LIMPEZA:
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DESCARTAVEIS
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/02/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una - PE, 21 de fevereiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária Do FMS Contratante	***ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI*** CNPJ: 12.395.255/0001-80 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9084D655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - PROC. 002/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025:

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de -----fevereiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº002/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.061.199/0001-82**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120**
E-mail: silvandro_diego@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **RAISSA RABELO FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072258 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.254-07**
ENDEREÇO: **AVENIDA DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, 267, APT 104, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, CEP: 57035-260**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/02/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CX	390	ÁGUA SANITÁRIA 1L, CX COM 12 UNID.	MAXLIMP	R$ 16,00	R$ 6.240,00
02	UND	156	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO P, M G.	MC	R$ 6,00	R$ 936,00
03	UND	50	BACIA PLÁSTICA 10LT.	MERCONPLAST	R$ 9,99	R$ 499,50
04	UND	5	BALDE ESPREMEDOR - (DOBLÔ 50LTS).	BRALIMPIA	R$ 637,79	R$ 3.188,95
05	UND	30	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA TAM. G.	MERCONPLAST	R$ 28,84	R$ 865,20
06	UND	10	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA TAM. M.	MERCONPLAST	R$ 23,69	R$ 236,90
07	UND	1	BALDE PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE VIDROS -COM ESCORREDOR E RODAS, 24L 56X29X34CM.	BRALIMPIA	R$ 159,65	R$ 159,65
08	UND	100	BATERIA LITHIUM 3V CR 123 A, ALCALINA.	PANASSONIC	R$ 23,70	R$ 2.370,00
09	CRT	170	BATERIA LITIUM, CR2032, 3V CARTELA COM 5 UNID.	PANASSONIC	R$ 17,75	R$ 3.017,50
11	CX	110	BUCHA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA), CX COM 60 UNID INDIVIDUAIS.	BRILHUS	R$ 34,66	R$ 3.812,60
13	UND	2	CARRO EXTRA TRÍPLEX / CARRO BANDEJA, SEM FECHAMENTOS.	TUDOMED	R$ 789,58	R$ 1.579,16
14	UND	4	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA – COMPLETO.	BRALIMPIA	R$ 689,81	R$ 2.759,24
15	UND	120	CERA LIQUIDA INCOLOR REFIL COM 500 ML.	POLYCAR	R$ 6,51	R$ 781,20

16	UND	76	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO.	MERCONPLAST	R$ 4,65	R$ 353,40
22	CX	197	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 2L CX COM 6.	MAXLIMP	R$ 22,00	R$ 4.334,00
23	CX	340	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 500ML, CX COM 04 FARDOS DE 06 UNID.	MAXLIMP	R$ 24,00	R$ 8.160,00
24	BD	16	DETERGENTE EM PÓ, BALDE C/ 20KG.	BENZOQUIMICA	R$ 109,99	R$ 1.759,84
25	UND	68	DISPENSER DE SABONETE/GEL ANTISSÉPTICO (PLÁSTICO).	NOBRE	R$ 36,96	R$ 2.513,28
26	UND	50	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO) 10CM X 300MT.	NOBRE	R$ 34,08	R$ 1.704,00
27	UND	50	DISPENSER PAPEL TOALHA (BOBINA) 20CM X 200MT.	NOBRE	R$ 27,99	R$ 1.399,50
28	UND	60	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS.	NOBRE	R$ 36,93	R$ 2.215,80
29	UND	60	ESCOVA DE MÃO - MULTI-SUPERFÍCIES - CERDAS DE NYLON.	CRISTAL	R$ 3,00	R$ 180,00
30	UND	76	ESCOVA PARA LAVAR MULTI USO COM CABO LONGO – CERDAS DE NYLON.	CRISTAL	R$ 7,70	R$ 585,20
31	UND	60	ESCOVA PLÁSTICA P/ LIMPEZA, CERDAS NYLON, OVAL.	CONDOR	R$ 6,08	R$ 364,80
32	FD	90	ESPONJA DE AÇO FINA P/ ALUMÍNIO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNID CADA.	LUSTRO	R$ 23,04	R$ 2.073,60
36	PC	75	FLANELA P/ LIMPEZA BRANCA, PACOTES COM 12 UNID – 26MMX46MM.	MC	R$ 1,90	R$ 142,50
37	FD	20	FÓSFORO, FARDO COM 20 MAÇO.	OLHO	R$ 1,90	R$ 38,00
40	UND	210	GEL ANTISSÉPTICO 70%, CX COM 06 UNID.	BELLOBELLA	R$ 11,73	R$ 2.463,30
42	CX	140	INSETICIDA SPRAY, CX COM 12 UNID.	MORTEIN	R$ 128,41	R$ 17.977,40
44	UND	410	LIMPADOR MULTIUSO.	MAXLIMP	R$ 2,80	R$ 1.148,00
45	UND	180	LIMPEZA PESADA PISOS POSSUI FÓRMULA CONCENTRADA QUE LIMPA E DESENGORDURA PIS COM UMA ÚNICA ETAPA SIMPLES, LIMPA E DESENGORDURA, CX COM 12UND DE 500ML.	MAXLIMP	R$ 10,31	R$ 1.855,80
46	UND	75	LIMPEZA SECA/REFIL MOP PÓ – 60CM.	ATLAS	R$ 72,25	R$ 5.418,75
47	UND	40	LIXEIROS PLÁSTICOS, COM PEDAL 100LTS.	SANREMO	R$ 157,09	R$ 6.283,60
48	UND	22	LIXEIROS PLÁSTICOS, COM PEDAL 15LTS.	SANREMO	R$ 35,61	R$ 783,42
49	UND	22	LIXEIROS PLÁSTICOS, COM PEDAL 60LTS.	SANREMO	R$ 138,22	R$ 3.040,84
50	PC	150	LUSTRA-MÓVEIS, PACOTES COM 03 UND DE 200ML.	PANDA	R$ 37,00	R$ 5.550,00
52	PC	216	LUVA LONGA NÍTRICA, PUNHO LONGO TAM. G, PACOTE COM 01 PAR.	SANRO	R$ 13,43	R$ 2.900,88
53	PC	30	LUVA PARA LAVADORES DE VIDRO (35 CM), PACOTES COM 12 PARES.	VOLK	R$ 18,42	R$ 552,60
55	UND	30	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CX COM 12 UNID.	LEV&USE	R$ 11,74	R$ 352,20
56	UND	52	PÁ LIXO COLETOR ARTICULADO CABO LONGO.	CRISTAL	R$ 39,79	R$ 2.069,08
58	UND	900	PANO DE CHÃO.	SÃO JOSE	R$ 2,50	R$ 2.250,00
59	UND	600	PANO DE PRATO.	SÃO JOSE	R$ 2,30	R$ 1.380,00
61	FD	200	PAPEL HIGIÊNICO DOMÉSTICO, FARDO COM 24 PACOTES DE 04 UNIDADES.	COALA	R$ 36,00	R$ 7.200,00
62	FD	70	PAPEL TOALHA DOMÉSTICO, FARDO COM 16 UNID – COM 02 ROLOS.	DUBELLE	R$ 52,32	R$ 3.662,40
63	CX	64	PASTILHA SANITÁRIA, CX COM 48 UNIDADES.	PANDA	R$ 96,00	R$ 6.144,00
65	CX	160	PILHA ALCALINA AAA, CX COM 40 UNID.	PANASSONIC	R$ 40,51	R$ 6.481,60
66	UND	110	PILHA D ALCALINA.	PANASSONIC	R$ 18,14	R$ 1.995,40
67	CX	74	PILHA MÉDIA C ALCALINA, CX COM 12 UNID.	PANASSONIC	R$ 76,56	R$ 5.665,44
68	UND	6	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 65 X 30CM.	BRALIMPIA	R$ 41,89	R$ 251,34
69	CX	164	POLIDOR DE ALUMÍNIO, CX COM 12 UNIDADES.	MAXLIMP	R$ 15,00	R$ 2.460,00
72	PC	150	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADE.	PARANA	R$ 3,80	R$ 570,00
73	UND	110	PULVERIZADOR BORRIFADOR COM GATILHO - 500 ML.	NEW	R$ 3,50	R$ 385,00
75	UND	110	RODO C/ CABO30 CM, CABO MADEIRA.	CRISTAL	R$ 6,00	R$ 660,00
76	CX	75	SABÃO EM TABLETE, CX COM 6 PACOTES DE 5 UNID.	PRAIME	R$ 41,17	R$ 3.087,75
77	UND	530	SABÃO LÍQUIDO, CX 06 UNID COM 5L.	MAXLIMP	R$ 9,50	R$ 5.035,00
78	CX	190	SABONETE ANTISSÉPTICO HOSPITALAR, CX COM 06 UNID.	BELLOBELLA	R$ 49,38	R$ 9.382,20
79	UND	26	SABONETEIRA DE PLÁSTICO PARA REFIL OU RESERVATÓRIO 800 ML.	NOBRE	R$ 15,86	R$ 412,36
84	PC	400	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LT REFORÇADO – INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 21,43	R$ 8.572,00
85	PC	400	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LT REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 18,23	R$ 7.292,00
86	PC	400	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60LT, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 14,64	R$ 5.856,00
87	PC	400	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200LT REFORÇADO – INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 46,71	R$ 18.684,00
88	PC	250	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200LT REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 80,83	R$ 20.207,50
89	PC	400	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40LT, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 11,96	R$ 4.784,00
90	PC	80	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50LT – INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNID.	DONAPACK	R$ 41,78	R$ 3.342,40
96	CX	520	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 8,5%, CX COM 4 UNID DE 5L.	MAXLIMP	R$ 3,74	R$ 1.944,80
98	BD	15	UMECTANTE, BALDE COM 20KG.	BENZOQUIMICA	R$ 149,33	R$ 2.239,95
99	UND	185	VASSOURA DE NYLON, CABO MADEIRA.	CRITAL	R$ 4,82	R$ 891,70
100	UND	124	VASSOURA DE PELO CABO MADEIRA.	CRITAL	R$ 5,78	R$ 716,72
101	UND	76	VASSOURA SANITÁRIA PLÁSTICA, COM CERDAS NYLON.	CRITAL	R$ 2,50	R$ 190,00
105	UND	36	CERA ACRÍLICA – EXCELENTE PRODUTO, COM TEOR DE SÓLIDOS QUE IMPERMEABILIZAM E CONSERVAM COM FACILIDADE O PISO QUE RECEBE ESTE TRATAMENTO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M², CX BOMBONA 5L.	MAXLIMP	R$ 97,36	R$ 3.504,96
106	UND	6	CESTOS GARI 120 LTS – INDICADOS USO EXTERNO EM MÉDIA/GRANDES ÁREAS COM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. A TAMPA ESPECIAL PREVINE A DISPERSÃO DE ODORES E PROTEGE O CONTEÚDO DA ENTRADA DE ÁGUA. RODAS DE 200MM, FACILITAM O DESLOCAMENTO DO COLETOR TANTO PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS, COM PARA SUA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	BRALIMPIA	R$ 449,65	R$ 2.697,90
107	UND	2	COLETORES CONJUGADOS 4 DE 100LTS – DESTINADOS À COLETA SELETIVA OU SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS EM LOCAIS INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXADOS EM ESTRUTURA METÁLICA, OFERECEM EXCELENTE DURABILIDADE E FACILIDADE PARA A DESCARGA DO MATERIAL COLETADO.	BRALIMPIA	R$ 1.499,65	R$ 2.999,30
108	UND	2	COLETORES CONJUGADOS 4 DE 50LTS - DESTINADOS À COLETA SELETIVA OU SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS EM LOCAIS INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXADOS EM ESTRUTURA METÁLICA, OFERECEM EXCELENTE DURABILIDADE E FACILIDADE PARA A DESCARGA DO MATERIAL COLETADO.	BRALIMPIA	R$ 831,97	R$ 1.663,94
112	CX	12	DETERGENTE DESINFETANTE E DESENGORDURANTE – FORMULADO COM ATIVOS QUE SÃO EFICAZES	BENZOQUIMICA	R$ 264,52	R$ 3.174,24

			NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EM GERAL. DESENVOLVIDO PARA AMBIENTES COM BAIXO OU MÉDIO FLUXO DE PESSOAS. TEM COMPROVADA EFICIÊNCIA CONTRA BACTÉRIAS COMO: STAPHYLOCOCCUSS AUREUS, SALMOLNELLA E PSEUDDOMONAS AERUGINOSA. CX 4X 5L			
113	BB	24	DETERGENTE EM PASTA UMECTANTE – ATUE NA REMOÇÃO DE SUJIDADE PESADAS E AÇÃO SEQUESTRANTE, SEUS AGENTES ALCALINOS DE MANEIRA EFICAZ SOBRE MANCHAS DE SANGUE E MEDICAMENTOS DE ROUPA HOSPITALARES, UTILIZAR DE 2,0 A 8,0 ML DE PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM 20 LITROS.	BENZOQUIMICA	R$ 125,75	R$ 3.018,00
115	PC	1.200	FIBRAS ABRASIVAS - VERDE (PÓS-OBRA) PCT COM 10 UNIDADES.	BRALIMPIA	R$ 4,92	R$ 5.904,00
118	BB	48	PAPEL DE EMBRULHO (TIPO PARDO) – BOBINA DE 60 CM X 50 M.	NEW PLAST	R$ 57,07	R$ 2.739,36
119	UND	48	REFIL PARA MOP LÍQUIDO - PONTA DOBRADA, 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER.	BRALIMPIA	R$ 21,90	R$ 1.051,20
122	PC	240	SACO PRA LIXO REFORÇADO 100L - 73 X 83 C/100 UNI	DONAPACK	R$ 23,60	R$ 5.664,00
123	PC	420	SACO PRA LIXO REFORÇADO 200L – 90X100 C/100 UNI	DONAPACK	R$ 38,44	R$ 16.144,80
TOTAL R$ 282.970,95						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MATERIAL DE LIMPEZA:
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DESCARTAVEIS
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/02/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una - PE, 21 de fevereiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
Secretária Do FMS	CNPJ: 40.061.199/0001-82
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0B145C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 - PROC. 002/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025:

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de -----fevereiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº002/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **11.462.102/0001-45**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. RUI BARBOSA, 09 - CENTRO - PARANATAMA/PE, CEP: 55355-000**
E-mail: **relva.comercial@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5259893 SSP/PE** CPF Nº: **031.704.334-07**
ENDEREÇO: **AV. RUI BARBOSA, 09 - CENTRO - PARANATAMA/PE, CEP: 55355-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/02/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	UND	51	REFIL ÚMIDO MOP ESFREGÃO ALGODÃO 320 GR COM CINTA	GOEDERT	R$ 42,00	R$ 2.142,00
91	PC	450	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60LT REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNID	DOKAS	R$ 16,99	R$ 7.645,50
102	BD	6	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE – NEUTRALIZADOR DA ALCALINIDADE E COLOR RESIDUAL QUE PROTEJA O TECIDO CONTRA O AMARELAMENTO E O DESGASTE QUE FACILITE A OPERAÇÃO NA CALANDRA, PRENSA E FERRO DE PASSAR, RETIRANDO AS MANCHAS SENSÍVEIS A REDUÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO QUÍMICA AGENTE REDUTOR ANTICLORO, AGENTE REDUTOR ANTI-ALCALINO ÍNDICE DE ACIDEZ 495-497MG NÃOH/G, CAMPO DE APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR, DILUIÇÃO 0,5 A 0,2 ML DE ACIDULANTE POR QUILO DE ROUPA SECA OBS: APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A ABNT-NBR 14725;2017. EMBALAGEM 20 LITROS	BENZOQUIMICA	R$ 150,00	R$ 900,00
103	BB	12	ALVEJANTE DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - EFICIENTE REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO, PRESERVANDO AS CORES E FIBRAS DOS TECIDOS, DEVIDO A LIBERAÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO ATIVO DE SUA FORMULAÇÃO, UTILIZAR DE 4,0 A 8,0 ML DE PRODUTO POR QUILOGRAMA DE TECIDO SECO, ANTES OU DEPOIS DA LAVAGEM, OBS: APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO, FICHA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM ABNT – NBR 14725;2017 E RELATÓRIO DE ENSAIO DE AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM 50 LITROS.	BENZOQUIMICA	R$ 350,00	R$ 4.200,00
104	BB	20	AMACIANTE - DE CARÁTER UNIVERSAL E PERFUMADO. APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO TEOR ATIVO DE 4%, SENDO DE EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. EM SEU	BENZOQUIMICA	R$ 155,00	R$ 3.100,00

			USO EVITE O EXCESSO DE CARGA ELETROSTÁTICA DAS FIBRAS, PERMITINDO AOS TECIDOS UMA MAIOR ABSORÇÃO DA UMIDADE. MATÉRIA ATIVA CATIÔNICA CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO ESSÊNCIA FÍSICA PH (100%) 3,0 - 8,0 DENSIDADE 990 - 1000 G/LITRO RS(%) (2G/2H/1200C) 4,0 - 8,0 LAVANDERIAS HOSPITALAR GRAMAS DE AMACIANTE POR QUILO DE ROUPA SECA NO ÚLTIMO ENXÁGUE, OBS: APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A ABNT – NBR 14725;2017. EMBALAGEM 20 LITROS.			
109	CX	90	DESINFETANTE CONCENTRADO – SEU PRINCÍPIO ATIVO DE AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO, CONFERE AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA FRENTE ÀS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA E PSEUDÔMONAS AERUGINOSA. INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS, SUPERFÍCIES PINTADAS E ESMALTADAS, COZINHAS, 1.2 COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, NONILFENOL E TOXILADO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1,0% DILUIÇÃO DESINFECÇÃO 1/20 MANUTENÇÃO 1/1000, OBS: APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A ABNT – NBR 147255;2017. EMBALAGEM: CAIXA COM 2 BOMBONAS 5L.	AUDAX	R$ 75,00	R$ 6.750,00
110	BB	120	DESINFETANTE HOSPITALAR – PARA SUPERFÍCIES E ANTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM EFICAZ AÇÃO CONTRA PSEUDÔMONAS UNGUINOSA, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E KLEBSIELLA PNEUMONIA E CABAPENEMASE. DEVIDO SUA PROPRIEDADE OXIDANTE, PENETRA E QUEBRA A MOLÉCULA DA SUJIDADE. PODE SER UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS LIMPADORES E DESINFETANTES ALCALINOS, NEUTROS E CLORADOS. DILUIÇÃO DE DESINFECÇÃO 1/ 200 MANUTENÇÃO 1/1000. EMBALAGEM BOMBONA 5L.	AUDAX	R$ 95,00	R$ 11.400,00
111	CX	36	DETERGENTE CLORADO – DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E CLAREAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM AMBIENTES DE FLUXO ALTO, MÉDIO E BAIXO. COM EXCELENTE AÇÃO BACTERICIDA POSSUI AGENTES DE ALTO PODER DE REMOÇÃO NAS SUJIDADES GORDUROSAS E MANCHAS IMPREGNADAS. TEM COMPROVADA EFICIÊNCIA CONTRA BACTÉRIAS COMO: STAPHYLOCOCCUSS AUREUS, SALMOLNELLA E PSEUDDOMONAS AERUGINOSA, DILUIÇÃO DE ATÉ 1/1000, APRESENTAR AA FFISPQ, EM COFORMENDADE COM A ABNTT – NBR 147255:2014 E A FICHAA DE TTECNICAA. CX 2X 5L	AUDAX	R$ 85,00	R$ 3.060,00
114	BB	48	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS - SUJIDADE LEVE OU PESADA DE FÁCIL DISSOLUÇÃO. NÃO DANIFICA OS TECIDOS E PRESERVA A QUALIDADE DAS CORES. POSSUI NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADA QUE PROPORCIONA MAIOR AÇÃO MECÂNICA E REDUZ O NÚMERO DE ENXÁGUES. CONTÉM BRANQUEADOR ÓPTICO QUE REALÇA O BRILHO DE ROUPAS BRANCAS, UTILIZAR DE 2,0 A 6,0 ML DE PRODUTO POR QUILOGRAMA DE TECIDO SECO, EM PROCESSOS COM NÍVEL BAIXO DE ÁGUA, À FRIO OU À UMA TEMPERATURA DE ATÉ 90OC. TEMPO DE OPERAÇÃO MÉDIO DE 5 MINUTOS. TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, DESNATURANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E VEÍCULO PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL ETOXILADO OBS: APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM ABNT – NBR 14725:2017. EMBALAGEM 20 LITROS.	TOTAL CLEAN	R$ 120,00	R$ 5.760,00
117	CX	84	LIMPADOR CONCENTRADO BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PARA LIMPEZA E ALVEJAMENTO, SEU ALTO PODER OXIDANTE É CAPAZ DE NEUTRALIZAR OS MAUS ODORES. LAVÁVEIS, AZULEJOS, PAREDES LAVÁVEIS, REJUNTES, SUPERFÍCIES COM MOFO, DENTRE OUTROS, DILUIÇÃO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO 1/100 MANUTENÇÃO 1/1000. OBS: APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A ABNT – EMBALAGEM: CAIXA COM 2 BOMBONAS DE 5L.	AUDAX	R$ 148,00	R$ 12.432,00
120	UND	48	REFIL PARA MOP PÓ – 60 CM 100% ACRÍLICO.	NOBRE	R$ 60,00	R$ 2.880,00
124	PC	150	SACO PRA LIXO INFECTADO 100L - C/100 UNI APRESENTAR ANVISA DA EMPRESA	REAL	R$ 37,00	R$ 5.550,00
125	PC	300	SACO PRA LIXO INFECTADO 200L - C/100 UNI APRESENTAR ANVISA DA EMPRESA	REAL	R$ 34,50	R$ 10.350,00
126	PC	100	SACO PRA LIXO INFECTADO 50L - C/100 UNI APRESENTAR ANVISA DA EMPRESA	REAL	R$ 35,00	R$ 3.500,00
127	CX	144	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 1% HOSPITALAR – INDICADO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ÁREAS NÃO-CRÍTICAS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, MOBILIARIAS. UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADAS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, DILUIÇÃO DE ATÉ 1/500 LITROS DE ÁGUA, TENDO EM VISTA SER UM PRODUTO PERIGOSO, APRESENTAR A FISPQ, EM CONFORMIDADE COM A ABNT – NBR 14725:2014 E A FICHA TÉCNICA. CAIXA DE 4X 5 LITROS.	BENZOQUIMICA	R$ 24,00	R$ 3.456,00
128	UND	12	SUPORTE METÁLICO PARA MOP PÓ DOBRÁVEL 60X12CM – CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DE 60CM E FORAM PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM.	NOBRE	R$ 60,00	R$ 720,00
TOTAL R$ 83.845,50						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MATERIAL DE LIMPEZA:
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DESCARTAVEIS
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/02/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una - PE, 21 de fevereiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS***
Secretária Do FMS	CNPJ: 11.462.102/0001-45
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A8FB341F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - PROC. 002/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025:

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de -----fevereiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº002/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **02.889.655/0001-98**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA NEMÉRCIO FREIRE MENDONÇA, 365, LOJA 01, SANTA ROSA, PALMARES-PE, 55540-000.**
E-mail: **rpsdistribuidora@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **RONALDO PEREIRA DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5055749 SSP/PE** CPF Nº: **024.883.674-94**
ENDEREÇO: **AV. LUIZ PORTELA DE CARVALHO, 1553 – CASA - NEWTON CARNEIRO – PALMARES - PE, CEP 55540-000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/02/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	CX	170	PILHA ALCALINA AA, CX COM 16 UNID.	ELGIN	R$ 51,35	R$ 8.729,50
TOTAL R$ 8.729,50						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MATERIAL DE LIMPEZA:
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DESCARTAVEIS
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/02/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 21 de fevereiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária Do FMS Contratante	***RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA*** CNPJ: 02.889.655/0001-98 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:534D9CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº SEDUC-DE-001/2025

Processo: SEDUC-05002/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº SEDUC-DE-001/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. SEDUC-DE-001/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº SEDUC-DE-002/2025, O objeto da presente Contratação EMERGENCIAL de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

H P LOCACAO LTDA | 52.213.054/0001-39 Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 82.077,60 (oitenta e dois mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação de veículo tipo: Microônibus, 23 lugares, Rota: Arruamento Usina, Santa Cruz, Lagoa da Extrema a São José do Belmonte, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 82,80 km	-	Diária	60	R$ 521,33	R$ 31.279,80
10	Locação de veículo tipo: Ônibus,44 lugares, Rota: Carmo a São José do Belmonte, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 37,93 km	-	Diária	60	R$ 289,50	R$ 17.370,00
20	Locação de veículo tipo: Ônibus, 44 lugares, Rota: Girinardo a São José do Belmonte, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 81,57 km	-	Diária	60	R$ 557,13	R$ 33.427,80
Total Geral						**R$ 82.077,60**

59.159.836 VITOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA | 59.159.836/0001-86 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 13.420,20 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	Locação de veículo tipo: Van,16 lugares, Rota: Jatobazinho, Agreste, Mandante e Laranjo Velho a Escola Emidio Francisco, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 32,60 km	-	Diária	60	R$ 223,67	R$ 13.420,20
Total Geral						**R$ 13.420,20**

BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA | 32.298.048/0001-14 Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 63.129,00 (sessenta e três mil e cento e vinte e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
4	Locação de veículo tipo: Ônibus,44 lugares, Rota: Barriguda 2 a São José do Belmonte, período da Tarde, perfazendo um total de diário de 94,64 km	-	Diária	60	R$ 636,35	R$ 38.181,00
17	Locação de veículo tipo: Ônibus ,44 lugares, Rota: Bananeira da Serra ao Carmo, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 55,88 km	-	Diária	60	R$ 415,80	R$ 24.948,00
Total Geral						**R$ 63.129,00**

59.232.367 RENATO MARTINS DE OLIVEIRA | 59.232.367/0001-83 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 46.715,40 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
5	Locação de veículo tipo: Microônibus,29 lugares, Rota: Boa Esperança a Batingas, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 125,40 km	-	Diária	60	R$ 778,59	R$ 46.715,40
Total Geral						**R$ 46.715,40**

JOAQUIM DAVI DE SOUZA NETO | 53.313.248/0001-79 Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 36.012,00 (trinta e seis mil e doze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
6	Locação de veículo tipo: Van,16 lugares, Rota: Sitio Inveja a São José do Belmonte, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 25,04 km	-	Diária	60	R$ 179,33	R$ 10.759,80
7	Locação de veículo tipo: Ônibus,44 lugares, Rota: Sitio Inveja a São José do Belmonte, período da Tarde, perfazendo um total de diário de 25,04 km	-	Diária	60	R$ 239,63	R$ 14.377,80
8	Locação de veículo tipo: Microônibus,23 lugares, Rota: Sitio Caneta a Inveja, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 19,80 km	-	Diária	60	R$ 181,24	R$ 10.874,40
Total Geral						**R$ 36.012,00**

58.660.616 FRANCISCO XAVIER ALVES | 58.660.616/0001-79 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 31.882,80 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
9	Locação de veículo tipo: Ônibus,44 lugares, Rota: Bom Nome a São José do Belmonte, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 88,87 km	-	Diária	60	R$ 531,38	R$ 31.882,80
Total Geral						**R$ 31.882,80**

LINDERLANIA DA SILVA SANTOS 10797678433 | 41.884.868/0001-89 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 26.354,40 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
11	Locação de veículo tipo: Microônibus,29 lugares, Rota: Toca, Aroeira a São José do Belmonte, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 64,26 km	-	Diária	60	R$ 439,24	R$ 26.354,40
Total Geral						**R$ 26.354,40**

58.658.434 JOSE SANTOS DE OLIVEIRA | 58.658.434/0001-63 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 26.354,40 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
12	Locação de veículo tipo: Microônibus,29 lugares, Rota: Toca, Aroeira a São José do Belmonte, período da Tarde, perfazendo um total de diário de 64,26 km	-	Diária	60	R$ 439,24	R$ 26.354,40
Total Geral						**R$ 26.354,40**

58.472.634 RAMON FERREIRA BEZERRA | 58.472.634/0001-27 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 14.265,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
13	Locação de veículo tipo: Ônibus,44 lugares, Rota: Girinardo a Sitio Cabaças, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 20,17 km	-	Diária	60	R$ 237,76	R$ 14.265,60
Total Geral						**R$ 14.265,60**

CICERO DA CRUZ SANTOS 05874795405 | 31.848.461/0001-42 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 17.027,40 (dezessete mil, vinte e sete reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
14	Locação de veículo tipo: Van,16 lugares, Rota: Sitio Coroa ao Carmo, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 50,00 km	-	Diária	60	R$ 283,79	R$ 17.027,40
Total Geral						**R$ 17.027,40**

59.140.523 JOSE EDIVALDO LIMA | 59.140.523/0001-86 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 17.190,60 (dezessete mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
15	Locação de veículo tipo: Microônibus,29 lugares, Rota: Assentamento Vida Nova, Baixio do Boi a Assentamento Lagoa Nova, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 24,20 km	-	Diária	60	R$ 286,51	R$ 17.190,60
Total Geral					**R$ 17.190,60**	

59.250.768 JOCIVALDO DOS SANTOS | 59.250.768/0001-66 Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 39.249,60 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
16	Locação de veículo tipo: Microônibus,23 lugares, Rota: Oiticica dos Terto, Lambedor, Pedreira Serrotinho ao Carmo, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 68,20 km	-	Diária	60	R$ 363,57	R$ 21.814,20
19	Locação de veículo tipo: Van,16 lugares, Rota: São José do Belmonte Circular, período da Manhã e Tarde, perfazendo um total de diário de 72,00 km	-	Diária	60	R$ 290,59	R$ 17.435,40
Total Geral					**R$ 39.249,60**	

VALTERLI OLIVEIRA DE SOUZA | 59.231.646/0001-22 Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 34.953,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	Locação de veículo tipo: Van,16 lugares, Rota: Sítio Canudos a São José do Belmonte, período da Tarde, perfazendo um total de diário de 43,40 km	-	Diária	60	R$ 252,75	R$ 15.165,00
18	Locação de veículo tipo: Microônibus,29 lugares, Rota: Sítio Catolé a Bom Nome, período da Manhã, perfazendo um total de diário de 22,40 km	-	Diária	60	R$ 329,80	R$ 19.788,00
Total Geral					**R$ 34.953,00**	

Total Geral	**R$ 448.632,00**

Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: H P LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.213.054/0001-39, 59.159.836 VITOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.159.836/0001-86, BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.298.048/0001-14, 59.232.367 RENATO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 59.232.367/0001-83, JOAQUIM DAVI DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ nº 53.313.248/0001-79, 58.660.616 FRANCISCO XAVIER ALVES, inscrita no CNPJ nº 58.660.616/0001-79, LINDERLANIA DA SILVA SANTOS 10797678433, inscrita no CNPJ nº 41.884.868/0001-89, 58.658.434 JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 58.658.434/0001-63, 58.472.634 RAMON FERREIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 58.472.634/0001-27, CICERO DA CRUZ SANTOS 05874795405, inscrita no CNPJ nº 31.848.461/0001-42, 59.140.523 JOSE EDIVALDO LIMA, inscrita no CNPJ nº 59.140.523/0001-86, 59.250.768 JOCIVALDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 59.250.768/0001-66, VALTERLI OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 59.231.646/0001-22, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

São José do Belmonte, 05 de fevereiro de 2025

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9C86E1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
1-Obs: As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Item	**Descrição**		**Quant**	**UND**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	***PEITO DE FRANGO*** *– PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. O GÊNERO ALIMENTÍCIO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.****COD. 447596***		4.000	KG	R$ -	
2	***CARNE DE PALETA*** *– CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE.* ***CÓD. 449723***		2.000	KG	R$ -	
					R$ -	

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:6D50D453

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO COM PLATAFORMA DIGITAL QUE ATENDA AS NOVAS MATRIZES DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES PROVINDOS DA REDE MUNICIPAL D

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO COM PLATAFORMA DIGITAL QUE ATENDA AS NOVAS MATRIZES DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES PROVINDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND. DE FORNEC.	QUANT. ALUNO	QUANT. PROFESSOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	**KIT 1º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 48; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática** - Páginas 48; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.	KIT.	1.065	56	R$	R$
002	**KIT 2º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática)	KIT.	1.149	52	R$	R$

	com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 80; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática** - Páginas 96; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.					
003	**KIT 3º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 80; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática** - Páginas 48; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.	KIT.	1.389	51	R$	R$
004	**KIT 4º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática –** Páginas 80; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura	KIT.	1.298	61	R$	R$

	75.					
005	**KIT 5º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática –** Páginas 80; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.	KIT.	1.139	45	R$	R$
006	**KIT 6º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática -** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.	KIT.	1.376	71	R$	R$
007	**KIT 7º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta** - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um	KIT.	1.499	71	R$	R$

	para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática -** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.					
008	**KIT 8º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta -** Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 112; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática -** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.	KIT.	1.316	71	R$	R$
009	**KIT 9º ANO – COMPOSTO POR:** **Estudante:** Cada estudante receberá dois volumes de livros didáticos por ano. Sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática**. Esses volumes deverão serem organizados de maneira a garantir uma evolução gradativa das habilidades, permitindo o desenvolvimento de competências específicas em leitura e escrita, assim como no raciocínio lógico-matemático. O material deve ser atrativo, com uma linguagem acessível, adequado à faixa etária e respeitando o processo de aprendizagem de cada etapa escolar. **Complemento:** Além dos livros didáticos, o conjunto deve inclui **quatro avaliações** por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com **respectivo cartão resposta -** Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com **cartão resposta, corrigidas em plataforma digital.** Essas avaliações serão fundamentais para monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano, permitindo ajustes pedagógicos contínuos e preparando-os para as avaliações oficiais do SAEB. As avaliações devem seguir o modelo das provas de larga escala e simulam o contexto real de aplicação, garantindo que os alunos estejam familiarizados com o formato das questões. O conjunto também deverá apresentar **1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA** - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; **impressos** para os estudantes; Correção TCT; E **Plataforma de resultados.** **Professor:** O professor também receberá dois volumes por ano, sendo um para **Língua Portuguesa** e outro para **Matemática** que conterão orientações detalhadas para a condução das atividades em sala de aula. Esse material proporcionarão estratégias pedagógicas para apoiar o ensino e a avaliação dos estudantes, facilitando o acompanhamento do progresso em sala e o direcionamento de intervenções pedagógicas quando necessário. **Especificações Técnicas:** **Língua Portuguesa –** Páginas 112; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75. **Especificações Técnicas:** **Matemática –** Páginas 128; Formato 20.5 x 27.5 cm; Acabamento Espiral; Capa Papel Cartão com verniz – gramatura 250; Miolo Offset – gramatura 75.	KIT.	1.179	71	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$**

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço

• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:46F548F6

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ ROSA RENDALL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ ROSA RENDALL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**Gangorra** - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Gangorra em formato de cavalinho, com olhos de acrílico rosqueados, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores confortáveis. *Gangorra ideal para uma criança. Medidas: 90 cm (C) x 27 cm (L) x 48 cm (A). CATMAT: 486484	UND	2		
02	**Casinha**. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Casinha com paredes em formato de tijolinhos e telhado duas águas, contendo os seguintes acessórios: Janelas de correr; Porta vai e vem com entrada para cachorro; Pia e fogão com balcão externo embutido; Tábua de passar; Soleira; Medidas: 169 cm (C) x 133 cm (L) x 152 cm (A). CATMAT: 432396	UND	1		
03	**TÚNEL LÚDICO CENTOPÉIA** Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Túnel Lúdico em formato de centopeia contendo: 04 módulos encaixáveis; 10 suportes de apoio em forma de botinhas; 01 rampa em forma de língua; 01 entrada em forma de carinha de centopeia; 01 saída em forma de rabinho de centopeia Medidas: 210 cm (C) x 120 cm (L) x 109 cm (A). CATMAT: 483291	UND	1		
			VALOR TOTAL		**R$**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BF044444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TAQUARITINGA DO NORTE-PE ESTUDANTES CONTEMPLADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – I SEMESTRE - 2025

LOCAL DA INSTITUIÇÃO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
1	ADRIANA BALBINO DA SILVA	UNOPAR
2	ADRIANA CONCEIÇÃO SANTOS	UNOPAR
3	ALANNE PAOLA BARBOSA SANTOS	UNOPAR
4	ALISSON DA SILVA TEOTÔNIO	UNOPAR
5	AMÁBILY MAYARA SILVA DOS SANTOS*	ETE NIVALDO
6	AMANDA MENDES DELMIRO	UNOPAR
7	ANA BEATRIZ SANTOS BEZERRA	UNOPAR
8	ANA KAROLINE DA SILVA MENDES	INTEGRA MAIS
9	ANA KAROLINE SANTOS BEZERRA	UNOPAR
10	ANA KAROLINY NEVES DE ARAÚJO*	UNOPAR
11	ANA LETÍCIA DA SILVA MARTINS	UNOPAR
12	ANA PAULA BARBOSA DE LIMA*	UNOPAR
13	ANA PAULA NEVES DE LIMA	UNOPAR
14	ANALICE BERNARDINO DE LIMA*	UNOPAR
15	ANDERSON GABRIEL DE SIQUEIRA	UNOPAR
16	ANDREA FERREIRA DA SILVA	UNOPAR
17	ANDRÉIA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	UNOPAR
18	ANDRESSA DOS PRAZERES PAZ	UNICESSUR
19	ARTHUR HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	UNOPAR
20	ARTUR MIGUEL SILVA GOMES	UNOPAR
21	AYRAN VICENTE MONTEIRO MUNINZ	UNIGRANDE
22	AYRTON PEREIRA BARBOSA NETO	UNOPAR
23	BEATRIZ VITÓRIA DA SILVA M. AMÂNCIO	UNOPAR
24	BIANCH EMANUEL PEREIRA DE BRITO*	BIOSFERA
25	BRIZA THALIA KALLIENTY DE OLIVEIRA	INTEGRA MAIS
26	BRUNA CAMILLY BEZERRA DE LIMA	UNOPAR
27	CAIO HENRIQUE FERREIRA DE MACÊDO	UNOPAR
28	CAMILA RAISSA DE ARAUJO*	UNOPAR
29	CARLA BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA NUNES	UNOPAR
30	CARLA TALITA DA COSTA SILVA	UNIGRANDE
31	CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	UNOPAR
32	CLARA BEATRIZ GOMES DA CUNHA	UNOPAR
33	DANIEL JÚNIOR BERNARDINO DA SILVA	UNOPAR
34	DANIEL RODRIGUES SANTANA	UNOPAR
35	DAYANE COSTA DE LIMA	UNOPAR
36	DÉBORA CRISTINA DOS S. ANDRADE	UNOPAR
37	DIEGO KLEBSON DE SOUZA	UNOPAR
38	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	INTEGRA MAIS
39	EDIVANIA SANTOS ARRUDA	CETIAS
40	EDSON VICENTE DE FIGUEIREDO	UNOPAR
41	EDUARDO JOSÉ LEANDRO DA SILVA	BIOSFERA
42	ELIANA FERREIRA DE LIMA	INTEGRA MAIS
43	ELOIZA DA SILVA LOPES	UNOPAR
44	ERIANA MARIA SANTANA DE SOUZA	UNIGRANDE
45	ERIANE MARIA SANTANA DE SOUZA	UNOPAR
46	ESMERALDA SAFIRA DA C.S.DE SOUZA	UNOPAR
47	ESTEFANY VITORIA DE OLIVEIRA MIRANDA	UNOPAR
48	EVELY RODRIGUES CARIRY	UNIGRANDE
49	EVELYN MAYARA MARTINS DA SILVA BARROS	UNOPAR
50	FÁBIA GOMES DOS SANTOS	UNOPAR
51	FABIANA DE MELO	INTEGRA MAIS
52	FLÁVIO JOSÉ PAIXÃO SANTOS	UNIGRANDE
53	FLORA REBECA DA CONCEIÇÃO COSTA	UNOPAR
54	GERÇON DIEGO DOS SANTOS SILVA	UNOPAR
55	GERLANE CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	UNOPAR
56	GESSICA ALONSO COSTA SILVA	UNOPAR
57	GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS PEREIRA	INTEGRA MAIS
58	IARA MARIA PEREIRA DA SILVA	UNOPAR
59	INGRID SOUZA DOS SANTOS	UNOPAR
60	IZAILTON COSTA BATISTA DA SILVA*	EMS
61	JACIELE STEFFANY DA SILVA COSTA	UNOPAR
62	JACKELLYNNE LIMA ALVES TIMÓTIO	UNIGRANDE
63	JAMILE TAMIRES A. CINTRA	UNOPAR
64	JAQUELINE DIAS DINIZ	CETIAS
65	JÉRSICA MARAISA BEZERRA DE LIMA FIGUEIRÔA	UNOPAR
66	JÉSSICA MAYARA SIQUEIRA SILVA	UNOPAR
67	JOÃO GABRIEL DA SILVA MOURA*	BIOSFERA
68	JOÃO VICTOR FRUTUOSO DE AZÊVEDO SOUZA	UNOPAR
69	JOÉLIDA ARAÚJO DA SILVA	UNIGRANDE
70	JOSÉ AMAURI DE A. LIMA	UNOPAR
71	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA*	CETIAS
72	JOSÉ NETO ANDRADE DA SILVA	UNOPAR
73	JOSÉ NILTON DE LIMA FILHO	UNIGRANDE
74	KAROLAYNE PESSOA DA SILVA	UNOPAR
75	KEILLE NATHANY PEREIRA MAIA	UNOPAR
76	KELLY FERNANDA CASTRO	INTEGRA MAIS
77	KETTORY BRUNA DA SILVA	UNOPAR
78	LÍVIA ROBERTA NASCIMENTO DOS SANTOS	UNIGRANDE
79	LORENA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	UNOPAR
80	LUCIELMA BEZERRA DE ASSIS	UNOPAR
81	LUCIMAR SOARES DE SIQUEIRA	CETIAS
82	MAILA KAROLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	UNOPAR
83	MARCELO BRAZ DA SILVA CONTINHO	UNOPAR
84	MARCELO COELHO DA SILVA	UNIGRANDE
85	MARIA VITÓRIA ELISIÁRIO DO NASCIMENTO	UNIGRANDE

86	MARIA APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES	UNOPAR
87	MARIA BEATRIZ DA SILVA	UNOPAR
88	MARIA CAMILA DE LIMA TRIGUEIRO	UNOPAR
89	MARIA CECÍLIA DE SOUZA SANTOS	UNOPAR
90	MARIA CLARA DOS SANTOS NASCIMENTO	UNOPAR
91	MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA	UNIGRANDE
92	MARIA EDUARDA PESSOA DA SILVA	UNIGRANDE
93	MARIA GRACIENE BEZERRA DE MELO MOTA	UNOPAR
94	MARIA IRIS SILVA	UNOPAR
95	MARIA JANAINA SILVA OLIVEIRA	UNOPAR
96	MARIA KAILANY DE LIRA XAVIER	UNOPAR
97	MARIA LUANY DA COSTA SIQUEIRA	UNOPAR
98	MARIA RAYELLE PEREIRA DOS SANTOS	UNOPAR
99	MARIA VITÓRIA DA SILVA	MG7
100	MARIA VITÓRIA LEMOS DA SILVA	UNOPAR
101	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA ROBERTO	UNOPAR
102	MILENA DE FIGUEIRÊDO OLIVEIRA	UNOPAR
103	MILENE MARIANA FERREIRA DE ARAÚJO	UNOPAR
104	MIRIAN TAFNES XAVIER DA SILVA	ETE
105	NAIARA PEREIRA TORRES	UNOPAR
106	NAYRLA MANOELA PEREIRA BARROS	UNOPAR
107	NICOLE SILVA SANTOS	CETIAS
108	NICOLLY KETELLY SOUZA DE MOURA	UNOPAR
109	PALLOMA KLÉCIA MARTINS DA SILVA*	UNOPAR
110	PEDRO DAVI DA SILVA CINTRA	UNOPAR
111	QUÉCIA VANESSA DE CASTRO	UNOPAR
112	RITA DE CÁSSIA BEZERRA DE LIMA	UNOPAR
113	ROBÉLIO MACÊDO BORGES	UNOPAR
114	RÚBIA CINTIA DA SILVA SOUZA	UNOPAR
115	SABRINA CARDINALY SILVA PEREIRA	UNOPAR
116	SABRINA HOLANDA ARAÚJO TENÓRIO	INTEGRA MAIS
117	SAIONÁRIA KÉSIA LIMA SALES	UNOPAR
118	SAMARA CARLO DA SILVA	UNOPAR
119	STEFANE VITÓRIA DE OLIVEIRA MIRANDA	UNOPAR
120	SUÊNIA VITÓRIA M. GONÇALVES	UNOPAR
121	TACIANE SILVA DOS SANTOS	UNOPAR
122	TAINÁ RAIANE DA SILVA	UNOPAR
123	TAYNÁ BEATRIZ XAVIER FERREIRA	ETE
124	TCHENSO KAUÊ GOMES DA SILVA	UNOPAR
125	VALÉRIA MARIA DOS SANTOS SILVA*	UNOPAR
126	VANDERLANIA MARIA DOS SANTOS SILVA*	UNOPAR
127	VICTOR GABRIEL FERREIRA COELHO*	UNOPAR
128	VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	CETIAS
129	VITORIA ELOIZA DE ANDRADE MOREIRA*	MG7
130	VÍVIA DA ROCHA SILVA	UNOPAR
131	VÍVIA LETÍCIA ROSA DA SILVA LIMA	UNOPAR
132	WINGLIDS KAMILY BEZERRA DE ANDRADE	UNIGRANDE
133	YASMIM BARBOSA DA SILVA	UNIGRANDE

*****Estudantes que foram contemplados após análise de recurso.

LOCAL DA INSTITUIÇÃO: CARUARU-PE

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
1	ADEILDO CASÉ SOARES	UFPE
2	ADRIELLI LORRANY DA SILVA	UNIFAVIP
3	AGATHA GIOVANNA CURVÊLO COSTA	UNIFAVIP
4	ALDINERE MARIA DE OLIVEIRA	EBP
5	ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO	GRAU
6	ALESSANDRA NASCIMENTO LOPES*	ALPHA
7	ALESSANDRA SEMIÃO DA SILVA	GRAU
8	ALICE CIBELLE DE FIGUEIRÔA MENEZES	ASCES
9	AMANDA DAIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	ANHANGUERA
10	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	UNIFAVIP
11	ANA CLÁUDIA BORGES CÉSAR	IFPE
12	ANA ELISA CASTRO ALMEIDA DE LIMA*	UNINASSAU
13	ANA KALLYNE SILVA ANDRADE	UNINASSAU
14	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA FARIAS	UNIFAVIP
15	ANA MARIA BEZERRA BARROS	UNIFAVIP
16	ANA PAULA DA SILVA	GRAU
17	ANA PAULA VIEIRA	UNINASSAU
18	ANDERSON AUGUSTO ALVES DE ANDRADE*	UNINASSAU-
19	ANDERSON TENÓRIO PIMENTAL	UNINASSAU
20	ANDRIELLE MARIA PEREIRA	UNINASSAU
21	ANIELLY TORRES DA SILVA BRITO - NOVATA	GRAU
22	ANNA CLARA MOURA DOS SANTOS	UNIFAVIP
23	ANNA LAURA DIAS	UNINASSAU
24	ANNA VITÓRIA AURIANE FEITOSA PEREIRA	UNINASSAU
25	ARIEL ANTÔNIO SOARES DA SILVA BARBOSA	MOTIVO
26	ARTUR VITOR SANTOS SILVA	UNIFAVIP
27	AUGUSTO CÉSAR ANTONIO DA SILVA	UNIP
28	AURÉLIO BRUNO MELO DE SOUZA	UNINASSAU
29	BÁRBARA GABRIELLI ANDRADE LEITE*	ANHAGUERA
30	BEATRIZ STEPHANY BARBOSA DE FARIAS	ASCES
31	BRENO ANTONY OLIVEIRA PONTES	UNIFAVIP
32	BRENO MIGUEL SOUZA DE CARVALHO	UNINASSAU
33	BRUNO DIEGO DA SILVA SANTOS	UNIFAVIP
34	CAIMARA LIMA E SILVA	UNIFAVIP

35	CAIO AUGUSTO ARAÚJO JORGE	SENAC
36	CAMILA DA CONCEIÇÃO	SHALOM
37	CAMILLY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA*	UNINASSAU
38	CÉSAR ROBSON CABRAL DA SILVA	UNIFAVIP
39	CLARA HORRANA DE FIGUEIRÔA SILVA	UNINASSAU
40	CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	UNIFAVIP
41	CLAUDIANE CASTRO SILVA	GRAU
42	CLÉCIA FRANCISCA DOS SANTOS	UNINASSAU
43	CLEYTON ALEXANDRE SANTOS NOGUEIRA	UNINASSAU
44	CRISTIELSON BEZERRA DO NASCIMENTO	UNINASSAU
45	DANIELA MARIA DA SILVA	UNINASSAU
46	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	UNINASSAU
47	DAVI ALMEIDA LIMA*	UNINASSAU
48	DAVID RANIELLY SILVA	UNINASSAU
49	DAVID SIQUEIRA DE OLIVEIRA	UNIFAVIP
50	DAYANE MARTINS PONCIANO	UNIFAVIP
51	DAYSE STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	UNINASSAU
52	DEYVID CESAR M. PEREIRA DE C. FIGUEIRÊDO	UNINASSAU
53	DULCE MARIA LIMA SILVA	ASCES
54	EDUARDA EMANUELLE FRANCELINO ARAÚJO	UNINASSAU
55	EDUARDO HENRIQUE LUCENA DO NASCIMENTO	SENAC
56	ELIANE MARIA DE ANDRADE SANTOS	GRAU
57	ELINÊS BRITO DE ASSIS	ALPHA
58	ELISA LEITE COELHO*	UFPE
59	ELISSOM BEZERRA DO NASCIMENTO	UFPE
60	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA*	UNINASSAU
61	ELLEN PEREIRA DA SILVA	UNINASSAU
62	ELOISE MARINA DE FIGUEIRÔA MENEZES	DIOCESANO
63	ELTON LUAN ARAGÃO DE MOURA	UNINASSAU
64	EMILLY MARIA DA SILVA	ASCES
65	EMILY GABRIELLY ROCHA TORRES	UNINASSAU
66	EMILY GABRIELY PEREIRA DOS SANTOS	UNINASSAU
67	EMILY MAYARA SILVA FERREIRA	UNINASSAU
68	ERICK AUGUSTO ARRUDA LIMA	UNINASSAU
69	ERYKA MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	UNINASSAU
70	EURISLEY MENEZES DUARTE	GRAU
71	EVELLYN CASÉ DE ARAÚJO	MENELAU
72	EVELY JULIENE ARAÚJO PONTES	CEFAPP
73	EVELYNE LAYS SILVA	UNIFAVIP
74	FABELY SILVA DE LIMA*	UNINASSAU
75	FABIANA FRANÇA GOMES	SHALOM
76	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA*	UNINASSAU
77	GABRIEL FILIPE DE ASSIS SANTIAGO	DIOCESANO
78	GABRIEL PAIXÃO DE MIRANDA	SENAC
79	GABRIEL SANTOS DE ANDRADE	ASCES
80	GERLANE BRUNA QUEIROZ DA SILVA	UNINASSAU
81	GERLANE NONATO DA SILVA	UNINASSAU
82	GILBÉRIO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR	UNIFAVIP
83	GILMAR EVERTON DA SILVA PONCIANO	UNIFAVIP
84	GILMARA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	UNINASSAU
85	GILVAN ANTONIO DA SILVA	GRAU
86	GIOVANNA REBEKA JORDÃO DE MELO	GRAU
87	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	UNIFAVIP
88	GRAZIELA ARAÚJO DE ALMEIDA	ASCES
89	GRAZIELY FERREIRA ARAÚJO SILVA	UNIFAVIP
90	GUIARANTES SANTOS SILVA	UNINASSAU
91	GUILHERME DAVI ASSIS OLIVEIRA	UNIFAVIP
92	HEITOR GUILHERME CELESTINO DE A. BORGES	UNINASSAU
93	HEITOR LUIS DE FIGUEIRÔA SILVA	UNINASSAU
94	HELEN EVELYN DA SILVA SANTOS	IEMF
95	HELLEN NATHALY FERREIRA SILVA MARQUES	CPPEM
96	HEWILLI MORGANA DE OLIVEIRA SILVA	UNINASSAU
97	HORTÊNCIA LUCILA SANTOS ARAÚJO*	CEFAP
98	IARA TAVARES DE MOURA	ANHANGUERA
99	IASMIN SAMIRA DE SOUSA SILVA	UNINASSAU
100	IDIARA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	ANHANGUERA
101	IGOR RODRIGUES FERREIRA NASCIMENTO	GRAU
102	ILLANA KARINE DA COSTA SANTOS	UNINASSAU
103	INGRIDY VITÓRIA DA COSTA SILVA	UNINASSAU
104	IOLANE DE MELO DIAS	ALPHA
105	ISABEL MAIARA DE LUCENA MAIA	ASCES
106	ISADORA LETÍCIA ASSIS LIMA	UNINASSAU
107	IVAN GABRIEL LEITE COELHO	UNIFAVIP
108	JAIME CORDEIRO DE ARRUDA NETO	UNINASSAU
109	JAMILE GRASIELLA DE LIMA PESSOA	UNINASSAU
110	JAMYNE JÚLIA COSTA SANTOS	UNINASSAU
111	JÂNDERSON DE ASSIS BEZERRA SILVA	GRAU
112	JANIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	GRAU
113	JANIELE FERREIRA DA SILVA	GRAU
114	JOAIS MARQUES GENUINO	IFPE
115	JOANA DARC GOMES FERREIRA	UFPE
116	JOÃO HIGINO DE SOUSA NETO	UNIFAVIP
117	JOÃO PAULO DE ASSIS	UFPE
118	JOÃO PEDRO BEZERRA DA SILVA	GRAU
119	JOÃO PEDRO CALISTO DA SILVA	ASCRS
120	JOÃO PEDRO DA CRUZ DE BARROS	UFPE
121	JOÃO PEDRO JOVENTINO ANDRADE	ASCES
122	JOÃO ROBERTO SOUZA CARVALHO	SAGRADO
123	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	GRAU

124	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	GRAU
125	JONATAN DE LIMA SILVA	ANHANGUERA
126	JOSÉ ARNÓBIO NETO*	UFPE
127	JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA	UNINASSAU
128	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA*	UFPE
129	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRA ANDRADE	UNINASSAU
130	JOSÉ GABRIEL TORRES	UNINASSAU
131	JOSÉ L VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES FILHO	UNIFAVIP
132	JOSÉ LEANDRO NUNES PEREIRA	GRAU
133	JOSÉ LUAN GONÇALVES SANTOS	NOVA ROMA
134	JOSÉ NETO FEITOSA MAIA*	UNINASSAU
135	JOSÉ RICARDO MELO DA SILVA*	UFPE
136	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	GRAU
137	JOYCE COELHO DE FIGUEIREDO SANTOS	ASCES
138	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTE	UNINASSAU
139	JULIA CAMILLE SANTOS BRITO	UFPE
140	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO*	GRAU TÉCNICO
141	JUVENIL JÚNIOR DA SILVA RODRIGUES	UNIFAVIP
142	KAREN LETÍCIA CUSTÓDIO DE SOUZA	UNINASSAU
143	KAREN MICAELY NUNES DE AURAÚJO	UNINASSAU
144	KAREN VALLENTINA ARAÚJO SOARES BERNARDINO	UNINASSAU
145	KETTLEN JANY PEREIRA DA SILVA	UNINASSAU
146	KEVEN JUNIOR DE SOUZA SILVA	UNINASSAU
147	KLAYANE ELOÁ DE OLIVEIRA	UNINASSAU
148	LARA MAISA FERREIRA P. SILVA	UNINASSAU
149	LARAH MAYSA PEREIRA DO NASCIMENTO	UNINASSAU
150	LARISSA DAYANE DA SILVA	UNINASSAU
151	LARISSA EMMANUELY FROTA SOUSA FEITOSA	UNINASSAU
152	LAURA CECÍLIA GALDINO MESTRE	UNINASSAU
153	LAURA LAVINIA DA SILVA	UNINASSAU
154	LAURA MAYANE MENDES DA SILVA	IFPE
155	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	UNIFAVIP
156	LAYSA MARINA GOMES FEITOSA	ASCES
157	LAYSA RADIJA CARNEIRO DA SILVA	UNINASSAU
158	LEANDRA MARIA LUÍZA ALVES	ANHANGUERA
159	LEANDRO DE ARAÚJO LIMA	GRAU
160	LEÔNCIO CLÉCIO PEREIRA DA SILVA	UNINASSAU
161	LETÍCIA LIMA FERREIRA SILVA	UNINASSAU
162	LETÍCIA LUANA CASÉ SANTOS	SENAC
163	LETÍCIA MARIA DA SILVA	UNINASSAU
164	LINDINÉS BARBOSA DA FONSECA MARÃNS DE FIGUEIRÊDO	ASCES
165	LÍVIA MARIA DA SILVA	MENELAU
166	LUAN NATAN GONÇALVES LEANDRO	UFPE
167	LUAN NATHAN GONÇALVES DE SOUZA	UPE
168	LUAN VINICIUS COUTINHO RIBEIRO	UNINASSAU
169	LUANA ALMEIDA SANTOS	UNINASSAU
170	LUANA EMMANUELY FROTA SOUSA FEITOSA	UNINASSAU
171	LUANA SOFIA DA SILVA	UNINASSAU
172	LUCAS BARBOSA SANTOS	UNINASSAU
173	LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS*	UNIFAVIP
174	LUCAS GABRIEL DO NASCIMENTO FRANÇA	UNINASSAU
175	LUCAS GABRIEL HONÓRIO TEIXEIRA	UNIFAVIP
176	LUCAS MATEUS PEREIRA DA SILVA LIMA	UNINASSAU
177	LUCAS RAVEL VITORINO PEREIRA DA SILVA	UNIFAVIP
178	MAGDA RUTIELY LAGOD DOS SANTOS	CEFAPP
179	MAIK RAFAEL PEREIRA DA SILVA	ANHANGUERA
180	MANUELA DE ALMEIDA ARAÚJO	UFPE
181	MARCOS ALERRANDRO MACEDO MOURA	UNIFAVIP
182	MARCUS VINÍCIUS PESSOA DA SILVA	UNIFAVIP
183	MARIA AMANDA DA COSTA	UNIFAVIP
184	MARIA CAROLINA SANTOS SILVA DE MENDONÇA	ASCES
185	MARIA CAROLINA SANTOS SILVA MENDONÇA	ASCES
186	MARIA CLARA ALVES DA SILVA	UNINASSAU
187	MARIA EDUARDA BALBINO SOUZA	UNIFAVIP
188	MARIA EDUARDA DA SILVA	ASCES
189	MARIA EDUARDA DE ASSIS SANTIAGO	SENAC
190	MARIA EDUARDA GONÇALVES DA CUNHA	UNIFAVIP
191	MARIA GABRIELA LIMA DA SILVA	UNINASSAU
192	MARIA INAH DE LIMA CASTRO	UNINASSAU
193	MARIA ISABEL SILVA NASCIMENTO*	GRAU TÉCNICO
194	MARIA ISADORA SANTOS DA SILVA	ASCES
195	MARIA JOSÉ ANDREZA GOMES	UFPE
196	MARIA JULIA DA COSTA NASCIMENTO	UNINASSAU
197	MARIA LARA DE LIMA	UNIFAVIP
198	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	UNINASSAU
199	MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS	UNINASSAU
200	MARIA LUIZA LIMA RODRIGUES	UNIFAVIP
201	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	UNINASSAU
202	MARIA WANDERLINE DE LIMA	UNIFAVIP
203	MARIA YALLANE BARBOSA	AGU
204	MARIANA ALMEIDA DE SOUZA	ASCES
205	MARIANA MIKAELLY DE ARAÚJO DA SILVA*	UNINASSAU
206	MARIANA QUEIROZ LINS	UNINASSAU
207	MARINA FERNANDA QUEIROZ COELHO	UNINASSAU
208	MARINALDO SOBRINHO FILHO	UNINASSAU
209	MARKSON LUAN LIRA CUMARU	UNIFAVIP
210	MARTA EURÍDICE MOURA SILVA CASÉ	CEBRAC
211	MATEUS QUEIROZ DE SOUZA	UNINASSAU
212	MATHEUS CABRAL LOPES	SENAC

213	MATHEUS SOUZA DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO	SENAC
214	MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA VIANA	UNINASSAU
215	MAURO SANTOS CORDEIRO DE HOLANDA	SENAC
216	MILLENA SAMARA SILVA*	UNINASSAU
217	MOISES GOMES DE OLIVEIRA	EBP
218	MÔNICA PATRICIA ÂNGELO SANTANA	UNINASSAU
219	NAEL DE JESUS GOMES	UNINASSAU
220	NAFITALI PEREIRA DA SILVA	UNINASSAU
221	NATÁLIA DA SILVA HERCULANO	ASCES
222	NATALY SAMARA SILVA NASCIMENTO*	GRAU TÉCNICO
223	NATANAEL DA SILVA QUEIROZ	UNINASSAU
224	PABLO LUÍS HENRIQUE SANTOS SILVA	UNIFAVIP
225	PALOMA BARBOSA GUERRA DE HOLANDA	UNINASSAU
226	PALOMA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA SILVA	GRAU
227	PALOMA NAYARA NASCIMENTO DA SILVA	GRAU
228	PAULO ROBERTO DE SOUSA MARINHO	UNIFAVIP
229	PAULO SÉRGIO MARTINS	UFPE
230	PAULO SÉRGIO MARTINS*	UFPE
231	PEDRO DANILO RODRIGUES PEREIRA	ASCES
232	PEDRO DANILO RODRIGUES PEREIRA	GRAU
233	PEDRO GUILHERME DE CASTRO FIGUEIRA	UNINASSAU
234	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	UNINASSAU
235	PEDRO HENRIQUE LEITE BARBOSA	UNIFAVIP
236	PEDRO SÉGIO MARTINS	UFPE
237	RAQUEL BRITO DE LIMA*	GRAU TÉCNICO
238	RAYANE VIRGÍNIA CINTRA DA SILVA	GRAU
239	RENAN WEVELY XAVIER DE LIMA	SENAC
240	RENATA GOMES DOS SANTOS	GRAU
241	RENNAN GABRIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	UNINASSAU
242	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	UNINASSAU
243	ROGER ANDREY MOURA	UNINASSAU
244	RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA	UNIFAVIP
245	ROSIMERE ALVES DA SILVA	GRAU
246	SABRINA GABRIELLY LIMA SILVA	SENAC
247	SAMIRA VITÓRIA FERREIRA LINS	ASCES
248	SARA MAELY DINIZ ARAÚJO	UFPE
249	SAULO MENEZES DE SOUZA FILHO	UNIASSELEVI
250	SOFIA LUCAS MOURA DE QUEIROZ	SENAC
251	STEFANEY MAYARA LIMA ASSUNÇÃO*	UFPE
252	STHEFANY DAMARES G. SILVA	GRAU
253	SUZETE SANTOS BARBOSA	GRAU
254	SYLVINO GOMES DA SILVA	UNIFAVIP
255	TAINARA DE JESUS COSTA*	UNINASSAU
256	TAMIRES FEITOSA NASCIMENTO	UNINASSAU
257	TAYSA RODRIGUES CORDEIRO RAMOS	UNINASSAU
258	THAINA DA SILVA ARAÚJO	UNIFAVIP
259	THAÍS FERNANDA CARLOS DA SILVA	UNINASSAU
260	THAIS RAFAELA QUEIROZ DE FIGUEIREDO ARNÓBIO	MOTIVO
261	THAYNÁ CEZAR DA SILVA	UNINASSAU
262	THIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA	UNINASSAU
263	THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	UNIFAVIP
264	VANESSA VITÓRIA VILARIM COSTA	UNINASSAU
265	VICTOR GUSTAVO ASSIS OLIVEIRA	SENAC
266	VINICIUS GABRIEL ASSIS OLIVEIRA	SENAC
267	VIRELE MAYZA CAVALCANTI DA SILVA	UNINASSAU
268	VITOR MARCELO ARAÚJO SANTANA	UNINASSAU
269	VITÓRIA CRISTINA FELIX DE LIMA	CEBRAC
270	VITÓRIA ELOYSA DE ANDRADE MOREIRA*	CARUARU
271	VITÓRIA LIMA GONÇALVES	UNIFAVIP
272	VITÓRIA VANEZA CORDEIRO PEREIRA	UNINASSAU
273	VIVÍAN JAMILLY DE ANDRADE MOREIRA	MOTIVO
274	VIVIANE MARIA ALVES DA SILVA	GRAU
275	WANESSA KITIANE FÉLIX DE LUCENA	UNINASSAU
276	WINDY NAELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	UNINASSAU
277	YASMIM LIMA DE LUCENA	UFPE
278	YASMIN VALESCA CINTRA BARBOSA	UFPE

*****Estudantes que foram contemplados após análise de recurso.

LOCAL DA INSTITUIÇÃO: CAMPINA GRANDE-PB

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
1	ÁBIA BEZERRA DE OLIVEIRA	UEPB
2	ADRIANA ARMELINDA DA SILVA	UEPB
3	ALAN GABRIEL SANTOS OLIVEIRA*	UFCG
4	ANA CAROLINE TAVARES FEITOSA	UEPB
5	ANA CLARA SANTOS CORDEIRO DE ARRUDA	UNIFACISA
6	ANA LAURA BARROS DA COSTA	UNINASSAU
7	ANA LÍVIA CASÉ DE LIMA	FIP
8	ANA MARIA MESTRE SILVA	UNIFACISA
9	ANTÔNIO CÉSAR MACÊDO LINS	UNINASSAU
10	ARTHUR VINÍCIUS CASÉ SOARES*	UEPB
11	DANIELA BARBOSA DA SILVA	GRAU
12	ELOÍSA SAMARA DE LUCENA MAIA	UFCG
13	EMANUEL BATISTA MARCELINO DE MELO	UEPB
14	ERYKA VANESSA MARTINS	UEPB
15	FABIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	UEPB
16	GABRIEL FERNANDES ARAÚJO SILVA	UNIFACISA

17	GLEICE KEMILY FERREIRA DA SILVA	UNINASSAU
18	HUGO KENNEDY FEITOSA NONATO	UEPB
19	INGRID DO NASCIMENTO SANTOS	IFPB
20	INGRID SONALY SANTOS AMORIM	UNINASSAU
21	JAILMA MARIA DA SILVA	UEPB
22	JAINE TÁCIA DA SILVA	UEPB
23	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	UEPB
24	JOSÉ RONILSON MEDEIROS DE SANTANA	UNINASSAU
25	JOYCE CAROLYNE DA SILVA CAVALCANTI	UNINASSAU
26	JUCIVAN VILAR DANTAS	UNINASSAU
27	KALYNE EMANUELLE FERREIRA DA SILVA	UNINASSAU
28	KAMYLA VITORIA NASCIMENTO COELHO	UNINASSAU
29	LAMEQUE TIERRY MENDONÇA DE FARIAS	UEPB
30	LARA OHARRANA CELESTINO SILVA	CIEPE
31	LEONARDO PEREIRA DE MELO ARAÚJO	IFPB
32	LUCAS INÁCIO PEREIRA BARBOSA	UEPB
33	MAGDA RAQUEL RIBEIRO	POSITANA
34	MARCOS PAULO PEREIRA SILVA	UEPB
35	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS*	POSITANA
36	MARIA TAMIRES DA CONCEIÇÃO SILVA	IFPB
37	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS*	POSITANA
38	MARLON MARTINS DE LIMA	FACISA
39	MILENA MAYARA FERREIRA DE MELO ARAÚJO	UEPB
40	MONALYZA SHAYNA FERREIRA DA SILVA	UNINASSAU
41	NATÁLIA DA SILVA SANTOS	UEPB
42	NICOLE FEITOSA BRAZ MOTA	IFPB
43	PALOMA KALINE FERREIRA DA SILVA	UEPB
44	PEDRO PABLO DA SILVA NUNES	UEPB
45	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	UEPB
46	RAYSSA SAMARA DA SILVA SANTOS	UEPB
47	RENAN FERREIRA DA SILVA	UEPB
48	RODRIGO LUCAS OLIVEIRA COELHO	UNIFACISA
49	SANDRA NASCIMENTO LOPES MENDES	UNIFACISA
50	SIDEILSON BARROS DA SILVA	UNINASSAU
51	THAINÁ DE ASSIS LIMA	UEPB
52	VIRGÍNIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA DA SILVA MIGUEL	UNIFACISA
53	VITÓRIA VIRGÍNIA CARMO DE LIMA	UEPB
54	YNGRID JACKELINE DOS SANTOS CASTRO	UFCG
55	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	UFCG

*****Estudantes que foram contemplados após análise de recurso.

Taquaritinga do Norte-PE, 24 de fevereiro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:220DE405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
os critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, visando à contratação temporária de pessoal para desempenho das funções de: Educador Social - CRAS; Auxiliar de Educador Social - CRAS; Orientador Social – SCFV Infanto juvenil (Distrito de Jericó); Entrevistador / Digitador Social - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Auxiliar de Copa e Cozinha - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Motorista - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Visitador Social - Programa Criança Feliz; Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Auxiliar de Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Educador Social – SCFV Idoso; Orientador Social – SCFV Idoso; Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander; Motorista - Projeto Caravana Adolescência Sem Gravidez Amigo de Valor Santander; Auxiliar de Orientador Social - Projeto Caravana Adolescência Sem Gravidez Amigo de Valor Santander; Cozinheira – Cozinha Comunitária; Auxiliar de Cozinha – Cozinha Comunitária; Psicólogo Organizacional - SEDE, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social deste município; e por fim, o Relatório da Comissão, legalmente instituída através da Portaria nº 043/2025 para organização, execução, acompanhamento e supervisão do referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme listagem dos candidatos habilitados por função e ordem de classificação, nos termos a seguir:

1. Educador Social – CRAS

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**039**	ANA CAROLINA LEAL SANTOS	08/05/1996	N	40	10	50	**100**
2º	**238**	MARIA MIKAELLE FERREIRA DA SILVA	05/07/1996	N	40	10	50	**100**

3º	**055**	MARIANY DA SILVA SOUZA	03/05/1997	N	40	10	50	**100**

2. Função: Auxiliar de Educador Social – CRAS

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**013**	JOSEANE MARTINS DOS SANTOS	20/12/1984	N	20	30	50	**100**

3. Função: Orientador Social – SCFV (Distrito de Jericó)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**041**	QÜÉRCIA DOS SANTOS ANDRÉ	22/01/1991	N	30	20	50	**100**
2º	**204**	CONCEIÇÃO MAYARA DA SILVA CARDOSO	12/04/1993	N	10	10	50	**70**

4. Função: Entrevistador e Digitador – Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**033**	NILZA ALVES PEREIRA SANTOS	17/03/1975	N	40	60	**100**
2º	**028**	CARMEM ANDRÉA DA SILVA LIMA	30/05/1977	N	30	60	**90**

5. Função: Auxiliar de Copa e Cozinha – Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**027**	JEANE MARIA DA SILVA GOMES	06/01/1971	N	20	30	50	**100**

6. Função: Motorista – Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**066**	JOELTON DE VASCONCELOS MEDEIROS	15/08/1994	N	20	20	60	**100**

7. Função: Visitador Social – Programa Criança Feliz

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**026**	MARINALVA DA SILVA MACIEL	09/04/1977	N	40	60	**100**
2º	**024**	MARIA DO CARMO MONTEIRO	16/07/1978	N	40	60	**100**
3º	**036**	LUCÉLIA DE ALMEIDA GOMES	21/03/1982	N	40	60	**100**
4º	**025**	LUCIANE BEZERRA DE LIMA	09/05/1986	N	40	60	**100**
5º	**035**	MARIA SUELANIA PEREIRA FERRAZ	30/07/1989	N	40	60	**100**
6º	**052**	RENATA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	02/06/1992	N	40	60	**100**

8. Função: Cuidador – Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**012**	LUCINEIDE QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	04/09/1970	N	20	30	40	**90**

9. Função: Auxiliar de Cuidador – Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**031**	MARIA APARECIDA DAMACENO SILVA	11/10/1977	N	20	30	10	**60**
2º	**018**	ANA LUIZA LEAL SANTOS	08/09/1997	N	20	30	00	**50**

10. Função: Orientador Social – Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade – Jericó e Canaã

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**011**	ELIZÂNGELA ROMÃO BALBINO	03/05/1981	N	30	20	30	**80**

11. Função: Educador Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**014**	ELAINE SANTOS DE CAMPOS	28/03/1991	N	40	10	50	**100**

12. Função: Orientador Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**009**	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	23/04/1967	N	30	20	50	**100**
2º	**056**	KÉRCIA FERREIRA LIMA	07/08/1986	N	20	20	50	**90**
3º	**053**	LUCIMAR ALMEIDA GOMES	30/12/1983	N	30	20	00	**50**

13. Função: Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**045**	DACICLÉIA SANTOS DANTAS	25/01/1989	N	00	10	40	**50**

14. Função: Motorista – Projeto Caravana Adolescência Sem Gravidez – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**067**	CLODOALDO CARIOLANO FERREIRA	10/01/1970	N	20	20	60	**100**
2º	**058**	EDE CARLOS DE SOUZA QUEIROZ	01/04/1982	N	10	00	60	**70**

15. Função: Auxiliar de Orientador Social – Projeto Caravana Adolescência Sem Gravidez – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	**030**	MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA	12/01/1983	N	20	30	50	**100**

16. Cozinheiro(a)-Cozinha Comunitária

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	040	BENEDITA NOGUEIRA SANTOS CORDEIRO	01/05/1976	N	20	30	30	80
2º	042	ANA CRISTINA SOUZA DE AQUINO	22/03/1978	N	00	00	50	50

17. Função: Auxiliar de Cozinheiro(a)-Cozinha Comunitária

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	DEF.	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PALESTRAS E EVENTOS ASS. SOCIAL	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS
1º	005	FABIANA FLORENTINO DOS SANTOS	08/05/1981	N	30	10	50	90
2º	022	ELIANE ALVES DOS SANTOS	09/12/1986	N	30	10	50	90
3º	029	IVANILDO PEREIRA LIMA	02/11/1982	N	30	00	50	80

Art. 2º - Informar que não houve candidato habilitado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Art. 3º - Informar que não houve interposição de recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 4º - Informar que não houve candidato habilitado para a Função de **Psicólogo Organizacional – SEDE.**

Art. 5º - Esclarecer que dentre os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, os critérios para desempate foram utilizados conforme instruído no Item 7, sub item 7.1,7.2 e 7.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 6º - E para que chegue aos interessados e que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente documento será publicado no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br; como também afixado no quadro de publicações da Prefeitura, Câmara Legislativa de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:64465CA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Eva Maria de Andrade Lima**, qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Itanhaém, 1831, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP CEP: 14.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.669.174/0001-59, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Carolina Bega Junqueira Pereira**, qualificada nos autos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 001/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Caneta alta rotação material rolamento: Rolamento aço inoxidável, velocidade Máxima: velocidade máxima maior 400.000rpm, refrigeração: 3 ou mais Furos, troca de brocas: saca broca, tipo Conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: Cabeça padrão	Unidade	KHALKOS	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00

Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

]3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS
19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.
19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 20 de fevereiro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

K2 Industria, Comércio, Importação E Exportação LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 20.669.174/0001-59
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:811FA335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 006/2025

"Dispõe sobre a padronização da folha de ponto dos servidores da Semect e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que consolida as Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 201, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o aproveitamento de pessoal amparado pela Emenda Constitucional nº 51;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/68 do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, que disciplina a contratação de pessoal temporário no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que regulamentam os processos de controle e fiscalização de atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a padronização da folha de ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu (SEMECT), aplicável a todos os vínculos funcionais, conforme disposições desta Portaria.

Art. 2º - A folha de ponto deverá conter as seguintes informações obrigatórias, (conforme modelo em anexo):
I - Período de apuração;
II - Nome completo do servidor;
III - Função exercida;
IV - Lotação (setor, escola, creche, biblioteca, núcleo, etc.);
V - Tipo de vínculo, que poderá ser:
a) Bolsa Estágio;

b) Programa Recomeço - Categoria I ou II;
c) Contratado;
d) Comissionado;
e) Terceirizado;
f) Estatutário;
g) Estatutário Exercendo Cargo Comissionado;
VI - Número de identificação no sistema BDEsc;
VII - Jornada de trabalho (quantidade de horas-trabalho ou horas-aula);
VIII - Registro de ponto, com campos para:
a) Data;
b) Horário de início do expediente;
c) Horário de intervalo para refeição ou descanso;
d) Horário de retorno ao expediente;
e) Horário de término do expediente;
f) Assinatura do servidor.

Art. 3º - A assinatura do chefe imediato será obrigatória ao final do período de apuração, atestando a veracidade das informações registradas.

Art. 4º - A folha de ponto deverá ser preenchida de forma clara e legível, sendo vedada qualquer rasura ou alteração sem a devida justificativa por escrito e anuência do chefe imediato.

Art. 5º - O preenchimento incorreto, a ausência de registro de ponto ou a falta de assinatura poderá resultar em medidas administrativas, conforme as normativas vigentes.

Art. 6º - Uma cópia física da folha de ponto deverá ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos da SEMECT, mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2025;
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1, Portaria GP nº 002/2025

ANEXO I - MODELO DE FOLHA DE PONTO

PERÍODO DE APURAÇÃO			XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX			
NOME COMPLETO			**FUNÇÃO**			
(Nome completo do servidor)			*(Função)*			
LOTAÇÃO			**TIPO DE VÍNCULO**		**Nº ID BDESC**	**JORNADA**
(Setor, escola, creche, biblioteca, núcleo, etc.)			*(Tipo de vínculo)*		*(ID no sistema BDEsc)*	*(horas-trabalho ou horas-aula)*
DATA	**INÍCIO**	**INTERVALO**		**TÉRMINO**	**ASSINATURA**	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO						

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:78B2DC01